

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA

**3º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 134/2021 DO
CONTRATO Nº. 230/2018**

3º Termo Aditivo de Quantidade nº. 134/2021**Contrato nº. 230/2018**

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratada: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.750.538/0001-03.

Objeto: Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) para atender a demanda dos Município de Pimenteiras do Oeste e Cerejeiras.

Valor: R\$ 11.922,62 (onze mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 1º de julho a 15 de agosto de 2021.**Embasamento Legal:** Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:7B662833**PROCURADORIA**

**3º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 135/2021 DO
CONTRATO Nº. 236/2018**

3º Termo Aditivo de Quantidade nº. 135/2021**Contrato nº. 236/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 01.592.473/0001-98.

Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) para atender a demanda dos Municípios de Pimenteiras do Oeste e Cerejeiras.

Valor: R\$ 1.434,62 (hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 1º de julho a 15 de agosto de 2021.**Embasamento Legal:** Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:BF815577**PROCURADORIA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2021

Contrato Administrativo nº. 123/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.

Valor: R\$ 156.816,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e dezesseis reais).

Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 12 de julho de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:8E49EC8C

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA N. 171/2021 – CIMCERO JI-PARANÁ, 09 DE
AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do CIMCERO, e dá outras providências.

O **Presidente do CIMCERO** – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos achados relacionados a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Inventário, composta por servidores para realizar levantamentos físicos e baixa de patrimônio de toda a movimentação de bens móveis e imóveis do CIMCERO.

Art. 2º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de que trata o art. 1º da presente Portaria, conforme relação abaixo:

- I – Greiele Furiel da Silva (Presidente);
 II – Manoel Dalman Junior (membro);
 III – Hudson Barbosa de Oliveira (membro).

Art. 3º A Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis compete a Realização das seguintes atribuições:

- I - lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;
 II - realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;
 III - efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;
 IV - promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;
 V - levantar todos os dados necessários a identificação atual dos bens móveis tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;
 VI - lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;
 VII - elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;
 VIII - fixar de percentuais de atualização do valor dos bens públicos, tão logo seja concluído o levantamento físico;
 IX - promover a reavaliação dos bens;
 X - promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;
 XI - emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada Setor, colhendo a assinatura do responsável pelo setor, do responsável pelo controle do patrimônio e da Secretária Executiva;
 XII - elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;
 XIII - elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, recomendando a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e aqueles bens não localizados;
 XIV - acompanhar todas as transferências de bens realizadas pelo CIMCERO, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;
 XV - encaminhar a área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;
 XVI – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 4º A Comissão poderá ainda solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação da Presidente da Comissão.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia para a presente Comissão.

Art. 6º Os servidores constantes nesta Portaria exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao CIMCERO por ser considerada atividade de interesse público sob a coordenação da Presidente da Comissão.

Art. 7º A Comissão Especial ora nomeada deverá concluir suas atividades em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente do CIMCERO

Publicado por:

Greiele Furiel da Silva

Código Identificador:45A9FEF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021

PROCESSO: 04/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
 CNPJ: 15.865.017/0001-89

OI S/A
 CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: “Despesa estimativa com **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA 0800 PARA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.**
 R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Base Legal Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
 PRESIDENTE DA CPL: LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de agosto de 2021.

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:2CD6EF1E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
19/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
19/2021

O Secretário Municipal da SEMAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:

Processo nº626/2021

Modalidade: Inexigibilidade.

Inexigibilidade. Nº 19/2021

Data da Homologação: 12/08/2021

Objeto Homologado: **SERVIÇOS DE CONTRAÇÃO DE ESPAÇO DE VINCULAÇÃO EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO FM LOCAL, COM AMPLA ABRANGÊNCIA DE COBERTURA NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

Fornecedor: **RADIO PORTAL VERDES DE ALTA FLORESTA D' OESTE-ME**

Total Homologado - R\$ 11.000,00(onze mil reais)

ALTA FLORESTA, 12 Agosto de 2021

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0D72B146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 02/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº. 02/CPL/2021, do tipo menor preço Global, para Contratação de empresa para Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Unidade de Acolhimento Casa da Criança ambos localizado na Avenida General Osorio, nº 3489, Centro, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos do Convênio do Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA, Processo Administrativo nº 342/SEMAS/2021. Em favor da empresa, **E & J SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 35.421.080/0001-33**, no valor global de **R\$ 448.232,33 (Quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Agosto 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:93C7F7A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 280/GP DE 12 DE AGOSTO 2021.

PORTARIA Nº. 280/GP de 12 de Agosto 2021.

“EXONERAR A SERVIDORA DE FISCAL DE CONTRATO JANINY COGO DE LIMA”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora JANINY COGO DE LIMA, portadora do CPF nº 007.511.142-00 de **Fiscal do Contrato**, do contrato 005/ASJUR/2021, objeto: Construção de Subestação Elétrica de 150 KVA da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:5B4D5A81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 312 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-1186/SEMAGRI/2021”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de Chamamento Público – CCP referente ao processo nº **1-1186/SEMAGRI/2021**, sendo composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

REGIANE BRITO VIEIRA
PRESIDENTE

VALDENOR BONNY DOS SANTOS
MEMBRO

APARECIDO SOARES
MEMBRO

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2CF0D779

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3789 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

“REVOGAR o Decreto nº 3450/2020 que concedeu a prorrogação de cedência da Servidora GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA para o Município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o Ofício nº 594/GAB/2021 de 05 de Agosto de 2021 da Prefeitura Municipal de Monte Negro e Decreto Municipal n.º 2325 de 05 de Agosto de 2021 da Prefeitura Municipal de Monte Negro;

Art. 1º - REVOGA o Decreto nº 3450/2020 que concedeu a prorrogação de cedência da Servidora **GLECYELLE PACHECO BEZERRA**, matrícula 14667, ocupante do cargo de Bioquímico/Farmacêutico, o qual estava cedida ao Município de Monte Negro, solicitando retorno imediato.

Art. 2º - Colocar a disposição do Município de Monte Negro o servidor **LEONARDO GONÇALVES FRANÇA**, cedido pelo Município de Monte Negro-RO, matrícula 14986, ocupante do cargo de Biomédico, o qual estava cedido para este Município de Alto Paraíso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Agosto de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3450/2020.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F6C7063D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE 062/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 062/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-748/2021

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO, CURSO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E COACH EM GRUPO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS DOS NÚCLEOS PEDAGÓGICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO/RO**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL. VALOR ESTIMADO: R\$ 57.833,33 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. Início da sessão pública: dia **25/08/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 10 de agosto de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D8E43E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1130/SEMGOV/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-1130/SEMGOV/2021**, cujo objeto é a “**9ª e 10ª REVISÃO, de garantia no Veículo TOYOTA HILUX PLACA OHT4754**” no valor global de **R\$ 1.598,91 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)**, em favor da empresa: **NISSEY MOTORS LTDA** inscrita no **CNPJ:** 04.996.600/0001-02, para atender a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Alto Paraíso RO, 11 de agosto de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:12F69C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE. 049/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1-902/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2021
Processo Nº 902/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-902/2021**, a despesa com “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIOPARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**” em favor da empresa: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ nº 40.775.191/0001-88, com valor total homologado de R\$ 344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais)**

Alto Paraíso, 11 de agosto de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:86691020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-561/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-561/2021**, a despesa com “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIAS, PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ E LABOARTÓRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**” **com valor total homologado de R\$ 144.247,75 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, em favor das seguintes empresas: 01) **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** - CNPJ: 18.964.366/0001-46, ganhadora dos itens 1, 2, 4, 5 e 7, no valor de R\$ 70.656,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais); 02) **RALSON M. LIMA EIRELI** - CNPJ: 33.146.225/0001-00, ganhadora do item 03, no valor de R\$ 525,80 (quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); 03) **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** - CNPJ: 39.800.314/0001-04, ganhadora dos itens 06 e 12, no valor de R\$ 6.125,95 (seis mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos); 04) **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI** - CNPJ: 07.554.943/0001-05, ganhadora dos itens 8, 10, 11, 13 e 15, no valor total de R\$ 17.540,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta reais); 05) **K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** - CNPJ: 21.971.041/0001-03, ganhadora do item 9, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais); e 06) **JARAGUA MERCANTIL - EIRELI** - CNPJ: 13.390.706/0001-59, ganhadora do item 14, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Alto Paraíso, 11 de agosto de 2021.

HOMOLOGADO

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:662E8A45**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE****DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 397/2021****PORTARIA Nº 397/DRH/2021**

Alvorada do Oeste – RO de 12 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1227-1 /2021.**R E S O L V E****Art. 1º CONCEDER Licença** – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/09/2021 à 29/11/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ADRIANA DE OLIVEIRA SEBEN, na categoria funcional de Agente Administrativo, exercendo a função de Controladora Geral do Município, (40) horas semanais, com lotação na Controladoria Geral do Município, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:BAF3CD36**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 398/2021****PORTARIA Nº 398/DRH/2021**

Alvorada do Oeste – RO de 12 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1215-1 /2021.**R E S O L V E****Art. 1º CONCEDER Licença** – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2010/2015, no período de 01/09/2021 à 29/11/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ANGELA MARIA BRITO, na categoria funcional de Professora, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 08/04/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:D7489555**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 399/2021****PORTARIA Nº 399/DRH/2021**

Alvorada do Oeste – RO de 12 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1216-1 /2021.**R E S O L V E****Art. 1º CONCEDER Licença** – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2010/2015, no período de 01/09/2021 à 29/11/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) LUCIMARA MODTKWSKI, na categoria funcional de Professora, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/08/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:9B4F47D0**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 400/2021****PORTARIA Nº 400/DRH/2021**

Alvorada do Oeste – RO de 12 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 843-1 /2021.**R E S O L V E****Art. 1º CONCEDER Licença** – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2003/2008, no período de 01/09/2021 à 29/11/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA VIANA DA SILVA MENEZES, na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:417E3E2D

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 401/2021**

PORTARIA Nº 401/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 12 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 730-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 01/09/2021 à 29/11/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VALDEMIR CEZAR DE OLIVEIRA, na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1BF2FB5A

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 402/2021**

PORTARIA Nº 402/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 12 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 852-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2014/2019, no período de 01/09/2021 à 29/11/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) JOSÉ DIAS DE FRANÇA, na categoria funcional de Motorista de Veículos Leves, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/03/2004, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FA69FADE

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 403/2021**

PORTARIA Nº 403/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 12 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 789-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2012/2017, no período de 01/09/2021 à 29/11/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ELAINE DE OLIVEIRA DA SILVA, na categoria funcional de Gari, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 15/06/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7E073C3A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE ARIQUEMES**

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 01/06/2021**

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes realizada em 01 de junho de 2021 (um de junho de dois mil e vinte e um) nas dependências da Casa dos Conselhos às 09h00min com pauta conforme edital número 003/2021: **1 – leitura da ATA anterior; 2 – Informações quanto a revisão Ordinária do Contrato Águas de Ariquemes; 3 – Informações quanto o regulamento da coleta de lixo (sugestões dos conselheiros); 4 – Informações sobre a lei de regulamentação dos serviços de táxi do município de Ariquemes; 5 - Outros assuntos propostos.** A reunião inicia-se às 9h10min contando com a presença de 09 conselheiros: Breno Maifrede Campanha (**Poder Executivo**), Diekson Vilela (**Ente Regulado**), Alysson Rossi dos Santos (**Usuários Águas**), Simone da Costa (**AMR**), Daniel Franco Barela (**Ente Regulado Táxi**), Jorge Camelô (**Legislativo**), Fabio Pazini (**Ente regulado**), participaram por vídeo conferência os senhores: Adriano Pestana Ramos (**usuários serviços de Táxi**) e Edinaldo Secundino das Neves (**usuário do serviço de coleta de lixo**), também participara a Dra Juliane Silveira, Controladora da AMR, o Sr. Marco Antônio Lazaretti do Prado. **1) leitura da ATA anterior** – Foi lida a ata de reunião de maio 2021 a qual foi aprovada por unanimidade. **2) Informações quanto a revisão Ordinária do Contrato Águas de Ariquemes** – Dra. Juliane Silveira fez uma explanação de como será o tramite da Revisão Ordinária do Contrato e sua importância para o

município de Ariquemes, o conselheiro Alysson questionou sobre o momento em que a revisão passará pelo COMSAB que a mesma deveria ir antes, Fábio Pazzini acrescentou que é comum passar pelo Conselho após a consulta pública, pois os técnicos atuam após todas as manifestações externas. **3) Informações quanto o regulamento da coleta de lixo (sugestões dos conselheiros);** Simone informou aos conselheiros que esta sendo elaborado o Regulamento de Serviço da Coleta de Lixe, assim solicitou que os conselheiros contribuíssem com sugestões. Alysson falou sobre inserir os catadores das cooperativas na Regulação, pediu pra ser observado a lei 12305, foi discutido que a coleta seletiva precisa ser ampliada para todos os bairros do município, foi discutido também que o CISAN precisa melhorar, pois há equipamentos essenciais (autoclave) quebrado e a balança não funciona, de forma que o lixo precisa ser pesado. **4) Informações sobre a lei de regulamentação dos serviços de táxi do município de Ariquemes -** Simone informou que visando resguardar o direito da classe dos taxistas, foi realizado pela AMR uma compilação das leis que regulamentam o serviço de transporte de Táxi, assim a lei se encontra desde Abril de 2021 na prefeitura Municipal, de forma que durante reunião foi solicitado ao representante do Poder Executivo que verificasse na procuradoria do Município a previsão da lei ser enviada ao legislativo para votação. Não tendo nada mais a registrar, eu, Simone da Costa, secretária do Conselho Consultivo da AMR, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 01 verso.

Aprovaram esta Ata, todos os abaixo assinado:

JORGE CAMELÔ

SIMONE DA COSTA

BRENO MAIFREDE CAMPANHA

DIECSON VILELA DO PRADO

DANIEL FRANCO BARELA

ALISSON ROSSY DOS SANTOS

EDINALDO SECUNDINO DAS NEVES

ADRIANO PESTANA RAMOS

SIMONE DA COSTA

Secretária

JORGE CAMELÔ

Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:D706B4B8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.811, DE 10 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL LINDOMAR DE MELO CUNHA.**

DECRETO Nº 17.811, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL LINDOMAR DE MELO
CUNHA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 37 de 04/08/2021 (ID 462399), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Lindomar de Melo Cunha, ao cargo de Gerente de Indústria e Comércio, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/08/2021 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arriquemes.ro.gov.br, informando o ID469166e o código verificador2AC4A6B5.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***696.051- **	10/08/2021 09:51
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***820.312- **	10/08/2021 13:19
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***756.452- **	10/08/2021 16:17
4	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***369.981- **	11/08/2021 07:31

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:C956666B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.815, DE 11 DE AGOSTO DE 2021. ACRESCE
O INCISO IV AO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.005, DE 10 DE
ABRIL DE 2017.**

DECRETO Nº 17.815, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

*ACRESCE O INCISO IV AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 13.005, DE 10 DE ABRIL DE 2017.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Decreto Municipal nº 13.005, de 10 de abril de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV no Decreto Municipal nº 13.005, de 10 de abril de 2017.

Art. 14 .

IV - As atas de registro de preços, serão assinadas respectivamente pelo Pregoeiro responsável pela licitação e Presidente do Registro de Preço bem como será revisada pelo Superintendente Municipal de Compras e Licitações. Os órgãos participantes, deverão somente tomar ciência da publicidade da ATA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 17:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arriquemes.ro.gov.br, informando o ID472055e o código verificador71B157F5.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***696.051- **	11/08/2021 13:29
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***820.312- **	11/08/2021 21:19
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***369.981- **	12/08/2021 07:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C73822EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.816, DE 11 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE
GERENCIAMENTO DE COMPRAS.**

DECRETO Nº 17.816, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE
COMPRAS.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 95 de 06/08/2021 (ID 466092), advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO, e o Decreto 17087 de 05/01/2021 (ID 181190)

Considerando a Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos CPL, PREGOEIROS, GSRP, COMPRAS e COTAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida o novo membro para compor a Comissão de Gerenciamento de Compras pertencente ao Decreto Municipal nº 17.594, de 31 de maio de 2021, com a seguinte composição:

Membros da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações:

Thais Manfredini de Oliveira;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 17:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **472132e** o código verificador **A7627073**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	11/08/2021 13:29
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	11/08/2021 21:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6C966F16

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.817, DE 11 DE AGOSTO DE 2021. ALTERA O
DECRETO Nº 17.233 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMA**

DECRETO Nº 17.817, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto nº 17.233 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal 1.329/07 e 1.556/10.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o pleito de **fevereiro de 2021 a fevereiro de 2023**; que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I- Representantes da Secretária Municipal de Meio Ambiente

Titular: Vilmar Ferreira;

Suplente: Marcos Antônio Mendes.

II - Representantes da Assessoria Técnica da SEMA

Titular: Bruno Cezar Kain;

Suplente: Acir Braido de Oliveira.

III - Representantes da SEDAM

Titular: Natielli Kleinibing Quadros Ignácio;

Suplente: Vinicius José Dias.

IV - Representantes da CEPLAC

Titular: Antônio Paulo Rodrigues Silva;

Suplente: Francisco Tarcisio Lisboa.

V - Representante da EMATER

Titular: Froylan Antônio Orantes Rivas;

Suplente: Sandra Xavier de Souza.

VI) Representantes do Poder Legislativo

Titular: Ricardo Alexandre Gonçalves de Medeiros;

Suplente: Simone Macedo Pinheiro.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I) Representantes do CREA

Titular: Bruno São Pedro de Oliveira;

Suplente: Marcio José Lovatti.

II) Representantes da APRIMA

Titular: Glauco Rodrigo Kozerski;

Suplente: Hermenegildo Henrique Soares.

III) Representantes da ACIA- Associação Comercial e Industrial de Ariquemes

Titular: Adeir Candido Neto;

Suplente: Elizete Cardoso da Silveira.

IV) Representantes da Loja Maçônica Sabe e Fraternidade

Titular: Pedro Henrique Gomes Peterle;

Suplente: Ademir Aloisio Were.

V) Representantes da FAEMA

Titular: Felipe Cordeiro;

Suplente: Driano Rezende.

VI) Representantes da Associação de Moradores do Bairro Zona Sul

Titular: Eudismar de Araújo Marques;

Suplente: José Aparecido de Lara.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2021 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **472186e** o código verificador **4A03F3B3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	11/08/2021 21:25
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	12/08/2021 11:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:519FF21D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.818, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.
REGULAMENTA O ART. 125, DA LEI MUNICIPAL N.
2.116/2017, A LEI MUNICIPAL N. 1.054/2004 E DISPÕE
SOBRE RESTITUIÇÃO, COMPENSAÇÃO E ENCONTRO DE
CONTAS.**

DECRETO Nº 17.818, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

REGULAMENTA O ART. 125, DA LEI MUNICIPAL N. 2.116/2017, A LEI MUNICIPAL N. 1.054/2004 E DISPÕE SOBRE RESTITUIÇÃO, COMPENSAÇÃO E ENCONTRO DE CONTAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as atribuições específicas da Fazenda Pública Municipal e suas prerrogativas no controle, apuração, fiscalização, manutenção e escrituração das quantias recolhidas a título de tributo ou não sob sua administração.

Considerando o gerenciamento das receitas e recursos da Fazenda Pública Municipal e sua busca pelo equilíbrio econômico-financeiro das contas públicas serão compensados de ofício os créditos tributários, não tributários e financeiros.

Considerando a Lei Municipal n. 1.054 de 25 de junho de 2004 deverá ser compensado de ofício os débitos tributários do contribuinte com seus créditos trabalhistas como servidor do Município.

Considerando disposto no artigo 108 a 126 do Código Tributário Municipal, que estabelecem normas a serem aplicadas no Município de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º A restituição de valores, bem como a compensação e o encontro de contas de que trata o art. 125, da Lei Municipal n. 2.116/2017 - Código Tributário Municipal, débitos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, arrecadados ou não mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como através do abatimento de dívidas havidas perante particulares e créditos desses com o Município, serão efetuados conforme o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As possibilidades de restituição, compensação e encontro de contas previstas neste Decreto não se aplicam à imputação de débitos classificados como dano ao erário, provenientes de condenações definitivas no âmbito do Poder Judiciário e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I

DA RESTITUIÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 2º Após deflagrado procedimento em que se verifique a legalidade e a procedência para a realização da restituição, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá restituir as quantias recolhidas a título de tributo, preço público, dívida não tributária ou financeira sob sua administração, de suas autarquias e fundações bem como outros gravames, nas seguintes hipóteses:

I - cobrança ou pagamento espontâneo, indevido ou em valor maior que o devido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, exceto nos casos de ITBI, ou erro na determinação da alíquota aplicável;

III - do pagamento em duplicidade;

IV - da continuidade de pagamento de um carnê cancelado, de ofício ou não;

V - revisão, anulação ou revogação de decisão administrativa definitiva.

§ 1º Poderão ser restituídas, também, as quantias recolhidas a título de multa e de juros moratórios previstos nas leis instituidoras de obrigações tributárias principais ou acessórias.

§ 2º O aproveitamento do crédito, total ou parcial, nos pagamentos efetuados em duplicidade, relativos ao mesmo lançamento ou no mesmo acordo de parcelamento de débitos, de ofício ou a pedido, poderá ser realizado em parcelas vencidas ou vincendas daquele lançamento ou acordo.

Art. 3º A restituição de quantia recolhida a título de tributo administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, poderá ser efetuada somente a quem prove haver assumido referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

§ 1º IPTU poderá ser restituído ao sujeito passivo definido no artigo 7º da Lei Municipal n. 2.119/2017.

§ 2º O ISS retido será restituído ou reembolsado aos responsáveis substitutos tributários definidos no artigo 13 da Lei Municipal n. 2.117/2017.

§ 3º No caso das taxas municipais, poderá ser exigida Carta de Anuência entre sujeitos passivos indicados na legislação municipal, devendo ser apontado a quem se deve restituir.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará a restituição de receitas arrecadadas mediante DAM, sendo que nos casos de arrecadação através do DAS, o reembolso ou compensação deverá ser pedido à Receita Federal, no portal do Simples Nacional.

Art. 5º Nos casos de valores recebidos pertencentes a outros entes públicos, ou órgãos, da Administração Direta ou Indireta, compete à Secretaria Municipal de Fazenda efetuar a restituição ou transferência diretamente a essas unidades, exceto nos casos de arrecadação direta realizada mediante convênio.

Art. 6º Os benefícios fiscais decorrentes de lei superveniente de concessão de remissão, parcial ou total do crédito tributário, em qualquer que seja a hipótese, não gera ao contribuinte o direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, ficando vedada a realização de novo lançamento que tenha como finalidade única propiciar a adesão àqueles benefícios fiscais.

CAPÍTULO II

DA COMPENSAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 7º O sujeito passivo que for titular de crédito perante a Administração, inclusive o decorrente de decisão judicial transitada em julgado, e que seja passível de restituição ou de encontro de contas, poderá utilizá-lo na compensação de débitos próprios, vencidos ou vincendos, inclusive os relativos a tributos municipais.

Parágrafo único. O processo de compensação de débitos de particular que seja fornecedor contratado pela Administração deverá ser instruído pela Secretaria Municipal interveniente/responsável pelo contrato, e o processo de compensação de débitos de servidores municipais, em exercício ou já exonerados, será instruído pela Diretoria de Gestão de Recursos Humanos do Município.

Art. 8º A compensação requerida à Administração Fazendária Municipal somente extinguirá o crédito tributário após homologação do procedimento/operação pela autoridade competente.

Parágrafo único. A declaração de compensação constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos devidamente compensados.

Art. 9º Os débitos do sujeito passivo serão compensados na ordem cronológica crescente de vencimento dos tributos, do mais antigo para o mais recente.

Art. 10. Será compensado o valor do crédito do sujeito passivo com o débito junto à Fazenda Municipal até esgotar o valor total dos débitos por ele compensados.

§ 1º A compensação total ou parcial do débito será acompanhada, na mesma proporção, dos correspondentes acréscimos legais.

§ 2º Havendo acréscimo de encargos de mora sobre o crédito do particular, a compensação será efetuada com a utilização do crédito em valores atualizados, na mesma proporção.

§ 3º Poderá a Administração emitir Carta de Crédito, para possibilitar futura compensação de valores devidos pelo sujeito passivo.

Art. 11. A compensação de crédito tributário lançado de ofício, homologada pela Administração Fazendária Municipal, importa renúncia às instâncias administrativas ou desistência de eventual recurso interposto.

Art. 12. A compensação tratada neste Decreto se aplica às multas lançadas de ofício, conforme os casos previstos em legislação específica.

Art. 13. O sujeito passivo será cientificado da não homologação da compensação e intimado a efetuar o pagamento dos débitos, conforme seus vencimentos, a contar da data da ciência do despacho de indeferimento da homologação.

Art. 14. O tributo objeto de compensação não homologada será exigido com os acréscimos legais previstos na legislação.

Art. 15. É vedada a compensação nas hipóteses em que o crédito:

I - seja de terceiros;

II - se refira a título público;

III - seja decorrente de decisão judicial não transitada em julgado;

IV - não se refira a tributos administrados pelo Município.

V -decorra da imputação de débitos classificados como dano ao erário, provenientes de condenações definitivas no âmbito do Poder Judiciário e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Seção II

Da Compensação de Ofício

Art. 16. A restituição, a compensação e o encontro de contas de tributos, de competência da Diretoria de Receita do Município, serão efetuados depois de verificada a ausência de débitos em nome do sujeito passivo credor perante a Fazenda Municipal.

§ 1º Existindo débito, de natureza tributária ou não, ainda que consolidado em qualquer modalidade de parcelamento, inclusive de débito já encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, o valor da restituição deverá ser utilizado para quitá-lo, mediante compensação ou encontro de contas, em procedimento de ofício.

§ 2º A compensação de ofício de débito parcelado restringe-se aos parcelamentos não garantidos.

§ 3º Quando se tratar de pessoa jurídica, a verificação da existência de débito deverá ser efetuada em relação a todos os seus estabelecimentos, desde que pertençam ao mesmo grupo econômico, inclusive para obras de construção civil.

§ 4º Por regra a compensação será realizada primeiramente em face dos débitos por obrigação própria e depois dos débitos decorrentes de responsabilidade tributária, na seguinte ordem:

I -os impostos, depois as taxas, após as contribuições, e em seguida, por último, as dívidas não tributárias;

II -as mais antigas, de preferência as que estejam mais próximas da prescrição;

III -não sendo quaisquer das hipóteses dos incisos anteriores, a compensação deve recair, preferencialmente, a partir das dívidas de maior valor, em ordem decrescente.

§ 5º Na compensação de débitos tributários relativos exclusivamente a juros e multas exigidas de ofício, inclusive de multas decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, terão prioridade os mais antigos, de preferência os que estejam mais próximos da prescrição.

Art. 17. O crédito do sujeito passivo que remanescer deverá ser compensado de ofício com os seguintes débitos, na ordem a seguir apresentada:

I -o débito consolidado no âmbito do REFIS ou do parcelamento alternativo àquele programa;

II -o débito existente que seja objeto de parcelamento normal;

III -o débito de natureza não tributária.

Art. 18. A compensação de ofício de débito objeto de parcelamento será efetuada, sucessivamente:

I -das prestações vencidas, primeiro as mais antigas, de preferência as que estejam mais próximas da prescrição; e

II -das prestações vincendas, primeiro as mais recentes, de acordo com as datas dos vencimentos.

Art. 19. Nos casos de débitos parcelados, a compensação de ofício será efetuada obedecendo-se à proporcionalidade entre o principal e os respectivos acréscimos e encargos legais, podendo ocorrer, a critério da Administração ou a pedido do particular, a compensação de prestações, primeiro as mais antigas, ou através do abatimento proporcional em todas as parcelas pendentes.

Seção III

Da Compensação de Créditos Decorrentes de Decisão Judicial Transitada em Julgado

Art. 20. A compensação de créditos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado dar-se-á na forma prevista neste Decreto.

Parágrafo único. A compensação tratada nesta Seção III do Capítulo II deste Decreto não se aplica ao título executivo que decorra da imputação de débitos classificados como dano ao erário, provenientes de condenações definitivas no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 21. É vedada a compensação extrajudicial do crédito do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal, que seja objeto de discussão judicial, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão de mérito.

§ 1º Poderá haver a compensação do crédito do particular, objeto de cobrança judicial, desde que, após análise e parecer da Procuradoria do Município e decisão do Chefe do Executivo, o termo de acordo seja apresentado nos autos do feito judicial e seja homologado pelo juízo.

§ 2º Não poderão ser objeto de compensação os créditos relativos a títulos judiciais já executados, com ou sem emissão de precatório.

Art. 22. Na hipótese de crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado, deverá o contribuinte protocolizar requerimento administrativo instruído com os documentos exigidos para os feitos de compensação, e ainda:

I -sentença e/ou acórdão;

II -comprovação formal de que protocolizou no processo de execução do título judicial em desfavor do Município a informação acerca dos termos da compensação, com valores e o abatimento total ou parcial a ser feito em seu crédito;

III -contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, acompanhado, conforme o caso, da última alteração contratual que conste sócio administrador e/ou diretoria ou da ata da assembleia que elegeu a diretoria;

IV -atos correspondentes aos eventos de cisão, incorporação ou fusão, se for o caso;

V -documento comprobatório da representação legal e do documento de identidade do representante, quando, e se, for o caso; e

VI -procuração conferida por instrumento público ou particular e cópia do documento de identidade do outorgado, quando, e se, for o caso.

§ 2º Constatada irregularidade ou insuficiência de informações necessárias, o requerente será intimado a regularizar as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ciência da intimação.

§ 3º No prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização do pedido ou da regularização das pendências será proferido despacho decisório.

Art. 23. A decisão administrativa do Secretário de Fazenda, ou de quem, por nomeação em norma específica, for delegada a competência para decidir, será irrecurável, irretroatável e ocorrerá mediante a confirmação de que:

I -o sujeito passivo é o responsável pelo tributo;

II -refere-se a tributo administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

III -a decisão judicial está transitada em julgado;

IV -O requerimento administrativo foi formalizado dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado da decisão judicial;

V -as pendências do procedimento administrativo foram todas regularizadas no prazo da respectiva notificação.

Art. 24. A autoridade administrativa competente para decidir sobre a restituição, a compensação e o encontro de contas poderá condicionar o reconhecimento do direito creditório:

I -à apresentação de documentos comprobatórios do referido direito, inclusive arquivos magnéticos;

II -à verificação da exatidão das informações prestadas, mediante exame da escrituração contábil e fiscal do interessado;

III -Certidão de Regularidade Fiscal.

Art. 25. Deve ser emitida declaração de compensação pela Fazenda Municipal para controle.

Art. 26. Não haverá incidência dos juros de mora sobre o crédito do sujeito passivo

I -quando a restituição for efetuada no mesmo mês da origem do crédito;

II -na hipótese de compensação de ofício ou requerida pelo sujeito passivo, quando a data de valoração do crédito estiver contida no mesmo mês da origem do direito creditório;

III -na restituição de créditos de ITBI;

IV - os valores sujeitos à restituição, apurados e com valor inferior a 02 UFAR.

Seção IV

Compensação do Crédito Trabalhista com Débito Tributário

Art. 27. Serão compensados o crédito trabalhista com o débito tributário do servidor do município, ativo ou inativo.

§ 1º O crédito trabalhista do servidor é aquele oriundo de rescisão de contrato (exoneração, aposentadoria), de férias ou licenças-prêmios convertidas em pecúnia, diferenças salariais reconhecidas administrativamente, e toda e qualquer verba que tenha origem em razão do cargo, sua natureza e seu exercício.

§ 2º Todas as espécies tributárias do Município, vencidas ou vincendas, poderão ser objeto de compensação do crédito trabalhista do servidor.

§ 3º O débito negociado e já consolidado em acordo de parcelamento também poderá ser objeto de compensação do crédito trabalhista do servidor, conforme as disposições deste Decreto.

Art. 28. O saldo do crédito trabalhista do servidor municipal poderá abater os débitos tributários em seu nome, no nome de seu cônjuge ou companheiro, ou nos nomes de parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser documentalmente comprovada a relação de parentesco.

Parágrafo único. Para comprovação da condição de companheiro (a) do servidor municipal, será exigida declaração emitida pelo Office de Notas competente.

Seção V

Das Disposições Comuns

Art. 29. No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a compensação for promovida de ofício ou em que for requerida pelo contribuinte, compete à Secretaria Municipal de Fazenda adotar os seguintes procedimentos:

I - debitar o valor bruto que seria objeto de restituição;

II - creditar o montante utilizado para a quitação dos débitos do respectivo tributo e dos respectivos acréscimos e encargos legais, quando devidos.

Art. 30. Será adotado os seguintes procedimentos na compensação:

I - registro no sistema de tributos;

II - certificará, se for o caso, e adotará a seguintes providências:

a) no pedido de restituição com compensação, qual o valor utilizado na quitação de débitos e, se for o caso, o saldo remanescente a ser restituído ou ressarcido;

b) no processo de cobrança, qual o montante do crédito tributário extinto pela compensação e, sendo o caso, o saldo remanescente do débito;

c) expedirá aviso de cobrança, na hipótese de saldo remanescente de débito, ou ordem bancária, na hipótese de remanescer saldo a restituir ou a ressarcir depois de efetuada a compensação de ofício.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO

Art. 31. A restituição de valores, bem como a compensação e o encontro de contas será exclusivamente mediante crédito em conta corrente bancária ou de poupança de titularidade do beneficiário.

§ 1º Ao pleitear a restituição de valores o requerente deverá indicar o banco, a agência e o número da conta corrente bancária ou de poupança de titularidade do sujeito passivo na qual pretende que o crédito seja efetuado.

§ 2º Quando a restituição for devida a contribuinte residente no exterior que não possua conta bancária no Brasil, o pagamento será efetuado a pessoa indicada em instrumento público de procuração.

§ 3º Quando a restituição for devida a contribuinte incapaz o pagamento será efetuado a seu representante legal, que deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição.

Art. 32. Compete à instituição financeira que efetivar a restituição, compensação ou o encontro de contas, verificar a correspondência do número de inscrição do respectivo beneficiário no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), constante dos documentos de abertura da conta corrente bancária ou de poupança, com o assinalado na correspondente autorização de crédito.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput caracteriza desvio de recursos públicos e obriga a instituição financeira responsável à entrega dos valores ao legítimo credor, ou sua devolução ao Município, acrescidos dos juros previstos no Código

Tributário Municipal, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas em legislação específica.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 33. Os procedimentos deste Decreto para os requerentes, pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar:

I - requerimento deverá apresentar os seguintes dados: Identificação do requerente, endereço e o número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte CMC, conforme o caso e a pretensão e seus fundamentos, expostos com clareza e precisão pelo Requerente;

II - requerimento deverá ser instruído pelo contribuinte, contendo todos os meios de prova com os quais o requerente pretende demonstrar a procedência de suas alegações;

III - Documentos pessoais (RG, CPF ou CNH), comprovante atual de residência;

IV - Ato Constitutivo da empresa e alterações registrados nos órgãos competentes;

V - endereço com CEP para recebimento de comunicação e/ou intimações, se for diferente do endereço informado no requerimento, telefone/*whastappe* endereço eletrônico (e-mail) válidos;

VI - documento de arrecadação Municipal DAM e o comprovante do pagamento, ambos legíveis;

VII - se o titular para receber a restituição, compensação ou encontro de contas for falecido, a petição deverá ser através do inventariante;

VIII - certidão de regularidade fiscal.

§ 1º Nos casos de pessoa jurídica, cada filial deverá solicitar a sua.

§ 2º Nos casos de pessoa física, e o contribuinte requerente for o companheiro, deverá apresentar Certidão de União Estável registrada no Cartório.

Art. 34. Na hipótese de pedido de restituição formulado por representante do sujeito passivo, o requerente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda procuração outorgada por instrumento público ou particular, termo de tutela ou curatela ou, quando for o caso, alvará ou decisão judicial que o autorize a requerer a quantia.

Parágrafo único. Quando se tratar de pedido feito pela empresa contratante, esta deverá apresentar:

I - autorização expressa de responsável legal pela empresa contratada com poderes específicos para requerer e receber a restituição, na qual conste a competência em que houve recolhimento em duplicidade ou de valor a maior;

II - declaração firmada pelo outorgante, sob as penas da lei, de que não compensou, nem foi restituído dos valores requeridos pela outorgada;

III - Na hipótese de o requerente, depois de cientificado de que seu pedido foi indeferido em virtude de a restituição já ter sido resgatada, informar à Secretaria Municipal de Fazenda não ter efetuado o resgate, deverá ser formalizado processo administrativo a fim de que o fato seja apurado na agência bancária que efetuou o pagamento, e a restituição ficará condicionada ao resultado desse processo.

Art. 35. A empresa prestadora de serviços que sofreu retenção de ISSQN (Imposto sobre serviço de qualquer natureza) no ato da quitação da nota fiscal de prestação de serviços, que não optar pela compensação dos valores retidos, ou que possuir, após a compensação, saldo em seu favor, poderá requerer a restituição do valor não compensado.

Parágrafo único. Na falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, a empresa contratada poderá receber a restituição pleiteada somente se comprovar o recolhimento do valor retido pela empresa contratante.

Art. 36. É vedado a restituição do crédito cujo valor possa ser alterado, total ou parcialmente, por decisão definitiva em processo judicial ou administrativo fiscal de determinação e exigência de crédito por lei.

§ 1º Ao requerer a restituição, o representante legal da pessoa jurídica deverá prestar declaração, sob as penas da lei, de que o crédito pleiteado não se encontra na situação mencionada no caput.

§ 2º O requerimento de compensação deverá ser precedida de qualquer pedido de restituição.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. No interesse da administração tributária, o órgão competente poderá notificar/intimar o Requerente para apresentação de

documentos ou esclarecimentos necessários à instrução do andamento processual.

§ 1º O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, poderá resultar no seu indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

§ 2º Os encarregados da instrução poderão juntar documentos, proceder a diligências, requerer perícias, esclarecimentos, provas, ou quaisquer outros elementos necessários à devida preparação.

§ 3º A autoridade administrativa da Administração Fazendária encarregada da preparação deverá certificar nos autos os atos e fatos ocorridos no curso da instrução.

Artigo 38. A decisão para deferimento não fica adstrita às alegações das partes, cabendo-lhe julgar a Administração Fazendária de acordo com as suas convicções, ou ainda converter o julgamento em diligência, para o efeito de requerer novas provas, diligências ou demonstrações.

Parágrafo único. A manifestação da decisão da autoridade administrativa será por meio de Parecer, contendo breve relatório do pedido e dos fatos, compreendendo os fundamentos jurídicos e a decisão (conclusão).

Artigo 39. São motivos de indeferimento e arquivamento dos requerimentos dos Processos Administrativos, sem análise do mérito:

I - quando intempestivo, ou após exaurida a esfera administrativa;

II - quando interposto por quem não seja legitimado;

III - quando, subscrito por representante legal ou procurador, não esteja instruído com a documentação hábil, nos termos das normas regulamentadoras;

IV - quando do requerimento ou recurso não se possa identificar o Requerente ou determinar o objeto requerido;

V - contra mais de uma decisão de primeira instância na mesma peça recursal, ainda que versem sobre a mesma matéria ou sejam pertinentes ao mesmo sujeito passivo;

VI - quando os documentos apresentados estiverem ilegíveis, borrados, inexatos, rasurados, de difícil compreensão;

VII - perda de objeto.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2021 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **472704e** o código verificador **90B9A68D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALESSANDRA DE MELO SANTOS	***.622.142-**	12/08/2021 09:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/08/2021 10:16
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2021 11:46

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: E73D54F6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 365, DE 10 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E
FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 365, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS*

*FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO
CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo 1-10663/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Cleuze Fatima de Souza Silva, para exercer as funções de Fiscal e Gestora do Contrato nº 210/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a RN Farmácia de Manipulação LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de julho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde**, em 11/08/2021 às 09:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **469948e** o código verificador **1AB63D95**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	10/08/2021 13:20
2	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	11/08/2021 08:57
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	11/08/2021 10:14

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: D07C829E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 366, DE 11 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 366, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo 8-13327/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercer a função de Fiscal do Contrato 203/2021, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Rogério Duarte de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/08/2021 às 10:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID471213e o código verificadorA5EA4A7F.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	11/08/2021 11:07
2	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942- **	11/08/2021 11:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A8785A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 367, DE 11 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 367, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Processo Administrativo 8-13320/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercer a função de Fiscal do Contrato 212/2021, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Comercial Sponchiado Eireli.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11/08/2021 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID471827e o código verificador1F2EE19B.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942- **	11/08/2021 13:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1D2CEA7D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 368, DE 11 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 368, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 437 de 09/08/2021 (ID 467623), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Tiago Alessandro de Lima, à função de Diretor Clínico no Hospital Municipal de Ariquemes HMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 245, de 26 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 11/08/2021 às 15:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID471934e o código verificador41823D46.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	11/08/2021 12:45
2	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	11/08/2021 17:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F13C935E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 369, DE 11 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 369, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 437 de 09/08/2021 (ID 467623), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Iramaia Bento da Silva Duran, à função de Vice-Diretora Clínica no Hospital Municipal de Ariquemes - HMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 246, de 26 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 11/08/2021 às 15:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID471965e o código verificador60302A69.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	11/08/2021 12:46
2	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	11/08/2021 17:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D46A0037

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 370, DE 12 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 370, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo8-13326/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 214/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Heropecas LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 12/08/2021 às 10:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID473218e o código verificadorE68C8E21.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:402CA6DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 371, DE 12 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

PORTARIA Nº 371, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando Memorando 150 de 09/08/2021 (ID 467377) advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Sanções Administrativas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente

Márcia Regina Silveira, matrícula nº 42790

Membros

Rayane Melissa Coitinho de Almeida, matrícula nº 13298;

Natália Aquino Oliveira, matrícula nº 13393;

Rodrigo Perez Pedroti, matrícula nº 13466.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 120, de 5 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 12/08/2021 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID473380e o código verificadorBF2FE01B.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	12/08/2021 11:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EDC24180

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 372, DE 12 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 372, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo8-13328/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 215/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RM COMERCIO DE MERC. E MATER. LTDA ME.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 12/08/2021 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID473884e o código verificador0F22771D.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	12/08/2021 13:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC91E234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11303/2021-SEMED**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2021

CELEBRAÇÃO: 09.08.2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-) APP- DA ESCOLA PEDRO LOUBACK

OBJETO: Repasse financeiro para realizar reparos nas dependências dos banheiros masculino e feminino, próximo à quadra esportiva, conforme detalhado no Plano de Aplicação (ID. 380013) e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ **10.000,00** (dez mil reais) - Emenda 463/2020 Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11303/2021/SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:A37DE4F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 13753/2021-SEMED**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021

Processo nº.: 13753/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Arco Íris, tendo como objeto o reparo na estrutura de sala de aula, aquisição de nichos e molduras para quadros em MDF. Construção de um banheiro para o setor administrativo.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da EMEIEF Arco Íris. CNPJ: 02.466.085/0001-23.

Justificativa:

Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra

forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: **02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária: **007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade: **12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa: **4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso: **1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
Ficha: **186**
Valor: **R\$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto de 2021 à Agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Arco Íris.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 10 de agosto de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:68D4A686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13755/2021-
SEMED**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
015/2021**

Processo nº.: 13755/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Mafalda Rodrigues, para a aquisição de material para reforma da Biblioteca e aquisição de livros.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da EMEIEF Mafalda Rodrigues. CNPJ: 00.672.017/0001-95.

Justificativa:

Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: **02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
 Unidade Orçamentária: **007 - Fundo Municipal de Educação;**
 Projeto Atividade: **12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
 Elemento de despesa: **4.4.50.41.00 - Contribuições;**
 Fonte de recurso: **1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
 Ficha: **186**
 Valor: **R\$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto de 2021 à agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 10 de agosto de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:19704CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13762/2021-
SEMED

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
016/2021

Processo nº.: 13762/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Magdalena Tagliaferro,

para a reforma de 05 salas de aula, que serão retirados 280 m² de cerâmica e implantar 280 m² de piso em granilite.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da EMEIEF Magdalena Tagliaferro. CNPJ: 00.682.288/0001-21.

Justificativa:

Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: **02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
 Unidade Orçamentária: **007 - Fundo Municipal de Educação;**
 Projeto Atividade: **12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
 Elemento de despesa: **3.3.50.41.00 - Contribuições;**
 Fonte de recurso: **1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
 Ficha: **182**
 Valor: **R\$ 25.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto de 2021 à agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 10 de agosto de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:19B1AA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13765/2021-
SEMED

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2021**Processo nº.:** 13765/2021.**Objeto:** Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Magdalena Tagliaferro, tendo como objeto a adequação de 02 salas de aula para reorganizar o espaço e montar um auditório, retirada de 126 m² de cerâmica danificada, implantar piso granilite e construção de um palco medindo 21 m² contendo rampa de acessibilidade.**Fundamentação Legal:** Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.**Associação Adjudicada:** Associação de Pais e Professores da EMEIEF Magdalena Tagliaferro. CNPJ: 00.682.288/0001-21.**Justificativa:**Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: **02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária: **007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade: **12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa: **3.3.50.41.00 - Contribuições;**

Fonte de recurso: **1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
Ficha: **182.....** alor: **R\$ 10.000,00**

Fonte de recurso: **1.001.0046 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
Ficha: **184** Valor: **R\$ 5.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.**Prazo de Execução:** Agosto de 2021 à agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à

Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de agosto de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:2C463D3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ATA 001/2021- CONTINUIDADE EXCEPCIONAL NOS AUTOS DE Nº8-10680/2021.**ATA 001/2021- CONTINUIDADE EXCEPCIONAL NOS AUTOS DE Nº 8-10680/2021.**

Aos 12 dias do mês de agosto de 2021, às 11:40 horas, esta Comissão Permanente inerente à Procedimento Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Educação, instaurada pela Portaria nº 207, de 11 de Maio de 2021, publicada em 12 de Maio de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Edição 2963, a qual, é composta pelos servidores: Gleiciane Natal Babolim Arantes, Luiz Carlos Pires De Moraise Rute Léia Silva Dias. A referida assembleia se deu (em caráter reservado) no âmbito do Setor de Procedimento Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes. Isto posto, por **considerar** Procedimento Administrativo Disciplinar, cita-se, autos de nº 8-10680/2021/Sindicância, movido em face de servidor público municipal, conforme se depreende os autos correlatos. Assim, **considerando** disposições na Lei Municipal nº 1.336, de 31 de Agosto de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais) e Decreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2019 (Manual de Sindicância e PAD), bem como, outras disposições legais; **Considerando** que as normas mencionadas, estabelecem que, a conclusão dos trabalhos da Comissão é concernente à 30 dias (Sindicância) e 60 dias (PAD), **Considerando** Ata de Instalação dos trabalhos; **Considerando** data da Publicação da referida Ata (início da contagem de prazo estabelecido para o término das atividades), realizada em 18/06/2021 no AROM, contida às fls. 10 dos mencionados autos; **Considerando** prorrogação do prazo estabelecido na Ata inicial (prazo final dia 15-08-2021); **Considerando** que até a presente data não se concluiu os trabalhos concernentes aos autos em testilha, haja visto a quantidade de demandas existentes/instruídas por esta repartição; **Considerando** a imperiosa instrução legal dos autos (produção de meios de provas, elaboração de peças processuais, edição e publicação de documentos, paginação dos autos...); **Considerando** complexidade e grandiosidade da demanda, **Considerando** o item 97 (Continuidade Excepcional) do Decreto Municipal nº 15.468/2019 (Manual de Sindicância e PAD); **Considerando** a necessária continuidade para fins de deslinde nos autos de nº 10680/2021; **Considerando** que em 15/08/2021, encerra a prorrogação do prazo legal de Sindicância; **Considerando** ressaltando a imperiosa tempestividade nos atos administrativos praticados (apurações no âmbito disciplinar), em conformidades com dispositivos legais. Este trabalho é inerente às apurações feitas no teor do Procedimento Administrativo Disciplinar de nº 8-10680/2021, nos termos do Decreto de nº 15.468/2019, item 17, sub item 17.8 (Sindicância), item 19, subitem 19.3 (PAD) item 97, sub item 97.1 (continuidade excepcional). Assim, em conformidades com o deliberado por esta equipe e autorizado pela chefia geral da Secretaria Municipal de Educação, **REALIZA-SE A CONTINUIDADE EXCEPCIONAL DE PRAZOS AUTOS Nº8-10680/2021.** A referida continuidade é inerente à 30 (trinta) dias (à contar de 15/08/2021-prazo final da prorrogação feita). E por fim, define-se ainda que, esta "Ata de Continuidade Excepcional dos Trabalhos" deverá ser publicada em plataformas oficiais, respeitada o Princípio Administrativo da Publicidade, normas correlatas e deliberação da chefia geral da SEMED. Grafam os presentes nesta reunião.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4A7E06E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
085/SML/2021 PROC. N.º 9200/SEMOSP/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 085/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 9200/SEMOSP/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARIQUEMES/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Em favor das empresas: **COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA**- CNPJ: 03.725.261/0001-67, com o valor total da empresa de R\$7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais); **CP COMERCIAL S/A**- CNPJ: 08.888.040/0009-80, com o valor total da empresa de R\$387.060,00 (trezentos e oitenta e sete mil e sessenta reais), **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA** CNPJ: 20.063.556/0001-34, com o valor total da empresa de R\$33.691,42 (trinta e três mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos); **P. D. V. PECAS EIRELI**- CNPJ: 28.737.608/0001-12, com o valor total da empresa de R\$41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), **ALMEIDA & LONGONI LTDA**- CNPJ: 84.746.130/0001-68, com o valor total da empresa de R\$120.348,00 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e oito reais); ficando o processo homologado com o valor total de **R\$590.359,42 (quinhentos e noventa mil e trezentos e cinquenta e nove mil e quarenta e dois reais)**.
Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:009012C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
MODA DE DISPUTA: ABERTO PROC ADM N.º
12616/SEMSAU/2021 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de Filmes para Impressora Dry e Papel para Arco Cirúrgico por Meio de Pregão Eletrônico para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R\$ 167.664,69. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 105/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 13/08/2021 até às 09h00min do dia 25/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/08/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 12 de agosto de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:E3F815B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
9387/2021

Processo Administrativo Disciplinar - PAD 9387/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde e Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD

Objeto: Apurar possíveis irregularidades em desfavor do Servidor Antônio Nobel Aires Moura.

Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **ANTÔNIO NOBEL AIRES MOURA**, médico anestesista lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, devido a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme informações e denúncias por parte de alguns servidores.

O presente processo foi endereçado ao Gabinete da Prefeita para emitir decisão sobre **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD**, conforme posicionamento da comissão processante de PAD requerimento 01 de 11/08/2021 (ID 472221).

É o essencial relatório.

Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 188 da Lei Municipal 1336/2007 e Decreto de nº 15.468/2.019, item 96, subitem 96.2, poderá ocorrer prorrogação do prazo para conclusão do PAD, veja-se:

Art. 188. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instauração dos serviços da comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, por requerimento da comissão e com autorização do Chefe do Poder Municipal respectivo. Atendendo o disposto no artigo supracitado a comissão processante requereu formalmente a prorrogação do prazo aduzindo que devido a complexidade do caso, possui trabalhos em andamentos que dependem de maior prazo para análise e conclusão.

Insta salientar que este Executivo pautou-se apenas na análise de documentos comprobatórios acostados aos autos dispositivos da Lei 1336/2007 e Manual do procedimento de PAD nos artigos e itens que disciplinam sobre **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para conclusão dos trabalhos, conforme requerido pela comissão.

Ressalta-se ainda, que esta DECISÃO, versa sobre prorrogação do prazo conforme determina o artigo 188 da Lei 1336/2007, não necessitando neste momento de parecer jurídico visto tratar-se apenas de prazo, sem prejuízos ao denunciado.

Neste ínterim, necessário registrar que há provase motivos suficientes comprovando a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos conforme autorizadas nas legislações municipal. Destarte, extrai-se como necessária a decisão para deferir a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **DEFIRO** a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por igual período, contados a partir da data de encerramento do primeiro prazo, conforme determina o artigo 188 da Lei 1336/2007 e documentos comprobatórios juntados nestes autos.

Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para publicação da decisão e demais atos necessários para cumprimento desta.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:DCBC05B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 100/2021 PROCESSO Nº 1964/2020/SEMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de sua pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.234/PMB/2021, torna público aos interessados, que por um lapso foi descrito errado na planilha no campo unidade desta Ata do pregão Eletrônico nº 100/2021, para **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras e Divisórias** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A ata de registro de preços nº 055 sofre a seguinte correção:

Onde se lê:

03	DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL (ESPESSURA 35MM).INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifúngos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc.	UND
04	DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL (ESPESSURA 35MM).INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifúngos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc.	UND

Leia se:

03	DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL (ESPESSURA 35MM).INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifúngos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc.	M2
04	DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL (ESPESSURA 35MM).INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifúngos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc.	M2

Buritis-RO, 11 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresas

Representantes:

Licitante: I Micheletto Comercio e Serviços

Nome do Representante:

IVANILDO MICHELETTO

CPF/MF sob o nº 211.735.249-91

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:DA45105C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1574/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor total **R\$ 65.380,00 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta reais)** no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso a ser deduzido da respectiva ficha prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.1002.2100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 153: 3.3.70.41.00 – Contribuições	R\$ 65.380,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.1002.2188 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 162: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$ 65.380,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D26E1122

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1575/2021

“Dispõe sobre a regulamentação de serviços de transporte remunerados privado de passageiros, não aberto ao público, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitada exclusivamente por aplicativos ou outra plataforma de comunicação em rede”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Nos termos do art. 4º inciso X e artigo 18, inciso I ambos da Lei Federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012 (Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana), ficam estabelecidas, nos termos desta Lei Municipal, normas para a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros e sua respectiva intermediação por meio de Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT.

§ 1º A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei, na Lei Federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, Lei Federal nº 13.640 de 26 de março de 2018 e Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e demais atos normativos expedidos pelo Poder Público Municipal, caracterizara transporte ilegal de passageiros.

§ 2º O serviço de transporte de que trata o *caput* será restrito às chamadas dos usuários realizadas exclusivamente por meio de acesso ao aplicativo on-line gerido por Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT com a finalidade de receber demanda de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros solicitado por usuários e distribuir entre os prestadores de serviço, motoristas profissionais autônomos com veículos cadastrados.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos desta lei são estabelecidas as seguintes definições: Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT: pessoa jurídica que seja titular do direito de uso de provedor de aplicações de internet ou plataforma tecnológica eletrônica de comunicação em rede, acessível por meio de terminal conectado à internet, destinado a intermediação e gestão do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros entre o condutor e o usuário, regularmente cadastrada pelo município de Buritis;

Sistema de Tecnologia de Transportes – STT: serviço prestado pelas ETT's aos usuários por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede, regulamentado pelo Município de Buritis, com a finalidade de promover a construção de uma mobilidade urbana sustentável no município;

Condutor: motorista profissional que utiliza o aplicativo da Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT cadastrada, para prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, devidamente cadastrado na ETT e no Departamento Municipal de Trânsito – DMTran, o qual emitirá o CA – Certificado de Autorização;

Veículo: meio de transporte de propriedade do condutor ou de outrem, que atenda aos requisitos previstos nesta lei, regularmente cadastrado na Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT e no Departamento Municipal de Trânsito – DMTran, o qual emitirá o CA – Certificado de Autorização;

Usuário: pessoa física ou jurídica que utiliza o serviço de transporte privado individual remunerado, mediante adesão e uso do aplicativo da Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT;

Aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede: serviço de intermediação que disponibiliza, opera e controla o agenciamento de viagens, visando à conexão de passageiros e prestadores de serviço;

Viagem: serviço prestado pelo condutor ao usuário por meio da Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT contendo os dados de origem, destino, tempo total, distância, mapa do trajeto percorrido, data, horário, valor total a ser pago, identificação do condutor e veículo;

Certificado de Anual de Credenciamento das Empresas - CAC: resultado final da habilitação municipal da pessoa jurídica para operação no viário urbano concedida em caráter precário e personalíssimo para o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede;

Certificado de Autorização - CA: concedida a título personalíssimo e precário a pessoa física, condutor, após preenchidos os requisitos previstos nesta Lei para execução do serviço;
Departamento Municipal de Trânsito - DMTran: responsável pelo gerenciamento, controle e fiscalização.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Poder Público Municipal, através do Departamento Municipal de Trânsito - DMTran o acompanhamento, o desenvolvimento, a deliberação dos parâmetros e das políticas públicas e a fiscalização dos serviços estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O modelo de Certificado de Autorização – CA e o Certificado de Anual de Credenciamento das Empresas - CAC e demais identificações visuais serão determinadas pelo Departamento Municipal de Trânsito - DMTran.

SEÇÃO I

DOS CONDUTORES

Art. 4º Os condutores interessados, motoristas profissionais que utilizam o aplicativo Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT cadastrada, para prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, deverão formalizar junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DMTran requerimento de cadastro instruído com os seguintes documentos:

Carteira Nacional de Habilitação definitiva na categoria “B” ou superior, com a informação de que exerce atividade remunerada, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Certidão Negativa de distribuição de feitos criminais na esfera estadual e federal;

Termo de cadastro a empresa prestadora de serviços de intermediação para prestação de serviços por meio de aplicativos ou outras ferramentas para a oferta e solicitarão do serviço de transporte de passageiros de que trata esta Lei;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou demais órgãos afins de cada categoria;

Apólice de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros – APP e Seguros Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT;

Comprovante de recolhimento da Taxa de Emissão de Certificado de Autorização - CA;

Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado;

Atestado de Sanidade Mental expedido pelo Profissional competente.

§ 1º Cada condutor será permitido o cadastramento de um único suplente que substituirá na condução do veículo cadastrado.

§ 2º Os suplentes deverão preencher os mesmos requisitos de cadastramento que o condutor titular.

§ 3º Fica proibido o cadastramento de condutores e motoristas profissionais, que utilizam o aplicativo Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT, para funcionários públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 5º Fica criado o Cadastro Municipal de Condutores como condição para a exploração das atividades de transporte privado remunerado.

Art. 6º A prestação de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros é vinculada à obtenção, por pessoa física, do Certificado de Autorização – CA, expedido pelo Departamento Municipal de Trânsito - DMTran em até 15 (quinze) dias uma vez preenchidos os requisitos.

§ 1º Constatada, no ato da entrega, a existência de toda a documentação de que exige esta Lei, será concedido o Certificado de Autorização – CA provisório com prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º A expedição do Certificado de Autorização – CA e suas renovações dependem, respectivamente, de prévio pagamento da Taxa de Emissão ou da Taxa de Renovação Anual.

§ 3º Caso seja encontrada qualquer inconsistência ou fraude nos dados e informações na documentação do cadastro do condutor, o Certificado de Autorização – CA será imediatamente suspensa, ficando o condutor proibido de exercer a atividade no Sistema de

Tecnologia de Transportes – STT e a Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT sujeito as penalidades cabíveis.

§ 4º O Departamento Municipal de Trânsito - DMTran deverá identificar cada condutor vinculado, através do Cadastro Municipal de Condutores, com um número de matrícula que deverá ser atribuído em ordem crescente na medida em que realizarem seus cadastros.

Art. 7º O prazo máximo de vigência do Certificado de Autorização – CA será de 12 (doze) meses, devendo ser renovado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

Parágrafo único. A renovação do Certificado de Autorização – CA será condicionada a nova verificação de atendimento dos requisitos exigidos e ao recolhimento mensal dos valores públicos devidos durante o período anterior.

Art. 8º O Certificado de Autorização - CA será expedido em caráter personalíssimo e precário, nas condições estabelecidas nesta Lei e demais atos normativos publicados pelo Poder Público Municipal, não podendo ser cedido, negociado ou transferido.

SEÇÃO II

DOS VEÍCULOS

Art. 9º Os veículos utilizados no transporte a que se refere esta Lei, deverão atender além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, aos seguintes requisitos:

Pertencer à espécie de passageiros tipo automóvel;

Ter tempo de fabricação máxima de 07 (sete) anos;

Possuir 04 (quatro) portas, ar-condicionado e capacidade máxima para até 07 (sete) passageiros;

Estar identificado com o dístico e número de matrícula da Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT a qual é vinculado, não podendo conter número de telefone do condutor/motorista;

Estar dotado de equipamento que utilize mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

O veículo deve ser cadastrado no Departamento Municipal de Trânsito - DMTran exclusivamente para o transporte remunerado privado individual de passageiros, nos termos desta Lei.

Ter o número do Certificado de Autorização – CA em destaque na identificação do veículo para aferição do condutor e o número do Certificado de Anual de Credenciamento das Empresas – CAC para a identificação da empresa cadastrada;

A identificação do condutor e seu suplente no cadastro junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DMTran através do Certificado de Autorização – CA;

• O veículo deve ser emplacado no município de Buritis (RO) e deve ser cadastrado no nome do motorista, condutor.

Parágrafo único. O proprietário do veículo deverá apresentar no ato do cadastro veicular os seguintes documentos:

Carteira Nacional de Habilitação - (CNH) do titular do veículo;

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CLRV);

Licença emitida pelo Departamento Municipal de Trânsito - DMTran.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 10. O recibo eletrônico deverá ser armazenado pela Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT e, quando solicitado, por escrito, deverá ser entregue para o Departamento Municipal de Trânsito - DMTran.

Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado pela Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT mecanismo de compartilhamento de viagens entre solicitações de usuários distintos, cujo os destinos possuam trajetos compatíveis, dentro da capacidade permitida de ocupação dos veículos.

SEÇÃO II

DOS CONDUTORES

Art. 11. São obrigações das pessoas físicas que realizam os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiro de que trata a presente Lei:

• I – Não estabelecer ponto em qualquer local da cidade, e não utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinados aos serviços de taxi ou de paradas do Sistema Público Coletivo do Município de Buritis.

Conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e as características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal e federal. Exs: exigência de que o veículo tenha um limite máximo do ano de fabricação, que tenha adesivo ou uma placa removível do aplicativo no para-brisa etc., nos termos da legislação federal, contendo o visivelmente o Certificado de Autorização – CA para identificação do condutor e o Certificado de Anual de Credenciamento das Empresas – CAC, para identificação da empresa; Portar obrigatoriamente, sempre que em serviço, o Certificado de Autorização -CA emitida pelo Município com a devida do responsável pela emissão;

Comunicar imediatamente o Departamento Municipal de Trânsito - DMTran sobre qualquer mudança de seus dados cadastrais e/ou veículo;

Apresentar documentos a fiscalização sempre que exigidos;

Realizar anualmente a renovação de seu Certificado de Autorização - CA dentro dos prazos fixos e de acordo com os procedimentos definidos pelo Departamento Municipal de Trânsito - DMTran;

Agir com respeito e urbanidade nas relações interpessoais com os demais profissionais do serviço de transporte, fiscais municipais e agentes de fiscalização, usuário e o público em geral;

Atender aos usuários com prontidão e urbanidade;

Usar vestimenta adequadas para a função;

Transportar o usuário em veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, higiene, segurança e conforto, até o seu destino final, salvo interrupção involuntária da viagem, devendo o condutor ou a Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT, nesse caso providenciar outro veículo para a conclusão da viagem;

Permitir e facilitar a fiscalização no exercício de suas funções, bem como adotar as providências determinadas pelo Poder Público Municipal em notificações e intimações expedidas, conforme o prazo estipulado;

Zelar pela manutenção da identificação do veículo e do condutor;

Acomodar a cadeira de rodas no banco traseiro do veículo, caso não seja possível fazê-lo no porta malas, aos carros adaptados para Pessoas Com Deficiência - PCD.

Art. 12. Além das obrigações das pessoas físicas que realizam transporte remunerado privado individual de passageiros de que trata a presente Lei constitui proibições aos condutores:

Ausentar-se do veículo dificultando a ação da fiscalização, quando em serviço da atividade de transporte;

Operar o serviço em estacionamento regulamentado para outra modalidade transporte;

Conduzir o veículo efetuando partidas, freadas ou conversões bruscas ou de qualquer forma que configure direção perigosa;

Efetuar o transporte de passageiros de forma incompatível com o veículo, falta de equipamentos obrigatórios ou com qualquer alteração;

Prestar o serviço de transporte diretamente sem a intermediação de uma Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT, sendo vedada a negociação econômica direta entre o condutor e o usuário do serviço fora da plataforma;

Operar, confiar ou permitir o exercício da atividade por meio de outro veículo ou terceiros, que não estejam cadastrados junto a Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT;

Prestar o serviço no Sistema de Tecnologia de Transportes – STT com cadastro irregular na Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT e/ou no Departamento Municipal de Trânsito - DMTran;

Operar o serviço em veículo com limite de vida útil ultrapassado;

Portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo, sem autorização legal;

Praticar, na operação do serviço, qualquer ato que possa configurar, direta ou indiretamente, a discriminação de usuário;

Transportar ou permitir o transporte de produtos ilícitos, explosivos, inflamáveis ou qualquer objeto incompatível com o veículo;

Transportar passageiros excedendo a capacidade de lotação do veículo;

Utilizar ou, sob qualquer forma, concorrer para a utilização do veículo em prática de ação delituosa;

Fumar ou permitir que fumem no interior do veículo;

Ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância psicoativa durante o exercício da atividade de transporte de passageiros;

Retardar proposadamente a marcha ou seguir itinerário mais extenso, salvo com autorização do usuário;

Aceitar e/ou embarcar passageiros em via pública que não requisitado o serviço do Sistema de Tecnologia de Transportes – STT por meio de Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT.

• **Atender aos usuários diretamente por meio de ligação no celular ou chamada de WhatsApp, sem que tenha sido utilizada a plataforma de comunicação em rede.**

§ 1º O servidor dos órgãos fiscalizadores de trânsito no Município de Buritis fica proibido de participar como proprietário, gerência, administrador ou como motorista da Empresa de Tecnologia de Transportes - ETT.

§ 2º Fica facultado as Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT e motoristas, as suas expensas, a instalação de sistema de áudio e vídeo nos veículos, desde que vistoriados e identificado pelo Departamento Municipal de Trânsito - DMTran, para gravação durante todo o percurso da viagem, com armazenamento das informações a distância, permitindo a sua disponibilização aos órgãos policiais e fiscalizadores, caso necessário.

§ 3º Compete as Empresas de Tecnologia de Transportes – ETT o cadastramento prévio, o acompanhamento do desempenho dos Condutores e sua substituição, solicitação de cancelamento do Certificado de Autorização -CA em caso de descumprimento das obrigações junto as Empresas de Tecnologia de Transportes – ETT.

CAPITULO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13. O exercício da atividade descrita na presente Lei e demais legislações sem o devido credenciamento será considerado como transporte clandestino.

Art. 14. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito desta Lei, regulamento, portarias ou normas complementares.

Art. 15. As multas serão calculadas tendo como base no valor da Unidade de Padrão Fiscal Municipal - UPFM vigente a época do lançamento.

CAPITULO VI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 16. Em face das penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Trânsito - DMTran, caberá recurso junto a Comissão Julgadora, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, sendo ela por meio pessoal, postal, eletrônico ou publicada no Diário Oficial do Município – AROM e Portal da Transparência.

Art. 17. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a interposição de recurso da penalidade, ou do indeferimento do recurso proposto, o valor da multa deverá ser pago dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sua inscrição em dívida ativa.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Empresa de Tecnologia de Transportes – ETT credenciada fica obrigada a abrir e compartilhar com o Departamento Municipal de Trânsito – DMTran de Buritis, dados necessários ao controle e a regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

Parágrafo único. É vedada a divulgação, pelo Departamento Municipal de Trânsito - DMTran de informações obtidas em razão do ofício protegidas por sigilo legal.

Art. 19. Fica garantido o acesso para embarque e desembarque de passageiros, nas áreas dos aeroportos, rodoviárias, supermercados e outros estabelecimentos com grande movimentação de passageiros, evitando assim tumulto no trânsito local.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não configura direto a usar os espaços descritos no inciso I do art. 11 desta Lei.

§ 2º A concentração de veículos de transporte por aplicativo poderá ser realizada no mínimo a 150 metros dos locais mencionados no *caput* do art. 19.

Art. 20. Os serviços de que trata esta Lei sujeitar-se-ão ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos da legislação pertinente, sem prejuízo da incidência de Taxas de Licenciamento, que será regulamentado através de Decreto Municipal nos termos da Legislação Pertinente.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:4E817C0E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1576/2021

“Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Alteração da Lei nº 1504/2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis/RO para o exercício de 2021”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Modificativa nº 004 em 3 (três) destinações asseguradas na LOA nº 1504/2020 (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2021 pelo Vereador da época João Pinto Júnior Leite Ramalho para serem executadas na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo a primeira no valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** cuja destinação foi de aquisição de adubo químico fórmula (20-05-20), ficando alterada para Aquisição de 50% do Adubo Fórmula (04-14-08) e 50% do Adubo Fórmula (20-05-20), a segunda no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** cuja destinação foi de aquisição de transporte de calcário dolomítico, ficando alterada para Aquisição de Calcário Dolomítico, e a terceira no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** cuja destinação foi de aquisição de sementes de milho, feijão e arroz, ficando alterada para Aquisição de Mudanças de Café e Cacau Clonal; alteração da Emenda Impositiva nº 003 no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** e a alteração da Emenda Impositiva nº 005 no valor de **R\$ 40.888,13 (quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)** no qual ambas foram destinadas para ampliação e reforma da UBS do setor 08 respectivamente, ficando alteradas para reforma e ampliação do prédio onde atende o Departamento de Endemias, Departamento de Vigilância Sanitária e Zoonoses (antigo prédio da Funasa) a serem executadas na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:3DCE79A7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1577/2021

“Altera a classificação da subfunção do programa atividade da Assistência Farmacêutica, no orçamento vigente”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada na função Programática a subfunção da “Manutenção das ações de Assistência Farmacêutica Básica”, a qual compõe os Anexos da Despesa, da Lei Municipal n. 1504/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º O programa atividade “Manutenção das ações de Assistência Farmacêutica Básica” passará da subfunção 301 (atenção básica) para a subfunção 303 (suporte profilático terapêutico), conforme abaixo:

Classificação atual da subfunção:

020801.10.301.1003.2132 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica – Federal e Estadual

Nova Classificação da subfunção:

020801.10.303.1003.2132 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica – Federal e Estadual

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a anular e suplementar os saldos orçamentários remanescentes das fichas atualmente composta na subfunção 301 para a nova classificação da subfunção 303.

Parágrafo único. A cobertura dos créditos a serem remanejados no artigo 3º será proveniente de anulações das dotações previstos no §1º, III, do artigo 43 da lei 4.320/64, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 4º Fica alterada na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei nº 1558/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE
10.303.1003.2132 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 656: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 25.153,12
FICHA 657: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 57.891,47
FICHA 658: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 30.000,00
FICHA 659: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 195.056,94

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE
10.301.1003.2132 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 248: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 25.153,12
FICHA 249: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 57.891,47
FICHA 599: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 30.000,00
FICHA 600: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 195.056,94

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:0C5F0676

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1578/2021

“Dispõe sobre prorrogação de prazos previsto na Lei Municipal nº 1536/2021 e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal Nº 1536/2021, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:3CF9608E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 339/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais atualizações,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 332/GAB/PMB/2021:

Onde se lê:

Assessora de Processamento e Diligências

Leia-se:

Assessora Executiva de Processamento e diligência da Procuradoria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:93263829

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11.562/GAB/PMB/2021 BURITIS, 11 DE AGOSTO DE 2021

“Conceder vacância do cargo público de motorista de veículo leve ocupado pelo servidor WEDERSON FERNANDES CORREA, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1413/2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Declarar a partir do dia 12 de agosto de 2021, a vacância do cargo de **motorista de veículo leve**, ocupado pelo servidor **WEDERSON FERNANDES CORREA**, matrícula 897, por motivo

de posse em outro cargo inacumulável, conforme Artigo 33, Inciso VIII da Lei Municipal de nº 21/97.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 12 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E0C84325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.563/GAB/PMB/2021 BURITIS, 11 DE
AGOSTO DE 2021

“Devolver a servidora SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS- cargo Agente Comunitário de saúde, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto 2327/GAB/2021 de 06 de agosto de 2021, do Município de Monte Negro, o qual revoga a cedência da servidora Solange de Oliveira Ramos.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Devolver a servidora **SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS**, cargo Agente Comunitário de Saúde, cedida ao Município de Buritis, através do Decreto 2059/2020 de Monte Negro.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 09 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BC4C04C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.564/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 11 DE
AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação do servidor PAULO JOSÉ DE SOUSA, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, o servidor **PAULO JOSÉ DE SOUSA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 027.838.142-18, no cargo de **Motorista de Veículo Pesado 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:12E56A74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.565/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 11 DE
AGOSTO DE 2021.

“Rescindir o contrato de Teste Seletivo do servidor ELOI VIEIRA DA SILVA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019, do servidor **ELOI VIEIRA DA SILVA**, do cargo de **Trabalhador Braçal**.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7AE630BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.566/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 11 DE
AGOSTO DE 2021

“Nomeia BRUNO DE REZENDE DAMACENO, na função de Fiscal de Contrato é da outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **BRUNO DE REZENDE DAMACENO**, na função de **Fiscal de Contrato** – Processo nº 1-816/SEMECE/2021- contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B865AAC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.567/GAB/PMB/2021 BURITIS, 12 DE
AGOSTO DE 2021.

“Exonerar a servidora SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA do cargo de Controladora Geral do Município de Buritis / Interina - sem ônus e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a apresentação da Carta de Retorno da servidora Ronilda Gertrudes da Silva

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a servidora **SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 420.505.452-15 e no Registro Geral sob o nº. 466.130 SSP/RO do cargo de **Controladora Geral do Município de Buritis/Interina/Sem ônus**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:94AF391E

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 122/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1062/SEMUSA/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

• **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ 61.074.175/0001-38** a proposta no valor de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).

Buritis/RO, 12 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0A6E1CA3

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0023/2021 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº
0001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
2º	81	Luana Priscila Rasfaschi Barbosa	50,00	Aprovado

-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - **CIRURGIÃO DENTISTA - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA - 40 HORAS SEMANAIS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	1.252	Lenir Machado De Almeida	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-(CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);

Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 12 de agosto de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1582A47D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.568/GAB/PMB/2021 BURITIS, 12 DE
AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Doação de Área Pública Municipal ao Governo do Estado de Rondônia para a regularização da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- e das outras providências.”

CONSIDERANDO: a Leis 283/2006 de 02 de maio de 2006 e Lei 286 de 2006 de 06 de junho de 2006, “Dispõe sobre a doação de área Pública Municipal à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, afim de instalar seu escritório próprio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, uma área pública municipal localizada na Quadra 06, Lotes 03 e 04, Setor 01, no município de Buritis/RO, conforme autorização legislativa através das Leis Municipais nº 283/2006 e 286/2006, com as seguintes especificações:

§1º - Lote 03 - A Área destinada no artigo primeiro será: área urbana na Quadra nº 06 Setor 01, com as seguintes confrontações e dimensões: frente para a Rua José Carlos da Mata, medindo 13,63

metros; fundo com o lote 27 medindo 13,63 metros lateral direita com o lote nº 04, medindo 30,99 metros e lateral esquerda com o lote de nº02; medindo 30,88 metros, perfazendo uma área total de aproximadamente 421,50m2 e perímetro de 89,13 metros.

§2º. Lote 04 - A Área destinada no artigo primeiro será: área urbana na Quadra nº 06 Setor 01, com as seguintes confrontações e dimensões: frente para a Rua Jose Carlos da Mata, medindo 13,63 metros; fundo com o lote 26, medindo 13,63 metros lateral direita com o lote nº 05, medindo 31,10 metros e lateral esquerda com o lote de nº 03, medindo 30,99 metros, perfazendo uma área total de aproximadamente 423,06m2 e perímetro de 89,35 metros.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B1EE7038

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.571/GAB/PMB/2021 BURITIS, 12 DE
AGOSTO DE 2021.**

“ Acrescenta no Artigo 1º do Decreto 11.541/GAB/PMB/2021 o Parágrafo Único, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica acrescentado no Artigo 1º do Decreto 11.541/GAB/PMB/2021 o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O veículo Fiat Uno NDO 9358, será destinado a Secretaria Municipal de Obras para **uso exclusivo do Departamento de Iluminação Pública.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7153593C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 12 DE
AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **APARECIDO FERREIRA DA SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 341.183.652-00 no cargo de **Diretor de Serviços de Pontes e Bueiros- SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4629AB82

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019/CPLMS** autoriza **ORDEM DE REINÍCIO** à empresa **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ de nº 23.339.949/0001-16, com sede na Avenida Rio Branco, 1326, Sala “2”, Setor 02, no município de Jaru, conforme **CONTRATO DE Nº 018/PMB/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 3ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO.**

Buritis RO, 11 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ____/____/____

MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2659052A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021**

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- Processo nº 134/2021**

EDITAL 015/2021

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovadas no Teste Seletivo Público, conforme o Memorando nº 290/2021/SEMEC, considerando a desistência do candidato REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH, classificado em 1º lugar, convoca na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos: (nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;

Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;

Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)

Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Pis/Pasep; (número);

Comprovante de Residência;

(02) Fotos 3 x 4 Recente;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante Anuidade profissional;

Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);
 Conta Bancária (Banco do Brasil)
 Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
 Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
 Exame Admissional;

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
88	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	Classificado	75,00	2º

Cabixi, 12 de agosto de 2021

IZAEL DIAS MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:5161A37B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMC

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 032/2021-PMC**, adjudicado em 09 de agosto de 2021, referente ao Processo Licitatório nº545/SEMESP/2021, que tem por objeto: aquisição de suprimento de impressoras (cartuchos, toners e outros) para todos os modelos de impressoras em uso, visando atender os setores que fazem parte dos departamentos da Prefeitura Municipal, conforme memorando de solicitação nº 091/2021, ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 29.765.472/0001-17..... R\$ 25.050,00 (vinte cinco mil e cinquenta reais) valor adjudicado lote 01 e 03

PAPELARIA IZABELA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 06.070.797/0001-80 R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) valor adjudicado lote 02

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89 R\$ 1.288,00 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais) valor adjudicado lote 04

Valor total adjudicado R\$ 30.788,00 (trinta mil setecentos e oitenta e oito reais)

Publicado por:
 Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:37D6188F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO
PROCESSO Nº 642/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 642/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de TIRAS REAGENTES (Insumos) para serem disponibilizados na rede do Sistema Único de Saúde, destinados ao monitoramento da glicemia capilar dos portadores de diabetes mellitus nos termos da PORTARIA Nº 2.583 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. As tiras reagentes (glicofitas) são utilizadas para determinar a quantidade de glicose contida no sangue (glicemia capilar, medida a partir da análise do sangue de vasos de pequeno calibre, os capilares) com o auxílio de um aparelho portátil denominado glucosímetro ou glicosímetro. Esse acompanhamento é essencial para o controle do diabetes nas pessoas que dependem do uso continuado de insulina (insulino-dependentes).

Favorecido (s): Indústria Química do Estado de Goiás S/A (filial) - Laboratório Oficial da Rede Pública - CNPJ 01.541.283/0003-03

Valor Total: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).
 DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93: *“É dispensável a licitação: (...) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.”*

Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo
 Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 12 de Agosto de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde
 Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
 Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:E089B8FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA SESSÃO DESERTA PARA CHAMADA PÚBLICA
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão de licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a chamada pública da agricultura familiar, destinados à merenda escolar, marcada para o dia 12 de agosto às 09: 00 horas, foi declarado DESERTA devido a falta de interessado.

Cacaulândia, 12 de agosto de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:691D976C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 123/2021 PROCESSO Nº 50/2021. ERRATA
DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES.
 Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia”, Associação

Rondoniense dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U, que no aviso de publicação inicial do citado pregão, onde se lê: **VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE** Leia-se: **VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE E DEMAIS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS (SEMICT, SEMED, AMEC, COMUNICAÇÃO, SUPEL, CGM E SEMAGRI) EM CACOAL-RO.** Considerando que a alteração não afeta na formulação da proposta, permanece INALTERADA a data de abertura do certame. Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de agosto de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira

Portaria 026/GP/20

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:3B7BF49D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
137/2021 PROCESSO 3497/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO
ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE BARRA CANTONEIRA ¾ SERRALHEIRO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN. Valor prévio R\$ 5.983,33. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/08/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de agosto de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira

Portaria 26/GABINETE/21

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C2B4CBB9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 167/NFP/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 167/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
ELAINE LIDUVINO DE OLIVEIRA			ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSOS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
664.452.992-53	844.115/SSP/MG				
DADOS DA VIAGEM					
Destino		Data de Início		Data de Retorno	
Ji Parana		25/08/2021		27/08/2021	
Finalidade:DIARIASADESIGNARAFAVOR DASERVIDORAPOLIANADE MATOS GARCIAAMESMA PARTICIPARÁ DO CURSO DO 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 25,26 E 27 DE AGOSTO DE 2021. COFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 02 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 3609 PROCESSO Nº 4650/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:25/08/2021 A 27/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PRÓPRIO					

Destino		Data de Início		Data de Retorno	
Ji Parana		25/08/2021		27/08/2021	
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA ELAINE LIDUVINO DE OLIVEIRAAMESMA PARTICIPARÁ DO CURSO DO 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 25,26 E 27 DE AGOSTO DE 2021. COFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 02 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 3610 PROCESSO Nº 4651/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:25/08/2021 A 27/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PRÓPRIO					

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:8C4FAE6A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 166/NFP/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 166/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
POLIANA DE MATOS GARCIA			CHEFE DO NÚCLEO FORMAÇÃO DE P		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
713.345.482-34	742725/SSP/RO				
DADOS DA VIAGEM					
Destino		Data de Início		Data de Retorno	
Ji Parana		25/08/2021		27/08/2021	
Finalidade:DIARIASADESIGNARAFAVOR DASERVIDORAPOLIANADE MATOS GARCIAAMESMA PARTICIPARÁ DO CURSO DO 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 25,26 E 27 DE AGOSTO DE 2021. COFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 02 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 3609 PROCESSO Nº 4650/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:25/08/2021 A 27/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PRÓPRIO					

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:1AA159DD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0850/PMC/2021**

Dispõe sobre a composição da equipe de referência do SUAS e dá outras providências.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, conjuntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, Sra. MICHELLE PAVANI SANTOS ALMO, no uso das atribuições que lhes conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei n. 4.382/PMC/2019, que instituiu a gratificação dos servidores públicos integrantes das equipes de referência do SUAS da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 168/PMC-SEMAST/2021, de 03/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a equipe de Proteção Social Básica (CRAS):

Ord.	Servidor	Cad.	Cargo/Função
1	Daniela Lima da Silva	7366	Assistente Social
2	Vanessa de Araújo Martins	7676	Psicólogo
3	Marilda Crochi Silva Selhorst	7573	Coordenadora PAIF
4	Viviane Calauro Diniz Furtado	7725	Técnico de nível médio
5	Clebson Carlos de Oliveira	9433	Assistente Social

Art. 2º. Fica constituída a equipe de Proteção Social Especial (CREAS e Abrigo do Menor – Pingo de Gente):

Ord.	Servidor	Cad.	Cargo/Função
1	Aveny Santos Fernandes	4572	Assistente Social
2	Luciana Silvano Amancio Vieira	9432	Assistente Social
3	Cleide Caetano	4071	Agente Administrativo

Art. 3º Fica garantido aos profissionais supracitados a gratificação mensal na forma do art. 3º da Lei n. 4.382/PMC/2019, enquanto integrarem as equipes do SUAS.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 04 de agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO

Secretária Mun. de Ação Social e Trabalho

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73F9ED49

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0861 /PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;

CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (Quatro) anos, a contar de 25/08/2021 a 23/08/2025, para o(a) servidor(a) municipal **RODRIGO DE OLIVEIRA BIAZUTO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 4520, inscrito no CPF n 793.604.402-72, lotado(a) na USF - EDMUR JOSE MARCHIOLI.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62CCE715

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 147/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **1063/2017** apenso **3935/2017**.

Art. 2º - **ESTABELEECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de agosto de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de agosto 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município

OAB/RO 5.566

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49B14428

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 148/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **3045/2017** apenso **2688/2018**.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de agosto de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de agosto 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:663EF864

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 149/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **559/2020**.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de julho de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de agosto 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9774F3B4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 150/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **4160/2020**.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de julho de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de agosto 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C19521C1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 151/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **6697/2020**.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de julho de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de agosto 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4C184DE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1014/2021
b) Licitação Nº :	046/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	11/08/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.062.650/0001-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

CACOAL, 11 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito De Cacoal

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D98ED3AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 049/GABINETE DO PREFEITO/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 6623/PMC/2019, REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/PMC/2020 – EMPRESA BETTER TECH.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n.º 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO, o teor do Memorando n.º 107/SEMFAZ/2021, recebido em 12 de agosto de 2021, o qual solicita alteração de servidor da comissão de acompanhamento dos módulos Portal Transparência e Sistema Frotas.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 6623/PMC/2019, referente ao Contrato n.º 001/PMC/2020, conforme abaixo:

MÓDULO - CONTABILIDADE PÚBLICA:

PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
 MEMBRO: WANDERLEY PANHAN
 MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO- SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

PRESIDENTE: NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
 MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
 MEMBRO: LEANDRO BRANDÃO DE MOURA

MÓDULO – SISTEMA DE TESOUREARIA:

PRESIDENTE: CAROLINA LENZI
 MEMBRO: LUCINÉIA ROSA MIRANDA MAYER
 MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO:

PRESIDENTE: VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO
 MEMBRO: MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAUJO
 MEMBRO: SILVANA FOLLE

MÓDULO – PORTAL TRANSPARÊNCIA:

PRESIDENTE: FABIANO SANTOS DE AMORIM
 MEMBRO: CAROLINA LENZI
 MEMBRO: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA
 MEMBRO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY

MÓDULO – SISTEMA DE FROTAS DE VEÍCULOS:

PRESIDENTE: ADRIANO DE BRITO
 MEMBRO: FÁTIMA MARTINEZ
 MEMBRO: NILVA FERREIRA DE ANDRADE

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO:

PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
 MEMBRO: ALINE BRENDA CALDAS
 MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO:

MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PRESIDENTE: JOELMA SESANA
 MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
 MEMBRO: JURCELIA MARTINS QUEIROZ
 MEMBRO: TAINÁ LOPES DE MELO
 MEMBRO: DIONATA ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
 MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
 PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
 MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
 MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
 MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS
MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL:
 PRESIDENTE: ADILSON ALVES DE SOUZA
 MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO):

PRESIDENTE: ADEMAR KLOCH
 MEMBRO: ALISSON REBONATO BALDISSERA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO e PROTOCOLO WEB):

PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA
 MEMBRO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS:

PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
 MEMBRO: DAVID COSTA DO VALE
 MEMBRO: FABIANO SANTOS DE AMORIM

Art. 2.º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário, especialmente da portaria n.º 039/Gabinete do Prefeito/2021.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B25EFC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
005/SEMUSA/2021

PROC. 1712/2021

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.

CRENCIADA: DAIARA DALMASO DA SILVA
 CPF/MF n. : 024.292.342-97

OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços de plantão em fisioterapia, em razão da situação pandêmica e do déficit de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

VALOR: Valor estimado para 02 (dois) meses de prestação de serviços: R\$ 11.591,10 (onze mil quinhentos e noventa e um reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA: 30/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1078DDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021.

ONDE SE LÊ:

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2020

LEIA-SE:

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2021

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZAChefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:789C76B4**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório “fase de disputas” exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:

01.a. Processo nº: 53/2021

01.b. Licitação nº: 04/2021

01.c. Modalidade: Pregão Eletrônico

01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 12/08/2021

01.e. Objeto Homologado: “Despesas com contratação de empresa especializada de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web, para gerenciamento de **CARTÃO DE ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS** pertencentes a esta Casa de Leis.”.**1.2. Dotações Orçamentárias:**

Unidade orçamentária: Câmara Municipal de Cacoal

Fonte de recurso: próprios

Classificação Funcional: 01.001.01.031.0002.2.006 – Manutenção dos serviços de transporte - CMC

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Desdobramento: 19.00 – Manutenção e conservação de veículos.

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Desdobramento: 01.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

Desdobramento: 25.00 – Taxa de administração.

02. Fornecedor/Itens:**Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**

CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10

Valor Total Adjudicado e Homologado – R\$ 40.685,00

Fornecedor: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CONVÊNIOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04

Valor Total Adjudicado e Homologado – R\$ 38.110,00

03. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R\$ 78.795,00 (Setenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais).

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 12 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente C.M.C

PATRÍCIA ALMEIDA COSTA

Presidente da CPL

Portaria Nº 29/GP/2021

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcelos Pinto

Código Identificador:42CF74BF**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA****DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 82.260,12** (oitenta e dois mil duzentos e sessenta reais e doze centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0002 Administração Geral

02.02.10.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas da Educação

Ficha: 438 – 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 760,12

Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Especificação 12 – Transferências de Convênios - Educação

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

Ficha: 384 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 5.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

Ficha: 379 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 76.500,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada
Ficha:387 – 3.3.90.14.00 Diárias Cíveis 1.500,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo
 02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
 02.02.10.12 Educação
 02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
 02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
 02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada
Ficha:388– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo
 02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
 02.02.10.12 Educação
 02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
 02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
 02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada
Ficha:389– 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo
 02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
 02.02.10.12 Educação
 02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
 02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
 02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada
Ficha:390– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo
 02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
 02.02.10.12 Educação
 02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
 02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
 02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada
Ficha:435– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 400,00
 Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
 Especificação 12 – Transferências de Convênios - Educação

02 Poder Executivo
 02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
 02.02.10.12 Educação
 02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
 02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
 02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada
Ficha:437– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 360,12
 Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
 Especificação 12 – Transferências de Convênios - Educação

02 Poder Executivo
 02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
 02.02.10.12 Educação
 02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
 02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
 02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada
Ficha:391– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo
 02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
 02.02.10.12 Educação
 02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
 02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
 02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades Transporte Escolar
Ficha: 400 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 65.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:94F8EAD3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 555, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Concede redução de carga horária a servidora MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária a servidora MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES, CPF nº ***.514.992-** e RG nº 425495 SSP/RO, Professora 25H Nível II, Matrícula 336, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:D1748996

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 556, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Concede redução de carga horária a servidora MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária a servidora MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES, CPF nº ***.514.992-** e RG nº 425495 SSP/RO, Professora 25H Nível II, Matrícula 24017, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:44596E39**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 557, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede de auxílio-doença à servidora a ZENITE BRAGA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016; Processo Administrativo Eletrônico nº. 1741/2021

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **ZENITE BRAGA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 03/08/2021 a 06/11/2021, conforme Processo Administrativo nº 1741/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:34D4BF16**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 558, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

Exonera a pedido HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA, do cargo de Diretor de Departamento de Administração Geral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA**, CPF n.º ***.167.112-** do cargo de Diretor de Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:C69F757A**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 001 de 30 de junho de 2021, com homologação do Resultado Final em 06/08/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 05(cinco)

dias uteis a contar da publicação do edital. e fazer entrega dos seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br portal.trfl.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Escolar válido, caso seja motorista para transporte escolar. Exame toxicológico válido. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Diogo Rodrigues Gonçalves Pereira	Agente se serviço Escolar/Vigia	1º	Escola Tancredo Neves II.
Edilson Apolinário Stensel	Agente se serviço Escolar/Vigia	1º	Escola 7 de Setembro.
Daniely Camargo Duarte	Agente se serviço Escolar/Vigia	1º	Escola 7 de Setembro.
Robério Pereira Sodré	Motorista Transporte Escolar	1º	SEMEC
Fabiana Rodrigues de Souza Vieira	Orientador Escolar	1º	Escola 7 de Setembro.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:576F585B**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2021**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 232 a 241 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.546 a 549, Ref.: Proc. Adm. Nº: 857/2021, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa Qualificada para prestação de serviços em Confecção de Impressos de Materiais Gráficos, para dar continuidade nos serviços essenciais da secretaria Municipal de Saúde, dentre as UBS, Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família, Unidade Mista Santa Izabel – MAC, Vigilância em Saúde, visando melhorias nas atividades dos serviços atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, Conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	SANTOS & BARRETO LTDA -
CNPJ:	15.539.260/0001-07
Itens Vencidos:	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59

Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R\$ 28.873,41 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).

Favorecido:	GRAFICA OPCAO LTDA
CNPJ:	05.501.123/0001-20
Itens Vencidos:	27 - 40
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R\$3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais).

Candeias do Jamari – RO, 12 de agosto de 2021.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:924FB99B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021/CPL/PMCJ MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e parte da área rural do Município de Candeias do Jamari-Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO. **Data e Horário da Abertura: 26/08/2021 às 10h (horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R\$ 1.066.832,16 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).** Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 12 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:2550C871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico pós-licitatório de fls. 1137/1140, Ref.: Proc. Adm. nº 470/2021, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de material de consumo e permanente (materiais elétricos, equipamentos e EPIs), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, conforme termo de referência.

Favorecido:	E. S. DA COSTA FILHO
CNPJ:	34.717.488/0001-94
Itens Vencidos:	01, 02, 04, 05, 06, 08, 12, 17, 18, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44
Valor Total:	R\$ 23.114,90 (vinte e três mil, cento e quatorze reais e noventa centavos).

Favorecido:	RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ:	33.146.225/0001-00
Item Vencido:	03
Valor Total:	R\$ 1.498,00 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Favorecido:	N. V. VERDE EIRELI
CNPJ:	03.363.727/0001-21
Itens Vencidos:	07, 15 e 19
Valor Total:	R\$ 3.374,00 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Favorecido:	E. S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ:	09.381.459/0001-57
Itens Vencidos:	09 e 10
Valor Total:	R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).

Favorecido:	PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ:	25.141.379/0001-80
Itens Vencidos:	11, 27, 28 e 32
Valor Total:	R\$ 44.870,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

Favorecido:	FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
CNPJ:	39.928.631/0001-00
Itens Vencidos:	13, 22 e 25
Valor Total:	R\$ 42.255,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Favorecido:	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ:	37.227.550/0001-58
Itens Vencidos:	14, 16, 20, 21, 23 e 24
Valor Total:	R\$ 123.875,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Candeias do Jamari – RO, 12 de agosto de 2021.

Publique-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso da licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:2EBB7B46

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 111 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 111 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Cedência da servidora pública municipal PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

CONSIDERANDO o Ofício nº 415/SEMUSA/2021, solicitando a cedência da servidora;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a cedência/transfêrencia de um servidor municipal para local diverso daquele que exercia suas funções não é ilegal, e sim, ato discricionário do Administrador;

RESOLVE:

Art. 1º-CEDER a servidora pública municipal PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE, Auxiliar Administrativo, Matrícula 348, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º -A servidora acima desenvolverá suas atribuições de acordo com a lei Municipal nº 243 de 29 de janeiro de 2002.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Maiaira Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0061CFC6**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 112 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARÃES – Gerente NII – Departamento Gestão em Saúde – Cad. 10272** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea “a” da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.012.00 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0017 – Gestão dos Programas de Apoio a Saúde
PROJ/ATIV.:2079 - Manutenção das Atividades - MAC
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 391
FICHA: 393

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:847F6C6D**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 113 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA – Diretor do Posto de Saúde Aristides Pantoja Limoeiro – Cad. 5765** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea “a” da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.012.00 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0017 – Gestão dos Programas de Apoio a Saúde
PROJ/ATIV.:2079 - Manutenção das Atividades - MAC
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 374
FICHA: 376

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:48FA9CA5**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 114 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- SEMDUR, DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

- **Considerando** o art. 1º e art. 2º do Decreto nº 651 de 23 de março de 2015;

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, para realizarem as atividades de vistorias e recadastramento de imóveis no Distrito de Triunfo, na área rural deste Município, com deslocamento no dia 16/08/2021 a 20/08/2021 e 23/08/2021 a 27/08/2021.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1156-1/2021, as diárias a seguir:

ALEXANDRE MAGNO FELIPE GADELHA – CAD 11.313 – Assessor OP. DPT. De Infraestrutura Urbano
VALOR DA DIÁRIA R\$ 36,00 x 10 = 360,00 (trezentos e sessenta reais).

WEVERTON DA SILVA LEÃO – CAD 11.366 – Chefe de Divisão de Planejamento e Espaço Urbano
VALOR DA DIÁRIA R\$ 36,00 x 10 = 360,00 (trezentos e sessenta reais).

LUCAS ARAUJO LEITE – CAD 11.324 – Assessor OP. De Vistoria de Obras
VALOR DA DIÁRIA R\$ 36,00 x 10 = 360,00 (trezentos e sessenta reais).

OTACILIO CAETANO BRILHANTE NETO – CAD 11.354 – Assessor OP. De Ordenamento Econômico
VALOR DA DIÁRIA R\$ 36,00 x 10 = 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:3E7CA957

**GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 1078-1/2021
PREGÃO ELETRONICO 024/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO a liberação da Ata de Registro de Preço nº 007/2021, Pregão Eletrônico nº 024/2021 – **Liberação de Material Permanente (máquinas e equipamentos) e material de consumo (peça de reposição, ferramentas manuais e insumos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, referente ao processo 1078-1/2021.

LICITANTES VENCEDORES:

DBS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 17.878.902/0001-28
VALOR: R\$ 4.974,00 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais)

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.136.393/0001-02
VALOR: R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)

E S DA COSTA FILHO ME
CNPJ: 34.717.488/0001-94
VALOR: R\$ 7.770,80 (sete mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)

PDV PECAS EIRELI
CNPJ: 32.364.822/0001-48
VALOR: R\$ 5.999,00 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais)

N V VERDE EIRELI

CNPJ: 03.363.727/0001-21

VALOR: R\$ 6.160,02 (seis mil cento e sessenta reais e dois centavos)

S T A LIGHTING LTDA

CNPJ: 26.353.266/0001-01

VALOR: R\$ 25.929,80 (vinte cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Candeias do Jamari 12 de agosto de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:265DC252

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 02 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 - SEMUSA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** o Art. 1º, art. 2º, inciso II, b), art. 4º § 2º do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

-**Considerando** a necessidade do deslocamento da servidora da Secretaria Municipal de Saúde para o III Encontro Estadual de Vigilância Sanitária, voltado a capacitação de processo administrativo sanitário, que ocorrerá no Cacoal Selva Park Hotel na cidade de Cacoal/RO, com saída no dia 18 e retorno no dia 22 de agosto de 2021.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1165-1/2021, as diárias a seguir:

RAFAELA PAULA MOREIRA DOS SANTOS – Coordenadora de Vigilância em Saúde
VALOR DA DIÁRIA R\$ 150,00 x 5 = 750 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERLANIA PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:9DCEB09F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/CMAS/2021**

“Dispõe sobre a deliberação e aprovação da XII Conferência Municipal De Assistência Social”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de nº 415/2017, em reunião extraordinária realizada em 27 de julho de 2021, conforme Ata nº08/2021.

Resolve:

Art. 1º - Deliberar a aprovação para a “XII Conferência Municipal de Assistência Social”, que se realizará no dia 07 de outubro de 2021, na Igreja Metodista Wesleyana, situada na Rua Jordânia nº 2069 – Bairro Liberdade, município de Cerejeiras/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras- RO, 11 de agosto de 2021.

GIOVANA GONÇALVES MOREIRA

Presidente do CMAS

Dec. 021/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:F4F6801B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 11/CMAS/2021

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal De Assistência Social”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de nº 415/2017, em reunião extraordinária realizada em 09 de agosto de 2021, conforme Ata nº09/2021.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

- Giovana Gonçalves Moreira – Presidente
- Dirce Esteves de Souza Candido Costa – Relatora
- Dalva Tavares de Souza da Cruz – Membro
- Maria Auxiliadora Pereira Calgarotto – Membro
- Marta Alves Ferreira – Membro
- Simone Vieira Torres de Freitas – Membro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras- RO, 11 de agosto de 2021.

GIOVANA GONÇALVES MOREIRA

Presidente do CMAS

Dec. 021/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:E75BC4FC

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 3.077/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.743,72, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A **Prefeita de Cerejeiras** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.743,72, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 – Gabinete do Secretário

26 – Transporte

26782 – Transporte rodoviário

2678200005 – Melhoria da infra estrutura

2678200005.1.006000 – Convênio FITHA

3.3.90.30.00 – Material de consumo (230)

Fonte: 1000 – Recursos Próprio

Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos

Valor R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 – Material de consumo (232)

Fonte: 2014 – Recursos de Convênio

Destinação de recursos: 0060 – Fundo de infra estrutura habitacional

Valor..... R\$ 37.743,72

Valor total R\$ 39.743,72

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme convenio 026/2021/FITHA, Processo nº 0009.245622/2021-18, fonte de recurso 2014 destinação de recurso 0060 – Fundo de infraestrutura habitacional no valor de R\$ 37.743,72, e por anulação da seguinte dotação orçamentária, fonte: 1000, destinação 9999, no valor de R\$ 2.000,00:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 – Gabinete do Secretário

26 – Transporte

26782 – Transporte rodoviário

2678200005 – Melhoria da infra estrutura

2678200005.2.026000 – Manutenção e Conservação de Estradas, ruas e avenidas

3.3.90.30.00 – Material de consumo (238)

Fonte: 1000 – Recursos Próprio

Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos

Valor..... R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de agosto de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:77B4BED3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 312/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.743,72 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.077/2021, de 04 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.743,72, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 – Gabinete do Secretário

26 – Transporte

26782 – Transporte rodoviário
 2678200005 – Melhoria da infra estrutura
 2678200005.1.006000 – Convênio FITHA
 3.3.90.30.00 – Material de consumo (230)
 Fonte: 1000 – Recursos Próprio
 Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos

Valor R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 – Material de consumo (232)

Fonte: 2014 – Recursos de Convênio

Destinação de recursos: 0060 – Fundo de infra estrutura habitacional

Valor R\$ 37.743,72

Valor total R\$ 39.743,72

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme convenio 026/2021/FITHA, Processo nº 0009.245622/2021-18, fonte de recurso 2014 destinação de recurso 0060 – Fundo de infraestrutura habitacional no valor de R\$ 37.743,72, e por anulação da seguinte dotação orçamentária, fonte: 1000, destinação 9999, no valor de R\$ 2.000,00:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 – Gabinete do Secretário

26 – Transporte

26782 – Transporte rodoviário

2678200005 – Melhoria da infra estrutura

2678200005.2.026000 – Manutenção e Conservação de Estradas, ruas e avenidas

3.3.90.30.00 – Material de consumo (238)

Fonte: 1000 – Recursos Próprio

Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos

Valor R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de agosto de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:2D39BBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 064/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **Cleonice De Souza Bebiano**, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de **TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º **002/2021 - SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)

PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).

RG e CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

02 fotos 3x4 recentes;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)

Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.

Declaração que não está inserido no grupo de risco.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O

Hemograma completo

Hepatite B – HBSAG

Hepatite C – Anti HCV

VDRL HIV

Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 11 de Agosto de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:508C4EDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais (seringas, luvas de látex, mascaras descartáveis e conjunto de mesa plástica) para realização da campanha anual de vacinação antirrábica em cães e gatos de 2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Vigilância Sanitária.. Processo Administrativo nº **1442/2021**. Valor total de R\$: 5.814,64. (cinco mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 12 de agosto de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 30 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 30 de agosto de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 30 de agosto de 2021**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de agosto de 2021

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EE394E15

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1122/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2021, Ata de Registro de Preços nº 013/2021**, para a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com o valor de R\$ 4.578.922,07 (quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais, novecentos e vinte dois reais e sete centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o maior percentual de desconto datax administrativa de gerenciamento, 7,11% (sete vírgula onze por cento), para o objeto licitado, conforme (ID 160208), de acordo com a Proposta de Preços da empresa vencedora (ID 160212), Ata do Pregoeiro (ID 160217), Termo de Adjudicação (ID 160234) e Ata de Registro de Preços nº 013/2021 (ID 160217), em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 13:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D2C65DEA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;
Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; (02 VIAS)

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

EVELYN DA SILVA FEITOSA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MAYRA LIMA FERRARI KOSANKE

EUCILEIDE RODRIGUES LOPES

Colorado do Oeste, 12 de Agosto de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 12/08/2021 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **77074** e o código verificador **F14F1D9B**.

Docto ID: 77074 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:335968B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 815/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 815/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021

REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3485-J. BASÍLIO OXIGENIO ME	2	0,00	760.000,00
Total	2		760.000,00

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 12 de agosto de 2021

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO

Assessor Especial de Saúde

Publicado por:

Willian Batista Moreno

Código Identificador:99280BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2-1628/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a **TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 17, QUADRA Nº 17, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.**

P. A. Nº, 2.1628/2021, em nome do Sr., MARCOS BENEDITO DOS SANTOS.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (Quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 12 de Agosto de 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças.

Publicado por:

LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.

Portaria Nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:

Leopoldino José dos Santos

Código Identificador:E998A039

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 1098/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1098/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021

REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 73/2018 E 079/2020, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBÍLIAS E OUTROS REQUISITADOS SÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO ESTE COMPLEMENTAR PARA ATENDER NA AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SEMPLAFIN DE COLORADO DO OESTE-RO.

Homologo a presente licitação nos termos das propostas da Empresas abaixo:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
6388-CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	2	0,00	50.764,00
4029-ES INDUSTRIA DE CONF LTDA - ME	1	0,00	12.120,00
6389-IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	4	0,00	124.800,00
6338-LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	2	0,00	165.730,48
4208-N.V. VERDE & CIA LTDA - ME	1	0,00	26.676,00
6347-NEW COMPANY INFORMATICA LTDA	1	0,00	22.965,26
6390-ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1	0,00	19.500,00
Total	12		422.555,74

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

06 de agosto de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuza Terezinha Schneberger

Código Identificador:8D35B86C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO 034**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 973/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 60 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PENSOS, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 132/2021 Processo nº. 973/2021. tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **13/08/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **25/08/2021** e início da

sessão pública: dia **25/08/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R\$ 187.891,75** (Cento e oitenta e sete mil oitocentos noventa e um reais e setenta e cinco centavo).

Corumbiara-RO em 12 de Agosto de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pregoeiro
Portaria 60/2021

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:1A391AE2

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, do tipo **maior percentual de desconto do lote**, tendo como objeto: a contratação de empresa especializada no **agenciamento de passagens aéreas (Lote 1) e terrestres (Lote 2)**, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes no edital de licitação.

Lote 1: Agenciamento de Passagens Aéreas, conforme termo de referência e edital de licitação.

EMPRESA VENCEDORA: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 21.331.404.0001-38

Valor Global Estimado para Aquisição: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).
Percentual de Desconto Ofertado: 31,60% (trinta e um inteiros e sessenta centésimos por cento).

Lote 2: Agenciamento de Passagens Terrestres, conforme termo de referência e edital de licitação.

EMPRESA VENCEDORA: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP

CNPJ: 10.886.827.0001-06

Valor Global Estimado para Aquisição: 14.000,00(quatorze mil reais).
Percentual de Desconto Ofertado: 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Corumbiara-RO, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ FIRMINO DA SILVA

Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:

Ronei da Silva

Código Identificador:C619EE74

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 076 - CMS/CUJUBIM/2021**

Resolução nº 076 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 02 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.” E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.”

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 114850230001/21-001, para Aquisição de Material Permanente no valor total de R\$ 199.958,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37250015. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 114850230001/21-001, proposta para adequação técnico de mérito – para atender a Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, situada à rua Maracanã nº 1489, Setor 01, no valor total de R\$ 199.958,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37250015. Para município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:

Robson de Matos Rocha

Código Identificador:B0A0AB9C

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 076 - CMS/CUJUBIM/2021**

Resolução nº 076 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 02 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.” E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adiciona recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionam recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.”

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 114850230001/21-001, para Aquisição de Material Permanente no valor total de R\$ 199.958,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37250015. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 114850230001/21-001, proposta para adequação técnico de mérito – para atender a Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, situada à rua Maracanã nº 1489, Setor 01, no valor total de R\$ 199.958,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37250015. Para município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:

Robson de Matos Rocha

Código Identificador:12479E14

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 086 - CMS/CUJUBIM/2021**

Resolução nº 086 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 12 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.

CONSIDERANDO o Procedimento Operacional Padrão- POP, estabelecido pelas legislações, da ANVISA, e fiscalizado por intermédio da Vigilância Sanitária e COREN, com a finalidade de ofertar padronização de tarefas, e assegurar aos funcionários, profissionais de saúde e pacientes, um atendimento livre de variações indesejáveis na sua qualidade final. Facilitando a execução dos procedimentos médicos e hospitalares, proporcionando maior segurança na realização dos serviços ofertados pelo Hospital Municipal de Cujubim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim, realizada no dia 11 de Agosto de 2021, a Proposta de implantação do Protocolo de acolhimento com classificação de risco no Hospital Público do Município de Cujubim – RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:

Robson de Matos Rocha

Código Identificador:EE7D7A46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 303 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“**EXONERA** O (A) SECRETÁRIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, o Senhor (a) **SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:C1AEAF7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 304 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“**DESIGNA** O (A) SECRETÁRIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Senhor (a) **JONATHAN RIBEIRO FACCIN** para responder como **SECRETÁRIO ESCOLAR da E.M.E.I.E.F. 23 de Março**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:EFB6ADB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/APPEMEIEFTBV**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

APP - E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

e-mail escolatbv@gmail.com

Fone: (69) 984747547

Portaria Nº 001/APPEMEIEFTBV Cujubim – RO, 13 de Agosto 2021.

A Presidente da Associação de Pais e Professores – APP da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais.

Resolve:

Art. 1º - Formar comissão Especial de recebimento das Inscrições do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:

- Danielli Azevedo de Medeiros matrícula nº 730 Presidente
- Valdirene Saleme matrícula nº 801/407 1º Membro
- Hirlany Furbino A. de Almeida matrícula nº 713 2º Membro

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes contribuições:

- Receber as inscrições, conferir e certificar.

Art. 3º - A cópia desta Portaria deverá ser encaminhada juntamente com o Edital 001/2021, desta APP.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão se limita a vigência deste Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

Art. 6º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Encaminhe-se a gestão da escola para conhecimento, ciência e trâmites necessários;

Publique-se .

Cumpre- se.

MAURINA DE ARAUJO LIMA

Presidente da APP

Publicado por:

Roselly Souza Oliveira Borges

Código Identificador:A97FCC5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/APPEMEIEFTBV**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

APP - E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

e-mail escolatbv@gmail.com

Portaria Nº 002/APPEMEIEFTBV Cujubim – RO, 13 de Agosto 2021.

A Presidente da Associação de Pais e professores – APP da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais.

Resolve:

Art. 1º - Formar comissão de ANÁLISE das Inscrições do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:

- Marcos Ricardo Nunes lima matrícula nº 2866 Presidente
- Valdirene Saleme matrícula nº 801/407 1º Membro
- Maria Lucia da Silva matrícula nº 471 2º Membro

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes contribuições:

- Analisar, conferir, classificar e certificar.
- Finalizar o processo de análise e encerrar com possíveis relatórios.

Art. 3º - A cópia desta Portaria deverá ser encaminhada juntamente com o Edital 001/2021, desta APP.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão se limita a vigência deste Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

Art. 6º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Encaminhe-se a gestão da escola para conhecimento, ciência e trâmites necessários;

Publique-se .

Cumpre- se.

MAURINA DE ARAUJO LIMA

Presidente da APP

Publicado por:

Roselly Souza Oliveira Borges

Código Identificador:FD17CB9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Barbara Alves Oliveira Fraga – ME com CNPJ n.º 20.529.231/0001-02, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Exame Admissional Trabalhista	Un	04	70,00	280,00
					280,00

Cujubim-RO, 12 de agosto de 2021.

Diretor Presidente da APP

Publicado por:

Roselly Souza Oliveira Borges

Código Identificador:0C2C89FE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍLIO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 294/PGM/2021**

Processo nº 4496/2020

Interessado SEMSAU - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Assunto: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao realinhamento para maior, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/SRP/2021, no processo administrativo nº 4496/SEMSAU/2020, que trata de formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos comuns e medicamentos controlados.

A empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA requereu realinhamento de preços dos itens 11 – ÁCIDO VALPROICO 500MG, 12 – ÁCIDO VALPROICO 250MG e 68 – CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.

A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor.

Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o “reequilíbrio econômico-financeiro” (art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dados apresentado pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6º da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores propostos pela requerente.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DECISÃO:

- *Acato as razões do Parecer nº 294/PGM/2021.*
- *DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados, para mais da empresa requerente, nos moldes propostos.*

- *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 04 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8DC00D28

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 295/PGM/2021**

Processo nº 4482/2020

Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 024/CPL/2021, tendo como objeto a aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, em atendimento ao Convênio nº 897611/DPCN/2020 (PLATAFORMA + BRASIL), Ministério da Defesa Calha Norte, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 109966) o mesmo foi FRACASSADO, visto que a primeira colocada está impedida de contratar com a administração pública e, ao chamar o segundo colocado, não houve resultado. Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.

Desta forma tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo FRACASSADO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer;

Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DA822A62

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 297/PGM/2021**

Processo nº 4274/2020

Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assunto: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao realinhamento para maior, referente ao Pregão Presencial nº 070/SRP/2020, Ata de Registro de Preços nº 005/2021, no processo administrativo nº 4274/2020, que trata de formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor – ARLA 32.

A empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA requereu realinhamento de preços dos itens Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum E Óleo Diesel S10, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.

A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor.

Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o “reequilíbrio econômico-financeiro” (art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os

encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dados apresentado pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6º da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores propostos pela requerente, nos valores apresentados no ID 124177, que foi aceito pela empresa pelo ID 125235.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DECISÃO:

- *Acato as razões do Parecer nº 297/PGM/2021.*
- *DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados, para mais da empresa requerente, nos moldes propostos.*

- *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:47DC1168

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 298/PGM/2021**

Processo nº 3624/2020

Interessado SEMSAU - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Assunto: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao realinhamento para maior, referente ao Pregão Eletrônico nº 0067/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 003/2021, no processo administrativo nº 3624/SEMSAU/2020, que trata de formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos comuns e medicamentos controlados.

A empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME requereu realinhamento de preços dos itens: 36 – BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAP. 2000ML; 150 – FIO MONONYLON 0 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UNI; 151 – FIO MONONYLON 1 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UNI; 152 – FIO MONONYLON 2-0 C/ AG. CORT. 2CM C/ 24 UNI; 155 – FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 2CM, C/ 24 UNI; 156 – FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI; 158 – FIO MONONYLON 4-0 C/ AG. CORT. 2CM, C/ 24 UNI; 159 – FIO MONONYLON 4-0 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UNI; sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado, exceto por dois itens. Os valores que ficaram acima do valor de mercado foram corrigidos e enviados para a empresa dar o aceite, conforme consta na fl. 1325. A empresa aceitou o reajuste.

A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor.

Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o “reequilíbrio econômico-financeiro” (art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dados apresentado pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6º da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores propostos pela requerente.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DECISÃO:

- *Acato as razões do Parecer nº 298/PGM/2021.*
- *DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados, para mais da empresa requerente, nos moldes propostos.*

- *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:431A3AF5

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 299/PGM/2021**

Processo Administrativo: 3760/2021

Interessada: SEMAGRIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e comércio, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia da CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 260E30, ANO 2020, PLACA QTJ0B86, TOMBAMENTO Nº 9703, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças de revisão e óleo do Caminhão Caçamba Iveco que se

encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (GRIFO NOSSO)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão do CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 260E30, ANO 2020, PLACA QTJ0B86, TOMBAMENTO Nº 9703, constante dos autos, diretamente da empresa **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, no valor de R\$ 1,563,20 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para peças e R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho processo nº 3760/2021

Adoto as razões do parecer nº 299/PGM/2021;

*Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, no valor de R\$ 1,563,20 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para peças e R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93; Publique-se.*

Espigão do Oeste, 06 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C98B6B89

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 300/PGM/2021.**

PROCESSO Nº: 3339/2021.

INTERESSADO: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PARECER PREVIO EM EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes legais, acerca do procedimento de Teste Seletivo simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse público de MOTORISTA CATEGORIA D, a ser realizado sob o nº 003/2021 SEMED.

Cuida o procedimento de Teste Seletivo Simplificado com o objetivo de contratar MOTORISTA CATEGORIA D para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

A secretaria informa que precisa da contratação de 02 MOTORISTAS CATEGORIA D para atender a demanda da secretaria, que carece

destes profissionais, essencialmente neste período de volta as aulas presenciais.

Ademais, a secretaria justificou que a contratação ocorrerá por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, prazo em que entendem como apropriado até que o município promova um novo concurso público que venha a suprir definitivamente essas vagas, que ficaram vacantes por falecimento dos servidores efetivos da SEMED.

Em análise aos autos vislumbro que assiste razão a Secretaria Municipal de Educação em providenciar a contratação emergencial de MOTORISTAS CATEGORIA D para atender a demanda da secretaria.

Quanto ao procedimento, observo que o mesmo foi devidamente formalizado por meio de Processo Administrativo nº 3339/2021, bem como nas demais peças do feito em análise.

Observa-se que o edital de teste Seletivo Simplificado de nº 003/2021 SEMED acostado aos autos ID 123598, obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Quanto as vedações da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2020, “*Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências*”.

Aludida Lei pode ser segmentada, em linhas gerais, em:

Iniciativas do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 nos 1º ao 6º;

Alterações nos artigos 21 e 65 do texto da Lei Complementar nº 101/2000 – art. 7º da novel lei; e

Estabelece, no art. 8º, uma série de proibições, aos entes públicos afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, relacionadas a atos e medidas que impliquem aumento de despesa, especialmente voltadas às despesas com pessoal, com eficácia limitada até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, ademais, que a Lei Complementar nº 173/2020 entrou em vigor no dia 28 de maio de 2020, data em que publicada no Diário Oficial da União, consoante dispõe o art. 11.

Eis o que prescreve o art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, *in verbis*:

“**Art. 8º** Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e

II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.

§ 5º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 6º (VETADO).”[4] (destaques nossos)

Conforme observa-se do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, as contratações podem ser realizadas desde que seus atos e procedimentos estejam em conformidade com a restrição imposta no inciso V do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que apenas autoriza a realização de concursos públicos para “as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios”.

Nesse ponto, há de se trazer à memória, uma vez mais, a regra de hermenêutica segundo a qual “Onde a lei não distingue, não pode o intérprete distinguir”. Distinguir, no ambiente da exegese, atrai o significado de excepcionar, tratar de forma dessemelhante, tratar como exceção. Sob essa ótica, não se observa qualquer viés de distinção que permita inferir óbice à autorização de novos concursos para reposição de vacâncias decorrentes de aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento, perda de cargo e posse em outro cargo incalculável.

Assim, podemos concluir que é possível a realização de novos processos seletivos para a contratação de servidores temporários e estagiários para vagas que surgirem posteriormente à edição da LC 173/2020, além das contratações emergências para atendimento a Pandemia.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Suspensão do pagamento de dívidas dos Estados, DF e Municípios com a União; reestruturação de operações de crédito interno e externo firmadas por Estados, DF e Municípios junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao DF e aos Municípios.

No art. 21, que comina “nulidade de pleno direito” para atos que provoquem aumento de despesa com pessoal sem atender às exigências que menciona, novas hipóteses foram previstas; e, no art. 65, para as situações de calamidade pública reconhecidas pelo Congresso Nacional, estatui a dispensa de limites, condições e demais restrições aplicáveis aos entes públicos para a prática dos atos que enumera.

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7E4BDD44

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 301/PGM/2021

Processo nº 3082/2021

Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 070/CPL/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO GEOFÍSICO E HIDROGEOLOGICO PARA A VIABILIDADE E LOCAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 126405) o mesmo foi FRACASSADO, visto que nenhuma empresa compareceu para o certame. Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.

Desta forma tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo FRACASSADO e tudo mais do que dos autos conta, opina esta procuradoria pela REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer;

Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 09 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3E6014AD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 302/PGM/2021

Processo Administrativo nº: 2262/2021

Assunto: SOLICITA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - ISENÇÃO DE ISSQN

Interessados:David Nascimento Kaufman
SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico quanto a legalidade do pedido de isenção de ISSQN sobre o serviço de construção civil de uma Habitação Popular em alvenaria, nos termos da Lei Municipal nº 005/83.

O interessado apresentou requerimento (ID 88895), pretendendo, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO, bem como, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO e Isenção de ISSQN, de imóvel a ser construída no

Lote nº 03, Quadra 01, Setor 06, Rua Acre, Bairro Vista Alegre, Loteamento Laurindo Chapéu de Couro IV.

Conforme disposto no processo o imóvel a ser construído tem uma área de 147m² (cento e quarenta e sete metros quadrados) (ID 117494).

O requerente juntou aos autos inscrição junto ao cadastro único do governo federal para comprovação de baixa renda, que ao nosso ver não é hábil para tal comprovação pois qualquer cidadão pode fazer referida inscrição, embora a legislação não traga a documentação necessária para comprovar a baixa renda entendendo que para provar o alegado deve ser juntado no mínimo declaração de imposto de renda, carteira de trabalho, dentre outros documentos.

Partindo disto vislumbro que a construção em comento não se enquadra nos padrões de moradia econômica, visto que a mesma tem quase 150m² e o requerente não provou que sua hipossuficiência.

Quanto a amparo legal invocado, entendemos que:

A Lei Municipal nº 276 de 13 de outubro de 1992, posterior a qual o autor fundamenta seu pedido (Lei 05/1983), disciplina sobre o mesmo assunto.

Vejam os alguns pontos importantes da legislação:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de impostos e taxas referentes a construção civil, a construção residencial destinada a uso próprio, que for executada sem utilização de mão-de-obra assalariada, e **quando ultrapasse a área de 70,00 m²** (setenta metros quadrados).

(...)

Art. 5º - Está Lei entrará em vigor na data da publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Isto posto, verificou-se que o requerente não cumpre com o requisito exposto no artigo 1º supratranscrito, visto que sua obra tem 147m². Ademais, a legislação acima revogou, lei anterior, de forma tácita, que ocorre quando lei posterior regula inteiramente matéria de que tratava a lei anterior ou que com ela seja incompatível com a mesma.

Além do mais, vale elucidar que a revogação pode ser expressa ou tácita, ou seja, pode uma lei ser revogada até mesmo sem vir expresso no texto da nova lei, nos termos do art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - LINDB (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

Art. 2º - Não se destinando à vigência temporária, lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º - A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja incompatível **ou quando regule inteiramente a matéria de que trata a lei anterior.**

Por fim, faço menção a Lei Municipal nº 497/1998, que disciplinou todas as lacunas das leis municipais anteriores, nº 005/83, 276/92 e 364/94 e revogou de forma expressa as que permaneciam vigentes e tratando da mesma matéria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições das **Lei nºs 276/92 e 364/94 e as em contrário.**

Assim ante o exposto, tendo em vista que o interessado não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 497/1998 vigente, esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido, tendo em vista que a Lei nº 05 de 1983 foi revogada tacitamente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 10 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Processo Administrativo nº 2262/2021

DECISÃO:

l Acato as razões do parecer nº 302/PGM/2021, portanto, INDEFIRO a isenção de ISSQN, para o interessado DAVID NASCIMENTO KAUFMANeis que o mesmo não preencheu os requisitos legais da norma em vigor.

Espigão do Oeste, 10 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:80A37CEC

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 047/PGM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA).
VALOR: R\$ 917.349,07 (novecentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.121.2001.3074.0001.3.3.90.39.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 15 de julho de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:53A6DD0C

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 062/PGM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4279/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.

OBJETO: A contratada fica obrigada a executar obra de implantação de alambrado e iluminação em quadra de areia no Bairro Vista Alegre, está localizada a Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, Município de Espigão do Oeste – RO.

VALOR: R\$ 166.450,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.812.1011.0004 – 4.4.90.51.00-002.617

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA: 009/20201

CONVÊNIO: 234/PGE/2020 - 6.014.0037

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será **60 (sessenta)** dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM e D.O.E. tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 09 de agosto de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4444445F

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/PGM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3555/2021

FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR CLELIA DAVID MUNDIM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.988.243/0001-66, com sede à Av. Nações Unidas, nº 2322, Bairro Liberdade, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente **REGINALDO SILVA PEREIRA**.

OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial.

VALOR: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3029.0002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 04 de agosto de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

REGINALDO SILVA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar Clélia David Mundim

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral

Testemunhas

MARLI BUTZKE REIS

CPF nº: ***.736.962-**

GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF Nº: ***.413.882-**

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:7EE49A88

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 022/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3553/2021

FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.641/0001-37, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 2693, Distrito de Boa Vista do Pacarana, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente **SONIA AVILA DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.

VALOR: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3029.0004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 04 de agosto de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

SONIA AVILA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral

Testemunhas:

NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO

CPF nº: ***.329.382-**

GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF Nº: ***.413.882-**

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:1F42C452

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 023/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3554/2021

FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ANTONIO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.985.587/0001-87, com sede à Rua Bom Jesus, nº 3715, Bairro Cidade Alta, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente **MONICA ROSSOW KAMPIM**.

OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.

VALOR: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3029.0008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 04 de agosto de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MONICA ROSSOW KAMPIM

Presidente do Conselho Escolar Professor Antonio Brasil

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral

Testemunhas:

SOLANGE DIAS MARINHO MARQUES

CPF nº: ***.500.502 -**

GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF Nº: ***.413.882-**

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:5D6C6D85

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 024/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3552/2021

FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 03.143.259/0001-80, com sede à Linha Flor da Serra, Km 45, Zona Rural, nesta cidade, neste ato representado por seu (sua) Presidente **LAURIMAR JOSÉ DA COSTA**.

OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.

VALOR: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3029.0005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 04 de agosto de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

LAURIMAR JOSÉ DA COSTA

Presidente do Conselho Escolar Maria Rosa de Oliveira

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral

Testemunhas:

AMILTON ALVES DE SOUZA

CPF nº: ***.992.702-**

GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF Nº: ***.413.882-**

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9C80F7D8

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 025/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3736/2021

FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 016.737.290/0001-91, com sede à Linha 05, km 45, Lote 23, Gleba 05, PA - Cachoeira, em Espigão do Oeste/RO, CEP. 76.974-000, neste ato representado por seu Presidente **FELIPE AMORIM DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.

VALOR: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3029.0006

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 04 de agosto de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

FELIPE AMORIM DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral

Testemunhas:

ADILSON ROSSMANN

CPF nº: ***.194.462-**

GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF Nº: ***.413.882-**

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D142CB0A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.485/GP/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.485/GP/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO, CPF nº. 002.813.422-29, **DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO - CCVII – SEMFAZ** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Jambeiro, nº 1211, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 09 de agosto de 2021** e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 11 (onze) dia do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8C8E743A

GABINETE**PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/GP/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-SEGAP E SEMGOV, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/GP/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre Reordenação da Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito da administração municipal-SEGAP E SEMGOV, e contém outras providências”.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR a Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito da administração municipal, Secretaria Municipal de Gabinete-SEGAP e Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.

GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ
ALICE KARINE DA SILVA MACHADO
ERNANDI GOMES BEZERRA

ART. 3º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de agosto de 2021** e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:4A606D8A

GABINETE**PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/GP/2.021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/GP/2.021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º -REORDENAR a Comissão de Vistoria de Veículos de Transporte Escolar, de alunos da Rede Municipal de Ensino de

Governador Jorge Teixeira/RO, exercício de 2021 os seguintes Membros sobre o primeiro Presidente:

Nº	ÓRGÃOS REPRESENTANTES	NOME
01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Técnico)	Jaine de Melo Moraes
02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Mecânico)	Elias de Jesus Dias
03	Coordenação de Transporte	Antônio Augusto de Moraes
04	Coordenadoria Regional da Educação – CRE Jaru/RO	Adilson Lopes de Oliveira
05	Conselho FUNDEB	Alex Sandro Correa Soares

Art. 2º - Compete a Comissão nomeada nesta Portaria Municipal:

§ 1º Avaliar a regularidade da documentação dos veículos indicados para o Transporte Escolar;

§ 2º Avaliar e vistoriar as condições nos aspectos de conservação gerais dos veículos cumprimento das exigências dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Transito Brasileiro - CTB;

§ 3º Atender as condicionalidades da Resolução nº 009/2016/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO;

§ 4º Convocar os responsáveis para submeter os veículos a vistoria desta Comissão;

§ 5º Atender as condicionalidades do Termo de Referência e Edital de Licitação;

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto n. 8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:BD1D62F9

GABINETE**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/GP/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/GP/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre Designar Servidor para Exercer a Função de Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, e suas atribuições.

Conforme: Lei nº 4.426 de 10 de Dezembro de 2018 da Casa Civil do Estado de Rondônia.

Conforme Decreto nº 24.490 de 22 de Novembro de 2019 da Casa Civil do Estado de Rondônia; Artigo nº 09 compete ao gestor do programa.

RESOLVE

Art. 1º - Designar Servidor para Exercer a Função de Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e

Vir da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADO**, para compor a referida o seguinte servidor:

Nº	Nomes	Função
01	Jaine de Melo Moraes	Presidente da CVVTE/2021

ART. 3º Fica firmado abaixo a competência deste servido para tal Programa.

I - acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa;

II - determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;

III - manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;

IV - avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V - acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;

VI - exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;

VIII - verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;

IX - ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;

X - possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;

XI - nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como: planilhas, cronogramas, dentre outros.

XII - recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e XIII - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas

ART. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto n. 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A0C73F33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.987/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.987/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** o senhor **José Mateus Mendes da Silva**, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/08/2021.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9EA1EF4B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.003/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.003/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** o senhor **EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO**, para o cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CDS-3**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão da Câmara Municipal, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/16, nº 2.042/18, de 08/02/2018 e nº 2.337/21, de 23/03/21.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/08/2021.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:A835D1AB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.011/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.011/CMGM/21 De 12 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *RETIFICAR* os Decretos Legislativos nºs. 1.981, 1.982, 1.983, 1.984, 1.985, 1.986, 1.988, 1.989, 1.990, 1.991, 1.992, 1.993, 1.994, 1.995, 1.996, 1.997, 2.005, 2.006, 2.007, 2.008, 2.009/CMGM/21 datados de 10/08/2021, em seu artigo 2º, onde se lê: *“Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.”*, passa a ter a seguinte redação: *“...Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/08/2021.”*

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/08/2021.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:22091F93

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.012/CMGM/21**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.012/CMGM/21 De 12 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *RETIFICAR* os Decretos Legislativos nºs. 1.998, 1.999, 2.000, 2.001, 2.002, 2.004, 2.010/CMGM/21 datados de 10/08/2021, em seu artigo 2º, onde se lê: *“Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/08/2021.”*, passa a ter a seguinte redação: *“...Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/08/2021.”*

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/08/2021.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:703C8A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
07/PROGEM/2020**

**PROCESSO N.º 2360/2020
CELEBRAÇÃO: 09 de julho de 2021**

PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO

CNPJ 05.893.631/0001-09

**PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM
PASTOR)**

CNPJ SOB Nº 24.232.886/0098-90

COM A INTERVENIÊNCIA DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 07/PROGEM/2020, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 2360/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de agosto de 2021, conforme cláusula terceira do convênio nº 07/PROGEM/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do convênio originário e do primeiro termo aditivo não modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que se estipula, estando os subscritores justos e acordados, foi lavrado o presente termo aditivo.

Guajará-Mirim, 10 de agosto de 2021.

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Procurador-geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:064A4CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2021**

**PROCESSO N.º 634/2021
CELEBRAÇÃO: 21 de julho de 2021**

PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO

CNPJ 05.893.631/0001-09

**PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM
PASTOR)**

CNPJ SOB Nº 24.232.886/0098-90

**COM A INTERVENIÊNCIA DASECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONVÊNIO tem por objeto integrar o Hospital Bom Pastor, aqui denominado CONVENENTE, ao SUS Sistema Único de Saúde, bem como definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde de forma complementar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, visando à garantia de atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde, tudo conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes e constante neste processo, o qual é parte integrante deste Convênio.

1.2 O CONVENENTE atuará no regime de urgência e emergência, com atendimento 24 horas, na clínica ginecológica e obstétrica (ambulatório/internação), clínica pediátrica (internação), clínica pediátrica (neonatologia), clínica médica (internação), clínica cirúrgica (internação), e os serviços auxiliares de diagnósticos e terapêuticos (SADT) apenas para pacientes internados: raio-x, laboratório de análises clínicas, ultrassonografias, todos descritos no Plano Operativo.

1.3 A porta de entrada dos pacientes será o Hospital Regional do Perpétuo Socorro, por intermédio do seu Pronto Socorro, sendo que o Hospital Bom Pastor atuará como Unidade de Referência, portanto, todo paciente deverá vir acompanhado com o documento de encaminhamento, emitido pelo médico plantonista daquela unidade, e ser acolhido com o compromisso de disponibilizar os leitos necessários, até o limite da baixa e média complexidade, excluindo-se os pacientes de obstetria e ginecologia de urgência e emergência, neste caso a porta de entrada será o Hospital Bom Pastor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

2.1 - O prazo de vigência do presente convênio será de 08 (oito) meses, com efeito a contar de 1º de maio de 2021 a 31 de dezembro de

2021, limitando-se à vigência dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, da Lei 8.666/93), compreendidos neste prazo o período de prestação de contas pela CONVENIENTE. Em caso de posterior prorrogação, estará amparado pelas normas que estabelecem a necessidade perene da prestação dos serviços para a Administração Pública, tendo em vista ser considerado serviço essencial, não havendo possibilidade de paralisação, sob pena de comprometimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONVÊNIO

3.1- O CONCEDENTE efetuará o pagamento referente a prestação de serviços ao CONVENIENTE, após apresentação e aprovação das AIHs, mediante transação bancária, de valor mensal variável e previsto em teto máximo de R\$ 227.256,93 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), importância que vigorará no período de 08 (oito) meses, isto é, de 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

3.2- Todos os serviços prestados pelo CONVENIENTE e descritos neste instrumento, tais como, internações e procedimentos hospitalares serão calculados em estrita observância ao disposto e fixado na Tabela SUS e recursos financeiros de fonte municipal, conforme Plano Operativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Guajará-Mirim/RO, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio.

Guajará-Mirim, 10 de agosto de 2021.

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:813A70ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 13.668/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE, a servidora estatutária **DARA PINTO DE MESQUITA** matrícula 4454-1, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40 horas** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da **Coordenadoria Municipal de Administração**, referente ao 1º quinquênio **2009/2014**, no período de **16/08/2021 a 16/11/2021**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:18CF943E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 13.644/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a servidora estatutária **ESPERANÇA LOPES PEREIRA** matrícula nº 6075-1, categoria funcional **ENFERMEIRA** da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90, no período de 02 (dois) anos a saber **01/08/2021 a 01/08/2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 01 de agosto de 2021, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 13.313/21

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:E5D5A3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 13.646/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria por invalidez dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Exonerar por Concessão do benefício da Aposentadoria por invalidez o servidor **ZILDEMAR DIAS DOS SANTOS** funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, 40h** da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições contrárias,

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 13.469/21

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:858C9AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 048/GAB.PREF/2021. DE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Municipal abaixo relacionado, para exercersuas atividades e atribuições laborais junto a Comissão Permanente de Licitação -CPLMO, para fins de colaborar na execução da TabelaCMED para aquisição de medicamentos em atendimento as normas da Legislação vigente na referida Tabela, no prazo de 03 (três) dias podendo ser prorrogador por igual período.

RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO Farmacêutico.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:BF9B5C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.664/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Técnico da Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIA o servidor **LUCAS ALVES DOS SANTOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei de nº 1.303/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 13.313/21

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:830D1568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/PROGEM/2020**

**PROCESSO N.º 622/2021
CELEBRAÇÃO: 03 de agosto de 2021**

**PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, CNPJ
05.893.631/0001-09**

PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.957.604/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reparo e Manutenção da

Unidade de Saúde Carlos Chagas no Município de Guajará-Mirim-RO, tudo conforme especificações constantes no Projeto Básico, Processo Administrativo n. 622/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é no valor de R\$ 128.950,06 (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais e seis centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Esses preços absorvem e exaurem a totalidade das despesas com materiais, equipamentos de qualquer tipo, bem como todos os custos com a administração do contrato, tributos, encargos da legislação social, previdenciária, infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada e perfeita execução da prestação dos serviços.

Eventuais acréscimos não previstos nesse Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da realização dos mesmos, seus preços unitários compostos pela CONTRATADA, considerando sempre o Orçamento do Contratante e a ele submetidos para aprovação.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço. Havendo interesse público, pode ser prorrogado por igual período. O contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer situações descritas no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipula, estando os subscritores justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Guajará-Mirim, 12 de agosto de 2021.

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:B41A97F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/GAB-SEMED/21 DE 12 DE AGOSTO DE
2021.**

A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **Lilimar Lemos de Moura**, exercendo atualmente o Cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Suprimento de Fundo no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para aquisição Material de Consumo e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Serviço, objetivando atender as necessidades urgentes da Turma de Extensão localizada na Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos – Comunidade Margarida, pertencente a escola acima mencionada.

Dotação Orçamentária

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Projeto/Atividade: 12 368 0009 0029 0000 – Gestão e Manutenção e Serviço da MDE, Educação Básica 25%

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 108

Valor R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica

Ficha: 109

Valor R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1.993.

IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ENY DA SILVA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:A79BBAAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do Lote de terra a seguir relacionado, a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação para tratar de assunto referente.

Contribuinte: EVERALDO PAES DA SILVA
Terreno localizado Av. Leopoldo de Matos, nº 953, Bairro Caetano

Quadra: 172-A – Lote 13 – Setor 04

Guajará Mirim/RO, 12 de agosto de 2021.

ROSA MARIA LEITE COELHO

Dir. do Dep. de Tributos/Div. Ativa

Dec. nº 13.262/GAB – PREF/21

Publicado por:

Francisca de Oliveira Brito

Código Identificador:F2B243DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA 051/SEMTAS/2021**

PORTARIA Nº 051/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 09 de agosto de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais), no período de 09 a 10 de agosto de 2021, em favor da **Sr.ª Meirivan Coelho da Silva, Assistente Social – CREAS**, pois a mesma irá acompanhar idoso de 64 anos em consulta no Hospital do Amor, na cidade de Porto Velho, pois o mesmo não tem parente na capital, recorrendo ao CREAS, uma vez que a assistente social do Hospital Regional está de férias, conforme solicitação constante no Memorando nº 071/CREAS/2021.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de agosto de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:

Alessandra Pereira Lima

Código Identificador:21664191

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 30
DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de 01.08.2021 a 30.08.2021, para o servidor Raimundo Nonato Barbosa Vieira, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Gari - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:597C30E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 30
DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/08/2021, a Senhora Ana Carmem Muniz Mendonza, da função Apoio Ao Educando FG 03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Art. 2º. Nomeá-la para assumir a Função de Coordenador Pedagógico nas Escolas e/ou Creches FG 03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5484808F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 176/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/08/2021, a Senhora **Ivone Maria Dos Santos**, da função de Diretor Coordenador Educação Infantil FG 03 subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Art. 2º. Nomeá-la para assumir a Função de Assessor Apoio ao Educando FG 03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:45E4D8CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 178/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/08/2021, a Senhora Ducicleide Santos Silva, da função COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS E/OU CRECHES FG 03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Art. 2º. Nomeá-la para assumir a Função de DIRETOR COORDENADOR EDUCAÇÃO INFANTIL FG 03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7C036CF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 180/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de 02.08.2021 a 31.08.2021, para servidora Iraci Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Agente De Gestão - Técnico Monitor Na Área. Social, subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social SEMTAS.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

PREFEITO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:52A31B6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 181/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de 02.08.2021 a 31.08.2021, para o servidor Jeremias Ferreira Mauricio Junior, ocupante do cargo de Diretor Repartição de Eletrec. De Veículos, subordinado à Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4EFC633E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA. N.º 185/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Elizangela Fernandes Caggy**, para assumir o cargo de DIRETOR DE UNID. BÁSICA DE SAÚDE, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ED05A08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 03
DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1.º. Exonerar a partir do dia 03/08/2021, a Senhora **Erica Liqui**, da função de **ASSESSOR APOIO OPERACIONAL** subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º. Nomear para assumir a Função de **DIRETOR DE AGRICULTURA**, subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B13FEF5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 09
DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a partir do dia 09/08/2021, a Senhora **Samara Ramos dos Santos**, na função de **ASSESSOR APOIO OPERACIONAL** subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E71996EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4106/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533 de 29 de agosto de 2019, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA JOELMA ALVES LUCIO** para comparecer perante esta Comissão no dia **31 de agosto de 2021, às 08h00min**, no seguinte endereço: na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.

Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

BETIZAN DE SOUSA SANTOS
Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:1149362E

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4106/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533 de 29 de agosto de 2019, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA JÉSSYCA OLIVEIRA SOUZA** para comparecer perante esta Comissão no dia **31 de agosto de 2021, às 08h15min**, no seguinte endereço: na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.

Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

BETIZAN DE SOUSA SANTOS
Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:A4476E2B

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4267/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA JOELMA ALVES LUCIO** para comparecer perante esta Comissão no dia **31 de agosto de 2021, às 08h00min**, no seguinte endereço: na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.

Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

BETIZAN DE SOUSA SANTOS

Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:

Humberto Alencar Dickel de Souza

Código Identificador:226F2FF2**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4267/2019**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA JÉSSYCA OLIVEIRA SOUZA** para comparecer perante esta Comissão no dia **31 de agosto de 2021, às 08h15min**, no seguinte endereço: na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

**ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS
SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.**

Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

BETIZAN DE SOUSA SANTOS

Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:

Humberto Alencar Dickel de Souza

Código Identificador:D0CD5C73**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 198, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Constitui comissão para avaliação e acompanhamento do teste seletivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o recebimento do documento (ID 648008), que solicita a criação da Comissão de avaliação e acompanhamento do teste seletivo;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para avaliação e acompanhamento do teste seletivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, resolve:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão responsável pela avaliação e acompanhamento do teste seletivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I - Tatiane de Almeida Domingues - Matrícula nº 14.298 e 16.030
- II - Ana Lucia Alves Campos - Matrícula nº 16.792
- III - Loiny Kévia Dias Gomes - Matrícula nº 17.845
- IV - Silezia Kelly Coimbra da Silva - Matrícula nº 16.753
- V - Sônia Beatriz Lopes Marreiro - Matrícula nº 2.399 e 17.374

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

Código Identificador:043A482E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.604, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Concede licença prêmio ao servidor público municipal, José Ailton Gonçalves

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal, José Ailton Gonçalves, matrícula nº 108, cargo de Motorista de Veículo Pesado 40HS, referente ao período aquisitivo de 12/03/2010 à 11/03/2015 pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 27/09/2021 à 11/10/2021, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 05 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

Código Identificador:DF9A1C91**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 199, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Constitui comissão para conduzir chamamento público para elaboração de projeto de concessão de tratamento de água e esgoto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para conduzir chamamento público para elaboração de projeto de concessão de tratamento de água e esgoto conforme diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico;

R E S O L V E

Art. 1º- **CONSTITUIR** Comissão responsável pela condução do chamamento público para apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de água (SAA) e coleta e tratamento de esgoto (SES) no Município de Jaru:

Presidente: Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães - Matrícula nº 15.868

1º Membro: Andrey Henrique Santana Fontes - Matrícula nº 17.415

2º Membro: Karina Batista da Silva - Matrícula nº 16.385

3º Membro: Gesival Rodrigo Pires - Matrícula nº 17.739

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

Código Identificador:CB16534E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA GP Nº 197, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Constui comissão para recebimento de materiais de consumo e permanente da Administração Municipal de Jaru e revoga a Portaria GP Nº 169, de 06 de Julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

Considerando a solicitação de inclusão de novos membros na Portaria através da Comunicação Interna nº 2200/2021 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros titulares de recebimento de material de consumo:

Aline de Souza Paula - Matrícula nº 15229

Lucas dos Reis Lemos - Matrícula nº 17102

Membros titulares de recebimento de material permanente:

Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985

Gisele dos Santos Rosa - Matrícula nº 17824

Membros suplentes:

Silvia Helena do Rosário Lima - Matrícula nº 1890

Luiz Feitosa do Carvalho - Matrícula nº 124

**Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/
Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e
Fazenda (SEMPLANF):**

Juliana Estefane de Jesus Mota - Matrícula nº 16349

Tainara de Paula - Matrícula nº 17131

Dielton Silva de Souza - Matrícula nº 16885

Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580

Wagner Pereira Souza - Matrícula nº 16340

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):

Darlene Louzada Barbosa - Matrícula 16798

Edileuza de Andrade Rocha - Matrícula 889

Ely Fernandes dos Santos - Matrícula 2529

José Magno Borges Rodrigues - Matrícula 217

Lucileia Reis de Araújo - Matrícula 16250

Noeme Moreira de Meirelles - Matrícula 2437

Valcira Schmitz - Matrícula 2252

Wesley de Souza Andrade - Matrícula 16360

William Bernardino de Oliveira - Matrícula 17122

Membros da Secretaria Municipal de Educação (SEMCECEL):

Antonio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula nº 13970

Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16288

Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2569

Marcia Dutra da Silva - Matrícula nº 17282

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):

Daiane Veloso da Silva - Matrícula nº 16861

Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692

Jerbison Carvalho de Mesquita - Matrícula nº 17807

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Matrícula nº 17055

Luana Alves Martins - Matrícula nº 15826

Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15288

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM):

Jorge Otávio da Silva - Matrícula nº 2418

Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2400

Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art. 2ºA comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais ocorridos no almoxarifado central, não se responsabilizando por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

Art.3ºO recebimento dos serviços serão atestados pelo fiscal da obra e pelos servidores do setor que receberam ou acompanharam as execuções dos serviços.

Parágrafo Único: No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inteiro teor da Portaria GP Nº 169, de 06 de Julho de 2021.

Jaru/RO, 10 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:EADEE206

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA GP Nº 200, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Constitui comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado e revoga a Portaria GP Nº 146, de 21 de Junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para acompanhar e receber os serviços e peças provenientes da contratação de empresa para prestação de serviço

técnico de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados instalados nas Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, incluindo os distritos municipais, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável por acompanhar e receber os serviços e peças provenientes da contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado;

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, de modo que aos servidores indicados competem a eles a responsabilidade pelo acompanhamento e recebimento dos serviços de sua secretaria:

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP/SEMAP)

Thayane Alves Silvério - Matrícula nº 16971

Edson Manoel Martins dos Santos - Matrícula nº 15844

José Ferreira Neto - Matrícula nº 16875

Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):

Dielton Silva de Souza - Matrícula nº 16885

Eduardo Quimas de Araújo - Matrícula nº 16862

Fábio José Xavier - Matrícula nº 16303

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):

Thiago Novaes da Hora - Matrícula nº 17424

Vanessa Lacerda Viscardi Avancine - Matrícula nº 16610

Membros da Secretaria Municipal de Educação (SEMECEL):

Patrícia da Luz Rodrigues - Matrícula nº 13991

Antônio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula nº 13970

Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16288

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):

Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15288

Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692

Jerbison Carvalho de Mesquita - Matrícula nº 17807

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM):

Fernanda Adrielly Seola de Oliveira - Matrícula nº 17256

Fernanda Rosa Felix Leite Lugom - Matrícula nº 16022

Talita Penedo Romero - Matrícula nº 17274

Membros do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas (HMSAD):

Narcélio Gomes da Fonseca - Matrícula nº 15735

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inteiro teor da Portaria GP Nº 146, de 21 de Junho de 2021.

Jaru/RO, 12 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:FF946D52

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA N.º 53/2021 JARU-PREVI**

Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor do servidor-segurado Sr. Paulo César de Godoy.

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor-segurado Sr. **Paulo César de Godoy**, brasileiro, casado, portador do RG nº 347.933/RO e do CPF/MF nº 667.808.709-78, efetivo cargo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 97, Referência 904, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos proporcionais**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 116/2021, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea a, §10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro em 01.07.2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 12 de agosto de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente

Publicado por:

Marcilene Nunes Baltazar

Código Identificador:D061FF6B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA N.º 54/2021 JARU-PREVI**

Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Sra. Emilenide Paula Melo.

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora-segurada Sra **Emileni de Paula Melo**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1670912/RO e do CPF/MF nº 599.642.352-91, efetivo cargo de Professora, nível III, Cadastro nº 632, Referência 16, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECCEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos proporcionais**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 115/2021, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea a, §10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro em 01.07.2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 12 de agosto de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente

Publicado por:
 Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:4815BDB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA N.º55/2021 JARU-PREVI

Dispõe sobre a concessão do Benefício de aposentadoria por Invalidez, em favor do servidor-segurado Sr. Mário Gorre.

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor-segurado Sr. **Mário Gorre**, brasileiro, viúvo, portador do RG. n.º.8.813.803/RO e do CPF/MF n.º051.851.122-34, efetivo, no cargo de professor, nível II, referência 19, Cadastro n.º.282, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMECCEL com **PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n.º13/2021, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n.º 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea a, §10 e art.14 da Lei Municipal n.º 2.106/GP/2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.07.2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 12 de agosto de 2021

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
 Superintendente

Publicado por:
 Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:42CAEEFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA N.º56/2021 JARU-PREVI

Dispõe sobre a suspensão do benefício de Aposentadoria Especial concedido em favor do servidor-segurado Sr. Lourival Alves Racanelle.

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Suspender o benefício de Aposentadoria Especial, concedido ao servidor-segurado Sr. Lourival Alves Racanelle, brasileiro, casado, portador de deficiência permanente, portador do RG n.º.743.043 SSP/ROe do CPF/MF n.º.771.418.652-68, aposentado nos termos da Portaria n.º 27/2021, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, cadastro n.º26, referência 19, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, desta Prefeitura Municipal de Jaru, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, de acordo com o processo administrativo n.º 38/2021 nos termos do despacho judicial que recebeu Recurso de apelação interposto pelo Jaru-Previ, nos **efeito suspensivo e devolutivo protocolado no Tribunal de Justiça de Rondônia 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, Comarca de Jaru proferida nos autos do processo n.º. 7001077-34.2017.8.22.0003.**

Art. 2º A suspensão do benefício permanecerá até decisão em 2º grau. (TJRO)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2021, data do último pagamento.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 12 de agosto de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
 Superintendente

Publicado por:
 Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:58E88COF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº85/2021

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro(a) Sr.(a) MAYCON ROSA BONFIM, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG14.400.121-4 SSP/PR/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º827.620.152-00, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 051-SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS**, iniciando em **10/08/2021 com término em até 06 (seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 8.072,37 (oito mil, setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos doArt. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege aCONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 10 de agosto de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde -SEMUSA
Contratante

MAYCON ROSA BONFIM

CPF Nº827.620.152-00
Contratado(a)

Publicado por:

Juliana Alves do Nascimento

Código Identificador:1B48A893

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº84/2021

O MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSATATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente deCONTRATANTE,e, por outoo(a) Sr.(a)SIMONE CUSTÓDIO DINIZ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG846166 SEDEC/RO, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº805.082.352-00,doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A),tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com oTERMO DE CONVOCAÇÃO 051-SEMUSA/2021referente aoPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS**,iniciando em**06/08/2021 com término em até 6 (seis) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das

mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 8.072,37 (oito mil, setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horassemanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos doArt. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege aCONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 06 de agosto de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde -SEMUSA
Contratante

SIMONE CUSTÓDIO DINIZ

CPF Nº805.082.352-00

Contratado(a)

Publicado por:

Juliana Alves do Nascimento

Código Identificador:50042299**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/PMJ/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES;

Processo nº 1-9310/PMJ/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, e KIT HIGIENE PESSOAL.

Valor estimado de R\$ 293.311,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Onze Reais).

Data para cadastro de propostas: 13/08/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 26/08/2021. Início da Sessão Pública: 26 de agosto de 2021, às 09h10min (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.jaru.ro.gov.br".Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jarú, quinta-feira, 12 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Pregoeiro

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:8791F9F8**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMJ/2021**PREGÃO ELETRÔNICO:** 197/PMJ/2020**PROCESSO:** Nº 1-9009/PMJ/2020**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO****ADERENTE:** Fundo Municipal de Meio Ambiente**EMPRESA:****VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI****CNPJ:** 11.130.045/0001-05

RUA PORTO ALEGRE, 130, EMBRATEL

PORTO VELHO/RO

CEP: 76.820-727

FONE: (69) 3015-2701 / 9979-3281

EMAIL: GRUPOVICPER@GMAIL.COM**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:

Debora Rodrigues de Matos Santos

Código Identificador:BA94AFE4**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº86/2021**

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jarú/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSATATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro(a) Sr.(a) MARIO BENICIO MAIA NETO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG734177 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 537.793.634-53, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o TERMO DE CONVOCAÇÃO 051-SEMUSA/2021 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS, iniciando em 12/08/2021 com término em até 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(A) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(A) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 8.072,37 (oito mil, setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos doArt. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege aCONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 12 de agosto de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde -SEMUSA
Contratante

MARIO BENICIO MAIA NETO

CPF Nº537.793.634-53
Contratado(a)

Publicado por:

Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:360235CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5949/SEMINFRAM/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. V.M. CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 040/GP/2021 que trata da CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR no Município de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução de obra e prazo vigência contratual, tendo em vista a dificuldade na aquisição de materiais, conforme requerimento de (ID 644273). 1.2. A prorrogação dos prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia 11 de agosto de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de agosto de 2021. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia 10 de setembro de 2021, tendo como prazo final o dia 30 de setembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
SEMINFRAM

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS

Secretário

V.m. Construtora LTDA - EPP

CNPJ nº 05.776.670/0001-18

Representante

SR. EDIANA KAREN MACHADO MATT

Contratada

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:D75885D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6471/SEMUSA/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 074/GP/2020 que trata de CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIAS ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, ambos localizados no Município de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação de prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista a necessidade de vistoria e ligação da subestação elétrica por parte da concessionária de energia. 1.2. A prorrogação dos prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 05 de agosto de 2021, tendo como prazo final o dia 19 de setembro de 2021. b) Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 04 de setembro de 2021, tendo como prazo final o dia 19 de outubro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - Semusa

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

Gonçalves Pereira & Cia Ltda

CNPJ Nº 01.663.698/0001-98

Representante

SR. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA

Contratada

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0F756A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5646/SEMECEL/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 010/GP/2020 que trata da AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO APRENDE BRASIL E O SISTEMA DE APOIO

PEDAGÓGICO LETRIX tem como objeto o acréscimo quantitativo para aquisição de 447 kits escolares para atender os alunos da Educação Infantil, conforme despacho de (ID 647388). 1.2. O presente acréscimo quantitativo corresponde a 5,3% do valor total do contrato, obedecendo o que dispõe o art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93.

VALOR: 3.1. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 119.565,91 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas referentes ao reajuste de preços correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 930; 02. Poder executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 02.10.00. Fundo Municipal de Educação; 12.365.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.365.0002.2007.0002. Manutenção da Educação Infantil; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Valor: R\$ 119.565,91 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária

Editora Aprende Brasil LTDA

CNPJ nº 79.719.613/0001-33

Representante

LUCAS RADUY GUIMARÃES

Contratada

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira

Código Identificador:EA8AB9B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/SEMOSP/2021

PROCESSO N. 2228/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 2228/2021 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (01 MOTONIVELADORA, 01 RETROESCAVADEIRA E 01 ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 907072/2020/MAPA/PLATAFORMA+BRASIL, PROCESSO N. 083784/2020-25 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO. Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 25/08/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$: R\$: 1.860.127,50 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 12/08/2021.

VALDIR SILVÉRIO

Pregoeiro

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:62FA13FE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº
002/2021 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO
N. 1749/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada por meio da Portaria nº 487/2021, de 18 de maio de 2021, torna público, para conhecimento de interessados, que atendendo ao que preceitua a Lei 12.232/2010, que rege a LICITAÇÃO, instaurada sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/CPL/2021, do tipo "MELHOR TÉCNICA", na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, que atendendo ao Edital de Chamamento Público nº 002/2021, publicado no site da Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste – RO, que estabeleceu o prazo de até 11 de agosto de 2021, para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta, que os seguintes profissionais, abaixo relacionados, se inscreveram para participar desta Subcomissão Técnica:

JOEL PINHEIRO DOS SANTOS – DRT 4722

JOSIAS BRITO DA SILVA – DRT 260 MTB

JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS – DRT 330

JÉSSICA FREITAS ARAUJO

ARMANDO FIDEL DE M. NETO

MARCO AUGUSTO BERNARD

De acordo com o Art. 10 da Lei 12.232/2010, e seus parágrafos, a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, sendo que "Para fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinado ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem as §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis".

A realização da Sessão Pública de sorteio ocorrerá no dia 13/08/2021, às 10hrs, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste - RO.

A relação dos profissionais sorteados, será publicada, oportunamente, através dos meios de divulgação oficiais, utilizados pela Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste - RO.

Machadinho D'Oeste - RO, 11/08/2021.

VALDIR SILVÉRIO

Presidente Da CPL

Portaria 487/2021

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:B0A22500

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1219/2021

PROCESSO:Nº1219/2021

CLASSE:Aquisição de Material Permanente

NOME:Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, em uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº1219/2021, o qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO GERAL E ELETRODOMÉSTICOS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor das empresas:

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA- 39.800.314/0001-04, no valor total de R\$ 9.478,00;

PAPELARIA RONCONI- 27.368.765/0001-35, no valor total de R\$ 9.716,90;

RALSON M. LIMA EIRELI- 33.146.225/0001-00, no valor total de R\$ 33.781,04;

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA- 32.634.648/0001-06 4 no valor total de R\$ 1.440,00;

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI -34.770.156/0001-73 12, no valor total de R\$ 3.468,00;

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI -41.947.390/0001-99 15, no valor total de R\$ 760,00.

Perfazendo assim o total Adjudicado de R\$ 58.643,94 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos), de Acordo com o Parecer Técnico da Controladoria Nº0760(Id 92464)

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que sejam tomadas as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2021 às 15:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 781F13DE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3740/2021

AV. CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3740, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2068

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, em uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
26 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 55.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
34 27.812.0006.2066.0000 PROMOÇÃO DO ESPORTE -55.000,00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 03 de agosto de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 97497A32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº579/2021

PORTARIA Nº579/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021

'ALTERA A PORTARIA Nº510/2021, QUE COMPÕEM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições

CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº249/2021/SEMUSA (ID 88737)

RESOLVE

Art. 1º Altera os membros da Comissão Especial de Credenciamento de Serviço de Saúde, no qual caberá avaliar e julgar, com base na documentação apresentada, a contratação de prestações de serviços na área médica.

Art. 2º Compõem a Comissão Especial de Credenciamento de Serviço de Saúde:

PRESIDENTE:
Edson Casarão da Silva

MEMBROS:
Aline Cristina da Silva

Uellinton Batista Souza
Jaqueline Alves de Assis

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 17:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9FF874A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº580/2021**

PORTARIA Nº580/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021

'ALTERA A PORTARIA Nº250/2021 DEVIDO A ERRO MATERIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que houve um erro material da portaria nº250/2021 conforme memorando nº146/2021 (ID 82604).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria nº250/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Aonde se lê:

NOMEAR:

A Senhora GIRLENE ARPINI, portadora do CPF nº470.769.412-87, na função gratificada de DIVISÃO TÉCN. DE PLANEJ. E ASSESSORAMENTO EDUCAC. lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

NOMEAR:

A Senhora GIRLENE ARPINI, portadora do CPF 650.032.762-49, na função gratificada de DIVISÃO TÉCN. DE PLANEJ. E ASSESSORAMENTO EDUCAC. lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 17:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F4464763

**IMPREV
PORTARIA Nº 091/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho do Oeste/RO, 11 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO A SERVIÇO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO – IMPREV”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/ 2018 de 14 de agosto de 2018, e Lei Municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, em conformidade com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a Pregoeira e a Equipe de Apoio do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV.

Andréia da Silva Luz – (Pregoeira)

Fátima Sartoro – (Equipe de Apoio)

Juliana dos Santos Loures da Silva – (Equipe de Apoio)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:CBDD3001

**IMPREV
PORTARIA Nº 092/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho do Oeste/RO, 11 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO A SERVIÇO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO – IMPREV ”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, e conformidade com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Pregoeira e a Equipe de Apoio do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV.

PREGOEIRA - Hatani Eliza Bianchi CPF 025.039.201-10

Equipe de Apoio - Fátima Sartoro CPF 939.095.609-97

Equipe de Apoio - Juliana dos Santos Loures da Silva CPF 962.226.542-15

Artigo 2º - A equipe será remunerada pelos serviços prestados a esta autarquia de acordo com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017, cujos valores serão pagos mensalmente conforme comprovação de processos em andamento juntamente com a folha de pagamentos e contabilizados em nomenclatura específica;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:D56E9C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
355/2019 DE 15/11/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 355/2019 DE 15/11/2019

Contrato nº355/2019 de 15/11/2019

Processo nº 2105/2019

Ata de Registro de Preços nº 017/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2019.

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e controle para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos e prestação de serviços de manutenção geral corretiva e preventiva da frota de veículos de Machadinho D'Oeste, conforme termo de referência e documentos em anexos, através da Ata de Registro de Preços nº 017/2019, derivada do Edital de pregão Eletrônico nº. 058/2019, projeto básico/executivo e nos termos da Proposta vencedora, constante do Processo nº. 848/2018, conforme Memorando nº. 213/2019 – SEMPLAC, visando atender as necessidades da SEMPLAC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: **LABIS & PAIN LTDA - ME**

CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº05.452.332/0001-20

Data de Assinatura do Termo Aditivo do 03/12/2020

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Classificação Funcional:0412200032073Manut. Das Ativ. SEMPLAC;

Elemento de despesa:3390.39.00- (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Valor: R\$13.331,84(treze mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Processo nº:2105/2019

Fonte de Recursos: Próprio - Prefeitura Municipal

Ficha nº 291

Empenho nº: 1509 de 06/11/2020

Machadinho D'Oeste – RO, 11/08/2021.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Almenida Santos
Código Identificador:DAE3086B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
345/2019 DE 01/11/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 345/2019 DE 01/11/2019

Contrato nº345/2019 de 01/11/2019

Processo nº 2172/2019

Ata de Registro de Preços nº 016/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/PREF/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de

aquisição de combustível em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, óleo diesel comum e S10, compreendendo a administração e o gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação dos pagamentos, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação a fim de atender aos veículos oficiais à Prefeitura de Machadinho D'Oeste, através da Ata de registro de preços nº 016/2019, derivada do Edital de pregão Eletrônico nº 059/PREF/2018. Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº. 849/2018, conforme Memorando nº 220/2019/SEMPLOC e documentos anexos, visando atender as necessidades da SEMPLAC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP**

CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº20.217.208/0001-74

Data de Assinatura do Termo Aditivo do 02/12/2020

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Classificação Funcional:0412200032073Manut. Das Ativ. SEMPLAC;

Elemento de despesa:3390.39.00- (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Valor: R\$3.317,00(três mil trezentos e dezessete reais)

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Processo nº:2172/2019

Fonte de Recursos: Próprio - Prefeitura Municipal

Ficha nº 291

Empenho nº: 1508 de 06/11/2020

Machadinho D'Oeste – RO, 11/08/2021.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Almenida Santos
Código Identificador:503E2431

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
48/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 336/SEMEC/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
48/CPL/2021**

PROCESSO ORDINÁRIO Nº 336/SEMEC/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 336/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 30 de agosto às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMO DE PREVENÇÃO CONTRA COVID-19.

O valor estimado: R\$ 122.303,81 (Cento vinte e dois mil trezentos e três reais e oitenta e um centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreaZZa.ro.gov.br ;

<https://transparencia.ministroandreaZZa.ro.gov.br/portalthtransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 12 de Agosto de 2021

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1882DC2C

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
49/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 340/SEMEC/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
49/CPL/2021**

PROCESSO ORDINÁRIO Nº 340/SEMEC/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 340/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 31 de agosto às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP.

O valor estimado: R\$ 7.158,15 (Sete mil cento cinquenta e oito reais e quinze centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;

<https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 12 de Agosto de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C5889DC8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1090/2021**

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do SERRA PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 403/2008 e suas alterações, altera dispositivos da Lei Municipal nº 727/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício da sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica equacionado o déficit estabelecido na reavaliação atuarial de 2021, elaborada com base nos dados de 2020, realizada no mês de abril de 2021, que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta Lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta Lei, o qual somará a alíquota complementar com a alíquota normal, que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º - A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta Lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º - Altera dispositivo do §1º, incisos I e II do art. 14, da Lei Municipal nº 727/2015 de 22 de setembro de 2015.

Art. 14 [...]

§ 1º - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores e Município, definida na reavaliação atuarial anual, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, referente ao Custo Normal igual a 20,10% (vinte inteiros e dez centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

I - do percentual de 20,10% (vinte inteiro e dez centésimo por cento) previsto no §1º do caput, serão destinados 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos) para a cobertura das despesas administrativas do SERRA PREVI, sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados através de guias emitidas pela Autarquia para a cobertura das despesas administrativas.

II - o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R\$ 26.814.353,28 (Vinte e seis milhões oitocentos e catorze mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2021, será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos, através de aportes financeiros anuais iniciados em R\$ 305.397,92 (trezentos e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) o qual será repassado pelo Município ao SERRA PREVI em parcelas mensais iniciados em R\$ 25.449,83 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) através de guias emitidas pela Autarquia, de acordo a tabela Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra/RO, 11 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

**TABELA
ANEXO I – Plano de amortização**

Equacionamento do déficit atuarial

ANO	APORTE ANUAL	APORTE MENSAL	ANO	APORTE ANUAL	APORTE MENSAL
2021	305.397,92	25.449,83	2038	2.933.993,49	244.499,46
2022	858.276,70	71.523,06	2039	2.864.390,55	238.699,21
2023	1.818.516,98	151.543,08	2040	2.791.743,60	232.645,30
2024	3.651.420,74	304.285,06	2041	2.715.919,50	226.326,63
2025	3.613.193,76	301.099,48	2042	2.636.779,31	219.731,61
2026	3.573.294,97	297.774,58	2043	2.554.178,01	212.848,17
2027	3.531.651,24	294.304,27	2044	2.467.964,22	205.663,69
2028	3.488.186,26	290.682,19	2045	2.377.979,96	198.165,00
2029	3.442.820,39	286.901,70	2046	2.284.060,32	190.338,36
2030	3.395.470,49	282.955,87	2047	2.186.033,21	182.169,43
2031	3.346.049,78	278.837,48	2048	2.083.718,97	173.643,25
2032	3.294.467,71	274.538,98	2049	1.976.930,13	164.744,18
2033	3.240.629,75	270.052,48	2050	1.865.470,98	155.455,92
2034	3.184.437,24	265.369,77	2051	1.749.137,27	145.761,44
2035	3.125.787,21	260.482,27	2052	1.627.715,83	135.642,99
2036	3.064.572,18	255.381,02	2053	1.500.984,15	125.082,01
2037	3.000.679,97	250.056,66	2054	1.368.709,97	114.059,16

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:6C144BCC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1091/2021**

de 12 de agosto de 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Co-Financiamento Estadual no Valor de R\$ 150.800,00 (Cento e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais), e dá Outras Providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, programação; **08.243.0030.2.107 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Programação; **08.243.0030.2.108 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + - COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Programação; **08.244.0027.2105 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Programação; **08.244.0027.2106 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Programação; **08.244.0031.2109 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1091/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2021, nos moldes a seguir especificados:

§1

º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na programação; **08.243.0030.2.107 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL**,

Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Programação; **08.243.0030.2.108 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + - COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Programação; **08.244.0027.2105 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Programação; **08.244.0027.2106 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Programação; **08.244.0031.2109 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§2

º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social, no valor de R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais).

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6067CB63

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1092/2021

de 12 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e dá Outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação **12.361.0012.2.023 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Programação; **08.243.0030.2.108 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + - COF. ESTADUAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Programação; **08.244.0027.2105 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 12.391,78 (doze mil trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), Programação; **08.244.0027.2106 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL**, o Elemento de

Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1092/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2021, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação **12.361.0012.2.023 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Programação; **08.243.0030.2.108 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + - COF. ESTADUAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Programação; **08.244.0027.2105 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 12.391,78 (doze mil trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), Programação; **08.244.0027.2106 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade 02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação **12.361.0012.2.023 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Programação; **08.243.0030.2.108 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + - COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Programação; **08.244.0027.2105 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 12.391,78 (doze mil trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) e Programação; **08.244.0027.2106 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:C3C95EB2

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1093/2021

de 12 de agosto de 2021

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Programa **15.451.0013.1.088 – CV PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 367.164,44 (trezentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para recepcionar o saldo de recursos financeiro existente do Convênio nº 871461/2018, para construção de Praça Pública, firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal através do Ministério do Turismo.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1093/2021

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente no convênio nº 871461/2018, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Programa **15.451.0013.1.088 – CV PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 367.164,44

(trezentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para recepcionar o saldo de recursos financeiros existentes do Convênio nº 871461/2018, para construção de Praça Pública, firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal através do Ministério do Turismo.

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:63260967

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1094/2021

de 12 de agosto de 2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º -Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.02.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mirante da Serra, visando suplementar a programação; **09.122.0003.2.0.04 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO SERRA PREVI BENS E SERVIÇOS** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$ 22.706,45 (vinte e dois mil setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R\$ 2.017,36 (dois mil dezessete reais e trinta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 15.739,68 (quinze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, no valor de R\$ 40.463,49 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1094/2021

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.02.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mirante da Serra, visando suplementar a programação; **09.122.0003.2.0.04 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO SERRA PREVI BENS E SERVIÇOS** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$ 22.706,45 (vinte e dois mil setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R\$ 2.017,36 (dois mil dezessete reais e trinta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 15.739,68 (quinze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, no valor de R\$ 40.463,49 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9D46D552

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1096/2021

de 12 de agosto de 2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0007.1.096 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para recepcionar o saldo financeiro existente na Conta Corrente nº. 21.605-4, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1096/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior para recepcionar saldo financeiro existente em 02-07-2021 na conta corrente 21.605-4 PM MIRANTE DA SERRA-PAR, movimentadas no Banco do Brasil Ag. 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§. 1º - Abre Crédito adicional Suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0007.1.096 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para recepcionar o saldo financeiro existente na Conta Corrente nº. 21.605-4, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Os Recursos para a cobertura da presente Lei será recepcionado o saldo financeiro existente em 02-07-2021 na conta corrente 21.605-4 PM MIRANTE DA SERRA-PAR, movimentadas no Banco do Brasil Ag. 4001-0

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:92E8C5AC

**SERRA PREVI
PORTARIA Nº 006**

**SERRA PREVI
PORTARIA Nº 006/SERRA PREVI**

Dispõe em designar o servidor “CELSO MARTINS DOS SANTOS” responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e da Ouvidoria do SERRA PREVI.

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 33 da Lei nº 727/2015 e CONSIDERANDO:

1º A necessidade de se atingir os objetivos da Lei Complementar Federal nº 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Ordinária Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, de 06 de fevereiro de 2017, no que tange à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

2º Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não é possível haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor CELSO MARTINS DOS SANTOS, responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e pela Ouvidoria do SERRA PREVI – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de março de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirante da Serra – RO, 19 de março de 2021.

CELSO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente

Portaria PMMS Nº 5544/2021

Publicado por:

Zenildo Almeida da Silva

Código Identificador:04D9FA66

**SERRA PREVI
PORTARIA Nº 027**

**SERRA PREVI
PORTARIA Nº 027/SERRA PREVI**

Revoga a Portaria de Nº 006/2021 que dispõe em designar o servidor “ CELSO MARTINS DOS SANTOS” responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e da Ouvidoria do SERRA PREVI.

O Superintendente Interino do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 33 da Lei nº 727/2015, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº006/2021/SERRA PREVI que nomeia o servidor CELSO MARTINS DOS SANTOS, como responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e pela Ouvidoria do SERRA PREVI – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirante da Serra – RO, 21 de julho de 2021.

CELSO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente

Portaria PMMS Nº 5544/2021

Publicado por:

Zenildo Almeida da Silva

Código Identificador:95BF1357

**SERRA PREVI
PORTARIA Nº 011**

**SERRA PREVI
PORTARIA Nº 011/SERRA PREVI**

Dispõe em designar a servidora “SUELI MONTEIRO DA SILVA” responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e da Ouvidoria do SERRA PREVI.

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 33 da Lei nº 727/2015 e CONSIDERANDO:

1º A necessidade de se atingir os objetivos da Lei Complementar Federal nº 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Ordinária Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, de 06 de fevereiro de 2017, no que tange à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

2º Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não é possível haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora SUELI MONTEIRO DA SILVA, responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e pela Ouvidoria do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra - SERRA PREVI/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de março de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirante da Serra – RO, 10 de agosto de 2021.

CELSO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente

Portaria PMMS Nº 5544/2021

Publicado por:

Zenildo Almeida da Silva

Código Identificador:51AC139F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
DE Nº 089/2021**

Retifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Curso de **TREINAMENTO: GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL NO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Onde se Lê:

Valor total estimado para a despesa de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** em favor da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL – ME 08.571.023/0001-68.**

Leia se:

Valor total estimado para a despesa de **R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)** em favor da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL – ME 08.571.023/0001-68.**

Monte Negro - RO, 11 de agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/CMMN

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:BD1AE7A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 948-
1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 948-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 098/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 948-1/2021, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMA DE BANCO DE PREÇO, FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇO PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, no valor total de **R\$ 8.700,00 (oitenta mil setecentos reais)** em favor da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 12 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Shayenne Miotto Bucarh

Código Identificador:5A055CE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 884-
1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 884-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa 099/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº **884-1/2021**, que tem como objeto o pagamento da inscrição do curso de “**4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA**”, no valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO, CNPJ nº 28.325.407/0001-08**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 12 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Shayenne Miotto Bucarh

Código Identificador:37E6A917

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2328/2021**

INSTITUI O BANCO DE HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Monte Negro, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO o Estatuto do Servidor Público, lei nº 015 de 19 de julho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído banco de horas para compensação da hora de trabalho sob o regime extraordinário Secretaria Municipal de Obras e serviços Público SEMOSP, e fundacional do município.

§1º - Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito deste Decreto, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo.

§2º - As horas armazenadas não podem exceder o máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

Art. 2º O serviço extraordinário será preferencialmente compensado com folgas e, depois de esgotadas as possibilidades de compensação, será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho, sábados domingos e feriados 100% (cem por cento).

§1º As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da realização, preferencialmente dentro do mesmo exercício financeiro.

§2º Ao fim do prazo previsto no caput deste artigo e não concedido a folga, o servidor poderá ser dispensado do serviço, até o limite de 50% da sua jornada de trabalho normal, afim de compensar o saldo de horas acumulado.

§3º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita, no interesse e conveniência da Administração, nos moldes do Anexo II deste Decreto, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida e prévia comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

§4º O banco de horas será gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos, que manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro do ponto.

§5º O número de horas e o período em que ocorrerá a compensação serão registrados em formulário próprio, elaborado pelo Município, que, depois de assinado pelo servidor e pela chefia imediata, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A conversão das horas a serem compensadas será de uma hora de serviço extraordinário por uma hora a ser compensada.

Art. 4º É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 5º Somente serão computadas para efeito de crédito em banco de horas, as horas trabalhadas em caráter extraordinário, devidamente registradas no ponto, e autorizadas a partir de 30 maio de 2021.

Art. 6º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua publicação.

Monte Negro, 12 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I**Solicitação Para Realização de Horas Extras**

De acordo com a proposta de jornada de trabalho abaixo, solicito a autorização para realização de horas extras.

Identificação do Servidor	
Nome:	Matricula:
Cargo:	Sector:

Justificativa para a Realização de Horas Extras**Atividades a Serem Desenvolvidas**

Detalhamento		
DATA	HORÁRIO	Nº HORAS

Solicitação de Autorização

Data: ___ / ___ / _____

Servidor _____	Secretário (a) _____
----------------	----------------------

ý Autorizo pagamento ý Não autorizo pagamento

Monte Negro - RO, ___ de ___ de _____.

**ANEXO II
NOTIFICAÇÃO DE FOLGAS**

DA SECRETARIA _____

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o(a) servidor(a) _____, lotado (a) _____ tem direito a _____ (_____) dia(s) de folga, que deverá(ao) ser usufruído(s):

() Em período a ser marcado.

() No período de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / _____

Obs.: As referidas folgas foram adquiridas em consequência de:

Monte Negro/RO, ___ / ___ / _____.

Chefe Imediato

Secretário

Servidor

Ciente:

Departamento de RH

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D56D25B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1116/GAB/2021**

PORTARIA N. 1116, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 084/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 02/01/2022 a 31/01/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
244	Pedro Pereira de O. Filho	Motorista de Veículos Pesados	03/09/2018 a 02/09/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:09A208B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1117/GAB/2021**

PORTARIA N. 1117, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Sr(a) EVERALDO DIAS PIMENTA foi aprovado em 12º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 033/2021 e Decreto n. 2313/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 21 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, que o Srº(a). EVERALDO DIAS PIMENTA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) EVERALDO DIAS PIMENTA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 20 de setembro de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5330FBC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1118/GAB/2021**

PORTARIA N. 1118, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a SEMA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 043/SEMA/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 15/09/2021 a 14/10/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1461	Juvenal Pereira da Silva	Motorista de Veículos Pesados	25/11/2017 a 24/11/2018

PERÍODO DE GOZO: 01/11/2021 a 30/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
952	Roniclei Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo	24/10/2017 a 23/10/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:97F936BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1119/GAB/2021**

PORTARIA N. 1119, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Conceder o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 368/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo de 01 dia de férias sendo 10/09/2021 da servidora ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO, Matrícula 117, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1146/GAB/2020 e suspensa através da Portaria n.197/GAB/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5D7A2720

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1120/GAB/2021**

PORTARIA N. 1120, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 368/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 13/09/2021 a 12/10/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
117	Rosilene Paiva Dos S. Botelho	Professor Nivel III 40 Horas	13/02/2020 a 12/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A6BC1CEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1121/GAB/2021**

PORTARIA N. 1121, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1012-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONCA, Matrícula: 1601, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/07/2021 a 26/07/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DCD7C73C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1123/GAB/2021**

PORTARIA N. 1123, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 876-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FABRICIO MONTALVAO DE OLIVEIRA, Matrícula: 1861, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/06/2021 a 07/07/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C790E710

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 1122/GAB/2021**

PORTARIA N. 1122, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 36-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIANO DANTAS VALE, Matrícula: 1766, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/07/2021 a 12/07/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8479F7EE**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**ASSESSORIA JURÍDICA**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do Sétimo Termo Aditivo do contrato n.º 79/2019PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 11/2019, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para execução da 2ª Etapa da Reforma do Hospital Municipal Anselmo Bianchini de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse n.º 882366/2018/MS/CAIXA. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 10.552.726/0001-90, entre si celebram, o aditamento da vigência contratual e de execução, passando os prazos a vigor até o dia 13/10/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas dos vencimentos respectivos, do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 12 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7EACF55F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 023/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 682/2021 realizado em 27 de maio de 2021, homologado em 18 de junho de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 682/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, procedimento de contratação na seguinte função: PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA INGLESA OU PROFESSOR (A) DE LETRAS HABILITADO (A) EM INGLÊS - 20 HORAS 3. DANIELA GONÇALVES DE SOUZA Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 30 (Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da última Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; h) Uma foto 3x4 (recente) i) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de agosto de 2021

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1AECD380**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PORTARIA N.º 215/GP/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, 06 DE JULHO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I – Determinar a Instauração de Tomada de Contas Especial para apurar possíveis irregularidades na aquisição de insumos e materiais hospitalares, conforme Processo Administrativo n.º 819/2020 da UCI e Processo n.º 1243/2020 da Secretaria Municipal de Saúde. II – Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial integrada pelos servidores efetivos conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste ato no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 068/2019 ART.º 32 – TCE/RO, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente. TITULARES: Presidente: José Ricardo Godoy, matrícula 1557; Relator: Nivair José Benetti, matrícula 571; Membro: José Carlos Gomes, matrícula 643. Para dar cumprimento ao disposto no item precedente. III – Determinar o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

IV – Publique-se e Cumpra-se

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3230DBBE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato, referente à recuperação de estradas vicinais. Conforme processo N.º 1061/2021 referente ao convenio N.º 010/2021 Fitha. Os seguintes membros: Gestor de Contrato: Alcides Fuzari Filho Fiscal de Contrato: André Tiago de Oliveira. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4C687929**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 2/2021
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, nomeado pela Portaria n.º 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica n.º 2/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL DE EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE E ANÁLISE DE ÁGUA DO CORPO HÍDRICO RECEPTOR, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE - RO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. A presente licitação foi estimada em R\$ 11.516,45 (onze mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma

Eletrônica com o Nº 2/2021, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 30 de agosto de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilândia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpInbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 12 de agosto de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:

Wilson Franke Mariam

Código Identificador:689910AD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
0063/CMNM/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0063/ CMNM/2021

Modalidade: Dispensa

Homologação: 12/08/2021

Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de veículos, para atender a Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2021.

Fornecedor: I P BARBOSA - ME

CNPJ: 05.980.255/0001-81

Descrição do objeto: Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de veículos, para atender a Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2021

Quantidade: 05 – Alinhamento; 20 – Balanceamento; 05 - Troca de Óleo; 04 - Troca de amortecedores; 07 - Troca de filtros; 02 - Troca de rolamento dianteiro; 02 - Troca de Terminal de direção; 08 - Troca de buchas da bandeja inferior e superior; 02 - Disco de freio dianteiro; 02 - Pastilha do freio a disco dianteiro; 08-Bucha da mola traseira; 02-Pino do suporte da Mola n. 1 e/ou bucha; 10-Lâmpada para farol; 08-Silenciador mola traz; 01-Jogo de patilha de freio; 02-Rolamento dianteiro; 02-Terminal de direção; 01-Jogo de sapata de freio; 02-Tambor de freio; 02-Amortecedor dianteiro; 02-Amortecedor traseiro; 02-Pares de palheta de limpador; 42 litros - Óleo lubrificante 5w30; 07-Filtro de óleo lubrificante; 07-Filtro de ar; 07-Filtro de combustível; 07-Filtro de ar condicionado; 07 litro -Fluido de arrefecimento; 01-Cruzeta do cardan traseiro; 02-Pivo inferior; 02-Pivo superior; 04-Bucha da bandeja inferior; 04-Bucha da bandeja superior

Valor Total da Homologação: R\$ 14.335,00 (Quatorze mil trezentos e trinta e cinco reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 12 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:

Maria Cavalcante Vicente

Código Identificador:8C032679

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMNM/2021 SRP 16**

Processo nº 226/SEMUSA/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de Agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº10.024/19, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade “**PREGÃO**”, forma **eletrônica**, tipo menor preço **por lote**, com **Itens de ampla participação**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 13/08/2021 até às 10h00min do dia 27/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/08/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br**;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Insumos e Pensos com valor estimado de **R\$ 3.223.228,51** (três milhões duzentos e vinte e três mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavo).

Nova Mamoré - RO, 12 de agosto de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.333-GP/2021

Publicado por:

Marta Dearo Ferreira

Código Identificador:938F12F7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.712 - GP/2021**

LEI Nº 1.712 - GP/2021

Em 23 de julho de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.910.000,00** (um milhão, novecentos e dez mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em aquisição de Máquinas com recursos provenientes de **convênio nº 907068/2020/MAPA**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
04.1220004.1277	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS-CV.907068/2020-MAPA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	1.910.000,00
TOTAL		1.910.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 23 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:467BCA2B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.713 - GP/2021**

LEI Nº 1.713 - GP/2021

Em 23 de julho de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Recuperação de Estradas vicinais com recursos provenientes de convênio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO, **Nota de Empenho nº 2021NE000818**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
26.7820004.2191	CV. DER/RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30	Material de consumo	840.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	560.000,00
TOTAL		1.400.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 23 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:9EA6942A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.714 - GP/2021**

LEI Nº 1.714 - GP/2021

Em 30 de julho de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 970.000,00** (novecentos e setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, em despesa com recuperação de estradas vicinais com recursos provenientes de Convênios com o Departamento Estadual de estradas e Rodagens – DER/RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
26.7820004.1274	CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30	Material de consumo	80.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	120.000,00
26.7820004.1275	CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CV.021/2021	
3.3.90.30	Material de consumo	228.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	342.000,00
26.7820004.1276	CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30	Material de consumo	80.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	120.000,00
TOTAL		970.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
26.7820004.1274	CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51	Obras e instalações	200.000,00
26.7820004.1275	CV. DER-RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS-CV. 021/2021	
4.4.90.51	Obras e instalações	570.000,00
26.7820004.1276	CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51	Obras e instalações	200.000,00
TOTAL		970.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 30 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5E7E6CA8**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.715 - GP/2021****LEI Nº 1.715 - GP/2021**

Em 30 de julho de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com material de consumo para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. TRANSP. E TRÂNSITO
04.1220004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP
3.3.90.30	Material de consumo 76.000,00
TOTAL	76.000,00

TRANSFERE	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. TRANSP. E TRÂNSITO
04.1220004.1006	CONSTR. AMPL. REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51	Obras e instalações 76.000,00
TOTAL	76.000,00

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 30 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269

Publicado por:Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3573FDD6**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.716 - GP/2021****LEI Nº 1.716 - GP/2021**

Em 30 de julho de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 327.400,00** (trezentos e vinte e sete mil, e quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesa com outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Diárias Civil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	74.900,00
10.3010020.2133	INCREMENTO TEM. PISO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	250.000,00
10.3040020.2064	MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.500,00
TOTAL		327.400,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00		PODER EXECUTIVO
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa física	14.900,00
10.3010020.2133	INCREMENTO TEM. PISO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	250.000,00
10.3040020.2064	MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	2.500,00
TOTAL		327.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 30 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F6BB4CA7**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.717 - GP/2021****LEI Nº 1.717 - GP/2021**

Em 30 de julho de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas diversas na COMCEL.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO	
13.3920019.2046	MANUT. DAS ATIV. SEMCEL	
3.3.90.30	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas	2.000,00
3.3.90.14	Diárias Civil	5.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO	
13.3920019.2096	MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 30 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3F43650A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.719 - GP/2021

LEI Nº 1.719 - GP/2021

Em 03 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 48.052,14** (quarenta e oito mil, e cinquenta e dois reais, e quatorze centavos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré em despesa com Obrigações Patronais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM	
09.2720025.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	48.052,14
TOTAL		48.052,14

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM	
09.2720025.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	48.052,14
TOTAL		48.052,14

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 03 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1F310759

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.720 - GP/2021

LEI Nº 1.720 - GP/2021

Em 03 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde a suprir despesas com a implementação do Programa Federal de Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3060020.2190	IMPLEM. DA SEGURANÇA ALIM. E NUTRICIONAL NA SAÚDE	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes

Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 03 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:E47C3239**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.722 - GP/2021****LEI Nº 1.722 - GP/2021**

Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza o Poder Executivo municipal a aquisição e doação de uma área medindo 50x100 ao Estado de Rondônia, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC. e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Nova Mamoré autorizado a ADQUIRIR e DOAR, mediante Escritura Pública de doação, ao Estado de Rondônia, um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de **5.000 m²** (cinco mil metros quadrados), situado no Distrito de Palmeiras, pertencente a este Município, na frente: Av. Maracatiara, nas laterais: Avenida Ipê e Seringueiras e no fundo: Avenida Carnaúba, medindo 50,00m de frente e 100 metros de fundos, em frente à Igreja Católica.

Art. 2º. O imóvel doado destina-se à Construção de 01 (uma) Escola Estadual de Nível Médio.

Art. 3º. O valor da Aquisição da Quadra está estimado em **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

Art. 4º. A área reverterá automaticamente ao Município, na hipótese do Estado de Rondônia aproveitar o imóvel diversamente da finalidade à que foi doado.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado de Rondônia, não inicie as construções previstas no prazo de 01 (um) ano a contar da data de outorga da Escritura Pública.

Art. 5º. Serão de responsabilidade de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, as despesas decorrentes da Escritura e despesas de Registro em Cartório.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as alterações inicialmente previstas na Lei nº 1.301-GP/2017 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 1.610-GP/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei nº 1.657-GP/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinados aos pagamentos da aquisição do referido imóvel ora autorizada.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:6429BF2F**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.721 - GP/2021 EM 10 DE AGOSTO DE 2021****LEI Nº 1.721 - GP/2021**

Em 10 de agosto de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para atender necessidades da Câmara Municipal em despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica para suprir as necessidades do Legislativo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.3.90.30	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
TOTAL		120.000,00

TRANSFERE		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.1002	CONSTR. AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	
4.4.90.51	Obras e instalações	120.000,00
TOTAL		120.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 10 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:34FD15D5**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.723-GP/2021****LEI Nº 1.723-GP/2021**

Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 33.423,54** (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais, e cinquenta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na execução das ações conforme a **Resolução nº 086/2021/SESAU-CIB** e **Portaria GM/MS nº 3712**, de 22 de dezembro de 2020.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.2192	AÇÕES INT. PARA RASTR. DETECÇÃO PRECOCE E CONTROLE DO CÂNCER	
3.3.90.39	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	33.423,54
TOTAL		33.423,54

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:18675116

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.724 - GP/2021

LEI Nº 1.724 - GP/2021

Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*, altera a 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020 - Lei municipal nº 1.610-GP/2020, Lei orçamentária anual de 2021 - Lei municipal nº 1657-GP/2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré autorizado a repassar recursos mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) à *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE* no ano de 2021 para Ajuda de custo para que a mesma possa promover a inclusão social e a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla de Jovens e adultos através de uma educação adequada e interativa com o oferecimento de cursos e atividade e palestras, totalizado o valor anual de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º. Fica determinado à beneficiária a prestação de contas ao Poder Público da quantia repassada.

Art. 3º Ação autorizada no art.1º está em conformidade com a Lei Municipal nº 1.610-GP/2020-Lei de Diretrizes Orçamentárias, ANEXO II - Prioridades e Indicadores por Programas. ANEXO II - Prioridades e Indicadores por Programas Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício de 2021.

Programa 0024: Apoio Administrativo e Fiscalizador SEMUTAS
Unidade Executora: Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social
Código da Unidade executora: 02.10.00
Função: Assistência Comunitária
Subfunção: Administração Geral
Tipo de ação Governamental
Projeto: Repasse a Instituições - Repasse recursos financeiro a *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*
Objetivo: Ajuda de custo para *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE* para que a mesma possa promover a inclusão social e a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla de Jovens e adultos através de uma educação adequada e interativa com o oferecimento de cursos e atividade e palestras.

Meta Física para Exercício de 2021: Repasse Financeiro

Custo Financeiro: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal acrescentar nos Anexos da Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, para o Exercício de 2021 o Programa Finalístico para a seguinte Meta Física: Meta Física para Exercício de 2021: Repasse Financeiro - *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*

Custo Financeiro: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 5º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar as adequações nas Leis que disciplinam as Diretrizes Orçamentárias de 2021 e Plano Plurianual, que se fizerem necessárias no que tange exclusivamente as metas físicas constantes no artigo 3º e 4º desta lei.

Art. 6º. Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar especial por anulação, na Lei Orçamentária de 2021 (Lei nº 1.657/GP/2010) para acobertar as despesas da presente lei.

Art. 7º. As despesas com a execução citada no caput anterior para o exercício de 2021 correrão à conta da dotação orçamentária, a ser incluída no Orçamento observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.02.00 GABINETE DO PREFEITO

04.1220026.2123 APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES

3.3.50.41 Contribuições – Ficha 31 R\$ 5.000,00

Total Geral R\$ 5.000,00

Art. 8º. O Crédito autorizado no artigo anterior será fiscalizado pela secretaria municipal de trabalho e assistência social, bem como se dará sua prestação de conta mensal, conforme legislação pertinente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10º. Ficar o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a realizar o remanejamento de recursos para adimplemento das obrigações financeiras decorrentes do convênio.

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:D977A443

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.725 - GP/2021

LEI Nº 1.725 - GP/2021

Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social a suprir despesas com construção de unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) custeada com recursos provenientes do convênio nº **285/PGE-2020**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	
08.2440024.1279	CONSTRUÇÃO DE UNID. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL	
4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:926EF284

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.726 - GP/2021

LEI Nº 1.726 - GP/2021

EM 11 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Recuperação de Estradas vicinais com recursos provenientes de convênio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO, **Nota de Empenho nº 000930 e 000931**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
26.7820004.2193	CV. DER/RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30	Material de consumo	280.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	420.000,00
TOTAL		700.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:C1AF8F5A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.727 - GP/2021

LEI Nº 1.727 - GP/2021

Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 959.992,00** (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Aquisição de Bloquetes a serem utilizados na pavimentação de ruas e avenidas com recursos provenientes de Transferência Especial- Plataforma+Brasil, **Empenho nº 2021NE001741**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
15.4510005.1280	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS AQUIS. DE BLOQUETES	
4.4.90.30	Material de consumo	959.992,00
TOTAL		959.992,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:8D34C952

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.728 - GP/2021

LEI Nº 1.728 - GP/2021

Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Aquisição de Bloquetes a serem utilizados na pavimentação de ruas e avenidas com recursos provenientes de Transferência Especial-Plataforma+Brasil, **Empenho nº 2021NE001015**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
15.4510005.1281	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS AQUIS. DE BLOQUETES	
4.4.90.30	Material de consumo	420.000,00
TOTAL		420.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:FDD58F45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.729 - GP/2021

LEI Nº 1.729 - GP/2021

Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas para Regularização Fundiária com recursos provenientes de Transferência Especial-Plataforma+Brasil, **Empenho nº.2021NE000047**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220010.2194	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.3.90.39	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	180.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:A7976389

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.730 - GP/2021

LEI Nº 1.730 - GP/2021

Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas para Regularização Fundiária com recursos provenientes de Transferência Especial-Plataforma+Brasil, **Empenho nº.2021NE000215**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220010.2195	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.3.90.39	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2C020539

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.731 - GP/2021**

LEI Nº 1.731 - GP/2021

Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza o Poder Executivo a instituir no âmbito da rede municipal de ensino o “Programa Aluno Nota 10”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Como incentivo aos alunos da rede municipal de ensino que ficaram impossibilitados do convívio escolar em decorrência da Pandemia causada pelo coronavírus COVID-19, fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito da rede de ensino do Município de Nova Mamoré o “Programa Aluno Nota 10”, com o objetivo incentivar e premiar os melhores alunos do Município.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá premiar os alunos por categoria, sendo 10 (dez) alunos do ensino fundamental e 10 (dez) alunos do ensino médio.

Parágrafo único. Ainda poderão ser premiados os professores das instituições dos alunos vencedores.

Art. 3º. Como prêmio aos alunos e professores poderão ser disponibilizados notebooks, tablets, bolsas, entre outros.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D35B25E4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.732 - GP/2021**

LEI Nº 1.732 - GP/2021

Em 12 de agosto de 2021

“Autoriza o Poder Executivo municipal a alugar prédio para ceder à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia – SESDEC, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um **PRÉDIO COMERCIAL** de 210 m², terreno medindo 20x37, situada na Av. Campo Grande, nº 5906, para ceder à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, com a finalidade de manter o 2º Grupamento do 2º Pelotão da 3ª CIA do 6º Batalhão da Polícia Militar - BPM, instalada no Distrito de Nova Dimensão, pertencente ao Município de Nova Mamoré – RO.

§ 1º. O Município não assumirá a manutenção do prédio, o pagamento da água, luz, telefone e outros tributos que vierem a incidir sobre o imóvel, objeto da locação, que serão de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Segurança, Defesas e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC.

§ 2º. Com resguardo do que dispõe o parágrafo anterior, o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) fica sob responsabilidade do locador.

Art. 2º. O pagamento se dará diretamente ao locador, senhor Genaldo de Medeiros, portador do RG nº 100062 SSP/RO e CPF nº 112.216.901-91, mediante depósito em conta corrente, o qual constituirá comprovante de quitação da locação ora pactuada.

Art. 3º. O valor inicial da locação será de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 4º. O prazo da cessão do aluguel do prédio para a Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia – SESDEC, será de 08 (oito) meses.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.00 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2004 – MAN DAS ATIV GABINETE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA: 25

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:16F6CBB2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.337 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.337 - GP/2021

Em 03 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei municipal nº 1.720 – GP de 03 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **RS 12.000,00** (doze mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde a suprir despesas com a implementação do Programa Federal de Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3060020.2190	IMPLEM. DA SEGURANÇA ALIM. E NUTRICIONAL NA SAÚDE	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 03 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:CEAFE25

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.338 - GP/2021

DECRETO Nº 6.338 - GP/2021

Em 03 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.719/GP-2021, de 03 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **RS 48.052,14** (quarenta e oito mil, e cinquenta e dois reais, e quatorze centavos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré em despesa com Obrigações Patronais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM	
09.2720025.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	48.052,14
TOTAL		48.052,14

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM	
09.2720025.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	48.052,14
TOTAL		48.052,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 03 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E2B05BAC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.340 -GP/2021

DECRETO Nº 6.340 -GP/2021

Em 09 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **RS 93.990,00** (noventa e três mil, novecentos e noventa reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com material de consumo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC	
3.3.90.30	Material de consumo	93.990,00
TOTAL		93.990,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	93.990,00
TOTAL		93.990,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 09 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:EA587714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.341-GP/2021

DECRETO Nº 6.341-GP/2021

Em, 09 de agosto de 2021.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 29.990,00** (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Saúde em despesas com material de consumo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC	
3.3.90.30	Material de consumo	29.990,00
TOTAL		29.990,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.1224	AQUIS. DE EQUIP. PARA ATEND. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	29.990,00
TOTAL		29.990,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021)** e **Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

,0

Palácio 21 de julho, em 09 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:131C4C75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.342 - GP/2021

DECRETO Nº 6.342 - GP/2021

Em 10 de agosto de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e **Lei 1.721-GP/2021** de 10 de agosto de 2.021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para atender necessidades da Câmara Municipal em despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica para suprir as necessidades do Legislativo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.3.90.30	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
TOTAL		120.000,00

TRANSFERE		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.1002	CONSTR. AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	
4.4.90.51	Obras e instalações	120.000,00
TOTAL		120.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021)** e **Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 10 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0B0C72F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.344 - GP/2021

DECRETO Nº 6.344 - GP/2021

Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei Nº 1.723** de 11 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 33.423,54** (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais, e cinquenta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na execução das ações conforme a **Resolução nº 086/2021/SESAU-CIB** e **Portaria GM/MS nº 3712**, de 22 de dezembro de 2020.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.2192	AÇÕES INT. PARA RASTR. DETECÇÃO PRECOCE E CONTROLE	

DO CÂNCER		
3.3.90.39	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	33.423,54
TOTAL		33.423,54

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:34F84359

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.345 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.345 - GP/2021

Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº 1.725 de 11 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social a suprir despesas com construção de unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) custeada com recursos provenientes do convênio nº **285/PGE-2020**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	
08.2440024.1279	CONSTRUÇÃO DE UNID. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL	
4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:23F69BE1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.346 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.346 - GP/2021

EM 11 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº 1.726 de 11 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Recuperação de Estradas vicinais com recursos provenientes de convênio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO, **Nota de Empenho nº 000930 e 000931**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
26.7820004.2193	CV. DER/RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30	Material de consumo	280.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	420.000,00
TOTAL		700.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:419C195A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.347 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.347 - GP/2021

Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº 1.727 de 11 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor

de **R\$ 959.992,00** (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Aquisição de Bloquetes a serem utilizados na pavimentação de ruas e avenidas com recursos provenientes de Transferência Especial- Plataforma+Brasil, **Empenho nº 2021NE001741**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
15.4510005.1280	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS AQUIS. DE BLOQUETES	
4.4.90.30	Material de consumo	959.992,00
TOTAL		959.992,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1D070009

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.348 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.348 - GP/2021 Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº 1.728 11 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Aquisição de Bloquetes a serem utilizados na pavimentação de ruas e avenidas com recursos provenientes de Transferência Especial- Plataforma+Brasil, **Empenho nº 2021NE001015**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
15.4510005.1281	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS AQUIS. DE BLOQUETES	
4.4.90.30	Material de consumo	420.000,00
TOTAL		420.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual

2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E60E360C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.349 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.349 - GP/2021

Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº 1.729 de 11 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas para Regularização Fundiária com recursos provenientes de Transferência Especial- Plataforma+Brasil, **Empenho nº 2021NE000047**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220010.2194	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.3.90.39	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	180.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:8E144DC9

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO
DE PREÇOS**

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO

Processo Administrativo nº: 403/SEMOTRAN/2021
Pregão Eletrônico nº: 014/PMNM/2021 – SRP 006/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo (Combustível), pelo prazo de 12 (doze) meses.**

Considerando a análise realizada pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, sobre o pedido de reajuste de preço solicitado pela empresa **T. R. DOURADO RODRIGUES EPP**, CNPJ nº 04.333.596/0001-00 **RATIFICO** os novos valores para os itens relacionados no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Onde – se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	DO	MARCA	UNIDADE	VALOR REALINHADO
01	Gasolina Comum		PROPRIA	Litro	5,89
02	Diesel Comum		PROPRIA	Litro	4,89
03	Óleo Diesel S-10		PROPRIA	Litro	4,87

Lê-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	DO	MARCA	UNIDADE	VALOR REALINHADO
01	Gasolina Comum		PROPRIA	Litro	5,89
02	Diesel Comum		PROPRIA	Litro	4,87
03	Óleo Diesel S-10		PROPRIA	Litro	4,89

Nova Mamoré – RO, 12 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:BB09CA59

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.350 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.350 - GP/2021

Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº **1.730** de 11 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas para Regularização Fundiária com recursos provenientes de Transferência Especial- Plataforma+Brasil, **Empenho nº.2021NE000215.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
04.1220010.2195	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3.3.90.39	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
TOTAL	500.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:8724E62C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.351 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.351 - GP/2021

Em 11 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré em despesa com Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM
09.2720025.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM
3.3.90.30	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
TOTAL	67.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM
09.2720025.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
TOTAL	67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1BE28EBA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.291-GP/2021**

DECRETO Nº 6.291-GP/2021

Em, 30 de junho de 2021.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e Lei 1.657-GP/2020 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com Indenizações e Restituições.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220006.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	15.000,00
TOTAL GERAL		15.000,00

TRANSPÔE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220010.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	15.000,00
TOTAL GERAL		15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 30 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:083E6A9D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.293-GP/2021

DECRETO Nº 6.293-GP/2021

Em 01 de julho de 2021

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesa com Locação de Imóveis para funcionamento da Casa do Artista local.

Observe-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.3920019.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.3920019.2047	MANUT. DAS ATIV. BIBLIOTECA PÚBLICA	
3.3.90.30	Material de consumo	2.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.000,00
13.3920019.2050	MANUT. DAS ATIV. ESCOLINHA DE FUTEBOL	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	2.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.000,00
13.3920019.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 01 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:47F08E93

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.327 -GP/2021

DECRETO Nº 6.327 -GP/2021

Em 29 de julho de 2021

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 23.041,70** (vinte e três mil, quarenta e um reais, setenta centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesa com devolução de saldo do Convênio 056/2019/DER – Acessórios de iluminação pública Nova Dimensão.

Observe-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS SERVIÇOS PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
25.7520004.2160	CV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA DIST. NOVA DIMENSÃO	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	16.841,70
04.1220006.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA	
3.2.90.21	Juros sobre dívida por contrato	6.200,00
TOTAL		23.041,70

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS SERVIÇOS PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
25.7520004.2160	CV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA DIST. NOVA DIMENSÃO	
3.3.90.30	Material de consumo	16.841,70
04.1220006.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	6.200,00

TOTAL	23.041,70
--------------	------------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9FA68D83

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.328 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.328 - GP/2021

Em 30 de julho de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.714/GP-2021, de 30 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 970.000,00** (novecentos e setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, em despesa com recuperação de estradas vicinais com recursos provenientes de Convênios com o Departamento Estadual de estradas e Rodagens – DER/RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
26.7820004.1274	CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30	Material de consumo	80.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	120.000,00
26.7820004.1275	CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CV.021/2021	
3.3.90.30	Material de consumo	228.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	342.000,00
26.7820004.1276	CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30	Material de consumo	80.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	120.000,00
TOTAL		970.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
26.7820004.1274	CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51	Obras e instalações	200.000,00
26.7820004.1275	CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CV.021/2021	
4.4.90.51	Obras e instalações	570.000,00
26.7820004.1276	CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51	Obras e instalações	200.000,00
TOTAL		970.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 30 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:57C44014

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.329 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.329 - GP/2021

Em 30 de julho de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.715-GP/2021** de 30 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com material de consumo para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP	
3.3.90.30	Material de consumo	76.000,00
TOTAL		76.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.1006	CONSTR. AMPL. REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51	Obras e instalações	76.000,00
TOTAL		76.000,00

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 30 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:668A0835

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.330 - GP/2021****DECRETO Nº 6.330 - GP/2021**

Em 30 de julho de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.716/GP-2021, de 30 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 327.400,00** (trezentos e vinte e sete mil, e quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesa com outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Diárias Civil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	74.900,00
10.3010020.2133	INCREMENTO TEM. PISO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	250.000,00
10.3040020.2064	MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.500,00
TOTAL		327.400,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa física	14.900,00
10.3010020.2133	INCREMENTO TEM. PISO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	250.000,00
10.3040020.2064	MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	2.500,00
TOTAL		327.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 30 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1B7BB348

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.331 - GP/2021****DECRETO Nº 6.331 - GP/2021**

Em 30 de julho de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.717/GP-2010, de 30 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas diversas na COMCEL.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO	
13.3920019.2046	MANUT. DAS ATIV. SEMCEL	
3.3.90.30	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas	2.000,00
3.3.90.14	Diárias Civil	5.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO	
13.3920019.2096	MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 30 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:30F1E18F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.332 - GP/2021****DECRETO Nº 6.332 - GP/2021**

Em 30 de julho de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.718/GP-2021, de 30 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação apurado no primeiro semestre de 2021, no valor de **R\$ 6.526.286,77** (seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais, setenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas diversas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	

3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	2.120.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa	1.400.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	50.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	170.000,00
SUB TOTAL		3.760.000,00
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	103.504,59
04.1220006.1012	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	
4.4.90.51	Obras e instalações	367.236,32
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	79.268,06
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	390.545,86
SUB TOTAL		1.040.554,83
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP	
3.3.90.30	Material de consumo	580.000,00
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN	
3.3.90.30	Material de consumo	200.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	250.000,00
04.1220004.1277	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CV. 907068/2020/MAPA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	19.100,00
04.1220004.1006	CONTR. AMPLIAÇÃO, REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51	Obras e instalações	200.000,00
SUB TOTAL		1.249.100,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220026.2123	APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	
3.3.50.41	Contribuições	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	435.000,00
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.2440021.1278	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	
4.4.90.51	Obras e instalações	39.631,94
TOTAL GERAL		6.526.286,77

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 30 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F228E0C6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.353- GP/2021**

DECRETO Nº 6.353- GP/2021. Em, 11 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a DISPOSIÇÃO da servidora MÁRCIA VARGAS DE SOUZA SILVA do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 256/2021/GP/ALE.

DECRETA

Art. 1º - Colocar à DISPOSIÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO para prestar serviços no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a servidora MÁRCIA VARGAS DE SOUZA SILVA, portadora do CPF 813.451.192-91, RG: 628654

SSP/RO, servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Professora II, 25 horas, matrícula 8047.

Art. 2º - A disposição que trata o artigo anterior, com efeitos a partir de **01/09/2021 a 31/12/2021**, com ênus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:52F3CD99

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.354 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.354 - GP/2021. Em, 11 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor **JECONIAS CESAR FERREIRA** do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO I SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JECONIAS CESAR FERREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 924.696-SSP/RO e CPF nº 919.789.982-87, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO I SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6E626C5E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.355-GP/2021**

DECRETO Nº 6.355-GP/2021. Em, 13 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora **ANA PAULA ALEXANDRE MENDES**, no cargo em Comissão de **ASSESSORA DE IMPRENSA** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º- NOMEAR a Senhora **ANA PAULA ALEXANDRE MENDES**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 016.179.962-03, e RG: 1161226 SESDEC/RO, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE IMPRENSA** em apoio ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 13 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3DA9672A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.326 - GP/2021

DECRETO Nº 6.326 - GP/2021. Em, 29 de julho de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ELEANRO VIEIRA DE ARAÚJO do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO II DE PLANEJAMENTO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ELEANRO VIEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG nº 00001079.480-SSP/RO e CPF nº 008.680.012-44, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO II DE PLANEJAMENTO**, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 23/07/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DB8DC210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 11.08.21	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 11.08.21	V. UNT.	R\$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R\$ 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: AIRTON RIBEIRO DE SOUZA: 1024			
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO			
LOTAÇÃO: Semosp			
CPF: 485.609.522-68 RG: 430855 SSP/RO			
ENDEREÇO: LINHA 81, KM 44, LT 08, GB 20 I			
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: -993267598			
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0023190-8			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar alimentos de doação para famílias carentes de Porto Velho-RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 11/08/2020
AIRTON RIBEIRO DE SOUZA
RG Nº 430855 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União - RO, 11/08/2020 Autorizado.

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº09, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0B6803C8

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 004/2021

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o conveniente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, da Recuperação das Linhas Vicinais, para licitação conforme **Convênio nº 030/2021/FITHA**, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa; FITHA VICINAIS, Convênio nº 030/2021/FITHA.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU			
Data	Valor de Repasse	Ordem Bancária	VALOR CONTRAPARTIDA
12/08/2021	R\$ 331.553,36	8.477.198	R\$ 5.646,34

Nova União, 12 de Agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Secretário Mun. de obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0D686ADB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 12/08/2021 Chegada: 12/08/2021	Nº de Diárias	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R\$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido			
Nome: Matilde Souza dos Santos Vidal			
Cargo/Função: Chefe do Setor de Vigilância Sanitária Lotação: VISA			
CPF nº: 768.045.692-53 RG: 865.621 SSP/RO			
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº1299 Bairro: Centro.			
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 98125-6456			
Banco: Sicoob 756 Agência: 3273 Conta: 5.333-3			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde a mesma irá levar coleta de Covid-19 na Delegacia Regional de Saúde Ji-Paraná-RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 12/08/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:01294185

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 13/07/2021	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 13/07/2021	V. UNT.	R\$ 163,15
CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V.TOTAL	R\$ 163,15
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332	
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp	
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO	
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro	
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 69-981350273	
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Porto Velho-RO, para buscar insumos doados pelo governo do estado.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (Cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 12/07/2021	: Wellington Gama de Oliveira 1045468 SSP/RO Assinatura e RG do Favorecido
---	--

Nova União – RO, 12/07/2021 Autorizado.

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 9, de 05 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D2797B2A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 13/08/2021	Nº de Diárias	01(uma) de 50%
	Chegada: 13/08/2021	Valor Unitário	R\$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	R\$ 163,15
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: Edinaldo de Araujo	Lotação: Semsau
Cargo/Função: Motorista.	RG: 538.653 SSP/RO
CPF: 497.707.992-20	Bairro: Área Rural.
Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº.	Telefone: 69 8116-9350
Cidade/Estado: Nova União – RO	
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Edinaldo de Araujo Motorista - RG: 538.653 SSP/RO
--

Nova União/RO

Autorizo: 12/08/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C6CEF1EF

P M N U - RO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2021 PMNU

RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO
Nº 01/2021 PMNU

Recurso n.º 01**Cargo:** Técnico em Enfermagem**Nome completo:** Francisca Vieira de Souza

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para revisão de pontuação a vaga de Técnico em Enfermagem, a candidata arguiu as seguintes afirmações: 1 – Não estar conivente com os resultados e achar injusta a classificação; 2 – Colocação na listagem de classificação; 3 – Reanálise do tempo de serviço.

RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Assim, realizando uma reanálise, a pontuação curricular da candidata é de 10 pontos referente a Escolaridade, 0 pontos referente a Curso APH, 4 pontos referente a Curso de Urgência e Emergência, 5 pontos referente a Experiência Profissional e 6 pontos referente a Experiência em manejo de pacientes com Covid-19, no que tange os pontos do subitem 10.1.3, totalizando 25 pontos.

Recurso n.º 02**Nome completo:** Luana Lopes Prates**Cargo:** Psicólogo

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para revisão de pontuação a vaga de Psicólogo, a candidata arguiu as seguintes afirmações: 1 – Revisão de pontuação; 2 – Reavaliação dos documentos entregues; 3 – Reanálise do tempo de experiência.

RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Assim, realizando uma reanálise, a pontuação curricular da candidata é de 10 pontos referente a Escolaridade, 3 pontos referente a Curso de Especialização/Pós-Graduação, 4 pontos referente a Curso de Aperfeiçoamento, 2 pontos referente a Experiência Profissional, 6 pontos referente a Experiência em manejo de pacientes com Covid-19, 5 pontos referente a Dedicção Exclusiva, no que tange os pontos do subitem 10.1.1, totalizando 30 pontos.

Recurso n.º 03**Nome completo:** Renata Pereira da Silva;**Cargo:** Enfermeiro

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para revisão de pontuação a vaga de Enfermeiro, a candidata arguiu as seguintes afirmações: 1 – Revisão da pontuação; 2 – Colocação na listagem de classificação; 3 – Tempo de serviço; 4 – Certificado de Experiência manejo de pacientes com Covid-19.

RESPOSTA:(X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada e corrigida. Assim, após a reanálise, a pontuação curricular da candidata **passa a ser** de 10 pontos referente a Escolaridade, 3 pontos referente a Especialização/Pós-Graduação, 4 pontos referente a Curso de

Aperfeiçoamento, 1 ponto referente a Experiência Profissional, **6 pontos referente a Experiência em manejo de pacientes com Covid-19**, 5 pontos referente a Dedicção Exclusiva, no que tange os pontos do subitem 10.1.1, totalizando 29 pontos, **passando a ocupar a 2 colocação**. Outrossim, insta mencionar que a contagem dos pontos de Experiência Profissional totaliza 1 ponto a cada 6 meses de serviços prestados, desde que comprovado.

Recurso n.º 04

Nome completo: Aline Chagas da Silva

Cargo: Psicólogo

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para revisão de pontuação a vaga de Psicólogo, a candidata arguiu as seguintes afirmações: 1 – Reanálise da avaliação de título; 2 – Pontuação no curso de Pós-Graduação.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Assim, realizando uma reanálise, a pontuação curricular da candidata é de 10 pontos referente a Escolaridade, 0 pontos referente a Curso de Especialização/Pós-Graduação, 4 pontos referente a Curso de Aperfeiçoamento, 5 pontos referente a Experiência Profissional, 6 pontos referente a Experiência em manejo de pacientes com Covid-19, 0 pontos referente a Dedicção Exclusiva, no que tange os pontos do subitem 10.1.1, totalizando 25 pontos. Outrossim, insta mencionar que a contagem do ponto de Curso de Especialização/Pós-Graduação é de curso concluído.

Recurso n.º 05

Nome completo: Laís Cristina Félix Fernandes

Cargo: Psicólogo

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para revisão de pontuação a vaga de Psicólogo, a candidata arguiu as seguintes afirmações: 1 – Reanálise de títulos; 2 – Colocação na listagem de classificação.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Assim, realizando uma reanálise, a pontuação curricular da candidata é de 10 pontos referente a Escolaridade, 3 pontos referente a Curso de Especialização/Pós-Graduação, 4 pontos referente a Curso de Aperfeiçoamento, 3 pontos referente a Experiência Profissional, 6 pontos referente a Experiência em manejo de pacientes com Covid-19, 0 pontos referente a Dedicção Exclusiva, no que tange os pontos do subitem 10.1.1, totalizando 26 pontos.

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:809C334F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 28/2019 CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 28/2019 CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

Processo Administrativo: 481/2019

Dispensa de Licitação: art. 24, X da Lei N. 8.666/93

Chamamento público nº 003/CPL/2019.

DATA: 01 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*

CONTRATADO: *SANDRA MARCELINO DE SOUZA.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 28/2019, celebrado em 01 de agosto de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término do primeiro termo aditivo em 01 de agosto de 2021, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2021, e findando-se em 01/08/2022.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:6DA25AE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.455 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA MARIA SALETE DA SILVA.

O Presidente Substituto do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 90/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no Artigo 4, § 9º da EC 103/2019, à servidora **MARIA SALETE DA SILVA**, cadastro nº 14/0, efetiva no Cargo de Assistente Social 40 horas, RG nº 373840 SSP/RO e CPF nº 177.341.693-68, referência NS 28, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO SERGIO ALVES

Presidente do IPSM-Substituto

Decreto nº 14.647/21

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:3E8F3940

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 090/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 090/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1943/SEMINFRA/2021**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BETONEIRA, CAIXA D'ÁGUA E OUTROS)**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 18.565,93 (Dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**. **Data de abertura: 27/8/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-

feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6B2B5A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 043/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 043/2021

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260/MÃE/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTES E OUTROS) P/ATENDER O FMS,FMAS,SEMED,CMDCA E SEMAF** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **K.R PAULUS DOS SANTOS LTDA** -inscrito no CNPJ:32.634.648/0001-06 totalizando o valor desta licitação de **R\$-36.675,55(Trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco e cinquenta e cinco centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 12- Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C4D6B413

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 044/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 044/2021

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260/MÃE/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTES E OUTROS) P/ATENDER O FMS,FMAS,SEMED,CMDCA E SEMAF** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** -inscrito no CNPJ:04.925.681/0001-50 totalizando o valor desta licitação de **R\$-96.709,03 (Noventa e seis mil, setecentos e nove e três centavos)** por

ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 12- Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6E678023

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 045/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 045/2021

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260/MÃE/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTES E OUTROS) P/ATENDER O FMS,FMAS,SEMED,CMDCA E SEMAF** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** -inscrito no CNPJ:10.820.186/0001-89 totalizando o valor desta licitação de **R\$-29.078,50 (Vinte e nove mil, Setenta e oito reais e cinquenta centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 12- Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B6BDA250

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 046/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 046/2021

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260/MÃE/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTES E OUTROS) P/ATENDER O FMS,FMAS,SEMED,CMDCA E SEMAF** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA** -inscrito no CNPJ:05.207.997/0001-79 totalizando o valor desta licitação de **R\$-103.981,63 (Cento e três mil, novecentos e oitenta e um e sessenta e três centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 12- Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F5756235**CPL****EXTRATO DA ATA Nº 047/2021****Comissão Permanente de Licitação – CPL****EXTRATO DA ATA Nº 047/2021**E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/MÃE/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTES E OUTROS) P/ATENDER O FMS,FMAS,SEMED,CMDCA E SEMAF** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** -inscrito no CNPJ:09.381.459/0001-57 totalizando o valor desta licitação de **R\$-380,00 (Trezentos e oitenta reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 12- Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:669AD8A2**CPL****EXTRATO DA ATA Nº 048/2021****Comissão Permanente de Licitação – CPL****EXTRATO DA ATA Nº 048/2021**E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/MÃE/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTES E OUTROS) P/ATENDER O FMS,FMAS,SEMED,CMDCA E SEMAF** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** -inscrito no CNPJ:40.708.647/0001-97 totalizando o valor desta licitação de **R\$-10.722,50 (Dez mil, setecentos e vinte e dois e cinquenta centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 12- Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:20641BF9**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO****CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº 526/2021**

RETIFICAÇÃO DARESOLUÇÃO Nº 526/2021, DE, 07 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 09/06/2021, EDIÇÃO 2982, CÓDIGO IDENTIFICADOR 814CBA93.

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO Nº 526/2021, De, 07 de junho de 2021.

Institui o banco de ideias e sugestões na Câmara Municipal de Pimenta Bueno e dá outras providências.

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Pimenta Bueno, que tem como objetivos:

I - incentivar a participação dos cidadãos na atuação do Poder Legislativo;

II - aproximar a Câmara Municipal de Pimenta Bueno da comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo; e
III - prover discussões sobre o ordenamento jurídico do Município com a sociedade civil.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§1º O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas está condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

I - identificação do autor, tais como: nome da pessoa física ou jurídica, CPF/CNPJ e meios para contato; e

II - especificação da sugestão, tais como: área temática, resumo e descrição da ideia.

§2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

Art. 4º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

§1º Caso a ideia ou sugestão estiver de acordo como o termo de uso será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população.

§2º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:

I - que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;

II - que contenham informações falsas;

III - que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno;

IV - que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição; e

V - que sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.

Art. 5º As ideias e sugestões serão catalogadas de acordo com a data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela população no site da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, assim como seu trâmite.

Art. 6º Após serem publicadas no Banco de Ideias Legislativas, as ideias e sugestões poderão ser convertidas em projeto de lei, de resolução ou de emenda à Lei Orgânica, baseado no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.
Pimenta Bueno – RO, em 07 de junho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO Nº 526/2021. De, 07 de junho de 2021.

Institui o banco de ideias e sugestões na Câmara Municipal de Pimenta Bueno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que o PLENÁRIO Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Pimenta Bueno, que tem como objetivos:

- I - incentivar a participação dos cidadãos na atuação do Poder Legislativo;
- II - aproximar a Câmara Municipal de Pimenta Bueno da comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo; e
- III - prover discussões sobre o ordenamento jurídico do Município com a sociedade civil.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§1º O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas está condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

- I - identificação do autor, tais como: nome da pessoa física ou jurídica, CPF/CNPJ e meios para contato; e
- II - especificação da sugestão, tais como: área temática, resumo e descrição da ideia.

§2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

Art. 4º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

§1º Caso a ideia ou sugestão estiver de acordo como o termo de uso será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população.

§2º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:

- I - que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;
- II - que contenham informações falsas;
- III - que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno;
- IV - que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição; e
- V - que sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.

Art. 5º As ideias e sugestões serão catalogadas de acordo com a data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela população no site da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, assim como seu trâmite.

Art. 6º Após serem publicadas no Banco de Ideias Legislativas, as ideias e sugestões poderão ser convertidas em projeto de lei, de resolução ou de emenda à Lei Orgânica, baseado no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.
Pimenta Bueno – RO, em 07 de junho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:782E542E

CÂMARA MUNICIPAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/DP/CMPB/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de serviços reforma e instalação de subestação de 150KVA da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, com sede na Avenida Castelo Branca, nº 930, na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.872/0001-40, representada pelo seu Vereador Presidente Sr Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, a seguir denominada de ADITIVANTE e **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, representada pela Sr.^a **ANGÉLICA VILAS BOAS NUNES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob nº 1135795 SESDEC RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.015.652-07, neste instrumento, denominada simplesmente de ADITIVADA, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, através do presente aditivo contratual, ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. 01/DP-CMPB/2020, que tem como objeto serviços de reforma e instalação de subestação de energia elétrica de 150KVA do Prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme processo de dispensa de licitação nº. 129/2020 e projeto básico.

Cláusula Segunda:

O aditivo de valor, previsto na cláusula anterior, será no valor de R\$ 841,41 (oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme planilha orçamentária.

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas do Contrato nº. 001/DP/2020, permanecem inalteradas e em plena vigência, até a data final prevista para a vigência contratual.

Cláusula Quarta:

E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de

igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar valor questionável ao ato.

Pimenta Bueno, 11 de agosto 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Pimenta Bueno - Aditivante

ANGÉLICA VILAS BOAS NUNES

Global Comércio e Serviços

Aditivada

Publicado por:

Marcia Pereira Rios

Código Identificador:C821D19F

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6090, DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2
777/2021**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº6090, DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº2
777/2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 43.782,65 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	06	07	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
		725	18.541.2115.1312.0000 - Construir, Ampliar Estrutura do Meio Ambiente	43.782,65
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
		52	99.999.9999.0999.0000 - Reserva de contingência	-43.782,65
			9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Elisangela dos Santos Leal

Código Identificador:62AA85F9

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 93/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** Pregão Eletrônico SRP n.º. 93/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é: futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, por um período

de 12 (doze) meses, sendo vencedoras as empresas: L.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, no valor de R\$ 5.842.000,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais); IND.E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO VF & JB LTDA, no valor de R\$ 3.656.760,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais); A.W.A. IMPACTOS EIRELI, no valor de R\$ 71.788,00 (setenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais). Valor Global de R\$ 9.570.548,00 (nove milhões, quinhentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Pimenta Bueno - RO, 11 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:EA5A56CF

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.747/2021 DE 28 DE MAIO DE 2.021.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO E PUNIÇÃO DE INFRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

CAPÍTULO I

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para os efeitos desta lei, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo ou em emprego público na administração direta e indireta, nas autarquias ou nas fundações públicas.

Art.2º Esta Lei dispõe sobre os deveres e proibições do servidor público municipal, define as infrações disciplinares, suas respectivas sanções e define o processo disciplinar.

Art. 3º Nenhuma sanção administrativa será aplicada ao servidor, sem que sua conduta esteja legalmente definida como infração disciplinar e sem que seja observado o devido processo definido nesta Lei, sempre respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO II

TÍTULO I

DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

DOS DEVERES

Art. 4º São deveres dos servidores:

I - ser assíduo e pontual ao serviço;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI - portar sempre a identificação funcional, apresentando-a sempre que solicitado por qualquer autoridade ou munícipe;

VII - apresentar-se convenientemente trajado ao serviço ou com uniforme determinado, quando o caso;

VIII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

IX - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

X - guardar sigilo sobre assunto da Administração Pública, nos casos em que a lei ou regulamento garanta o sigilo de tais informações;

XI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII - tratar com urbanidade as pessoas;

XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIV - cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

XV - estar em dia com as leis, regulamentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;

XVI - proceder de forma que dignifique a função pública.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XIII desta, será encaminhada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, que a apreciará, assegurando ao representado ampla defesa.

TÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 5º Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, salvo quanto o exercício assim requireira;

II - deixar de cumprir ordem legal ou retardar seu cumprimento;

III - faltar com a urbanidade ou respeito a munícipe ou outro servidor;

IV retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da administração pública;

V - recusar fé a documentos públicos;

VI opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço ou dar causa injustificada ao descumprimento de prazo determinado;

VII - promover a divulgação ou propalar crimes contra a honra, imputando falsamente fato definido como crime, contra a administração pública municipal ou servidores do quadro do município;

VIII - cometer a pessoa estranha ao quadro de servidores, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

IX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional, sindical ou a partido político;

X - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, ressalvado os cargos políticos;

XI - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XII - proceder de forma desidiosa;

XIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XIV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da Administração Pública em serviços ou atividades particulares;

XVI - deixar de prestar, na forma e no prazo solicitado, sem motivo justo, informações em processos administrativos;

XVII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;

XVIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, associações sem finalidade lucrativa que mantenham convênio com o Município, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XIX - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas do município;

XX - receber presente ou vantagem de qualquer espécie de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do servidor;

XXI - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XXII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXIII - recusar emitir certidões ou prestar informações que deveria prestar nos prazos previamente estabelecimentos;

XXIV - recusar-se a emitir parecer ou dar recebimento de qualquer processo administrativo ou procedimento que deva dar andamento;

XXV - cometer Abuso de poder e/ou autoridade aorequisitar instauração ou instaurar procedimento investigatório de infração penal ou administrativa, em desfavor de alguém, à falta de qualquer indício da prática de crime, de ilícito funcional ou de infração administrativa.

Parágrafo único. Constituem, ainda, infração funcional, nos termos da presente Lei, todos os atos tipificados como crime contra a administração pública ou, ainda, outros crimes definidos como próprios de funcionário ou servidor público.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, podendo as sanções acumularem-se, sendo independentes entre si.

Art. 7º A indenização ou reposição de prejuízo causado ao erário, sem prejuízo das penalidades disciplinares cabíveis após o devido processo administrativo disciplinar assegurado o contraditório e a ampla defesa, será liquidada integralmente, em parcelas mensais e consecutivas, descontadas diretamente da folha de pagamento, que não ultrapassarão o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Parágrafo único. Em caso de infração punível com demissão, o prejuízo ao erário será liquidado integralmente, em parcela única, até o limite das verbas a que o servidor fizer jus.

Art. 8º A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função, por dolo ou culpa, devidamente apurado.

Parágrafo único. Caracteriza-se especialmente a responsabilidade:

I - pela sonegação de valores, documentos ou objetos confiados a sua guarda ou responsabilidade;

II - por não prestar contas ou não as tomar, na forma e nos prazos estabelecidos em leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço;

III - pelas faltas, danos, avarias e quaisquer outros prejuízos que sofrerem os bens ou materiais sob sua guarda ou sujeitos a seu exame e fiscalização;

IV - pela falta ou inexatidão das necessárias averbações nas notas de despacho, guias e outros documentos da receita que tenham com eles relação.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

TÍTULO I

DAS PENALIDADES

Art. 9º São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - demissão a bem do serviço público;

V - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

VI - destituição de cargo em comissão; e

VII - destituição de função comissionada.

Art. 10. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos respectivamente, de efetivo exercício, contados da data da infração, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 1º O cancelamento dos registros não surtirá efeitos retroativos.

§ 2º Somente serão cancelados os registros após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, instaurados antes do decurso de prazo a que se refere *ocaput*.

Art. 11. O servidor que responde a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Art. 12. A exoneração de servidor que responde a processo administrativo disciplinar, efetuada por autoridade competente, será convertida em destituição de cargo em comissão.

TÍTULO II

DA APLICAÇÃO

Art. 13. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, devendo no ato da imposição da penalidade mencionar sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Seção I

Da advertência

Art. 14. A advertência e a suspensão, que têm caráter correicional, serão aplicadas por escrito e constarão do assentamento individual do servidor.

Art. 15. A advertência será aplicada nos casos de violação de proibição constante do art. 5º, incisos I a XI, desta Lei e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. Será aplicada a pena de advertência as infrações definidas na legislação esparsa como leves.

Seção II

Da suspensão

Art. 16. A suspensão será aplicada, entre outras hipóteses, nos casos de reincidência nas faltas passíveis de punição com advertência e nos casos de infração aos incisos XII a XV do art. 5º desta Lei, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

§ 1º Quando houver conveniência para o serviço, a critério da chefia imediata do servidor punido, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

§ 2º Será também aplicada a pena de suspensão às infrações definidas na legislação esparsa como graves.

Art. 17. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Parágrafo único. Decurso o prazo referido *nocaput* sem o cumprimento da determinação, a autoridade competente deverá proceder conforme disposto no art. 4º desta Lei.

Seção III

Disposições especiais da demissão e destituição de cargo em comissão

Art. 18. A demissão ou destituição de cargo em comissão será aplicada quando o servidor infringir as disposições dos incisos XVI a XXIV, do art. 5º desta Lei, bem como nos seguintes casos:

I - abandono de cargo;

II - inassiduidade habitual;

III - incontinência pública;

IV - conduta escandalosa nas dependências da Administração Pública;

V - insubordinação grave em serviço;

VI - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa;

VII - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

VIII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; e

IX - cometer qualquer ato que exceda ao poder inerente ao cargo, caracterizando abuso de poder.

Art. 19. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 20. Configura inassiduidade habitual à falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 21. Configura incontinência pública e conduta escandalosa, praticado por servidor, nesta qualidade:

I - comportamento moralmente agressivo ou indecoroso dirigido a outro servidor ou particular;

II - palavras agressivas e ofensivas, especialmente as de baixo calão, ditas em tom alto, dirigidas a outro servidor ou particular.

Art. 22. Configura insubordinação grave não atender à ordem legal de superior hierárquico, bem como dirigir-se a este utilizando de palavras de baixo calão ou moralmente agressivas.

Art. 23. Configura ofensa física todo ato praticado por servidor, nesta qualidade, que cause lesão à saúde ou à integridade corporal de outro servidor ou particular.

Art. 24. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade competente notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata.

Art. 25. Configura revelação de segredo divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei ou regulamento, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública, independentemente de resultar prejuízo para a Administração Pública.

Seção IV

Da demissão a bem do serviço público

Art. 26. A demissão a bem do serviço público será aplicada nos seguintes casos:

I - crimes contra a administração pública ou, ainda, outros crimes definidos como próprios de funcionário público;

II - improbidade administrativa;

III - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IV - lesão dolosa aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; e

V - corrupção.

Subseção

Efeitos específicos da demissão ou destituição de cargo em comissão

Art. 27. A demissão, com fundamento nos incisos do art. 18 desta Lei, implica o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 28. A demissão ou a destituição de cargo em comissão incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 29. A demissão a bem do serviço público, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Seção V

Da cassação de aposentadoria, pensão ou disponibilidade

Art. 30. Será aplicada a pena de cassação de aposentadoria, pensão ou disponibilidade, se ficar provado que o inativo:

I - praticou, quando em atividade, falta grave para a qual é cominada nesta Lei as penas de demissão ou demissão a bem do serviço público;

II - aceitou ilegalmente cargo ou função pública;

III - aceitou representação de estado estrangeiro sem prévia autorização de autoridade competente; e

IV - praticou a usura em qualquer de suas formas.

TÍTULO III

DA DOSIMETRIA DA PENALIDADE

Art. 31. Para fins de dosimetria na aplicação da penalidade, são consideradas circunstâncias:

I - atenuantes:

a) assiduidade;

b) pontualidade;

c) comprovação de que a infração não decorreu de má-fé;

d) reparação do dano ou redução de sua amplitude, por ato voluntário do servidor, antes de iniciado qualquer procedimento investigatório;

e) existência de coação resistível, ou ainda, de ordem expressa de autoridade superior;

f) confissão espontânea, perante a autoridade, da autoria da infração; ou

g) qualquer circunstância relevante, anterior ou posterior à infração, embora não prevista expressamente nesta Lei.

II - agravantes:

a) comprovação do dolo;

b) antecedentes funcionais;

c) reincidência;

d) existência de prejuízo ao erário;

e) prejuízo ao bom andamento do serviço público; e

f) conduta que atente à moralidade administrativa, mesmo quando não for elemento da infração.

TÍTULO IV

DA PRESCRIÇÃO.

Art. 32. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; e

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V

DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

Art. 33. Extingue-se a punibilidade:

I - pela morte do indiciado;

II - pela prescrição; ou

III - pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como infração disciplinar.

Seção VI

Da competência especial para aplicação das penalidades.

Art. 34. As penalidades de demissão, demissão a bem do serviço público, destituição de cargo em comissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade serão aplicadas pelas seguintes autoridades:

I - Prefeito;

II - Presidente da Câmara Municipal, exclusivamente aos servidores sob a sua competência hierárquica; e

III - Dirigentes da Administração Descentralizada.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância e provocação de ofício ao Corregedor Geral do Município para a adoção de procedimento administrativo disciplinar, assegurada ao sindicado ampla defesa e contraditório.

§ 1º Compete a Corregedoria Geral do Município supervisionar e fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º Constatada a omissão no cumprimento da obrigação a que se refere o caput deste artigo, o Corregedor Geral do Município designará a comissão de que trata o art. 43 desta Lei.

§ 3º A apuração de que trata o caput, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diversa daquele em que tenha ocorrido a irregularidade,

mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporária pelo Prefeito, pelos presidentes da Câmara dos Vereadores, do Diretor do Fórum da Comarca, da Vara do Trabalho, do Delegado de Polícia e pelo Promotor de Justiça, no âmbito do respectivo Poder, órgão ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

Art. 36. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

TÍTULO II

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 37. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, bem como, preservar a moralidade da Administração Pública, a autoridade instauradora do processo disciplinar, mediante decisão devidamente fundamentada, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração integral do servidor.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, mediante decisão fundamentada, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

TÍTULO III

DO PEDIDO DE EXPLICAÇÃO

Art. 38. O Corregedor Geral, antes da deflagração de sindicância ou processo administrativo, poderá instaurar procedimento de pedido de explicação, de caráter meramente informativo processado na Corregedoria Geral, visando dar oportunidade ao interessado para se manifestar acerca de irregularidade que lhe tenha sido atribuída.

Art. 39. O interessado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar, por escrito, suas informações, acompanhados dos documentos que entender pertinente.

Art. 40. Apresentadas as informações, ou decorrido o prazo, o Corregedor Geral, poderá:

I - determinar as diligências que entender convenientes;

II - arquivar o procedimento, caso acolhido as justificativas; e

III - sugerir a instauração de sindicância ou processo administrativo.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o interessado será cientificado previamente da decisão.

§ 2º Nas hipóteses previstas no inciso III, as informações colhidas no pedido de explicação deverão acompanhar a decisão de instauração de sindicância ou processo administrativo.

TÍTULO IV

DA SINDICÂNCIA

Art. 41. A sindicância é o instrumento administrativo voltado à averiguação de fatos que evidenciem conduta funcional irregular, destinado à identificação de indícios quanto à autoria e à materialidade da conduta faltosa.

Parágrafo único. A autoridade competente, em decisão devidamente fundamentada, dispensará a sindicância quando do expediente constar indícios suficientes quanto à autoria e materialidade da infração.

Art. 42. A sindicância será promovida nos seguintes casos:

I - quando não houver elementos suficientes para se concluir pela existência da falta ou de sua autoria; e

II - quando não for obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. São impedidos de participar de comissão de sindicância ou do processo administrativo disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 43. A sindicância, quando instaurada para apurar a prática de fato imputado a servidor do município, será processada na Corregedoria Geral, pela Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, sob a supervisão da Corregedoria Geral ou pelos próprios membros da Corregedoria.

§ 1º A Sindicância será conduzida por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do investigado.

§ 2º O Corregedor Geral poderá delegar a prática de atos de instrução a um dos Membros da Comissão.

§ 3º As sessões de sindicância deverão ser registradas em ata, constando o nome e assinatura de todos os presentes, bem como os assuntos abordados.

Art. 44. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência; e

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, sempre em decisão devidamente fundamentada.

Art. 45. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Art. 46. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como possível ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público e a Delegacia de Polícia Civil, independentemente da imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 47. Poderá a comissão sindicante concluir por infração diversa daquela definida na Portaria de Instauração e/ou imputar ao sindicado outras infrações, além da originária.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* aplica-se ao processo administrativo disciplinar, desde que, para tanto, seja dada ao sindicado a oportunidade do contraditório e ampla defesa quanto ao fato novo, emergente das provas.

TÍTULO V

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 48. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Seção I

Do procedimento sumário

Art. 49. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas definido conforme vedação do art. 5º, inciso XIV e previsto no art. 18, inciso VII ambos desta Lei, a autoridade que tiver ciência do fato a que se refere o art. 35 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores estáveis, indicando dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório; e

III - julgamento.

§ 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indicição em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no § 1º do art. 76.

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do Título VI, Seção II desta Lei.

Art. 50. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 49, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 (trinta) dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Seção II

Do procedimento ordinário no processo administrativo disciplinar

Art. 51. Da portaria que instaurar processo administrativo disciplinar necessariamente constarão os seguintes elementos:

I - qualificação do indiciado;

II - descrição pormenorizada da conduta;

III - descrição das disposições legais infringidas, consignando expressamente as agravantes que sejam imputadas ao indiciado;

IV - rol de testemunhas; e

V - pena máxima prevista para a infração.

§ 1º A autoridade responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar, poderá, quando da instauração ou em qualquer fase do processo, de ofício ou por representação da Comissão Especial Processante, determinar o afastamento preventivo do servidor a quem se imputa a prática de infração disciplinar, caso tal ato se mostre conveniente à instrução do feito ou à ordem do serviço na administração, nos termos do art. 37 desta Lei.

§ 2º O servidor que venha a ser afastado preventivamente, fará jus aos valores correspondentes a sua remuneração integral.

Art. 52. O processo administrativo disciplinar será cometido a Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município, composta por servidor ou servidores de ilibada reputação moral e funcional, designados pela autoridade competente, sempre em número ímpar, observado, no que couber, o disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 53. A Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das Comissões terão caráter reservado.

Art. 54. O processo administrativo disciplinar ordinário se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração;

II - defesa preliminar por escrito do indiciado, no qual este poderá apresentar provas e requerimento de produção de provas;

III - instrução;

IV - interrogatório pessoal do indiciado;

V - relatório; e

VI - julgamento.

Art. 55. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar ordinário não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, os membros da Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dedicarão tempo integral aos seus trabalhos para o fiel desempenho das atribuições conferidas.

§ 2º As reuniões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção III

Da instrução nos procedimentos disciplinares

Art. 56. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao indiciado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito e de ser assistido por advogado ou defensor público.

Art. 57. Os autos da sindicância integrarão o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 58. Na fase de instrução, a comissão promoverá, de ofício ou a requerimento do indiciado, os seguintes atos:

I - tomada de depoimentos

II - acareações;

III - investigações;

IV - perícia; e

V - demais diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova.

Art. 59. É assegurado ao indiciado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu defensor, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 60. No ato do interrogatório, o indiciado será novamente informado a respeito da imputação que lhe é formulada e dos direitos constitucionais que lhe serão assegurados.

Art. 61. No caso de mais de um indiciado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

Art. 62. Quando houver fundada dúvida sobre a integridade mental do indiciado, a autoridade ordenará, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, do defensor, do curador, do ascendente, descendente, irmão ou cônjuge do indiciado, seja este submetido a exame médico-legal, a ser realizado por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

§ 1º O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, momento em que a autoridade nomeará curador, ficando suspenso o processo, se já iniciado o processo disciplinar administrativo, salvo quanto às diligências que possam ser prejudicadas pelo adiamento.

§ 2º O exame não durará mais de quarenta e cinco dias, salvo se os peritos demonstrarem a necessidade de maior prazo.

§ 3º Para efeitos de nomeação do curador, será obedecido a regra contida no § 2º do art. 65 desta Lei.

Art. 63. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 64. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese prevista *nocaput*, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do edital.

Art. 65. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, deixar de comparecer ao interrogatório ou de apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 66. Citado o indiciado ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, para apresentar defesa prévia e rol de testemunhas que não ultrapassará o número de 3 (três), apresentar provas, indicar as provas que pretende produzir e requerer diligências.

§ 1º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 2º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo servidor responsável pelo ato, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 67. O defensor do indiciado poderá acompanhar ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, podendo reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 68. O indiciado será intimado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para, querendo, acompanhar, em audiência, a produção das provas.

Art. 69. Quando depositar o rol de suas testemunhas, caberá ao indiciado indicar sua qualificação completa, mencionando, ainda, quando se tratar de servidor público, em que repartição está lotado.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, será expedido ofício solicitando o seu comparecimento ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do local, dia e hora marcados para inquirição.

Art. 70. As testemunhas arroladas serão chamadas a depor mediante mandado de intimação expedido pelo presidente da comissão, a ser encaminhado ao endereço fornecido pelo indiciado, devendo a segunda via, com o ciente da testemunha, ser anexado aos autos, podendo, ainda, comparecer à audiência independentemente de intimação ou serem intimadas por AR, aplicativos de mensagem ou pessoalmente.

§ 1º Expedida a comunicação, nos termos *docaput*, e ao endereço constante da indicação fornecida pelo indiciado, o não comparecimento de testemunha não implicará adiamento de qualquer ato processual.

§ 2º Cabe ao indiciado ou seu defensor diligenciar junto aos autos do processo administrativo e, verificando que não produziu os efeitos a comunicação expedida a qualquer de suas testemunhas, providenciar sua substituição ou ainda a indicação de novo endereço para expedição de nova comunicação, no quinquídio que antecede à audiência, sob pena de preclusão.

Art. 71. Serão convidadas a depor, mediante ofício, com a possibilidade de indicar dia, hora e local para a realização do ato, as seguintes autoridades:

I - prefeito;

II - vice-prefeito;

III - vereador;

IV - secretário;

V - procurador geral do município;

VI - dirigentes máximos de entidades da administração descentralizada; e

VII - outras autoridades a quem, por determinação legal, seja dispensado o mesmo tratamento.

Art. 72. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente obedecendo a seguinte ordem: primeiro as testemunhas indicadas no Rol da portaria que instaurou o procedimento administrativo e, em seguida, as testemunhas indicadas do Rol de defesa.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 73. Finda a instrução, será ouvida a defesa em alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Caso o servidor ou quem o represente deixe de apresentar as alegações finais, será designado defensor dativo nos termos do § 2º, do art. 65.

Art. 74. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do indiciado.

Art. 75. Após o relatório da comissão, será remetido o processo à autoridade competente para o julgamento.

Seção IV

Do julgamento nos procedimentos disciplinares

Art. 76. Finda a instrução, após a apresentação das alegações finais da defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades descritas no art. 35 desta Lei.

§ 4º VETADO.

Art. 77. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, adotar conclusão diversa da apresentada.

Art. 78. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a instauração de novo processo.

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º Caso entenda a autoridade que servidor designado para a Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar concorreu, de modo doloso ou culposo, para a ocorrência da nulidade, deverá designar outros servidores para se responsabilizarem pelo processo.

Seção V

Da revisão do processo disciplinar

Art. 79. O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa que tenha interesse legítimo poderá requerer a revisão do processo.

Art. 80. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos expressamente consignados na petição.

§ 1º No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 2º Não será processado o requerimento de revisão que verse sobre fatos anteriormente apreciados em processo revisional.

Art. 81. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Art. 82. A revisão não será cometida aos mesmos servidores que conduziram o processo originário.

Art. 83. A Comissão Especial Processante Permanente Revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 84. Aplica-se aos trabalhos da Comissão Especial Processante Permanente Revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 85. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a pena ou à autoridade instauradora.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 86. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos.

Parágrafo único. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia inicial; se o último dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o vencimento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

Art. 88. Revogam-se o inciso V do artigo 5º, os artigos 81 ao 83, o artigo 86, os artigos 89 ao 128 e os artigos 133 ao 141, todos da Lei Municipal nº 1.380 de 2007 e suas alterações.

Art. 89. Revogam-se o inciso V do artigo 4º, os artigos 67 ao 69, o artigo 72, os artigos 75 ao 114 e os artigos 119 ao 127, todos da Lei Municipal nº 1.385 de 2007 e suas alterações.

Art. 90. Revogam-se o inciso V do artigo 4º, os artigos 72 ao 74, o artigo 77, os artigos 80 ao 119 e os artigos 124 ao 132, todos da Lei Municipal nº 1.386 de 2007 e suas alterações.

Parágrafo único. O Executivo promoverá ampla divulgação desta Lei entre os servidores públicos, confeccionando e distribuindo cartilha imediatamente após a sua publicação.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador: 479A392F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO PORTARIA/SEMAGRI Nº 027/2021

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2.574 /2021.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 1.320,00 (um mil, e trezentos e vinte reais), para o Secretário da Semagri, visto que o mesmo estará se deslocando até a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos junto a Assembléia na gestão com parlamentares sendo os Deputados Estaduais Ismael Crispin e Deputado Luizinho Goebel, em busca de parcerias referente a recursos, e na oportunidade estará visitando a Semagri em contato com o Senhor Elton Diretor Executivo, buscando dar continuidade dos programas já desenvolvidos na Semagri.

SIDNEI MARCOS MENDES – Matrícula: 704251

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-Semagri

CPF: 640.775.192-68

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.320,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat TORO Placa OHU-8863, com saída no dia 16/08/2021 às 09:00 horas, e retorno no dia 19/08/2021 às 12:00 horas.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno/RO, 12 de Agosto de 2021

SIDNEI MARCOS MENDES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-
Semagri
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2014E739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA**

PORTARIA 037/2021/SEMEC EM, 12 DE AGOSTO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5686/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3,5 (três e meia) diárias dentro do Estado no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) ao servidor abaixo, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, onde no dia 27/08 estará realizando reunião junto a SEJUCEL e nos dias 30 e 31/08 irá participar da exposição na Casa de Cultura Somar que contará com presença de artesão do município de Pimenta Bueno.

HUGO MAURÍCIO DA CRUZ ESTROZI – DIRETOR DA CENTRAL DE CULTURAL
CPF: 213.775.788-52 – 3,5 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 875,00

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo particular COROLLA de placa PHI-8251 conduzido pelo próprio servidor, com saída prevista às 12:00 horas do dia 26/08/2021 e retorno previsto às 18:00 horas do dia 31/08/2021

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 12 de agosto de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:29BD1451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA SEMUSP Nº 42/2021 DE, 12 DE AGOSTO DE 2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5705/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ½ (meia) diária de pernoite ao servidor abaixo relacionados, no dia 19/08/2021, o mesmo se desloca para o Distrito de Urucumacua, e realizara serviços de manutenção corretiva em lâmpadas queimadas, e 01 (uma) diária de alimentação ao servidor para o dia 20/08/2021. Será ½ (meia) diária no valor unitário de **R\$ 125,00** (pernoite). E 01 (uma) diária de alimentação no valor de **R\$ 30,00**. Perfazendo um total de **R\$155,00 (cento e cinquenta reais)**.

**ISMAEL DE SOUZA TORRES – COORDENADOR DE
MANUTENÇÃO E REPARO**
CPF: 469.201.372-91

½ (meia) diária de pernoite no valor R\$ 125,00
1 (uma) diária de Alimentação no valor R\$30,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 12 de Agosto de 2021.

RONIPETERSON KRUGER

Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:BD3BD605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 040/2021 12 DE AGOSTO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 5719 /2021.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora ADINEIA NUNES TEIXEIRA KRUGER – GERENTE DA UBS – PASTOR JONAS, inscrito no CPF n.º 988.926.142-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇO no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Agosto 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal Nº 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:E4A2090A

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2021.

Processo Administrativo nº: 404/2021.

Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Formação De Ata Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais Material Penso., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 404/2021.

Fornecedor: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 36.178.933/0001-10

Endereço: R TIMBIRAS, Nº SN, QUADRA 026 JARDIM ELDORADO APARECIDA DE GOIANIA/GO

FONE/FAX: (62) 3954-8343

Valor Fornecedor: R\$ 52.375,00 (Cinquenta e dois mil. Trezentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

Endereço: R PARAGUAI, Nº 275, CENTRO CASCAVEL/PR

FONE/FAX: (45) 3016-0201

Valor Fornecedor: R\$ 68.240,00 (Sessenta e oito mil. Duzentos e quarenta reais).

Fornecedor: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, CENTRO BARAO DE COTEGIPE/RS

FONE/FAX: (54) 3523-2202

Valor Fornecedor: R\$ 97.033,00 (Noventa e sete mil. Trinta e três reais).

Fornecedor: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.595.984/0001-99

Endereço: AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 549, QD. S LT. 01 VILA SANTA IZABEL GOIANIA/GO

FONE/FAX: (62) 3261-5064

Valor Fornecedor: R\$ 217.009,80 (Duzentos e dezessete mil. Nove reais e oitenta centavos).

Fornecedor: M N ANDRADE FILHO LTDA

CNPJ: 37.297.457/0001-10

Endereço: R SENADOR ALVARO MAIA, Nº 1815, SAO CRISTOVAO PORTO VELHO/RO

FONE/FAX: (69) 3221-6748

Valor Fornecedor: R\$ 89.006,35 (Oitenta e nove mil. Seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 16.845.253/0001-04

Endereço: AV 02 DE JUNHO, 2720, Centro CACOAL/RO

FONE/FAX: (69) 3443-5059

Valor Fornecedor: R\$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis reais).

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 30.511.964/0001-65

Endereço: R SANTA CATARINA, Nº 148, JARDIM NOVO ESTADO OURO PRETO DO OESTE/RO

FONE/FAX: (69) 99210-5787

Valor Fornecedor: R\$ 48.916,35 (Quarenta e oito mil. Novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.130.979/0001-79

Endereço: R: DIRCEU FELIPETTI, Nº29 CENTRO, BARAO DE COTEGIPE/RS

FONE/FAX: (54) 3523-2059

Valor Fornecedor: R\$ 48.528,00 (Quarenta e oito mil. Quinhentos e vinte oito reais).

Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 38.285.172/0001-21

Endereço: AV GUYRAUPLA, Nº S/N, QUADRA05 CARDOSO CONTINUACAO APARECIDA DE GOIANIA/GO

FONE/FAX: (62) 98111- 5000

Valor Fornecedor: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 32.053.182/0001-55

Endereço: AV CARLOS GOMES, Nº 1901, SAO CRISTOVAO PORTO VELHO/RO

FONE/FAX: (68) 9922-8820

Valor Fornecedor: R\$ 3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 12 de Agosto de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:

Erick Antonio do Nascimento

Código Identificador:DD72F9AE

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 121/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 121/2021, tipo menor valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Reforma no Centro Municipal de Educação Infantil Herbert José de Souza Betinho, no município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedora a empresa: RAMOS CONSTRUTORA LTDA, no valor de R\$ 199.300,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 12 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:16BC79A0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 906/2021

Empresa Vencedora:

a) REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

CNPJ Nº 84.583.129/0005-93

VALOR R\$ 93,06 (noventa e três reais e seis centavos)

b) REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

CNPJ Nº 84.583.129/0001-60

VALOR R\$ 62,82 (sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

TOTAL GERAL R\$: 155,88

Pimenteiras do Oeste, 11 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1CBC551C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 515/2021

PROCESSO Nº 515/2021

Objeto:Contratação de empresa especializada em confecção e serviço de instalação de (04) quatro portões (metalão).

Ressalta-se ainda, que a abertura do processo administrativo é necessária para aquisição de portões (metalão) e contratação de serviço de instalação por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Valor contratado:R\$ 14.860,00 (quatorze mil e oitocentos e sessenta reais)

Contratada:D. LANZARINI DE OLIVEIRA - EPP

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de agosto de 2021

VALERIA APARECIDA M. GARCIA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:379A9A47

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 979/2021

Empresa Vencedora:

a)CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA

CNPJ Nº 06.290.630/0001-24

VALOR R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)

TOTAL GERAL R\$: 706,00

Pimenteiras do Oeste, 12 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9B150D32

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021- SRP Nº 01/2021-CMPV**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – EXCLUSIVA
PARA EMPRESAS ME e EPP
SISTEM DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO Nº 01.-00150/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto de nº 358/CMPV-2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 01/CPL/CMPV-2021, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:

Registrar preços para futura e eventual aquisição de Carga de Água em Galões de 20 litros, Galões vazios com capacidade para 20 Litros e garrafa de 500ml, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 16/08/2021, às 00h00min.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 26/08/2021 às 09h30min;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de agosto de 2021, às 10:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de agosto de 2021, às 10h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados eletronicamente nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.portovelho.ro.leg.br, conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Telefone: (0xx69) 3217-8017

E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP: 76.820-734 – Porto Velho – RO

Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

ROSANGELA POPILA SANTIAGO BARROS

Pregoeira/CMPV

Decreto 537/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:656E3BC9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 289/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24786P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 243/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 13 de julho de 2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3007 de 14/07/2021, que concedeu Pensão por Morte ao beneficiário **SERAFIM REZENDE DA SILVA** (Cônjuge), C.P.F: 351.771.872-68, RG: 308906 SESDEC/RO.

Onde se lê:

Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, **inciso II**, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a” e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do requerimento em **05/05/2021**.

Leia-se:

Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, **inciso I**, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a” e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do óbito em **24/03/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DBF3809

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 308/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24779P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **CLAUDETE TEIXEIRA ANDRADE** (Cônjuge), C.P.F: 080.260.252-53, RG: 55192 SESDEC/RO, nascida em 22/12/1944, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **ADIL PEREIRA DE ANDRADE**, cargo: Coveiro, Classe A, Referência IX, cadastro: 5406, INATIVO/IPAM, falecido em 27/12/2020. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “a” e artigo 64. Retroagindo à data do requerimento em **23/04/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:588D145B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 309/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24843P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **MARINEIDE MOTTA DE OLIVEIRA** (Cônjuge), C.P.F: 322.864.142-20, RG: 1322883 SESDEC/RO, nascida em 04/02/1962, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **JOSÉ MODESTO DE OLIVEIRA**, cargo: Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar, Nível I, Referência 11, cadastro: 277154, INATIVO/IPAM, falecido em 18/03/2021. Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “a” e artigo 64. Retroagindo à data do requerimento em **07/07/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5B6CD6D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 310/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24785P /IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ALBERTO MAURÍCIO DE SOUZA** (Companheiro), C.P.F: 461.201.571-15, RG: 729244 SSPRO, nascido em 14/09/1968, vitalícia, cota 50%, e à menor **ANA CAROLINA NEVES BATISTA** (Filha), nascida em 11/11/2005, temporária, cota 50%, ambos beneficiários da ex-servidora **IVANEIDE NEVES SILVEIRA BATISTA**, cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência VIII, cadastro: 171554, ATIVO/IPAM, falecida em 21/03/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59,

artigo 62, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. Retroagindo à data do requerimento em **05/05/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D51942FA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 168/CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 168/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

-
-

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0068/CD/PGM/2019, encontra-se sobrestado, aguardando localização de testemunhas e acusada fatos imprescindíveis para instrução processual,

-
-

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 288/CD/SPPD/PGM/2019, prorrogado pela Portaria 68/CD/SPPD/PGM/2020 (publicada em 05.03.2020) por 60 dias, suspenso pela Portaria 110/SPPD/PGM em 18.03.2020, bem como sobrestado pela Portaria 04/CD/SPPD/PGM/2021 (publicada em 14.01.2021) instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EBD9A468

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 0012/2021**

PROC. Nº **04.0063/SPPD/CD/PGM/2020**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0012/2021,

nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : R. A. R. O.

COMPROMISSOS:

1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A53D6C5E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 184/PGM/2021**

EXTRATO Nº 184/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 04.00305/2019

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/PGM/2019 por 12 (doze) meses, contados a partir de 12/08/2021.

As despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2021 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Procuradoria Geral do Município/PGM, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 04.01.041.220.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro, no valor de R\$ 6.126,63 (seis mil cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), conforme a Nota de Empenho 3341/2021, fl. 657.

Projeto Atividade nº 04.01.041.220.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro, no valor de R\$ 6.066,23 (seis mil e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme a Nota de Empenho 3343/2021, fl. 658.

Os recursos remanescentes serão consignados através de termo de apostilamento pela PGM, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
 Subprocurador da Subprocuradoria
 Administrativa, convênios e Contratos

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCB88F86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 112/SGG/2021

Porto Velho – RO, 12 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que dispõe o Extrato nº 179/PGM/2021, Processo nº 02.00289/2019 e Ofício nº 428/DGR/SMTI/2021 de 003.08.2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Técnica do Contrato nº 038/PGM/2021, referente ao Processo nº 02.00289/2019 – Serviços de manutenção corretiva dos sistemas e subsistemas dos Centros Móveis de Alta Disponibilidade – CMAD da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2º A Comissão ora instituída será integrada pelos servidores abaixo relacionados, todos representantes da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMITP, sob presidência do membro disposto no inciso I:

I – PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA (mat. 242470) – Presidente;

II – CLOVIS PEREIRA AGUIAR JUNIOR (mat. 168387) – Membro;

III – JOHN MOURA CAMPOS (mat. 263500) – Membro; e

IV – MARCELO ALVES CARDOSO FILHO (mat. 134106) – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
 Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8760DB9A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.500, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 17.465, de 28 de julho de 2021, que “Institui e nomeia membros para compor a Comissão Especial objetivando estabelecer os critérios de aferição da produtividade, no termos da Lei Complementar nº 853, de 1º de junho de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao *caput* do Art. 2º do Decreto nº 17.465, de 28 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Comissão ora instituída será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do representante disposto no inciso I deste artigo:” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
 Prefeito

Publicado por:
 Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:66489AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL Nº 054/SEMAD/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 5º C/C Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7022352-74.2019.8.22.0001**, comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

Horário: das 8:00 às 12:00 horas.

Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (R G).
- Título de Eleitor Com Biometria.
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.
- Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Civil e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se:** os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET**:

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
- **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
- **Exames de Espirometria:** Com Laudo;
- **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
- **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);
- **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológica:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarinoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
55º	PATRICIO ALVES BRUSTOLON	03/09/1982

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55CEC419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 5º C/C Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019 publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7022352-74.2019.8.22.0001, resolve:

Nº 089 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 054/SEMAD/2021, de 12/08/2021.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
55º	PATRICIO ALVES BRUSTOLON	03/09/1982

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27AEF6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 91 /DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 205, de 26.02.2019.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: Art. 1º Conceder ao servidor **JEDSON BELINSKI ARGOLO**, cadastro nº 1002011, Gerente da Divisão de Manutenção, Conservação e Reparo, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, CPF. 019.340.882-18 e RG 1212052/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nos seguintes elementos de despesas:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil)

Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15º do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A31CA783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA NORMATIVA Nº90/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR na **PORTARIA Nº 083/ASTEC/GAB/SEMAD** de 08 de Julho de 2021, publicada no DOMER Nº 3007 de 14 de Julho de 2021, o servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
1001416	Vitor Furtado Batista	Chefe de Apoio	1001416

Substituir por,

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
1002190	Yuri Gustavo Nascimento Evangelista	Chefe de Apoio	1002190

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C3199F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC PORTARIA Nº 228/SEMAGRIC/2021

PORTARIA Nº 228/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 04 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00111-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válido à pnº 106/2020 : 22 meia (½) diárias, ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual se deslocaram para a localidade; Distrito Vista Alegre nos períodos de 01/06 a 05/06, 08/06 a 12/06/2020, 15/06 a 19/06, 22/06 a 26/06, 29/06 a 30/06/2020. Com objetivo de acompanhar as atividades executadas no distrito. Conforme o memorando nº 36 de 14/05/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
MARIA JULIANA CARNEIRO BRASIL	MATRICULA: 331702 RG : 1267498 SSP/RO CPF: 012.391.501-56	ASSESSOR NIVEL II	22 meias (½)	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
Total:					R\$ 1.320,00

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C0DEA3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021/SEMAGRIC**

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021/SEMAGRIC

RETIFICA PORTARIA Nº107/DAA/SEMAGRIC A QUAL NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO CONTRATO Nº107/PGM/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº6.389-I de 20 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº107/DAA/SEMAGRIC, publicada em 09 de abril de 202, nos seguintes termos:

Onde se lê: Art.1º Nomear os membros da comissão de fiscalização, acompanhamento e recebimento dos contratos nº071/PGM/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

Leia-se: Art.1º Nomear os membros da comissão de fiscalização, acompanhamento e recebimento do contrato nº063/PGM/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 11 de agosto de 2021.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto -SEMAGRIC

Cadastro: 1001064

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9134B761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 171/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 171/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00242-00/2020.

R E S O L V E

Tornar Válida à PORTARIA 236/SEMAGRIC/2020: Aos servidores relacionados à baixo lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, Ruyter da Silva Oliveira 5 Diárias Int e 9 meias (½), os demais servidores aqui listados irão fazer 6 diárias Int. e 7 (½) meia, que irão se deslocar para a localidade, LINHA 17, LINHA 22 E LINHA 27. Com objetivo de gradagem, apoio e manutenção de equipamento agrícolas e levantamento de gradagem, nos períodos de 03/11 a 06/11/2020, 09/11 a 13/11/2020, 16/11 a 20/11/2020 e 23/11 a 27/11/2020. Conforme o memorando Nº 59 de 11/11/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
RUYTER DA SILVA OLIVEIRA	MATRICULA: 272460 CPF: 139.465.012-49 RG: 192189 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	5 Int. 9 meia(½)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.425,00
CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	MATRICULA: 299877 CPF: 285.874.052-68 RG: 267464 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL I	6 Int. 7 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.140,00
MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA	MATRICULA: 271097 CPF: 469.073.512-34 RG: 452999 SSP/RO	MOTORISTA	6 Int. 7 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.140,00
TOTAL					R\$ 3.705,00

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES

Secretario Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1A3474C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA**

RESOLUÇÃO Nº. 018/CGFP/2021

“Dispõe sobre a aprovação da Resolução nº. 017/CGFP/2021, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Considerando a Resolução nº. 007/CGFP/2021, em especial o artigo 7º;

Considerando ainda a Resolução nº. 017/CGFP/2021, exarada *ad referendum* do Plenário;

Considerando também a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 11 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Resolução nº. 017/CGFP/2021.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:46991FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA
PREFEITURA**

RESOLUÇÃO Nº. 019/CGFP/2021

“Dispõe sobre o desligamento de beneficiários, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, em especial o artigo 15; Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 11 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Desligar os beneficiários listados abaixo, nos termos do Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, a partir do semestre

ACADÊMICO	CURSO	FACULDADE	FUNDAMENTO LEGAL
Carlos Daniel Siqueira	Agronomia	Fimca	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Luiz Gabriel Abílio de Lima	Odontologia	São Lucas	Artigo 15, II, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Maria Natalia Belfort Leão	Ciências Biológicas	São Lucas	Artigo 15, II, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Vitória Evaristo da Silva	Fisioterapia	Fimca	Artigo 15, II, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.

Art. 2º – A Secretaria deste Colegiado deverá dar ciências às Instituições conveniadas, a fim de ratificar a não rematrícula dos aludidos, ora ex-beneficiários, no semestre 2021.2, às expensas do programa Faculdade da Prefeitura.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5592B054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA
PREFEITURA**

RESOLUÇÃO Nº. 020/CGFP/2021

“Dispõe sobre a análise de recursos impetrados, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, em especial o artigo 15; Considerando também a Resolução nº. 014/CGFP/2021; Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 11 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir o recurso impetrado pelo ex-beneficiário David Crispiniano Pereira, mantendo a decisão proferida nos termos da Resolução nº. 014/CGFP/2021, ante a ausência de permissibilidade legal para acatamento do pedido.

Art. 2º – Deferir o recurso apresentado pela beneficiária Karine de Virgens Lima Batista, excluindo-a da Resolução nº. 014/CGFP/2021, mantendo a bolsa de estudo integral no curso de Arquitetura e Urbanismo, junto ao Centro Universitário Aparício Carvalho.

Parágrafo único. Salientamos que em caso de nova reprovação por insuficiência de notas, a acadêmica será desligada do Programa Faculdade da Prefeitura.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:11ABAFFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2021/SEMED**

PORTARIA Nº 148/2020/GAB/SEMED Porto Velho, 30 de julho de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ROSALINA TRAJANO DINIZ**, lotada na SEMED, Cadastro nº -----185.067, CPF 142.951.132-04, RG 183.787 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.00923-00/2021 em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais); Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/1 de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A80D5AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE VISTORIA E ATESTE DO IMÓVEL**

Aos doze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, às 10h30, a Comissão Interna, instituída pela Portaria nº. 121/GAB/SEMED, de 25 de junho de 2021, realizou visita “in loco” no imóvel localizado à Avenida Rio de Janeiro, 2343, Bairro Mato Grosso, referente ao Processo nº 09.00815-00/2021, que trata sobre a locação de imóvel para atender o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF Khrys Dâmaris, apensado ao Processo nº. 09.00030/2019 – Chamamento Público para Locação de imóvel, para funcionamento da Extensão III da EMEIEF Areal da Floresta, por meio do Edital nº 002/SEMED/2019, objetivando verificar se o imóvel encontra-se apto, bem como, se atende às necessidades, atuais, da Escola Khrys Dâmaris. Acompanhou a Comissão Interna, durante a visita, a Sra. Olívia Chilen Silva e Silva, proprietária, a qual mostrou todas as instalações. Na visita foi constatado que o imóvel tem pátio coberto, próximo à entrada, 6 salas de aulas; 1 sala para uso administrativo; 1 banheiro com acessibilidade para Pessoas com Necessidades Especiais – PNE; 2 banheiros para os alunos, sendo: 1 feminino, com 3 vasos sanitários, 1 masculino, com 1 vaso; 1 banheiro para atender aos professores e pais; 1 cozinha com azulejos em todas as paredes; 1 refeitório; 2 depósitos, sendo: 1 para guarda de alimentação e outro para materiais de limpeza; 1 área de serviço. Conta com infraestrutura para atender ar condicionados em todas as salas. A Comissão verificou e analisou, que naquela localidade não há outro espaço para ser objeto de locação, contando com a infraestrutura necessária e adequada, ótima localização para atender a demanda mencionada, por encontrar-se próximo ao prédio atual, onde funciona a EMEIEF Khrys Dâmaris. Diante disso, a Comissão Interna atesta que o imóvel atende as necessidades apontadas, conforme o Edital do Chamamento Público nº 002/2019, constante nos autos nº. 09.00030/2019, com todas as suas especificações. Ressalta-se que foram feitos registros fotográficos, a fim de posterior Relatório de Recebimento do Imóvel, conforme regulamenta o Decreto Nº 15.403/2018. Nada mais a acrescentar, eu Antônia Solange Nogueira Carvalho de Oliveira, Assistente Administrativo, lotada na Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços, a qual faz parte da Comissão, lavrei a presente Ata, que após aprovada, é assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

Portaria nº. 121/GAB/SEMED

PAULA JULIANA CÂNDIDO MUNARETTI DA SILVA

Membro da Comissão

Portaria nº. 121/GAB/SEMED

NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL

Presidente da Comissão

Portaria nº. 121/GAB/SEMED

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:338D4773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
JUSTIFICATIVA**

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

ATA: 08/2021 – III VALIDADE: 29/03/2021 a 29/03/2022 fl.45.

PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 054/2020. Publicação da ATA de SRP.

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA”, na Ata de Registro de Preços nº 43/2019 – item 34, oriunda do Processo SEI nº 23292.011762/2019-41, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021, para aquisição de Equipamento de Topografia, no qual a empresa **GOMIDE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI**, foi vencedora do item 10.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls.120 a 126, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão conforme liberação, fl. 60, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2021.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ABB3D7D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO**

VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº826, centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Secretária ELIANA PASINI, brasileira, portadora de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04 DORAVANTE DENOMINADA concedente, e do outro **CENTRO**

UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS, inscrito no CNPJ sob nº 84.596.170/0001-70, situada à Rua Alexandre Guimarães, nº 1927, Bairro Areal, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Reitor ANDRÉ MEJIA CAMELO, brasileiro, portador do Rg nº 708479 SSP/RO, CPF nº 796.427.052-49, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos da lei nº 11.788/2008, e do Plano de Trabalho de fls. 145-148, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00380-00/2016, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

• – Constitui objeto do presente termo de convênio de concessão de estágio o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios de níveis supervisionados curriculares de estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Graduação na área de **ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FONOAUDIOLOGIA E MEDICINA** no decorrer dos semestres II, III e IV, mediante acesso a rede de saúde municipal, previamente aprovados pela concedente.

• **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

• O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, conforme previsto no Art. 3º da Lei 11.788/08.

• **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

• O presente convênio de concessão de estágio **não visa o repasse de recursos financeiros entre os participantes**, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENIADA** se responsabilizará pelo fornecimento de recursos materiais e de consumo utilizados pelos estagiários, conforme a necessidade, e obedecendo às padronizações estabelecidas pela ANVISA e normas das Unidades de Saúde.

• **CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO**

• A **SEMUSA** concederá estágio não remunerado a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela **CONVENIADA** e os mesmos deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos, segundo Plano de Ação proposto AS FLS. 145-148.

• **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

• A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **CONVENIADA** e o estagiário.

Parágrafo Único – O estagiário obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela **SEMUSA**, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

• **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

• O **prazo de vigência do presente convênio** será de até 60 (sessenta) meses, contados a **partir de 11/08/2021**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado. Preenchidos os requisitos originariamente exigidos, apresentado novo plano de trabalho e seja autorizado pelo Ordenador de Despesa.

• A **duração dos estágios será de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com recesso de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A duração dos estágios não poderá exceder 60 (sessenta) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

• **CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO**

• A jornada de trabalho do estagiário será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do setor, a ser cumprida em horário estabelecido pela **SEMUSA** compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitada as normas estabelecidas pelo **Centro Universitário São Lucas**, nunca ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a permanência de estagiários como voluntários em outros horários nos respectivos locais de estágio.

Parágrafo Único: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante duas férias escolares.

• **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO**

• O estágio será desenvolvido sob a orientação do professor indicado pela **CONVENIADA**, para orientar e supervisionar no limite máximo de 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme art. 9º, inc. III, respeitando a Regulamentação da **SEMUSA**.

• **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

• São obrigações da **INSTITUIÇÃO**:

• Disponibilização de algumas salas de segunda a quinta – feira das 08:00 às 18:00. Ficando a **SEMUSA**, obrigatoriamente, incumbida de encaminhar ofício ao polo presencial solicitando as salas com antecedência mínima de duas semanas.

• Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a **SEMUSA**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

• Avaliar das instalações da **SEMUSA** e sua adequação a formação cultural e profissional do educando;

• Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

• Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

• Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

• Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

• Comunicar a **SEMUSA**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

• Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de ensino com as disponibilidades da **SEMUSA**, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB- Lei 9394/96;

• Encaminhar a **SEMUSA** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

- Fornecer, sempre que solicitado pela **SEMUSA**, informações a respeito do aluno;
- Tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio e das unidades de saúde;
- Responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários aos pacientes, aos servidores, e ao patrimônio público, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estágio, desde que devidamente comprovado;
- Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais antes de iniciada a prática de estágio, conforme legislação pertinente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo aquela entregue ao estagiário, devendo ser estabelecido no termo de compromisso, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura;
- Encaminhar à **SEMUSA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, as escalas de estágio referente a cada curso e a cada unidade, para fins de apreciação, ciência e aceite por parte da secretaria;
- Apresentar o estagiário no campo de estágio por intermédio de supervisor da área respectiva, portanto os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as atividades de estágio: cópia autenticada dos documentos pessoais: apólice de seguro contra acidentes pessoais: carta de apresentação e Termo de Compromisso para que o mesmo possa ser assinado pela **SEMUSA**;
- Acompanhar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento do estágio;
- Manter comunicação direta com os responsáveis pelos setores para tomar ciência do desempenho das atividades desempenhadas pelo estagiário;
- Respeitar as normas de segurança, higiene e controle de infecção hospitalar existente;
- Anuir e executar o presente Convênio com estrita obediência as Portarias e Normas Regulamentares das atividades de estágio existente.
- Tendo o estágio a finalidade de colocar em prática as atividades desenvolvidas durante o curso e pretendendo formar profissionais autônomos, capazes de solucionar problemas e de se relacionar de forma coerente, compete ao estágio:
- Firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio;
- Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;
- Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Secretaria;
- Manter comportamento éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;
- Solicitar orientação dos servidores, sempre que necessário;
- Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio;
- São obrigações da **SEMUSA**:
- Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da desvaliação de desempenho, no caso de desligamento do estagiário;
- Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
- Enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o, **Centro Universitário São Lucas** atendendo as condições definidas para a realização dos estágios;
- Receber os estagiários, sendo responsabilidade do **Centro Universitário São Lucas**, informar os alunos aprovados para o mesmo.
- Cumprir todas as responsabilidades com o **Centro Universitário São Lucas**, indicados no Convênio de Concessão de Estágio e Termos de Compromisso de Estágios celebrados com os estagiários;
- Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- Informar ao **Centro Universitário São Lucas**, de imediato, sempre que identificada irregularidade na interação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da **Centro Universitário São Lucas**, quando for o caso;
- Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo os dados ao **Centro Universitário São Lucas**, quando solicitado;
- Informar ao **Centro Universitário São Lucas** em tempo hábil os locais e horários para a prática das atividades de estágios, de acordo com o plano de trabalho previamente aceitos, repassando os regulamentos internos e as normas referentes a cada atividade e seus respectivos setores bem como seus responsáveis;
- Disponibilizar espaço físico na Secretaria, visando à realização e execução das atividades de estágio, de acordo com a disponibilidade e as condições de cada setor, bem como a escala previamente aceita;
- Proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressalvada a autonomia científica deste trabalho;
- Comunicar ao **Centro Universitário São Lucas**, em tempo hábil, possíveis alterações na escala previamente encaminhadas, em função de dificuldades de executá-las nos referidos setores, tal como propostas;
- **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FÉRIAS**
- A parte CONCEDENTE do Estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13, § 1º e 2º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**
- O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo:
- Automaticamente ao término do compromisso;

• Em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução;

• De comum acordo entre as partes;

• Unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese de rescisão, fica garantida a conclusão dos planos de trabalho em execução à época da rescisão.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

• As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

• As partes obrigam-se a trocar, entre si, toda a informação (doravante denominada, INFORMAÇÃO/ÕES CONFIDENCIAL/IS) que se mostre necessária para a realização do objeto do presente instrumento, a qual permaneça propriedade de quem a transmite, obrigando-se a Parte que a receba a tratá-la e a mantê-la como CONFIDENCIAL, nos termos estabelecidos na presente Cláusula.

• As partes obrigam-se, ainda, a restringir o acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos colaboradores que, por força das funções que exercem, não devam ou precisem conhecê-las ou utilizá-las.

• Por INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL entende-se toda a informação escrita; verbal ou constante de suportes informáticos, de natureza financeira, comercial ou tecnológica, designadamente “know-how”, dados financeiros, tecnológicos e comerciais, banco de dados, listas de clientes ou prospects, contratos ou quaisquer outras informações relativas à atividade de qualquer das Partes, bem como todas as demais informações que sejam expressamente classificadas como “confidenciais” pela Parte que a transmite, ou mesmo que não tenham tal classificação, mas que, essencialmente, devam receber a proteção estabelecida nesta Cláusula.

• As Partes obrigam-se reciprocamente a manter confidencial a informação recebida e, como tal, classificada, evitando, com o mesmo zelo com que protegem a sua própria informação confidencial, que a mesma seja transmitida a terceiros, com exceção daquelas a quem, por força deste Convênio e das relações contratuais que mantêm com as Partes, assista legitimamente o direito de acesso e de utilização da referida informação.

• Compete as Partes assegurar que os terceiros referidos no 6.4 cumprirão com as obrigações de confidencialidade definidas na presente Cláusula, acordando as mesmas que, previamente à divulgação de qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da outra Parte a terceiro, obterão deste o respectivo compromisso escrito de confidencialidade.

• Não se considera abrangida pela obrigação de confidencialidade a informação:

• que é ou se torne publicamente conhecida, sem que tal se deva a conduta ilícita da Parte que a recebe;

• cuja divulgação tenha sido autorizada expressamente pela Parte que a transmite;

• cuja divulgação/utilização seja estritamente necessária para efeitos de defesa dos direitos e legítimos interesses das Partes.

• Nenhuma das Partes poderá revelar qualquer tipo de informação de que tenha conhecimento, no âmbito do presente Convênio, exceto se

tal revelação lhe for imposta por decisão judicial, obrigando-se a Parte, forçada a revelar, a informar imediatamente a outra Parte de tal fato, bem como a limitar a informação àquilo que lhe for imposto, com indicação expressa de que a informação revelada é confidencial.

• Sem prejuízo dos direitos ou outros remédios legais disponíveis à CONVENIADA, esta poderá requerer a execução específica deste instrumento de Convênio, ou qualquer medida judicial cabível, em caso de violação deste CONVÊNIO pela CONVENENTE ou por seus representantes.

• Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada por uma PARTE à outra, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”. O termo “INFORMAÇÃO” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções, inovações, informações de qualquer tipo, documentos, materiais, marcas, criações, e outras especificações técnicas, financeiras ou comerciais, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha uma PARTE a divulgar à outra PARTE, ou esta, na qualidade de CONVENENTE venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do presente Instrumento.

• As Partes declaram e garantem que, suas afiliadas e todos os seus membros do conselho, diretores executivos e funcionários: (i) obrigam-se a cumprir todas as leis aplicáveis com referência às atividades contempladas por este Convênio, inclusive, porém sem a isso se limitar, Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.613/1998, Lei nº 11.079/2004, Lei nº 12.529/2011, Lei 12.813/2013, Lei nº 12.846/2013, em especial as disposições de seu artigo 5º, Decreto nº 8.420/2015 e Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15

U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América do Norte; (ii) não fizeram ou instruíram que fossem feitos quaisquer pagamentos, empréstimos, promessas ou ofertas de pagamentos, presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor, de forma a obter vantagem indevida, direta ou indiretamente, de Funcionário Público; (iii) não burlaram qualquer controle interno de contabilidade, não falsificaram qualquer livro ou registro contábil e não possuem qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado nos livros e registros contábeis; (iv) não estão sendo processados e/ou investigados, em qualquer esfera, por descumprimento ao disposto no item (i) supra; e (v) que envidarão seus melhores esforços para garantir que qualquer agente, subcontratado ou outro representante contratado cumpra com o disposto nesta Cláusula.

• Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Convênio, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Convênio e em caso de ato ou omissão que possa ser interpretado como uma violação desta Cláusula, em vez de denunciar o Convênio, a Parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos do presente Convênio até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à Parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que a Parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a Parte sob investigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

• Caso a CONVENIADA necessite realizar o tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento do presente instrumento, a CONVENENTE se obriga por si, seus colaboradores, consultores e/ou

prestadores de serviços a cumprir com a legislação aplicável sobre a matéria, com destaque para a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), quando em vigor. Sendo que a CONVENIENTE ressarcirá integralmente os prejuízos que a CONVENIADA sofrera em caso de inobservância e/ou imperícia e/ou qualquer ação e/ou omissão em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) da CONVENIADA, dos seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CÓDIGO DE ÉTICA

• Compete a CONVENIENTE, além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, conhecer e cumprir os princípios éticos previstos no Programa de Integridade e do Código de Ética e Conduta da Afya Participações S.A, disponível no endereço eletrônico: <https://www.afya.com.br/programadeintegridade>, e as diretrizes da “Política de Privacidade”, disponível no endereço eletrônico: <https://www.afya.com.br/politica-de-privacidade>.

• A CONVENIENTE declara conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a CONVENIADA mantém um efetivo sistema de controles internos de Compliance, dentre outros compostos, por:

• Comissão Interna de Ética, responsável por tratar denúncias recebidas, conforme descrito no endereço eletrônico: <https://www.afya.com.br/programadeintegridade>;

• Canal de denúncia anônimo e terceirizado, responsável por receber informações sobre eventuais irregularidades, fraudes e ou condutas inadequadas, acessível aos alunos, colaboradores e prestadores de serviços (stakeholders);

• Caso sejam realizadas reuniões com pessoas expostas politicamente (“PEP”) e/ou Agentes Públicos, quando da realização de atividades relacionadas à CONVENIENTE deve estar presente um representante da CONVENIADA, que deve ter conhecimento prévio de todos os detalhes a serem tratados. Além disso, as reuniões devem estar registradas em atas, assinadas pelos participantes. Entende-se como agente público a definição disposta na lei nº 8.429/1992, conflito de interesses o disposto na lei nº 12.813/2013 e informação privilegiada o disposto na lei 6.385/1976.

• A CONVENIENTE deve comunicar imediatamente e por e-mail ao etica@afya.com.br, a situação atualizada dos processos solicitado pela CONVENIADA, em que a empresa ou seus sócios estiverem na parte ré, sempre que houver alteração.

• A CONVENIENTE deverá cumprir rigorosamente toda a legislação concernente a Direitos Humanos, em âmbito federal, estadual ou municipal e diretrizes de Sustentabilidade da CONVENIADA, quer por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONVENIENTE para a prestação dos serviços objeto deste Convênio, obrigando-se a ressarcir à CONVENIADA todos os prejuízos que esta venha a sofrer em razão do descumprimento da referida legislação e comprometendo-se a não:

- contratar ou promover trabalho infantil;
- estabelecer trabalho análogo ao escravo;
- executar práticas disciplinares coercitivas e discriminatórias com relação a etnia, gênero, raça, religião, orientação sexual, condição física, valores e orientação política;
- praticar abuso de poder e assédio moral e/ou sexual;
- promover a exploração sexual, ou qualquer outro tipo de negligência, discriminação, violência e opressão de crianças e adolescentes;
- conceder remuneração abaixo dos padrões mínimos locais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente convênio será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda a Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito do **Centro Universitário São Lucas**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

• Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

• O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Convênio de Concessão de Estágio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2021.

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA

ANDRÉ MEJIA CAMELO

Representante Legal Da Instituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:59E1105F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº260

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o (a) servidor (a) abaixo do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Servidor	Função
124652	SONIA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais

2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. São responsabilidades do servidor:

- I– registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
- II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
- III– apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
- IV– promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria; II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto. **Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

Revoga-se as disposições em contrário portaria

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CDF662B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº259

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o (a) servidor (a) abaixo do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Servidor	Função
236986	ANTONIO FERREIRA DE QUEIROZ	Vigia

2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. São responsabilidades do servidor:

I– registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III– apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
IV– promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria; II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto. **Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

Revoga-se as disposições em contrário portaria

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DABDC389

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº092/21/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 092/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) LUZINETE AGUIAR BORGES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7035486419 SSP/RS, e CPF nº 485.111.370-68, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr.(a) LUZINETE AGUIAR BORGES, brasileira, solteira, portador do RG nº 1814135SSP/PI e CPF nº 861.257.703-97, residente à Rua Barra Mansa nº 7388, Bairro Nacional, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0486 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 09/07/2021 e seu término a data de 30/06/2026. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÓRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUZINETE AGUIAR BORGES

Autorizatória – CPF: 861.257.703-97

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C09A040F

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
094/2021/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **10.00007/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À EXECUÇÃO SONDAGEM DE SOLO E PERCUSSÃO DO TIPO “SPT”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob Nº**885292**.

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº394/SPACC/PGM/2021**, fls.362-365 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº:**32.021.223/0001-21**, vencedora do LOTE ÚNICO ofertando o valor total de **R\$ 34.816,00 (trinta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais)**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações –SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0C3CEEAE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
080/2021/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00011/2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob Nº**877222**.

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº398/SPACC/PGM/2021**, fls.649-674 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: **11.086.432/0001-83**, vencedora dos LOTES 03 e 04 ofertando o valor total de **R\$ 1.236.096,00** (um milhão duzentos e trinta e seis mil e noventa e seis reais).

•M. L. R. EDUARDO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº: **05.764.204/0001-12**, vencedora dos LOTES 05 e 06 ofertando o valor total de **R\$ 2.203.200,00** (dois milhões duzentos e três mil e duzentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações– SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:78F92913

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD**

ERRATA Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 007/2021/SML, publicada no DOM nº 2991 de 22.06.2021, **torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o Pregão Eletrônico nº: 107/2021/SML, cujo objeto é a AQUISIÇÃO CÂMERA FOTOGRÁFICA, DRONE, CARTÃO DE MEMÓRIA E STORAGE NAS-NETWORK ATTACHED STORAGE**, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÕES - SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**,

gerou a retificação com um novo Edital de Licitação, conforme solicitação do órgão requisitante, ficando as demais cláusulas editalícias inalteradas, passando ao que se segue:

ONDE SE LÊ:

ESPECIFICAÇÕES DO ITEN 02 DO OBJETO A SER LICITADO

[...]

8.7-01 cartão de armazenamento de dados de 512 GB CLASSE 10 ;

LEIA-SE:

ESPECIFICAÇÕES DO ITEN 02 DO OBJETO A SER LICITADO

[...]

8.7-01 cartão de armazenamento de dados de 256 GB CLASSE 10 ;

Em atendimento ao disposto no art. 20 do Decreto Municipal 16.687/20 e ao § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2021 às 09h30m (horário do DF)**. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **886669**, cujo valor estimado é de **R\$ 25.484,11 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO

Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: B42C5035

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA	
C.N.P.J.: 01.815.575/0001-25	
AV JORGE TEIXEIRA	Nº.: 0003562
CENTRO	CEP: 76976000
Fone: 06934461016	Fax: 06934461016
camaraprimavera@hotmail.com	
primaveraderondonia.ro.leg.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	40/2021
b) Licitação Nº :	7/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/08/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo, tais como: Matérias para Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico para a manutenção em geral da rede elétrica do prédio e jardim da Câmara Municipal.
f) Processo Adm Nº :	40/2021

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIEGO RENAN NUNES DA SILVA - ME				
CNPJ/CPF: 16.500.157/0001-16				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIO DE NYLON para roçadeira redondo 3MM	300,00	RS1,00	RS300,00
2	RASTELO 22 Hastes, com Cabo (vassoura P/ Folhas)	2,00	RS35,00	RS70,00
Valor Total Homologado - R\$370,00				

Primavera de Rondônia, 12 de agosto de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Rosângela Alves Machado

Código Identificador: 75B87D97

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA	
C.N.P.J.: 01.815.575/0001-25	
AV JORGE TEIXEIRA	Nº.: 0003562
CENTRO	CEP: 76976000
Fone: 06934461016	
camaraprimavera@hotmail.com	Fax: 06934461016
primaveraderondonia.ro.leg.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	40/2021
b) Licitação Nº :	7/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/08/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo, tais como: Matérias para Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico para a manutenção em geral da rede elétrica do prédio e jardim da Câmara Municipal.
f) Processo Adm Nº :	40/2021
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):				
Fornecedor: F.R COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME				
CNPJ/CPF: 22.767.923/0001-06				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lâmpada LED Alta Potencia 60W Branco Frio	10,00	RS88,00	RS880,00
2	LÂMPADA LED Alta Potencia 20W Branco Frio Bivolt.	15,00	RS28,50	RS427,50
3	RELE FOTOELETRICO - Bivolt	1,00	RS35,50	RS35,50
Valor Total Homologado - R\$1.343,00				

Primavera de Rondônia, 12 de agosto de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Rosângela Alves Machado

Código Identificador: 9F55A4A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA**, Portadora do **CPF: 745.425.322-91**, do cargo em comissão de **Secretaria municipal de Administração e Fazenda – SEMAF**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo –se a 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:ECB03E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **UÉLITON CÁSSIO MOURA RAMOS**, Portador do CPF 128.424.857-77, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A4791D26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 025/2021
Processo nº 431-1/SEMOSP/2021

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO SPT/ROTATIVA, TOPO-BATIMETRIA E

ESTUDOS HIDROLÓGICOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Sagrou – se vencedor a empresa:

E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - CNPJ: 10.726.497/0001-83 - Valor Total **R\$: 57.699,00** (Cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F8070A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/SEMAS/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1054-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os servidores (as) Referentes ao Auxílio Extraordinário aos servidores da SEMAS, durante a vigência da calamidade de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), Conforme a Lei 1012/GP/2021, **Referente aos meses de maio de 2021 a Agosto de 2021**, que segue a relação em anexo;

ASSISTENTE SOCIAL	CPF	VALOR
01 LUCIANA PONTES DE AMORIM	711.155.602-04	R\$ 1.050,00
PSICOLOGOA		
01 MARIANA PITTEI ANASTACIO	003.745.562-10	R\$ 1.400,00
COORDENADOR - BOLSA FAMILIA		
01 EDSON APARECIDO DE BARROS	326.544.802-91	R\$ 1.200,00
MOTORISTA		
01 ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS	773.930.582-00	R\$ 800,00
ZELADORA		
01 EDILEUZA VIVIANE N. MIRANDA	843.797.152-72	R\$ 600,00
COZINHEIRA		
1 LUCIANA ANDREIA GASPARI	685.992.002-59	R\$ 600,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
01 MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ	421.080472-04	R\$ 600,00

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas
Decreto: 2128/ 2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3500420D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/SEMAS/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Criada a Comissão permanente para recebimento de alimentos perecíveis da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a Presidente do primeiro nominado:

Art. 2º- Ficam designados para a comissão, os servidores abaixo discriminados:

**NILZA APARECIDA MISS
ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS
RENATA VIEIRA DE ALMEIDA**

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 12 de Agosto de 2021.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas
Decreto: 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DE3E1BA8

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2021**

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 11 de Agosto 2021 constando em Ata nº102/2021 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de Maio, Junho e Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social –CMAS, referente aos meses de Maio, Junho e Julho de 2021.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 11 de Agosto de 2021.

SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1F874653

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2021**

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião ordinária no dia 11 de agosto 2021 constando em Ata nº121/2021 resolvem aprovar o Regimento Interno do CMDCA - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 11 de Agosto de 2021.

MÁRCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:83735867

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2021**

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião ordinária no dia 11 de agosto 2021 constando em Ata nº121/2021 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos maio, junho e julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Maio, junho e julho 2021.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 11 de Agosto de 2021.

MÁRCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EAABE9A7

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº002/SEMSAU/2021 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 003/2021**

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo decreto Nº 2128/GP/2021 e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo Nº 565-1/2021, **convoca o candidato aprovado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 12 de Agosto de 2021.

UELITON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesa
Decreto Nº2128/GP/2021

**PROCESSO SELETIVO Nº002/SEMSAU/2021.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021**

ANEXO I

Cargo: MÉDICO (A) – 40 HORAS

Classificação	Nome
2ª	THAINÁ FUZARI BORGES

UELITON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesa
Decreto Nº2128/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F1BD8FC3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

**Pregão Eletrônico nº 026/2021
Processo nº 933-1/GLOBAL/2021**

**Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO FRUTAS, LEGUMES, LEITES E
DERIVADOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sagrou – se vencedor a empresa:

**R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ:
38.306.886/0001-79 - Valor Global R\$: 150.424,19 (Cento e
cinquenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dezenove
centavos);**

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de Agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:126B351B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 031/2021**

DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, “*pro tempore*”, o servidor do quadro de pessoal efetivo deste Órgão Legislativo, **Clécio Silva dos Santos**, matrícula nº .060-1, para a responsabilidade do Setor de Secretaria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no período de 02 de Agosto até 31 de Agosto de 2021.

Parágrafo único. O valor pecuniário pelo exercício provisório da Função corresponde ao valor conforme pecúnia outorgada pela Lei Municipal n. 747, de 07 de março de 2017.

Art. 2º. A nomeação provisória é necessária ante a concessão de férias da Servidora Titular da Função de confiança, consoante disposição analógica do art. 24, inc. III, da Lei Municipal n. 531, de agosto de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir do dia 02 de agosto de 2021, perdendo a sua eficácia e vigência a partir de 31 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de agosto de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:2F3459DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Proc. Administrativo nº: 27/2021.

Proc. Administrativo nº: 413/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

**OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE
INFORMAÇÃO DE OBRA NAS LINHAS VICINAIS DO
MUNICÍPIO, REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO (RS)	UNIT.
01	Fornecimento e Instalação de Placa de Informação de Obra com suporte e travess 1,50x2,00m, A= 3,00 m² (2 placas)	UND	02	776,67	
TOTAL				R\$ 1.553,34	

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com licitação para aquisição do referido item, do tipo menor preço por item.

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 1.553,34 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 12 de agosto de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – CPL
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A9117E70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
PROCESSO Nº 383/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 1.047/2021.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde: 10.003.10.301.0018.1.904** - Ações de Saúde a prevenção à COVID-19 nas escolas. Portaria nº 1857/2020MS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 383/2021;

IV - DATA DE ABERTURA: 20 de agosto de 2021, às 09h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma LICITANET <https://licitanet.com.br/>.

VI - REDUÇÃO DO TEMPO DE PUBLICAÇÃO: *Medida Provisória nº 1.047/2021 Art. 5º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.*

VII - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 5.502,00 (cinco mil e quinhentos e dois reais)**, foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(a) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites: <https://licitanet.com.br/>, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmmc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 12 de agosto de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A33A8970

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1729 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências, revogando-se ao final os Decretos Municipais anteriores que disciplina esta matéria”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a diminuição de casos positivados para o COVID-19 no município;

CONSIDERANDO ainda os Decretos do Governo do Estado de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º. São permitidas todas as atividades comerciais e não comerciais essenciais e não essenciais, no Município de Rio Crespo, com a obrigatoriedade do uso contínuo de máscaras, passando também o município de Rio Crespo a seguir as regras dispostas nos Decretos do Governo do Estado de Rondônia no que refere-se as normas de contenção do CORONA VÍRUS (COVID 19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 12 de agosto de 2021, tendo sua vigência pelo prazo de 30 dias, revogando as disposições contidas nos Decretos Municipais anteriores a este, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 12 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7C92A2E1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1728 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

DECRETO Nº 1728 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPOE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS NO MODELO HÍBRIDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO/ RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a diminuição de casos positivados para o COVID-19 no município;
 CONSIDERANDO ainda os Decretos do Governo do Estado de Rondônia.
 CONSIDERANDO o Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia;
 CONSIDERANDO o Plano de Operacionalização do Retorno às Aulas Presenciais do Governo do Estado de Rondônia;
 CONSIDERANDO o Plano de Retorno das aulas Presenciais do Município de Rio Crespo-RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o retorno das atividades educacionais de forma Híbrida, em todas as instituições da rede municipal de ensino no município de RIO CRESPO-RO e dá outras providências.

§ 1º O retorno das aulas presenciais no modelo Híbrido da rede municipal de ensino público do município de Rio Crespo/RO, dar-se-á, a partir do dia 17 (dezesete) de agosto de 2021, de forma escalonada e por três níveis de aprendizagem no ensino fundamental I, mediante os resultados apresentados na avaliação diagnóstica e para educação infantil o retorno será também de forma escalonada sem avaliação diagnóstica.

§ 2º As escolas Municipais irão atender somente os alunos do 1º, 2º e 5º ano do ensino fundamental I, podendo estender gradativamente a oferta para a demais turma, conforme parecer da AGEVISA e da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO (SEMUSA).

Art. 2º As atividades educacionais presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Rio Crespo, retornarão conforme o Plano de Retorno Gradual das aulas presenciais das Instituições Educacionais, aprovados pedagogicamente pela SECDEL Secretaria Municipal de Educação, seguindo o Protocolo Sanitário pertencente à Vigilância Sanitária em notas técnicas da AGEVISA nº 52/2020 e 53/2020, com o limite de ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade da Instituição de Ensino por sala.

§ 1º Fica determinado que os profissionais de educação de todas as modalidades de ensino, retornarão seus trabalhos de forma presencial, e para aqueles que têm comorbidades e que não podem trabalhar de forma presencial, deve apresentar Laudo médico atualizado, e esta, deve fazer parte das comorbidades apresentadas no Plano de Retorno com aprovação do GAEP e Tribunal de Contas, conforme descreve abaixo:

Doenças cardíacas crônicas;
 Doença cardíaca congênita;
 Insuficiência cardíaca mal controlada;
 Doença cardíaca isquêmica descompensada;
 Doenças respiratórias crônicas;
 DPOC e asma mal controlada;
 Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
 Fibrose cística com infecções recorrentes;
 Displasia broncopulmonar com complicações;
 Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
 Doenças renais crônicas;
 Em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
 Paciente em diálise;
 Imunossupressos;
 Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
 Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
 Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidades imunológicas (ex.: Síndrome de Down);
 Diabetes

Art. 3º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SECDEL, juntamente com as equipes gestoras, as definições das ferramentas a serem utilizadas para a forma de trabalho no modelo Híbrido, bem como o Sistema de Avaliação e Registro das Atividades, para o bom funcionamento da Educação Remota nesse período.

§ 1º - As atividades educacionais desenvolvidas através do uso das tecnologias, e atividades impressas, serão consideradas e validadas para fins de computação no total de horas estabelecidas nas legislações vigentes.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação através da Divisão e Inspeção junto com o setor Pedagógico disponibilizará calendário escolar atualizado a cada instituição de ensino, para que as mesmas se adequem as peculiaridades da situação de calamidade pública, sem reduzir o número de horas letivas, tendo por objetivo o cumprimento da carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, nos termos da legislação educacional vigente.

§ 3º - As unidades escolares utilizarão o sistema de progressão contínua para o período de aulas presenciais ou remotas, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino aprendizagem, conforme § 2º, do inciso IV, do art.32, da Lei 9394/96 no ano letivo de 2021, salvo se o aluno não participar das aulas remotas ou presenciais, este não terá direito a progressão contínua.

Art. 4º - Fica determinado que com o retorno das aulas presenciais, as instituições de ensino foquem no plano de atuação para a recuperação/consolidação das aprendizagens, que deve ser elaborado pelas escolas, seguindo as orientações do projeto piloto (Plano de Retorno e Plano de Recuperação).

Art. 5º - Para efeito de menção de notas para os alunos, esta será mediante as aulas presenciais e remotas, conforme o rendimento de cada aluno por métodos aplicados como: participação em sala de aula, execução das tarefas nas aulas presenciais e remotas, seguindo o anexo as resoluções 002/C.M.E de 20 de julho de 2020 e a Resolução 001/2021 de 12 de Janeiro de 2021, ficando assim descrito: Registro das Atividades Avaliativas Presenciais e Remotas para os alunos do 1º e 8º ano, e EJA, que será anexo neste Decreto.

Art. 6º - A carga horária das aulas presenciais será de 4 horas diárias.

Art. 7º - Para os professores da Educação Infantil e os Anos Iniciais (1º ao 5º) estes trabalharão 12 horas com os alunos em sala de aula, e as demais horas da carga horária serão para planejamento e confecção das atividades presenciais como também as atividades remotas. Ficando a critério das escolas municipais estabelecerem os dias e horários em que os professores deverão fazer os planejamentos na forma presencial nas instituições de ensino.

Art. 8º - Para os professores do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) Ano, será reduzida a quantidade de horas/aulas conforme quadro demonstrativo elaborado nas escolas.

Art. 9º - Para sanar as dificuldades de aprendizagem nas disciplinas consideradas mais críticas e especificamente em Língua Portuguesa, todos os professores das demais disciplinas deverão contribuir com esta defasagem focando na leitura, produção e interpretação, haja vista que trabalhamos com a interdisciplinaridade e também poderão contribuir na disciplina de matemática.

Art. 10º - Fica estabelecido que todos os professores da rede municipal de ensino deverão comparecer as instituições de ensino para a realização dos planejamentos e impressões das atividades remotas conforme cronograma escolar, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde quanto ao distanciamento necessário, número de pessoas no espaço, uso contínuo de máscara e álcool em gel.

§ 1º - Ficam suspensos os funcionários que faça parte do grupo de risco que possuem qualquer das comorbidades (com laudos médicos), apresentadas no Plano de Retorno com aprovação do GAEP e Tribunal de Contas e que comprove o mesmo conforme previsão legal.

§ 2º - Caso o mesmo, esteja assegurado em lei e não possa comparecer na instituição de ensino durante o planejamento, que mantenha contato seja, através de Whatsapp, lives ou outros meios digitais, com seus colegas de grupo de trabalho por turma para que o planejamento esteja em consonância um com o outro, seguindo a normas da BNCC (base

nacional comum curricular). E para que desta forma durante o período de pandemia, facilite a entrega das atividades remotas pelo transporte escolar.

Art. 11 - Com relação aos servidores que não cumprirem as recomendações previstas neste Decreto, caberá as Instituições de Ensino, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação tomar as medidas cabíveis em relação aos mesmos conforme normas previstas em lei.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 12 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1728 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPOE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS NO MODELO HÍBRIDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO/RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a diminuição de casos positivados para o COVID-19 no município;

CONSIDERANDO ainda os Decretos do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Plano de Operacionalização do Retorno às Aulas Presenciais do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Plano de Retorno das aulas Presenciais do Município de Rio Crespo-RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o retorno das atividades educacionais de forma Híbrida, em todas as instituições da rede municipal de ensino no município de RIO CRESPO-RO e dá outras providências.

§ 1º O retorno das aulas presenciais no modelo Híbrido da rede municipal de ensino público do município de Rio Crespo/RO, dar-se-á, a partir do dia 17 (dezesete) de agosto de 2021, de forma escalonada e por três níveis de aprendizagem no ensino fundamental I, mediante os resultados apresentados na avaliação diagnóstica e para educação infantil o retorno será também de forma escalonada sem avaliação diagnóstica.

§ 2º As escolas Municipais irão atender somente os alunos do 1º, 2º e 5º ano do ensino fundamental I, podendo estender gradativamente a oferta para a demais turma, conforme parecer da AGEVISA e da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO (SEMUSA).

Art. 2º As atividades educacionais presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Rio Crespo, retornarão conforme o Plano de Retorno Gradual das aulas presenciais das Instituições Educacionais, aprovados pedagogicamente pela SECDEL Secretaria Municipal de Educação, seguindo o Protocolo Sanitário pertencente à Vigilância Sanitária em notas técnicas da AGEVISA nº 52/2020 e 53/2020, com o limite de ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade da Instituição de Ensino por sala.

§ 1º Fica determinado que os profissionais de educação de todas as modalidades de ensino, retornarão seus trabalhos de forma presencial, e para aqueles que têm comorbidades e que não podem trabalhar de forma presencial, deve apresentar Laudo médico atualizado, e esta, deve fazer parte das comorbidades apresentadas no Plano de Retorno com aprovação do GAEP e Tribunal de Contas, conforme descreve abaixo:

Doenças cardíacas crônicas;
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;
Doenças respiratórias crônicas;
DPOC e asma mal controlada;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
Fibrose cística com infecções recorrentes;
Displasia broncopulmonar com complicações;
Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
Doenças renais crônicas;
Em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
Paciente em diálise;
Imunossupressos;
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidades imunológicas (ex.: Síndrome de Down);
Diabetes

Art. 3º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SECDEL, juntamente com as equipes gestoras, as definições das ferramentas a serem utilizadas para a forma de trabalho no modelo Híbrido, bem como o Sistema de Avaliação e Registro das Atividades, para o bom funcionamento da Educação Remota nesse período.

§ 1º - As atividades educacionais desenvolvidas através do uso das tecnologias, e atividades impressas, serão consideradas e validadas para fins de computação no total de horas estabelecidas nas legislações vigentes.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação através da Divisão e Inspeção junto com o setor Pedagógico disponibilizará calendário escolar atualizado a cada instituição de ensino, para que as mesmas se adequem as peculiaridades da situação de calamidade pública, sem reduzir o número de horas letivas, tendo por objetivo o cumprimento da carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, nos termos da legislação educacional vigente.

§ 3º - As unidades escolares utilizarão o sistema de progressão continua para o período de aulas presenciais ou remotas, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino aprendizagem, conforme § 2º, do inciso IV, do art.32, da Lei 9394/96 no ano letivo de 2021, salvo se o aluno não participar das aulas remotas ou presenciais, este não terá direito a progressão contínua.

Art. 4º - Fica determinado que com o retorno das aulas presenciais, as instituições de ensino foquem no plano de atuação para a recuperação/consolidação das aprendizagens, que deve ser elaborado pelas escolas, seguindo as orientações do projeto piloto (Plano de Retorno e Plano de Recuperação).

Art. 5º - Para efeito de menção de notas para os alunos, esta será mediante as aulas presenciais e remotas, conforme o rendimento de cada aluno por métodos aplicados como: participação em sala de aula, execução das tarefas nas aulas presenciais e remotas, seguindo o anexo as resoluções 002/C.M.E de 20 de julho de 2020 e a Resolução 001/2021 de 12 de Janeiro de 2021, ficando assim descrito: Registro das Atividades Avaliativas Presenciais e Remotas para os alunos do 1º e 8º ano, e EJA, que será anexo neste Decreto.

Art. 6º - A carga horária das aulas presenciais será de 4 horas diárias.

Art. 7º- Para os professores da Educação Infantil e os Anos Iniciais (1º ao 5º) estes trabalharão 12 horas com os alunos em sala de aula, e as demais horas da carga horária serão para planejamento e confecção das atividades presenciais como também as atividades remotas. Ficando a critério das escolas municipais estabelecerem os dias e horários em que os professores deverão fazer os planejamentos na forma presencial nas instituições de ensino.

Art. 8º - Para os professores do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) Ano, será reduzida a quantidade de horas/aulas conforme quadro demonstrativo elaborado nas escolas.

Art. 9º - Para sanar as dificuldades de aprendizagem nas disciplinas consideradas mais críticas e especificamente em Língua Portuguesa, todos os professores das demais disciplinas deverão contribuir com esta defasagem focando na leitura, produção e interpretação, haja vista que trabalhamos com a interdisciplinaridade e também poderão contribuir na disciplina de matemática.

Art. 10º - Fica estabelecido que todos os professores da rede municipal de ensino deverão comparecer as instituições de ensino para a realização dos planejamentos e impressões das atividades remotas conforme cronograma escolar, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde quanto ao distanciamento necessário, número de pessoas no espaço, uso contínuo de máscara e álcool em gel.

§ 1º - Ficam suspensos os funcionários que faça parte do grupo de risco que possuírem qualquer das comorbidades (com laudos médicos), apresentadas no Plano de Retorno com aprovação do GAEP e Tribunal de Contas e que comprove o mesmo conforme previsão legal.

§ 2º - Caso o mesmo, esteja assegurado em lei e não possa comparecer na instituição de ensino durante o planejamento, que mantenha contato seja, através de Whatsapp, lives ou outros meios digitais, com seus colegas de grupo de trabalho por turma para que o planejamento esteja em consonância um com o outro, seguindo a normas da BNCC (base nacional comum curricular). E para que desta forma durante o período de pandemia, facilite a entrega das atividades remotas pelo transporte escolar.

Art. 11 - Com relação aos servidores que não cumprirem as recomendações previstas neste Decreto, caberá as Instituições de Ensino, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação tomar as medidas cabíveis em relação aos mesmos conforme normas previstas em lei.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 12 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A00D3909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº014-2021

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta: Rosângela Lucia da Silva - Presidente, Maria Aparecida Botelho – Vice-presidente e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se a Comissão de Licitação para abertura da **Tomada de Preço nº 014/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº3521/2021**, no presente feito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO DO MUNICÍPIO, com valor global estimado em Valor Global: R\$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais). A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão, sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO, e Diário Oficial da União – DOU, demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº **014/2021**, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito apenas a empresa: **L F CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 13.783.153/0001-02** protocolou envelopes **01 Habilitação Jurídica e 02 Proposta de Preços**, junto ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação os quais estão devidamente lacrados e assinados. Sendo que não compareceu nenhuma outra empresa para participar do certame, a Comissão procedeu com a abertura do envelope **01 Habilitação** para vistos e conferência. Da análise, foi constatando que os documentos apresentados estão em conformidade com o que pede o edital. A empresa foi declarada **HABILITADA**. Após a Comissão decide proceder com a abertura do **envelope 02 Proposta de Preços**. Após conferência dos documentos de proposta de preços, decide suspender a sessão para encaminhar ao Núcleo de Engenharia – NEP para análise e parecer técnico. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. A sessão encerrou-se as 11:00 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
Portaria nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

GILDO LIMANA
Membro

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rosângela Lucia Silva
Código Identificador:41433214

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 100/2021
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “**LICITAÇÃO**”, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**. Valor estimado **R\$ 9.571,63 (Nove mil, quinhentos e setenta e um reais, sessenta e três centavos)**. Abertura da sessão dia 30 de Agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 023-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Agosto de 2021.

GILDO LIMANA

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:D10025D7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE
PREÇOS Nº014-2021**

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 12:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta por Presidente Rosângela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Após análise técnica do Núcleo de Engenharia – NEP, reuniu-se a Comissão de Licitação para análise da Proposta de Preços, concernente a **Tomada de Preço nº 014/2021, Processo Administrativo nº3521/2021**, no presente feito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO DO MUNICÍPIO**, com valor global estimado em Valor Global: R\$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais). A empresa: **L F CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 13.783.153/0001-02**, apresentou proposta de preços no valor de **R\$274.611,08 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e onze reais e oito centavos)**, conforme análise técnica do NEP (fls. 334), a proposta atende todos os requisitos do edital. Por estar em conformidade, a Comissão **CLASSIFICA** a proposta da empresa **L F CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 13.783.153/0001-02** no valor de **R\$ R\$274.611,08 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e onze reais e oito centavos)**. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 12:30 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Portaria nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA

Presidente

GILDO LIMANA

Membro

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Rosângela Lucia Silva

Código Identificador:5FF86CF6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER
EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020,
CONVOCAÇÃO 014/SEMUSA/2021.**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020, CONVOCAÇÃO 014/SEMUSA/2021.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA**, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **DIVULGAR O RESULTADO**, referente a **CONVOCAÇÃO nº 014/SEMUSA/2021**.

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
50	Dyego Nunes dos Santos	5.208
51	Flávia Joice do Carmo	5.167

CARGO: ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
33	Bruna Deisele Rodrigues Bussolaro	Não compareceu

PUBLICA-SE

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:E449121C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5391/2021**

DECRETO N.º 5.391/2021

“Cria a Comissão de Análise de Projetos – CAP e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO a grande expectativa dos cidadãos, das empresas e profissionais e também da Gestão Pública de vislumbrar procedimentos simplificados, simplificadores, eficientes e eficazes para a análise e aprovação de projetos de parcelamentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO a legislação municipal que prima pela definição de parâmetros com o claro propósito de promover o desenvolvimento e a ocupação do espaço urbano de forma ordenada, democrática e sustentável assegurando a melhor qualidade de vida à população;

CONSIDERANDO a grande expansão urbana e populacional que o Município vem passando, com a implantação de grandes empresas e grandes empreendimentos imobiliários, comerciais, industriais e residenciais;

CONSIDERANDO que o trabalho de análise e aprovação depende igualmente da qualidade e nível de apresentação dos projetos protocolados e também da qualidade e agilidade das respostas providenciadas pelos interessados;

CONSIDERANDO principalmente a responsabilidade da Gestão Pública de prestar o melhor serviço e pronto atendimento à população;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada no Município de Rolim de Moura a Comissão de Análise de Projetos – CAP, com a finalidade de acompanhar, analisar, emitir pareceres, aprovar obras de loteamento aberto, fechado, condomínios e a implantação de grandes empresas e grandes empreendimentos imobiliários, comerciais, industriais, bem como residenciais.

§1º. Sendo definidos neste Decreto como grandes empresas e grandes empreendimentos imobiliários, comerciais, residenciais e industriais o que segue abaixo:

I - Edificações multiresidenciais e/ou comerciais acima de 3000 m² ou acima de 7 pavimentos totais ou 50 unidades autônomas.

II - Edificações industriais acima de 1000 m² ou de atividade potencialmente poluidora ou de alto risco de incêndio (conforme classificação do CBMRO).

III - Edificações de reunião ao público com a capacidade acima de 300 pessoas.

IV - Edificações destinadas ao armazenamento e/ou abastecimento e/ou comercialização de derivados de petróleo e/ou álcool acima de 1000 m².

V - Instituições ou serviços geradores de intenso tráfego de veículos leves ou transporte pessoal com estacionamento com capacidade para 150 veículos ou mais ou área de estacionamento acima de 3.000 m².

VI - Demais empreendimentos conforme determina o código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Rolim de Moura.

Art. 2º - Constitui a Comissão de Análise de Projetos – CAP terá a seguinte composição:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 1 (um) Vice-Presidente;
- c) 3 (três) Membros.

§1º - Os integrantes da Comissão serão designados pelo Prefeito(a) do Município, dentre os servidores público municipais efetivos.

O(a) Presidente deverá ser um Engenheiro Civil ou Arquiteto que tenha conhecimento técnico/processual.

Dentre os membros deverá ter um Engenheiro Civil ou Arquiteto e um Fiscal de Obras e Posturas.

Caso o Presidente seja um Engenheiro o outro membro deverá ser um Arquiteto ou vice e versa.

§ 2º. o Presidente da CAP poderá solicitar a substituição de um membro por motivo de ausência em reuniões, atraso no atendimento aos prazos para emissão de pareceres, suspeição, improbidade.

§3º. O(a) Presidente terá a função de convocação dos membros e a coordenação das ações da Comissão de Análise de Projetos – CAP.

a) o(a) Presidente designará, entre os membros, um(a) secretário(a) que será responsável pela abertura dos processos, quando for o caso, juntada de documentos, elaboração de atas e pareceres, acompanhamento de prazos, digitação de documentos emitidos pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, digitalização de processo e arquivamento, sem prejuízo de ser auxiliado pelos demais membros.

b) os Membros deverão acompanhar a legalidade de todas as ações da CAP, bem como assinar em conjunto os pareceres e documentos correlatos que resultarão das atividades da Comissão.

Art. 3º. Os membros da Comissão, durante a execução dos seus trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos apresentados por particulares a serem analisados com a finalidade de acompanhar, analisar, emitir pareceres, aprovar os projetos de obras de loteamento aberto, fechado, condomínios e a implantação de empresas e empreendimentos imobiliários, comerciais, industriais e residenciais, bem como a todos os documentos públicos relacionados as análise, necessários para a elaboração de pareceres e relatórios para o bom andamento dos procedimentos.

§ 1º. O projeto em análise somente será aprovado por maioria dos membros, devendo o voto divergente justificar os motivos que levaram à rejeição.

Caso o motivo seja de fato superveniente, cabe à comissão reanalisar, visando à correção ou complementação do que foi apontado com o objetivo de cumprir com os princípios da administração pública ou, entendendo que a interpretação do membro divergente esteja equivocada aprovar por maioria, justificando a decisão.

§ 2º. Os membros da CAP poderão, a qualquer momento, solicitar documentos, informações, estudos que auxiliem as análises dos

projetos, bem como auxílio de técnicos de outras áreas que excedam a sua competência.

Art. 4º. A CAP, executará seus trabalhos em sala a ser indicada pelo Presidente da Comissão, podendo se reunir de segunda à sexta-feira, conforme fluxo de processos protocolados, sendo que as reuniões deverão ser realizadas durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Considerando que os membros da Comissão deverão cumprir com suas obrigações regular de trabalho além da análise e aprovação dos projetos descritos neste regulamento e, considerando ainda a natureza complexa e responsabilidade extra de trabalhos, bem como o cumprimento dos prazos, caso o volume de processos protocolados para análise mensal for superior a 10 (dez), devidamente comprovado pelo protocolo, que resulte em prejuízo das demais funções dos Membros da Comissão estes se reunirão fora do horário de expediente cabendo o direito a gratificação de R\$500,00 (quinhentos reais) naquele mês.

Os valores acima serão revisados anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) tendo como data base de correção o mês de janeiro.

§ 1º - A gratificação de que trata a alínea “a” deste artigo, em razão da sua natureza jurídica, poderá ser acumulada com os vencimentos, bem como a remuneração dos cargos de direção, chefia e assessoramento do quadro de pessoal do Município.

§ 2º - A gratificação de que trata este regulamento não se incorpora aos vencimentos, remuneração, proventos de aposentadoria ou pensão, subsistindo tão somente enquanto o servidor compor a Comissão e nas condições da alínea “a” do art. 4º.

§ 3º - Não fará jus à gratificação, o membro que deixar de comparecer às reuniões sem apresentação de justificativa.

§ 4º - O membro que deixar de comparecer em 03 (três) reuniões será destituído da Comissão, salvo se em período de férias.

Art. 5º - Fica a Comissão de Análise de Projetos – CAP constituída, autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação ou intimação do Poder Executivo no local, dias e horários previstos no artigo anterior, estando ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações, realizar visitas em loteamentos e obras podendo notificar e embargar as obras irregulares, informando o setor competente quando for necessária a aplicação de multa.

Art. 6º - A Comissão de Análise de Projetos – CAP deverá apresentar Pareceres, Relatórios e acompanhar os processos de obras de loteamento aberto, fechado, condomínios e a implantação de empresas e empreendimentos imobiliários, comerciais, industriais e residenciais desde a sua viabilidade até a entrega final.

§ 1º - A CAP terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir um parecer, aprovando ou reprovando o projeto, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez a mais 15 (quinze) dias considerando o volume de trabalho dos servidores tanto regular, quanto das atividades da Comissão.

Art. 7º. Todos os atos praticados deverão gozar de ampla publicidade com publicação em diário oficial do município.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C3ABE54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 148 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.**

ATA DE REUNIÃO

**ATA DE REUNIÃO Nº 148 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.**

Ao Décimo Segundo dia do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (12/08/2021), às 14h00min. reuniram-se os membros do Conselho - CMAS, na sala do Conselho, na Avenida Salvador nº 4710, bairro Olímpico, em Reunião Ordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas vindas e apresentou a pauta a seguir: **PAUTA – 01: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** – O Senhor Presidente, falou sobre a necessidade de fazer a Conferência Municipal de Assistência Social nosso Município, todavia essas conferências são feitas a cada 2 anos e que recebeu um e-mail informando sobre a mesma, e que está de acordo, pois a última já faz quase 4 anos que foi realizada. Explicou também que deverá ser do dia 03 de Maio até 31 de Agosto de 2021 conforme calendário do CNAS, porém foi prorrogada a realização da Conferência Estadual para o dia **02 e 03/11/2021**, ficando as municipais com data até **15/10/2021**, para realizar a conferência, sendo necessário o planejamento orçamentário para realização, pois precisa de equipamentos de IPS para proteção contra Covid-19 para proteção e conforme as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, e materiais gráficos como banner, camisetas, etc. O Presidente citou que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS aprovou 5 eixos que têm como objetivo nortear o debate durante o processo conferencial de 2021, visando qualificar a Avaliação da Política de Assistência Social. São eles: **EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. **EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. **EIXO 3** - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. **EIXO 4** - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. **EIXO 5** - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. O processo conferencial de 2021 terá como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". Sendo assim o TEMA da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, segue com as seguintes deliberações do Colegiado: A Comissão Organizadora ficou aprovada os seguintes membros: João Márcio de Oliveira Rodrigues, Roseli Molina Oliveira Vieira, Gislaíne Rodrigues Lima Santos, Dinalva Cardoso Sampaio, Sandra Miranda dos Santos e Paola Waneska de Oliveira Gasques. O Grupo de Apoio Sonia Cristina da Silva Chaves, Daiane Fornelli, Giovany Martins e Regiane Martins Ferreira. Ficou deliberado por todos os membros deste conselho que a Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 06/10/2021 à 07/10/2021. **Pauta-11: Agradecimentos:** O Presidente o Sr. João Márcio apresentou os mais sinceros agradecimentos a todos, por fim agradeceu a participação de todos. Por final os presentes: Regiane, João Márcio, Marcelo Aurélio, Gislaíne Rodrigues, Leila Antonio, Roseli Molina e Dinalva Cardoso apresentou as considerações finais dando fim a presente reunião. Sem mais nada a tratar, após agradecimento, compreensão e colaboração de todos, encerro a presente Ata que segue assinada por mim Regiane Martins Ferreira, Secretária Executiva dos Conselhos, que subscrevi e assinados por todos os presentes.

Presidente: João Márcio de Oliveira Rodrigues

Vice Presidente: Gislaíne Rodrigues Lima Santos

Secretária Executiva dos Conselhos: Regiane Martins Ferreira

Membros da Sociedade Civil:

Roseli Molina Oliveira Vieira
Marcelo Aurélio Primaz/Michels

Membros do Governamental:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: Dinalva Cardoso Sampaio
Secretaria Municipal de Assistência Social: Representante Leila Antonio da Silva Rufatto

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS-RM.**
SITUADO NA AVENIDA SALVADOR, Nº 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:37C6FF58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3008/2021**

*Através do presente, homologa o **pregão eletrônico nº 90/2021**, do processo licitatório nº **3008/2021** de Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, fitas adesivas, termômetros e material gráfico a serem utilizados na campanha de vacinação antirrábica, promovida pelo Centro de Controle de Zoonoses, tendo como vencedora as empresas abaixo relacionadas no valor total de **R\$ 18.124,50 (dezoito mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.*

Empresas vencedoras:

SC BRINDES LTDA-EPP
CNPJ: 02.507.452/0001-90

Valor: R\$ 9.874,50 (nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DIGITAL PRIME COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 36.595.667/0001-21

Valor: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 10 de Agosto de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0B7A6AF2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 47 2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 47/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 47/2021, Objeto Contratação de empresa especializada, em fornecimento de Combustíveis automotivos (Óleo Diesel Comum). Advindo do Processo N.º 440-1/2021. Em favor da Empresa A. P. A. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 38.030.768/0001-80, no valor de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de agosto de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:41B6C9B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 52 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 52/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 52/2021, Objeto Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público no trabalho de captação de areia lavada a ser utilizadas na fabricação de tubos de concreto, meio fios, sarjetas, bocas de lobo, bueiros, galerias e construção civil geral e outros. Advindo do Processo N.º 605-1/2021. Em favor da Empresa N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21, no valor de R\$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de agosto de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:DAD506C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 71 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 71/2021, Objeto Aquisição de equipamentos agrícolas para atender às necessidades dos agricultores do Município de Santa Luiza D Oeste através do apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Advindo do Processo 620-1/2021. No valor de **R\$ 21.187,00 (vinte e oito mil cento oitenta e sete reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **30/08/2021 - Horário: 12:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de agosto de 2021.

EDONIAS PEREIRA PIRES
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:52941B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 69 2021**

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o a data de abertura do edital e aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 69/2021, publicado na AROM, site da Prefeitura e Mural da Câmara e Prefeitura.

Onde se lê:

25/08/2021

Leia-se:

30/08/2021

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A5D3F256

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 70 2021**

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o a data de abertura do edital e aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 70/2021, publicado na AROM, site da Prefeitura e Mural da Câmara e Prefeitura.

Onde se lê:

25/08/2021

Leia-se:

30/08/2021

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7FD10A31

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00002, de 11 de agosto de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

No exercício da função de Fiscal de Tributos Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADFAZ nos termos do anexo III da Lei Complementar nº 120/2018, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da **Notificação de Dívida Ativa – ISS Simples Nacional** a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS SAO CRISTOVAO LTDA	03.510.833/0001-90

Nome: Derlei Cezar de Souza Matrícula: 1150

Cargo: Fiscal Tributário Assinatura:Data de afixação: 11/08/2021
Data de desafixação: 26/08/2021

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:4D727BD6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

**PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 48/2021
PROCESSO N. 411/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA DA UNIDADE DE SAUDE DE SÃO FELIPE D' OESTE, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 30.511.964/0001-65 VALOR R\$: 400.999,65**

Obs.: A íntegra da Ata n. **83/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE AGOSTO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:72A0FB22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 47/2021

PROCESSO N. 337/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS E HIDRAULICAS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 84.741.354/0001-87 VALOR R\$: 278.799,99**

Obs.: A íntegra da Ata n. **84/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE AGOSTO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3BB2D4E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 47/2021

PROCESSO N. 481/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS E HIDRAULICAS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 84.741.354/0001-87 VALOR R\$: 278.799,99**

Obs.: A íntegra da Ata n. **85/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE AGOSTO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:93E3D073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021
PROCESSO Nº 664/2021 - PMSFO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021
PROCESSO nº 664/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão licitatória na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, tipo : **MENOR PREÇO**, no dia 09 de Setembro de 2021, com abertura às 10:00 horário de Brasília cujo **OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA REFORMA DO CRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO.**

Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até **as 10 hs do dia 09 de setembro de 2021** na sala da comissão permanente de licitações da (CPL) , sito na RUA TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627 – CENTRO- São Felipe D' Oeste-RO. Quando se dará início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

2- - O Valor máximo é de R\$ 64.622,21 (sessenta e quatro mil seiscientos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

3- EDITAL

O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referentes à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no Portal de Transparência pública da Prefeitura de São Felipe d'Oeste/RO

www.transparencia.saofelipedoeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

São Felipe D'Oeste, 11 DE Agosto de 2021.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:41FBDA31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRONICO: Nº 51/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 51/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	410/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	51/2021
Data Licitação/Homologação:	12 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME EDITAL PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 410/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ERIC VIEIRA MACIEL
CNPJ:	40.565.375/0001-13
Valor /Homologado:	R\$ 25.700,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 12 DE AGOSTO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:47B2B5D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 105/2021

Pregão Eletrônico/RG

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 105/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA**, tendo como base e menor taxa de administração, para atender as necessidades do Município.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1106-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio

c) ABERTURA: 27/08/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).

d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

e) Prévia de Preços de taxa de Administração: R\$394.874,03 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e três centavos).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de agosto de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA

Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8E3DA4B7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2021

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
São Francisco do Guaporé 10 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO 007/2021

“Cria a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 10 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO:

Dentre as atribuições do CMAS definidas na Lei nº 29/2013 alterada pelo decreto 142/2019, responsabilidade de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução Cnas/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, srs.(as.) Anselmo Callegari e Ruth Gabriel, respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. João Lara - Associação dos Idosos
2. Sonia Godoy – Representantes dos Madeireiros

Governo:

Sonia Maria Fernandes – Sec. Saude

Jane Costa Sato- Assist. Social

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Cmas e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;
- II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 7ª Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a 7ª Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 7ª Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 7ª Conferência Municipal;
- VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 7ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Cmas;
- VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 7ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do Cmas;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada,

prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

ANSELMO CALLEGARI
Presidente CMAS

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:429A673F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)

PROCESSO. 398/2020
CONTRATO 45/2020

Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do contrato firmado entre as partes em 23/11/2020, nos termos previstos em sua cláusula Oitava do Contrato nº 45/2020.

Do Fundamento legal: O presente termo de rescisão sustenta-se no interesse e conveniência da Administração Pública, conforme abaixo exposto, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, da lei 8.666/1.993.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de agosto de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:5C4FA301

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1244/2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MARIA DE LOURDES MELO DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação pela servidora, bem ainda o Memorando nº 243/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Concede a servidora **MARIA DE LOURDES MELO DE ABREU**, portadora do CPF sob o nº 711.789.022-34, Servidora Municipal, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante o cargo de ASD 40 hr, usufruirá de **Licença para Tratar de Assunto Particular**, sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir da data de 01/08/2021, revogando qualquer disposição contrária.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 12 dias de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:3B4C1D4D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1245/2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR CLAUDIVAN MANTHAY PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação pelo servidor, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Concede ao servidor **CLAUDIVAN MANTHAY PINHEIRO**, portador do CPF sob o nº 713.145.202-53, Servidor Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante o cargo de Motorista, usufruirá de **Licença para Tratar de Assunto Particular**, sem remuneração, por um período de 03 (três) meses, compreendido entre 01 de setembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição contrária.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 12 dias de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:0792B7F0

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1246/2021/SMG

“Revoga o Decreto nº 1192/2021, e nomeia a Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de Obras, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, bem ainda considerando o Memorando nº 065/SEMUP/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 1192/2021, e fica nomeado através deste ato a Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de Obras do Município de São Miguel do Guaporé –RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Roberto Rodrigues da Silva	Presidente
Alessandro Tavares da Silva	Membro
Isaias dos Anjos	Membro
Debra Duarte de Carvalho	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 12 dias de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:1B50DA3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.20/2020, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.. decorrente de Pregão nº 83/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a W. A.

IMPACTOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.681.482/0001-50. aditivam o contrato na importância de **R\$ 24.838,44 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATA	NA	VALOR ATUALIZADO
05	BRITA 3/14	MT	R\$ 190,00		R\$ 248,90
06	AREIA FINA	MT	R\$ 88,00		R\$ 115,28
07	AREIA GROSSA	MT	R\$ 88,00		R\$ 115,28

SAO MIGUEL DO GUAPORE 12 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:2B791643

**GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS**

PUBLICAÇÃO EM JORNAL: SOLICITAÇÃO LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrita no CNPJ 22.855.167/0001-77, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, Cristo Rei, Município São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, torna público que requereu junto a SEDAM-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, o pedido das **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação** para a atividade de **Gestão e manutenção de cemitério** que estará situada nas coordenadas: Ponto 1 -534859.27 mE-8706123.40 mS, Ponto 2 - 534854.58 mE-8706047.70 mS, Ponto 3 -534889.38 mE-8705970.06 mS, Ponto 4 -534853.05 mE-8705921.98 mS, Ponto 5 - 534887.60 mE-8705862.28 mS, Ponto 6 -534852.28 mE-8705769.22 mS.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:80E02493

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
ERRATA PORTARIA N. 014/IPMS/2021**

ERRATA DA PORTARIA Nº 014/IPMS/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras –IPMS, neste ato representada por sua Diretora Executiva Senhora Jerriane Pereira Salgado, vem **RETIFICAR** a descrição da **Portaria mencionada acima** vejamos:

“ONDE SE LÊ:

JESUITA RODRIGUES DE ALMEIDA

“LEIA-SE:

JESUITA DE ALMEIDA AMORIM

Seringueiras, 11 de Agosto de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO

Diretora Executiva do IPMS

Portaria nº 050/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:3DB27366

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
098/2020. PROCESSO Nº 712/SEMEC/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA.

CNPJ Nº. 08.469.404/0001-30.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 098/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

DAIANE RIBEIRO GOMES– SECRETÁRIA.

CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9492CB43

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/GAB/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 135/GAB/2021, QUE CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os efeitos do decreto nº 135/GAB/2021, que concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **GIRLENE DA SILVA PIO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, 12 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:03DC01C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
LEI-Nº-747/2021-REGULARIZANDO-A LEI-PEDAGOGO-PROFESSORES

LEI MUNICIPAL Nº 747/GP/CMT/2021.
09 de agosto de 2021.

“Acrescenta ao artigo 85 da Lei Municipal 194 de 17 de julho de 2006 o cargo de PEDAGOGO por equiparação ao de professor como beneficiário da aposentadoria especial por tempo de contribuição conforme dispõe o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É possível a equiparação dos cargos de pedagogos aos de professores, desde que haja lei local que assim a estabeleça.

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 12, parágrafo 3º o cargo de pedagogo, passando a ter a seguinte redação:

Art. 12, §3º: Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no artigo 12, III, “a”, para o professor e para o pedagogo que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados a existência de previsão financeira e orçamentária.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL THEOBROMA/RO, PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO GABINETE DO PRESIDENTE, AOS NOVE DIAS (09), DIAS DO MÊS DE AGOSTO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:69917DEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	663/2021
b) Licitação Nº	079/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	12/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – COMPUTADOR E NOTEBOOK

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PADIM & TONETO LTDA
CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14

Valor Total Homologado – R\$ 12.834,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E QUATRO REAIS)

Theobroma, 12 de agosto de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:61FC53CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	651/2021
b) Licitação Nº	077/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	12/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET T 130.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: J JULIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 23.746.058/0001-84

Valor Total Homologado – R\$ 2.273,96 (DOIS MIL DUZaENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Theobroma, 12 de agosto de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:402C1329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 094/2021

PORTARIA N. 094/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“Estabelece regime de adiantamento ao Sr. CÉLIO DE JESUS LANG e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

Considerando o Processo Administrativo n. 847/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***453.492***, matrícula n. 57763, Prefeito Municipal. Os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades do Gabinete do Prefeito, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**, para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 847/2021:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0002.2.001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – Programa de Apoio Administrativo – PAA – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Elementos:

33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....**R\$ 4.000,00**

33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....**R\$ 2.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:D6858582

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 090/2021**

PORTARIA N. 090/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia o Sr. Getúlio Soriano Silva Junior, na função de Assessor Especial I, CDS – 05, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o ofício n. 196/2021-GP oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Getúlio Soriano Silva Junior**, portador da cédula de identidade RG n. ****150**** MTE/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. *****578.332-****, na função de **Assessor Especial I, CDS-05**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de agosto de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:60A47C06

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 093/2021**

PORTARIA N. 093/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia o Sr. Adinaldo Oliveira Costa, na função de Chefe de Seção de Projetos e Planejamento Urbano, CDS – 01, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o ofício n. 196/2021-GP oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Adinaldo Oliveira Costa**, portador da cédula de identidade RG n. ****02**** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. *****874.332****, na função de **Chefe de Seção de Projetos e Planejamento Urbano, CDS-01**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de agosto de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:9246ABDE

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 021/2021-SEMEC

PROCESSO N. 732/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. 021/2021-SEMEC. Processo: 732/2021, Inexigibilidade de Licitação n. 006/2021 (Carona a Ata de Registro de Preços n. 023/2020, Processo n. 028/2020, Concorrência Pública n. 002/2020 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS). **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), sendo: projetos de Construção Civil Básica (Unidades Escolares) e Paisagismo. **VALOR: R\$ 215.144,52** (duzentos e quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **RECURSO:** Próprio/Recurso da Educação Ensino Fundamental, Programação: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE e Recurso: Próprio/Pre-Escola, Programação: 02.02.004.12.365.0004.2.052 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pre-Escolar, Elemento de Despesa/Desdobramento:

33.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica/Serviços Técnicos Profissionais, notas de empenho n. 761/2021 e 762/2021. **PRAZO DE ENTREGA:** 120 dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Edson Luis de Melo Depiere/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 11/08/2021.

Urupá/RO, 12 de agosto de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:60FE8607

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 020/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 020/2021-SEMINFRA

PROCESSO N. 591/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. 020/2021-SEMINFRA. Processo: 591/2021, Inexigibilidade de Licitação n. 005/2021 (Carona a Ata de Registro de Preços n. 023/2020, Processo n. 028/2020, Concorrência Pública n. 002/2020 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS). **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), sendo: projetos de Iluminação Pública e Iluminação Externa; Serviços Topográficos; Pavimentação; Estudos Preliminares; e Projetos Fundação/Concensão. **VALOR: R\$ 129.046,69** (cento e vinte e nove mil, quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos). **RECURSO:** Próprio, programação: 02.02.007.04.122.0002.2.031 – Manutenção e Conservação de Vias Rurais e Urbanas, elemento de Despesa: 33.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica/Serviços Técnicos Profissionais, nota de empenho n. 756/2021. **PRAZO DE ENTREGA:** 90 dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Edson Luis de Melo Depiere/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 11/08/2021.

Urupá/RO, 12 de agosto de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:68778200

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA Nº 057/2020**

2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA Nº 057/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 03 de Agosto de 2021, documentos formais da empresa **L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de “Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049/2020**.”

DA PESQUISA EM URUPÁ

O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio
		1	2	3	
01	GAS DE COZINHA 13 KG.	112,00	115,00	115,00	114,00

Empresas:

Empresa 01: AMAZON GÁS.

Empresa 02: FOGAS.

Empresa 03: LIQUIGAS.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
01	GAS DE COZINHA 13 KG.	101,85

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratadas. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): “Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas”. Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;

Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Na situação em análise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.

Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **03 de Agosto de 2021**.

Urupá, 12 de Agosto de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C6C74F54

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologaférias do servidor UESIO TIGRE DOS SANTOS, a partir de 10/08/2021 à 09/09/2021. Processo Administrativo nº 2-349/SEMSAU/2021 referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, ____/____/____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 12/08/2021 às 09:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: C3541D63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Decreto nº 173/GP, de 10 de agosto de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total RS
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func./Prog.	12.3610012.2025	Manut das Ativ. da Educação Básica - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	128	0.1.001.0046	5.000,00
Recurso	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	127	0.1.001.0046	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				RS	5.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador: 20C34638

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO MODALIDADES ELETRÔNICA E PRESENCIAL 001/2021

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
MODALIDADES ELETRÔNICA E PRESENCIAL
001/2021

Leiloeira Pública oficial do Estado de Rondônia, Evanilde Aquino Pimentel, inscrita na Junta Comercial de Rondônia– JUCER, sob o nº 015/2009 devidamente autorizada pela **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE**, nas modalidades presencial e eletrônica, de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado Processo Administrativo pelo Decreto Municipal nº. 2518, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n.º 21.981/32 e n.º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1.1 - Local presencial: Prefeitura de Alto Paraíso/RO, na Av. Marechal Cândido Rondon, 3031, Alto Paraíso/RO.

1.2 - Local eletrônico: www.rondonialeiloes.com.br

1.3 - Data: 01 de setembro de 2021

Data da abertura do leilão presencial : 01/09/2021, às 09h00min (horário local)

Data da abertura do leilão eletrônico : 26/08/2021 às 09h00min (horário local)

Obs.: A abertura para captação de lances eletrônicos se dará com 5 dias de antecedência da data do leilão presencial e encerrar-se-á concomitantemente com o presencial, dia 01/09/2021.

2 - VISITAÇÃO:	
DATA E HORÁRIO:	Do dia 24 a 28 de agosto de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 17h, com Sr. José de Carvalho, telefone (69) 99957-8726.
LOCAIS DE EXPOSIÇÃO:	Pátio da Secretaria de Obras e Cibrazen, Alto Paraíso/RO.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATACÃO E PAGAMENTO

3.1 - A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretroatável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

Para participação na modalidade on line, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site da leiloeira www.rondonialeiloes.com.br, situação em que só será validado após confirmação de todos os documentos em anexo, com no máximo 48 horas de antecedência do início do leilão. Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se cadastrarem na forma disciplinada por este Edital.

A) Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento com foto e Comprovante de Endereço em nome do licitante ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório (se procurador);

B) Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do representante (se arrematante) ou instrumento de mandato público ou particular (Procuração) com firma reconhecida em cartório, e se necessário serão exigidos outros documentos.

3.2 - Para participação da modalidade de leilão presencial, os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste edital, podendo participar pessoas jurídicas e físicas, munidos dos documentos contidos nas alíneas A e B acima.

4 - CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRA**, nem a **Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO**, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão da LEILOEIRA, conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013 mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas a serem depositados na conta da Leiloeira**, a serem pagas pelo arrematante. Para participação no Leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste edital. As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá apresentar uma certidão simplificada. Serão aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de pessoa jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

OBS.: A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

5 - FORMA DE PAGAMENTOS:

Será enviado e-mail aos arrematantes com os dados das arrematações e contas bancárias para pagamento.

5.1 - Depósito diretamente na conta corrente da Prefeitura Municipal, sendo:

Secretaria Municipal de Educação

Banco: 001 Banco do Brasil

Agencia: 3997-7

Conta Corrente: 10.397-7

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Fundo Municipal de Saúde

Banco: 001 Banco do Brasil

Agencia: 3997-7

Conta Corrente: 13.649-2

CNPJ: 04.316.867/0001-01

Fundo Municipal de Assistência Social

Banco: 001 Banco do Brasil

Agencia: 3997-7

Conta Corrente: 13.650-6

CNPJ: 13.704.419/0001-76

Prefeitura Municipal

Banco: 001 Banco do Brasil

Agencia: 3997-7

Conta Corrente: 8.401-8

CNPJ: 63.762.025/0001-42

5.2 - O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeira sendo:

Caixa Econômica Federal

Ag 1824
C/C 22309-4
op 001
Favorecida: Evanilde Aquino Pimentel
CPF 583.302.329-72 (PIX)

Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação será considerado faltoso nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência.

6 - PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os ARREMATANTES dispõem do prazo de 10(dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, pagará estadia de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, por 30(trinta) dias. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local paga as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba aos arrematantes inadimplentes o direito a restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

7 - REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

8 - ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

A Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de **MULTA** calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor mínimo do lote.

9 - PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. ”

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

Qualquer licitante poderá apresentar recurso a Leiloeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Gerência do Patrimônio Público da Secretaria da Prefeitura da Gestão Administrativa.

Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

11 - DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

A Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO, através da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, adicionar lotes sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ariquemes - RO, Município do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

13 - BENS A SER LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	SIT	VALOR RS
	VEÍCULO CORSA CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX, 04 PORTAS ANO/MOD.2014/2015 (SEMAB/PREFEITURA)	PLACA Nº NEG-8765	1049618472	Motor fundido	RS 7.000,00
	VEÍCULO UNO MILLE WAY 4 PORTAS, FIAT ANO DE FABRICAÇÃO 2009 (SEMAB/PREFEITURA)	NCF 7199.	182880192		RS 3.000,00
	VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL MB, 04 PORTAS, ANO/MOD.2015. (SEMED)	NCQ-7783	1044540882		RS 7.000,00
	VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL MB, 04 PORTAS, ANO/MOD.2015 (SEMED)	NCQ-3053	1044045245		RS 7.000,00
	Ombus M. Benz/OF	SUCATA			RS 300,00
	Caminhão Basculante IvecoFiat E 160E21 ano e modelo 2002. (Saúde)	NCO 0409	833950622		RS15.000,00
	VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MOD. 2011/2012 (SEMAB/PREFEITURA)	NCY - 5116	334224594		RS3.000,00
	Caminhonete ambulância Fiat/Fiorino Flex, ano e modelo 2008. (Saúde)	NDV 0033	972364749		RS1.000,00
	CAMINHÃO FORD BASCULANTE TRUCADO, MARCA/MOD. CARGO 2423,ANO/MODELO 2012/2013 (SEMAB/PREFEITURA)	NBT-3221	508180767		RS27.000,00
	CAMINHONETE PICK UP CAB.S MARCA/MOD: "GM/S10 COLINA S", 4X2, DIESEL, GABINE SIMPLES. ANO/MOD: 2006 (SEMSAU)	JKH-2793	882748920		RS10.000,00
	MOTOCICLETA MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 125K ANO/MODELO 2008(SEMSAU)	NEB - 0038	129158879		RS 800,00
	MOTOCICLETA MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 125K,ANO/MODELO 2006(SEMSAU)	JKH-9342	894733397		RS 800,00
	MOTOCICLETA MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 125K, ANO/MODELO 2006(SEMSAU)	JKH-9352	894733486		RS 800,00
	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR "ORE 2", VOLKSBUS 15-190, CARROCERIA: MARCOPOLO, 48 PASSAGEIROS, ANO/MOD. 2012, MARCA/MOD. VW/15.190 EOD E.HD ORE (SEMED)	NBW-5537	481088296		RS20.000,00
	VEÍCULO,MARCA/MOD: FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO/MOD. 2013/2014 (SEMTAS)	NCR-5235	1012048141		RS13.000,00
	13166 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ADUBUS 400 LTS EM PESO 600 KG, (SEMAB/PREFEITURA)				RS 300,00
	Equipamentos de processamentos e secagem de grãos 2 Elevador de canecos, Máquina de pré-limpeza,secador de cereais fixo,Balança ensacadeira,2 Tulha, Quadro de comando,2 Balança (SEMAB/PREFEITURA)(OBS: desmontagem por conta do arrematante)				RS60.000,00
	12105 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COR, MARCA KOHLER MODELO DC 75000 (SEMAB/PREFEITURA)				RS3.000,00
	Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm).6758 (SEMAB/PREFEITURA)				RS 1.000,00
	Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm).7234(SEMAB/PREFEITURA)				RS 1.000,00
	Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm).6761(SEMAB/PREFEITURA)				RS 1.000,00
	Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm).6762 (SEMAB/PREFEITURA)				RS 1.000,00
	Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm).5323(SEMAB/PREFEITURA)				RS 1.000,00
	Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm). (SEMAB/PREFEITURA)				RS 500,00
	6816 ROÇADEIRA DE ACOPLAR NO TRATOR, (SEMAB/PREFEITURA)				RS 1.000,00
	HOSPITALAR: 4718 ARMÁRIO VITRINI C/01 PORTAS,13145 BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA, 12163 BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA,6740 BALDE CILÍNDRICO PORTA DESTRIOS COM PEDAL, 6738 MACA P/ EXAMES 1,80X0,60X0,80CM "LEITO ESTOFADO C/ ESPUMA,6878 ESCADA COM 02 DEGRAUS,6831 BIOMBO DUPLO-ESTRUTURA EM AÇO, BIOMBO DUPLO-ESTRUTURA EM AÇO, 6797 SUPORTE DE HAMPER, 6796 SUPORTE DE HAMPER,6794 MESA PARA EXAME CLÍNICO GINECOLÓGICA,12347 MACA C/ ESTOFADO EM NAPA DE COR PRETA,6868 SUPORTE PARA SORO, 59263 Mesa ginecológica em napa de cor preta, 59259 Mesa ginecológica em napa, 59260 Mesa ginecológica em napa, 26157 Balança Filizola capc. 150 kg série 20162, Carro de curativo, c/ rodízio, estrutura em aço inox, Antropometro, SEMSAU				RS 400,00
	SUCATA DE INFORMATICA SEMSAU				RS 200,00
	SUCATA DE INFORMATICA (SEMAB/PREFEITURA)				RS 400,00
	SUCATA DE INFORMATICA SEMED				RS 400,00
	SUCATA VENTILADORES SEMED				RS50,00
	SUCATA CONDICIONADOR (SEMED)				RS 200,00
	SUCATA CONDICIONADOR (SEMSAU)				RS 200,00
	SUCATA CONDICIONADOR (SEMAB/PREFEITURA)				RS 200,00
	SUCATA FOGÃO (SEMED)				RS50,00
	8090 FREEZER COM 01 PORTA HORIZONTAL DE 305 LITROS,9764 FREEZER "METALFRIO", 300 LITROS,7441 FREEZER HORIZONTAL C/ 02 TAMPAS 546 LITROS, 12410 FREEZER C/ 02 TAMPAS, CAPACIDADE DE 400 LITROS "ELECTROLUX",7436 FREEZER HORIZONTAL C/ 02 TAMPAS DE 546 LITROS (SEMED)				RS 400,00
	8481 BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO, 7876 BEBEDOURO INDUSTRIAL "METAL ROCHA" 100 LITRO, 10820 BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, MARCA "METAL, 10828 BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO, CAPACIDADE DE 200 LITROS,10823 BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, 4607 REFRIGERADOR CONTINENTAL 270L, 11784 LIQUIDIFICADOR BASCULANTE INDUSTRIAL 15 LITROS, 9636 EXTRATOR DE SUCO MARCA "FAK", 9366 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIA, 7937 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 04 LITROS, 9771 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS (SEMED)				RS 400,00
	9654 GELADEIRA BIPLEX FROST FREE, "CONSUL" DE 500 LITROS, 14813 BEBEDOURO INDUSTRIA, 100 LITROS SEMSAU				RS 200,00
	Plantadeira 4 linhas, Tomb.: 9464 (SEMAB/PREFEITURA)				RS 1.000,00
	8640 PULVERIZADOR PARA 600 LITROS (SEMAB/PREFEITURA)				RS 500,00
	ROÇADEIRA DE ACOPLAR NO TRATOR, (SEMAB/PREFEITURA)				RS1.000,00
	SUCATA FERROSA ((SEMAB/PREFEITURA)				RS 200,00

Maiores informações poderão ser obtidas na:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, Representada por seus credenciados, na função de fiscais do certame e com o Sra. Regiane Brito da Comissão de Leilão, através do ((69) 99974 9630.

LEILOEIRA responsável pela execução do Leilão e extração das Notas de Arrematação contato através do (3421-1869

Alto Paraíso - RO, 12 de agosto de 2021.

REGIANE BRITO

Presidente da Comissão de Leilão

EVANILDE AQUINO PIMENTEL

Leiloeira Oficial do Estado de Rondônia

JUCER 015/2009JUCER 015/2009

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E0948204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.810, DE 10 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO GRAEFF.

DECRETO Nº 17.810, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO GRAEFF.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando Memorando 38 de 05/08/2021 (ID 463700), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal Marcelo Graeff do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/08/2021 às 08:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **469065** e o código verificador **B8627D8A**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/08/2021 08:25
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	10/08/2021 13:18
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/08/2021 16:17
4	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	11/08/2021 07:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3B58F2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o resultado do processo PROGFE/DESPEZA 3325/2021, cujo objeto é: exames ocupacionais (Admissionais e Demissionais) com objetivo de atender funcionários para contratação da APP da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arco-Íris. Com recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, ocorrerão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Programações: 02.007.0006.3011 – Apoio a Entidade-Fundamental.

Elemento da Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 1.001.0046-Recurso Próprio na Educação

que foi ADJUDICADO à (s) Empresa(s): **SESMET- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 05.914.478/0001-40**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	32	Und/Serv	Exames Médicos Ocupacionais admissionais/demissionais	-	29,90	RS 956,80
TOTAL ADJUDICADO						RS 956,80

Ariquemes(RO), 08 de Julho de 2021.

ADRIANE SEHN TOSCAN

Presidente da APP

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:41E953B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17819/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 27.051,48 (VINTE E SETE MIL, CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-11733/2021 e Memorando 166 de 05/08/2021 (ID 464382) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 27.051,48 (vinte e sete mil, cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Trânsito - SEMUST conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	878	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.259,24
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado				
SUPLEMENTAR	879	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.792,24
Fonte: 3.026.0071 -Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997- Recursos Destinados ao Trânsito				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				27.051,48

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme detalhado na fonte de recurso demonstrada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		27.051,48
Fonte: 6.014.0037 Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado		21.259,24
Fonte: 3.026.0071 -Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997- Recursos Destinados ao Trânsito		5.792,24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:D47F23D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 6638/SEMSAU/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 6638/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.60/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a

classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO DE USO LABORATORIAL PREJUDICADOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.740.696/0001-92 **TEL:** (61) 33685812 **E-MAIL:** licitacao.pmh@pmh.com.br

ENDEREÇO: SIA Sul 17 Rua 08, Lote 170 CEP: 71200-222 zona industrial Cidade: Brasília - DF

NOME DO REPRESENTANTE: André da Silva Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 505.490.061-68, RG sob o nº. 1.072.034 - SSP/DF

DETENTORA DOS ITENS: 50, 51, 52, 53, 54, 67.

EMPRESA: DIMALAB ELETRONICOS DO BRIL EIRELI

CNPJ: 02.472.743/0001-90 **TEL:** (31) 3422-2782 **E-MAIL:** dimalab.pregao1@uol.com.br

ENDEREÇO: R Salinas n. 709 - Casa - Floresta, Cidade: Belo Horizonte - Minas Gerais

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Henrique Penido Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 013.491.736-73, RG sob o nº. MG 637807 - SSP/MG

DETENTORA DOS ITENS: 23, 29, 62, 66.

EMPRESA: REY-GLASS COEMRCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.345.762/0001-80 **TEL:** (11) 2041-1402 **E-MAIL:** reyglass@uol.com.br

ENDEREÇO: Rua Jales Rodrigues Silva, 286 CEP: 03.881-150 Vila Ponte Rasa Cidade: São Paulo - SP

NOME DO REPRESENTANTE: Rute Oliveira Leandro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 114.139.208-96, RG sob o nº. 222690483 - SSP/SP

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61 **TEL:** (62) 3251-0351 **E-MAIL:** maxlab@terra.com.br

ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina c/ alameda, Lote 170 CEP: 71200-222 zona industrial Cidade: Goiânia - GO

NOME DO REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 394.522.801-82, RG sob o nº. 4433702 - DGPC

EMPRESA: APICE CIENTIFICA EIRELI

CNPJ: 05.990.063/0001-56 **TEL:** (31) 3032-5500 **E-MAIL:** apicecientifica@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Mariana 320, Bomfim CEP: 31.210-420 Cidade: Belo Horizonte - MG

NOME DO REPRESENTANTE: Tulio Marcus Fernandes Bhering, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 135.028.756-34, RG sob o nº. 3994361 - SSP/MG

EMPRESA: BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.698.323/0001-54 **TEL:** (41) 3073-0478 **E-MAIL:** licitacao1@brasprix.com.br

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 andar TR Cond New Cidade: Curitiba - PR

NOME DO REPRESENTANTE: Wellington Bruno de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 081.062.569-52, RG sob o nº. 102477677 - SESP/PR

EMPRESA: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 15.562.934/0001-94 **TEL:** (31) 3235-8500 **E-MAIL:** licit@molecularbrasil.com.br

ENDEREÇO: Rua Japão, 100 Alto Barroca CEP: 30.431-048 Cidade: Belo Horizonte - MG

NOME DO REPRESENTANTE: André da Silva Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 505.490.061-68, RG sob o nº. 1.072.034 - SSP/DF

EMPRESA: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI

CNPJ: 68.886.605/0001-65 **TEL/FAX:** (11) 3411-4500 **E-MAIL:** edital@marTE.com.br

ENDEREÇO: Av Miguel Stefano, 773 - Saúde CEP: 04.301-011 Cidade: São Paulo - SP

NOME DO REPRESENTANTE: Anneliese Malschitzki Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 323.306.108-07, RG sob o nº. 35.939.410-3 - SSP/SP

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM ATA	NA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1		03	FRASC.	Agar Sangue: Meio de cultura desidratado (em pó) para isolamento de microrganismos fastidiosos (exige ntes). Frasco 500 gramas.	KASVI	R\$359,33	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
2		300	UND.	Alça 1 µl descartável estéril embalados individualmente	CRAL	R\$0,26	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
3		2000	UND.	Alça 10 µl descartável estéril embalados individualmente	CRAL	R\$0,27	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
4		5	UND.	Alça de platina calibrada 1 µl com cabo	ALFA	R\$188,60	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
5		5	UND.	Alça de platina calibrada 10 µl com cabo	ALFA	R\$188,60	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
6		2	UND.	Alcoômetro de Gay Lussac, de vidro com escala de 0° a 100°	INCOTERM	R\$52,50	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
7		2	UND.	Balança eletrônica semi analítica: Sensibilidade e reprodutibilidade: 0,01 g; Carga máxima 330 g; Balança	MARTE	R\$3.959,49	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI

			eletrônica de precisão com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala; Capela em acrílico transparente; Display digital de cristal líquido (LCD), indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada; Voltagem: bivolt automático de 100 a 230 V; Saída RS232 programável; Plataforma em aço inox; Modelo aprovado pelo Inmetro; Acompanha: fonte de alimentação e manual de instruções em língua portuguesa; Garantia de no mínimo 1 ano.			CNPJ:68.886.605/0001-65
8	4	UND.	Bêquer de vidro, capacidade para 500 ml	IONGLASS	RS7,50	LICITANTE: BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
9	2	UND.	Bico de bunsen, para chama a gás	ICAL	RS44,50	LICITANTE: APICE CIENTIFICA EIRELI CNPJ:05.990.063/0001-56
10	3	UND.	Caixa porta lâminas de microscopia: Caixa para armazenamento (tipo maleta) com capacidade para 100 lâminas de microscopia (26x76mm); Fabricada em polipropileno rígido; Cada fenda (ranhura) é numerada de 1 a 100; A tampa é fixada na caixa por duas dobradiças plásticas, além do fecho de pressão tipo snap cap; Dimensões de 21 x 16 x 3cm (Largura x Profundidade x Altura).	CRAL	RS16,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
11	110	UND.	Cálice de plástico para fezes 125 ml	JP	RS4,95	REY-GLASS COEMRCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:04.345.762/0001-80
12	60	FRASC.	Corante WRIGHT: Corante para coloração de células em esfregaço de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares colhidos por punção, raspagem ou concentrados celulares de derrames cavitários; Frasco 500 mL.	NEWPROV	RS25,83	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
13	100	UND.	Criotubo, fabricado de polipropileno para suportar temperaturas de até 196°C, rosca externa, certificado de ausência de RNase/DNase, esterilizado, certificado de produto não pirogênico, capacidade 2,0 ml, dimensões: 12 x 48mm.	MDI	RS0,90	LICITANTE: BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
14	13	UND.	Cuba forma baixa horizontal com tampa de vidro 90 x 70 x 40 mm para corar lâminas	FIRST	RS59,13	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
15	6	CX.	Cubetas plásticas 150 µl com mixer para coagulômetro caixa com 100 unidades	CLOT	RS162,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
16	12	UND.	Espátula com colher: Fabricada em aço inoxidável; Tamanho aprox. 20 cm; Uma extremidade com formato de colher e a outra com formato de espátula.	RICILAB	RS15,75	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
17	4	UND.	Espátula de inox com cabo de madeira: tamanho de no mínimo 20 cm	RICILAB	RS24,68	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
18	4	UND.	Estante Suporte Universal para Micropipetas. Fabricado em acrílico transparente; Capacidade para no mínimo 05 micropipetas monocanal, na posição inclinada.	CRAL	RS91,75	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
19	4	UND.	Garra de aço inox para frascos aquecidos e balão volumétrico	RICILAB	RS38,50	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
21	2	UND.	Jarra de anaerobiose: material: acrílico rígido; capacidade: 10 placas de petri	PERMUTION	RS1.069,50	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
22	10	CX.	Lamina extensora para realizar esfregaço sanguíneo caixa c/ 50.	PROCLIN	RS96,38	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
23	600	CX.	Laminula para microscopia 24mm x 32mm caixa com 100 unidades	FIRSTLAB	RS7,98	DIMALAB ELETRONICS DO BRAIL EIRELI CNPJ:02.472.743/0001-90
24	20	UND.	Lâmpada para microscópio 6 por 20w	JPN	RS27,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
25	2	UND.	Lamparina inox a álcool com pavio pequeno	ICAL	RS40,00	LICITANTE: APICE CIENTIFICA EIRELI CNPJ:05.990.063/0001-56
26	2	FRASC.	Meio de cultura, tipo água peptonada tamponada, apresentação em pó (500g)	ACUMEDIA	RS199,50	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
27	2	FRASC.	Meio de cultura, tipo caldo Verde brilhante 2, apresentação pó (500g)	ION CULT	RS192,50	LICITANTE: BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
28	2500	UND.	Microtubo para coleta de sangue com EDTA K2, cor tampa roxa, volume 0,5 ml	CRAL	RS0,79	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
29	3	UND.	Multítimer: Constituído por base em plástico ABS, display digital de cristal líquido de alinhamento vertical (VALCD) de alto brilho e definição e painel de toque; Botões para ajustes e definições; Capacidade para marcação de 15 análises simultâneas; Marcador máximo: 99 horas; 12 tipos diferentes de alarmes sonoros, que indicam o final da marcação do tempo; Exibe data e hora; Equipado com recursos de proteção de memória, após quedas de energia; Voltagem: Bivolt (± 10%) (50/60 Hz); Potência: 5W.	PHOENIX	RS425,18	DIMALAB ELETRONICS DO BRAIL EIRELI CNPJ:02.472.743/0001-90
30	40	FRASC.	Panotico rápido nº 01, 500ml	NEWPROV	RS25,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
31	20	CX.	Papel filtro qualitativo 07cm diâmetro, filtragem media, caixa com 100 folhas	JP	RS4,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
32	20	CX.	Papel filtro qualitativo 11cm diâmetro, filtragem media, caixa com 100 folhas.	JP	RS4,95	REY-GLASS COEMRCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:04.345.762/0001-80
33	10	UND.	Pinça em aço inox, ponta curva, com serrilha, 16 cm comprimento	RICHARDS	RS35,67	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
34	24	UND.	Pinça para tubo de ensaio de madeira. 18 centímetros	ICAL	RS3,62	LICITANTE: APICE CIENTIFICA EIRELI CNPJ:05.990.063/0001-56
35	30	UND.	Pipeta sorológica graduada 1.0ml, material vidro	PRECISION	RS6,71	LICITANTE: APICE CIENTIFICA EIRELI CNPJ:05.990.063/0001-56
36	20	UND.	Pipeta sorológica graduada 10.0ml, material vidro	PRECISIUM	RS4,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
37	30	UND.	Pipeta sorológica graduada 2.0ml, material vidro	PRECISIUM	RS4,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
38	30	UND.	Pipeta sorológica graduada 5.0ml, material vidro	PRECISION	RS4,63	LICITANTE: APICE CIENTIFICA EIRELI CNPJ:05.990.063/0001-56
39	10	UND.	Pipetador (tipo pump) p/ acoplar pipetas até 02ml	CRAL	RS23,80	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
40	10	UND.	Pipetador (tipo pump) p/ acoplar pipetas até 10ml	CRALPLAST	RS34,90	LICITANTE: APICE CIENTIFICA EIRELI CNPJ:05.990.063/0001-56
41	24	UND.	Pissetas 250 ml	JP	RS2,78	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
42	10	UND.	Placa escavada de Kline para VDRL de vidro 12 escavações.	PERFECTA	RS39,90	LICITANTE: APICE CIENTIFICA EIRELI CNPJ:05.990.063/0001-56
43	200	UND.	Placas de petri de vidro 60x15mm	IONGLASS	RS4,00	LICITANTE: BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS

						EIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
44	200	UND.	Placas de petri de vidro 80x15mm	PRECISIUM	R\$5,25	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
46	1000	UND.	Ponteira com filtro 10 microlitros a 250 microlitros.	CRAL	R\$0,02	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
48	6	UND.	Relógio despertador para laboratório de 0 a 60 minutos com alarme	UNIGLAS	R\$43,93	LICITANTE: APICE CIENTIFICA EIRELI CNPJ:05.990.063/0001-56
50	60	UND.	Soro anti-A monoclonal 10ml para ti sanguínea	LORNE	R\$26,59	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.740.696/0001-92
51	60	UND.	Soro anti-B monoclonal 10ml para ti sanguínea	LORNE	R\$26,59	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.740.696/0001-92
52	75	UND.	Soro anti-D monoclonal igM e igG para determinação do antígeno Rh.	LORNE	R\$37,93	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.740.696/0001-92
53	15	UND.	Soro anti IgG (coombs mono específico) com 10ml	LORNE	R\$40,84	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.740.696/0001-92
54	6	UND.	Soro controle Rh com 10ml	LORNE	R\$24,09	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.740.696/0001-92
58	40	UND.	Suporte para tubo de ensaio em PP com densidade 1,2 g/cm ³ ou superior, não flutuam em banho-maria. Posições com marcação alfanumérica para uma identificação sem enganos das amostras. Espaços amplos entre as posições. Temperatura de uso -20 a 90°C. Esterilizáveis em autoclave (121°). Capacidade para 60 tubos x 15-17 mm.	CRAL	R\$24,83	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
59	20000	UND.	Swab estéril, haste em plástico; comprimento 14,5 cm (145mm); algodão especial de alta absorção; estéril, embalados individualmente.	NEOLAB	R\$,041	LICITANTE: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ:15.562.934/0001-94
60	24	UND.	Tela de amianto com refratário: tamanho 18x18 cm	RIC	R\$20,37	REY-GLASS COEMRICAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:04.345.762/0001-80
62	6250	UND.	Tubete plástico tam. mínimo 5,0x1,0 com tampa rosqueável	CRAL	R\$0,89	DIMALAB ELETRONICS DO BRAIL EIRELI CNPJ:02.472.743/0001-90
64	60	FRASC.	Tubo capilar para determinação de micro hematócrito comprimento 75mm com heparina com 500 unidades.	PRECISIUM	R\$60,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
65	750	UND.	Tubo cônico graduado de plástico para centrifuga, capacidade 10ml	CRAL	R\$0,27	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
66	3000	UND.	Tubo de ensaio de vidro 12x7,5 sem borda	CRAL	R\$0,33	DIMALAB ELETRONICS DO BRAIL EIRELI CNPJ:02.472.743/0001-90
67	500	UND.	Tubo de vácuo 12x75mm, para coleta de 4 ml de sangue, tampa da cor VERDE, contendo HEPARINA	BD	R\$1,73	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.740.696/0001-92
68	100.000	UNID.	Tubo de vácuo 16x100mm, tampa na cor amarela, contém ativador de coágulo jateado na parede do tubo, para acelerar o processo de coagulação, e gel separador para obtenção de soro com alta qualidade. Para a finalidade de análises de bioquímica (rotina e especiais), Sorologia, Imunologia, Marcadores Cardíacos, Hormônios Específicos e Drogas Terapêuticas.	FIRST	R\$0,99	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
69	150	METRO	Tubo látex n 200	GOIAS	R\$5,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
70	2000	UND.	Tubo tipo Eppendorf plástico com capacidade 2 ml.	CRAL	R\$0,25	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
71	6	UND.	Vidro relógio: fabricado em vidro neutro; diâmetro: 180 mm	PHOX	R\$20,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASI.

2.5.1Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que —Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.I, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação” (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1Local e Horário

4.1.1Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870– Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido

pela **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1Recebimento Provisório (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do —fechamento do empenhol com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade de Gestor e Fiscal, inserida na estrutura desta SEMSAU, que será nomeada através da portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea —al da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde;**

Programação:

10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0008.2507 – Atenção Básica em Saúde PAB;

10.301.0008.2530 – Assist. Farmacêutica e Insumos Estr na Atenção Básic em Saúde;

10.302.0008.2513 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar MAC;

10.302.0008.2519 – Serv. De Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

10.304.0008.2524 – Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0008.2526 – Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27; RP-1.00

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 9.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 9.2O** valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 9.3A** pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
- 9.4A** contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 9.5A** suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **9.5.1.6** (seis) meses, nos casos de:
- 9.5.1.1** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- 9.5.1.2** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- 9.5.2.12** (doze) meses, nos casos de:
- 9.5.2.1** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 9.5.324** (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- 9.5.3.1** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- 9.5.3.2** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 9.5.3.3** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- 9.5.3.4** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 9.6** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
- 9.6.1** não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
- 9.6.2** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 9.7** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 9.8A** aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
- 9.9A** sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
- 9.10A** autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
- 9.10.1** nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- 9.10.2** Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
- 9.10.3** Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 9.10.4** Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
- 10.2** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 10.3A** autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.4A** não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
- 10.5** Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
- 10.6** Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
- 10.7** Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
- 10.8** Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

- 11.1A** Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- 11.2** Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
- 11.3** Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.4** Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
- 11.5** Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
- 11.6** Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
- 11.7A** Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irremovíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.1.3Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Secretária de Saúde, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

15.2Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

15.3Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.

17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves nº. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.

18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.

18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir no prazo MÁXIMO de **72 (setenta e duas) horas** materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

21.3 Se a qualidade dos materiais/ produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

21.4 Os materiais/ produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

22.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII – DA QUALIDADE

23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Não serão aceitos materiais/ produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;

c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;

d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.

23.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA XXIV – DO TERMO DE CONTRATO

24.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

24.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta —online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

24.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.4 Condições para assinatura do contrato

24.4.1 Prazo da contratação/Vigência

24.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto

no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas. **24.4.2 Da transferência do contrato**

24.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

24.4.3 Da assinatura do contrato

24.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

24.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

24.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

24.4.4 Rescisão do contrato

24.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

24.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art. 79 da referida lei e suas alterações;

24.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

24.4.5 Do reajuste do contrato

24.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis;

24.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 60/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6638/SEMSAU/2021**.

30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 060/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

PMH Produtos Medicos Hospitalares LTDA
ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA

Dimalab Eletronics Do Brail EIRELI
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA

Rey-Glass Coemrcial E Serviços EIRELI
RUTE OLIVEIRA LEANDRO

Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

Apice Cientifica EIRELI
TULIO MARCUS FERNANDES BHERING

Basprix Comercio E Serviços EIRELI
WELLINTON BRUNO DE SOUZA

Molecular Biotecnologia LTDA
ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA

Marte Equipamentos Para Laboratorio EIRELI
ANNELIESE MALSCHITZKI ROCHA

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador: DFF7BEEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/CPL- SRP PROCESSO: Nº041/2021

CONTRATO 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/CPL- SRP
PROCESSO: Nº041/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO INCLUINDO PROJETO DE INTERIORES, E COMPLEMENTARES PARA O PRÉDIO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, E A EMPRESA RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CONFORME ADIANTE.

A Câmara Municipal de Buritis, com sede na **Rua Theobroma**, Nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente **Sr. ADRIANO DE ALMIDA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº **295643** – SSP/AC e do CPF nº **611.841.442-49** e de outro lado a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.102.216/0001-42, com sede na Rua Visconde de Itaboray, nº 1111, CEP 41.900-000, Amaralina, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 016/2021** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônico incluindo projeto de interiores, e complementares para o prédio Próprio da Câmara Municipal de Buritis e seu respectivo Plenário, **conforme anexo I do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Buritis, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas no setor financeiro;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º a 8º da Resolução nº 002/2018 da Câmara Municipal de Buritis.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com seguintes recursos financeiros próprios.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar a partir da sua assinatura.

7.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará a Contratada.

8.2 – Recebidas as Ordens, a Contratada deverá dar início ao projeto seguindo todas as etapas como: **Estudo Preliminar /Layout, ANTEPROJETO, PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUTIVO DE DESIGN DE INTERIORES e APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS.**

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Desdobramento:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

12.1.1 - Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega de notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

12.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato; 12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 - Expedir as Ordens de Serviços e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 - Fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - Recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Executar os serviços abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projeto arquitetônico de interiores e complementares para a Câmara Municipal de Buritis, composto por desenhos detalhados para a execução dos móveis planejados e sob medida, tipo armários, arquivos e outros, com especificações dos materiais e detalhes de marcenaria, específicos para cada ambiente atendendo as necessidades, e seguindo aspectos funcionais e estéticos, buscando a racionalização dos espaços, e pesquisa e consultoria, bem como especificação completa dos móveis complementares, que são móveis prontos (sofá, cadeiras, mesas, poltronas...), buscando o conforto e harmonia do ambiente a partir do estilo e necessidade. O prédio é próprio e tem um total em área construída de 355,20 m ² (trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), divididos em 11 gabinetes parlamentares, 06 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 01 recepção, 03 corredores, 02 rali de entrada, 05 banheiros e 01 almoxarifado.	SERV.	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
Valor total				R\$ 9.300,00	

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

12.2.2.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

12.2.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado a servidora Edwirges Pógere - CPF nº. 340.614.102-10, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada dos serviços;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Buritis - RO, 10 de agosto de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:355CF2AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.
PROCESSO Nº 1722/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: BIONUTRE COM. E REPR. DE PRODUTO LTDA – CNPJ 35.041.852/0001-01

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	76421	SCALP 23 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UN	10100	R\$ 0,35	3.535,00	SOLIDOR
TOTAL:						3.535,00	

LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	76420	SCALP 21 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UN	5100	R\$ 0,35	1.785,00	SOLIDOR
TOTAL:						1.785,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 83/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A734EEF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.
PROCESSO Nº 1722/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ 27.455.068/0001-11

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119261	FILTRO COM BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDRÓFÓBICA/HIGROSCÓPICA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL, E CONECCÕES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS. ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	UNID	1800	R\$ 6,99	12.582,00	BECARE
TOTAL:						12.582,00	

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119268	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO, SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO DE 72 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATÉTER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUÇÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO.	UNID	360	R\$ 62,90	22.644,00	DBI
TOTAL:						22.644,00	

LOTE 21: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119269	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO, SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO DE 72 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATÉTER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUÇÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO.	UNID	570	R\$ 62,90	35.853,00	DBI
TOTAL:						35.853,00	

LOTE 22: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119269	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO, SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO DE 72 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUÇÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO.	UNID	150	R\$ 62,90	9.435,00	DBI
TOTAL:						9.435,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 84/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:7491226F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.

PROCESSO Nº 1722/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME – CNPJ 17.892.706/0001-08

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119216	CATETER DÚPLO LUMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 7 FR X 20 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID	880	R\$ 89,99	79.191,20	BIOMEDICAL
TOTAL:						79.191,20	

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119216	CATETER DÚPLO LUMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 7 FR X 20 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM	UNID	220	R\$ 89,99	19.797,80	BIOMEDICAL

	ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.								
TOTAL:									19.797,80

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 85/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EEA30A0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.

PROCESSO Nº 1722/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP – CNPJ 03.595.984/0001-99

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119254	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACÊUTICO Nº12 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA.	UNID	1450	R\$ 10,69	15.500,50	SOLUMED
TOTAL:						15.500,50	

LOTE 7: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119255	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID	360	R\$ 1,10	396,00	MARKMED
TOTAL:						396,00	

LOTE 8: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119256	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	720	R\$ 0,80	576,00	BIO BASE
TOTAL:						576,00	

LOTE 9: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119257	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	1440	R\$ 0,83	1.195,20	MARKMED
TOTAL:						1.195,20	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119258	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UNID	720	R\$ 5,00	3.600,00	WELL LEAD
TOTAL:						3.600,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119259	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UCÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UNID	1080	R\$ 5,00	5.400,00	WELL LEAD
TOTAL:						5.400,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119260	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 7,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UNID	720	R\$ 5,00	3.600,00	WELL LEAD
TOTAL:						3.600,00	

LOTE 14: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119262	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	36000	R\$ 0,44	15.840,00	DESCARPACK
TOTAL:						15.840,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119263	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	19080	R\$ 0,27	5.151,60	RYMCO
TOTAL:						5.151,60	

LOTE 16: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119264	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	54000	R\$ 0,28	15.120,00	RYMCO
TOTAL:						15.120,00	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119266	CATETER (CANULA) NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO 12 FR - COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM PVC (TIPO DOIS 'DENTES DE GARFO'), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA, TUBO DE NO MÍNIMO 1,3 M DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	5400	R\$ 0,94	5.076,00	MEDSONDA
TOTAL:						5.076,00	

LOTE 23: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119270	COBERTURA PARA CADAVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM X 220CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UNID	1000	R\$ 13,99	13.990,00	RAVA
TOTAL:						13.990,00	

LOTE 24: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119271	COBERTURA PARA CADAVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 150CM, CONSTITUÍDO DE	UNID	176	R\$	1.496,00	RAVA

		POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.			8,50		
TOTAL:						1.496,00	

LOTE 28: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118645	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	620	R\$ 39,58	24.539,60	MEDIX
TOTAL:						24.539,60	

LOTE 30: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118751	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	200	R\$ 39,99	7.998,00	MEDIX
TOTAL:						7.998,00	

LOTE 31: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119273	TERMOMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS -VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO -BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA E LIVRE DE MERCÚRIO) -BEEP SONORO QUE INDICA O FINAL DA MEDIÇÃO -INDICADOR DE BATERIA BAIXA -MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO -PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA -REGISTRO NA ANVISA -COR: BRANCO.	UNID	100	R\$ 15,00	1.500,00	G-TECH
TOTAL:						1.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **87/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F2DC392

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.

PROCESSO Nº 1722/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: L R F BATISTA EPP – CNPJ 19.859.630/0001-44

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119251	MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, NÃO REINALANTE. EXTENÇÃO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	1100	R\$ 15,00	16.500,00	NON CHANGE
TOTAL:						16.500,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119267	AEROCAMARACAMARA RESTRÁTIL, TIPO SANFONADA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO EM AEROSSOL, COM CONEXÃO UNIVERSAL PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE BRONCODILATADOR, E RESPIRADOR. TAMANHO ADULTO.	UNID	144	R\$ 79,09	11.388,96	CIRURGICA COPACABANA
TOTAL:						11.388,96	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **88/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:599E6F00

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.

PROCESSO Nº 1722/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 07.094.705/0001-64

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 25: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118644	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	1280	R\$ 37,39	47.859,20	UTILE
TOTAL:						47.859,20	

LOTE 26: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118644	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	320	R\$ 37,39	11.964,80	UTILE
TOTAL:						11.964,80	

LOTE 27: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118645	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	2475	R\$ 37,39	92.540,25	UTILE
TOTAL:						92.540,25	

LOTE 29: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118751	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	800	R\$ 37,39	29.912,00	UTILE
TOTAL:						29.912,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **86/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FE2BACD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2021/PMCNR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01615/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMEC.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 12 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na

Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021/CPL/PMCN-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual-EPIS, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCN-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 17.263.792/0001-90. NOME FANTASIA: REALMED DISTRIBUIDORA. TEL: (45) 3039-3076 / (45) 9-9118-5882. END.: Rua Belo Horizonte, nº 2290, Neva, Cascavel - Paraná – 85802-228. E-MAIL: realmed.distribuidora@hotmail.com. Representante: Alexandre de Alcântara Silva – CPF: 045.220.139-06 – RG: 8.162.243-4/SESP/PR.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	3.000,00	Unid.	Alvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3,9% . o produto deverá ter registro no ministério da saúde/anvisa com dados do fabricante, data de fabricação e data de validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto, embalagem de 1 litro.	Ciclofarma	Ciclofarma	RS 1,99	RS 5.970,00
3	1.008,00	Unid.	Alcool Líquido 70% - álcool etílico hidratado 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo. Embalagem 1 litro.	Audaxco	Audaxco	RS 5,95	RS 5.997,60
6	50,00	Unid.	Dispenser para álcool em gel e sabonete líquido com reservatório, material em plástico ABS, para parede com suporte de fixação capacidade 800ml.	Nobre	Nobre	RS 18,00	RS 900,00
10	18,00	Unid.	Lixeira redonda. Material plástico resistente capacidade 30 litros, com tampa e pedal. Cor branca	Arqplast	Arqplast	RS 59,00	RS 1.062,00
16	50,00	Unid.	Suporte para Papel toalha, material plástico dimensões 320 de altura 250mm de largura 130mm de profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23x23.	Nobre	Nobre	RS 20,00	RS 1.000,00
17	50,00	Unid.	Termômetro digital corporal infravermelho de testa que o fornece a temperatura em apenas 3 segundos sem ter contato com o corpo. Faixa de medição de 35,5 °C a 42,9°C.	Winner	Winner	RS 78,80	RS 3.940,00
Valor Total RS							18.869,60

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 17.263.792/0001-90.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:FF661F7E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01615/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMEC.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 12 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual-EPIS, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME. CNPJ: 38.343.404/0001-50. NOME FANTASIA: NOVAMED DISTRIBUIDORA. TEL: (34) 3822-3203 / (34) 9-9782-1140. END.: Avenida Otavina Alves de Souza, nº 80, bairro Alto Limoeiro, Patos de Minas – Minas Gerais – 38.703-865. E-MAIL: comercial@novameddistribuidora.com.br. / novamedhospitalar@hotmail.com. Representante: Paulo Sergio Dias – CPF: 051.510.026-94 – RG: MG12507483/SSP/MG.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
11	286,00	Unid.	Mascara protetora facial face shield arktus, equipamento de proteção individual, evita contato com gotículas, salivas e fluidos nasais que possam atingir o rosto, nariz, boca e olhos. Previne infecção vírus e bactérias e outras contaminações aos usuários. Fabrica em PVC transparente, de fácil higienização. Possui elástico com furos para ajustar o tamanho adequado.	Dello	Faceshild	R\$ 5,44	R\$ 1.555,84
Valor Total RS							1.555,84

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.^a Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
- Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**.
- A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. **Pela Administração**, quando:
- 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME. 38.343.404/0001-50.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9B851110

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01615/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 12 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na

Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021/CPL/PMCN-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual-EPIS, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCN-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.CNPJ: 26.581.761/0001-78. **NOME FANTASIA:** HIGIBEST. **TEL:** (69) 3443-1918. **END.:** Rua Rio Branco, nº 2262, Centro, Cacoal – Rondônia – 76.963-734. **E-MAIL:** licitacao.higibest@gmail.com. **Representante:** Ana Claudia Brune – CPF: 418.992.962-04 – RG: 479.260/SESDEC/RO. Banco do Brasil, Agência 1179-7, Conta Bancária 53.179-0.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
5	150,00	Unid.	Bico jato regulável, para borrifadores Altura 23 cm com gatilho.	Perfect	Regulável	R\$ 8,15	R\$ 1.222,50
Valor Total R\$							1.222,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.^a Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. 26.581.761/0001-78.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:6BFCB2E6

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2021/PMCNR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01615/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMEC.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 12 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual-EPIS, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**CNPJ:** 27.455.068/0001-11. **NOME FANTASIA:** ESFIGMED. **TEL:** (45) 3016-0201 / (45) 9-9997-2630. **END.:** Rua Paraguai, nº 275, Cascavel – Paraná – 85805-020. **E-MAIL:** esfigmed@gmail.com. **Representante:** Luis Augusto Moia Franzine – CPF: 291.645.438-11 – RG: 28.492.574-3/SSP/SP. Banco do Brasil, Agência: 3508-4, Conta Corrente: 54365-9.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
4	2.000,00	Unid.	Alcool em Gel 70% - álcool etílico hidratado espessamente, neutralizante emoliente, desnatante e agua embalagem de 1 litro.	Original	Original	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
Valor Total R\$							15.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.^a Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeita às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

27.455.068/0001-11.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:6197B0F1

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2021/PMCNR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01615/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMEC.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 12 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual-EPIS, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:A. R. FARONI EIRELI.CNPJ: 20.399.802/0001-23. **NOME FANTASIA:** FARONI DISTRIBUIDORA. **TEL:** (69) 3535-2075 / (69) 3536-8054. **END.:** Rua Piquia, nº 1710, setor 01, Ariquemes - Rondônia – 76.870-058. **E-MAIL:** faronidistribuidora@hotmail.com. **Representante:** Ângelo Roberto Faroni – CPF: 862.091.407-34 – RG: 660.700/SSP/ES. Banco 97 - CREDIARI, Agência: 0005, Conta Corrente: 55073-6.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	9.000,00	Unid.	Alvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3, 9% . o produto deverá ter registro no ministério da saúde/anvisa com dados do fabricante, data de fabricação e data de validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto, embalagem de 1 litro.	Triex	Triex	R\$ 2,04	R\$ 18.360,00
8	250,00	Unid.	Flanelinha de tecido em 100% algodão para limpeza medindo 28x38 cm. Limpa, lustra e seca diversas superfícies.	Guapex	Guapex	R\$ 1,99	R\$ 497,50
9	286,00	Unid.	Frasco Spray borrifador material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500ml, aplicação acondicionar solução líquida.	Nobre	Nobre	R\$ 8,09	R\$ 2.313,74
12	3.000,00	Unid.	Papel Toalha, material 100% celulose virgem, tipo folhas duas dobras, comprimento 20cm, largura 21cm, cor branca característicasadicionais entrefolhada, fardo contendo 1000 folhas.	Lupy	Lupy	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
14	40,00	Rolo.	Sacos de lixo reforçado - capacidade 50 litros/10kg, cada rolo contendo 50 unidades, dimensões 63cmx80cm.	Dyplast	Dyplast	R\$ 11,19	R\$ 447,60
Valor Total RS							45.588,84

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.^a Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:

A. R. FARONI EIRELI.
CNPJ: 20.399.802/0001-23.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C3FC48D0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01615/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMEC.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 12 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual-EPIS, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:BONIN & BONIN LTDA.CNPJ: 29.004.099/0001-81. **TEL:** (69) 3441-5906 / (69) 9-9217-9723 / (69) 9-9370-5794. **END.:** Avenida Dois de Julho, nº 2354, Cacoal – Rondônia – 76.963-864. **E-MAIL:** boninlicitacao@gmail.com / licitacao@boninepis.com.br. **Representante:** Enrico Moreno Bonin – CPF: 034.221.682-14 – RG: 1221276/SESDEC/RO. Banco do Brasil, Agência 1179-7, Conta Bancária 59.391-5.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
7	20,00	Unid.	Fita demarcação - fita para demarcação de solo 48mmx30m, cor amarela.	Plastcor	Plastcor	R\$ 26,11	R\$ 522,20
Valor Total R\$							522,20

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.^a Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretária.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretária Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº

036/2021/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
BONIN & BONIN LTDA.
29.004.099/0001-81.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:649AE4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **EDITAL DE N. 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE** **PROFISSIONAIS NA SAÚDE**

A Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria Portaria nº536/2021, de 04 de agosto de 2021, publicada no dia 05 de agosto de 2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelece e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, bem como, o enfrentamento à pandemia de COVID-19, e indicadores do programa Previne Brasil Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, ART. 12-H., II- Equipe de Saúde Bucal (ESB), conforme Portaria GM/MS Nº 166, de 27 de janeiro de 2021, constante no anexo III – Cronograma do Cargo Previsto no Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal nº 912/ 2021, assim como na Lei Municipal nº 014/2010 e Lei Municipal Complementar nº 075, de 14 de outubro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Avaliação de Títulos e experiências profissionais, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.
1.3. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e lotação, serão convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo III, deste Edital.
1.4. Estará impedida a participação no certame às pessoas classificadas pelo inciso IV do Art. 2º do Decreto Municipal nº 038, de 04 de fevereiro de 2020 e suas alterações, sendo do Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, pessoas com miocardiopatias de diferentes etiologias, insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, dentre outras, hipertensão, doença respiratória crônica, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imuno depressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus3,4 e 5),

diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas comestíveis de fragilidade imunológica, portadores de vírus da imunodeficiência humana, neoplasia maligna, doenças cardiovasculares, pessoas acometidas de câncer, doenças autoimunes ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes, lactantes e pessoas tabagistas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição estará disponível a partir das **00 horas do dia 14/08/2021-até às 23h59min. do dia 22/08/2021**, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital , considerando-se o horário oficial de Rondônia.

2.2 . As inscrições serão:

- a) A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: <http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/>.
- b) Para efetuar a inscrição no certame, o candidato deverá acessar o site <http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/>. onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

2.3. O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.

2.4. A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

2.5. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios de comunicação.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá acessar o site <http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/> preencher o Formulário de Inscrição anexando os documentos exigidos neste edital, sendo digitalizados e legíveis, para servir de suporte na Análise de Títulos e experiência profissional, os quais deverão ter correlação como cargo ao qual o candidato estiver concorrendo;

3.2. Documentações mínimas exigidas:

- a) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) – Candidatos não brasileiros;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Registro no Conselho de Classe competente;
- e) Para os candidatos ao cargo de Motorista (veículos leves) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria B);
- f) Comprovante de residência em seu nome, ou de parentes de primeiro grau, podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente ao último mês, contrato de aluguel ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
- g) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível superior - Graduação: Diploma ou Declaração de Graduação Superior emitida pela instituição de ensino;
- h) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível médio - Técnico: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem emitida pela instituição de ensino;
- i) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível médio - Técnico: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico em Higiene Bucal ou Saúde Bucal emitida pela instituição de ensino;
- j) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível médio: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- k) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível fundamental: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ;

3.3 Documentações complementares:

- a) Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia da carteira de trabalho devendo constar a data de entrada e saída, Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Caso o candidato não tenha a comprovação com a data de saída por ainda estar prestando serviço, o mesmo deverá solicitar a Declaração de Tempo de Serviço e nela constar que ainda atua na atividade e/ou cargo pretendido. Não será permitido;
- b) Certificado de pós graduação ou Especialização com carga horária mínima de 360 horas desde que relacionada à ÁREA DO CARGO , devendo constar conteúdo e/ou disciplinas com carga horária;
- c) Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área da saúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária, sendo realizado com data anterior a publicação deste edital;
- d) Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas, devendo constar a carga horária, sendo realizado com data anterior a publicação deste edital;
- e) Certificado ou Declaração de Participação em curso de limpeza na área de saúde (Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza – Zelador (a));

3.4. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, a constante no item 3.2 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.5. Os certificados ou declarações de cursos, seminários, congresso deverá ter data de conclusão anterior a data de publicação deste edital;

3.6. O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá realizar a inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos mínimos exigidos e complementares nos itens 3.2 e 3.3 deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

3.7. Assegura-se o disposto na Lei n.759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.

- a) Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

3.8. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Para a assinatura do Contrato de Trabalho Temporário, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) – Candidatos não brasileiro;
- d) Apresentar a documentação do item 16.1, deste Edital;
- e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- f) Estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

5.4. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.

5.5. O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como aprovável causa da deficiência.

5.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.7. Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

6.2. A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final nos sites <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, www.camponovo.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

6.3. Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional (devido critério de desempate) contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia, de acordo com a lotação descrita na tabela do item 8.1.1.

7.2. Para os cargos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde fica a critério da Administração sua lotação conforme a necessidade da secretaria.

7.3. Para os cargos de Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza - Zelador (a) SEMUSA, o mesmo poderá cumprir sua carga horária oito horas semanais ou em plantões de doze horas, totalizando em 40 horas semanais, ficando conforme a necessidade da secretaria.

8. DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:

8.1.1. Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base	Insalubridade	Gratificação	Complementação Salário Mínimo
Médico Clínico Geral	40 horas semanais/ regime de plantão	01	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte	9.994,10	542,40	5.000,00	--
Enfermeiro	40 horas semanais/ regime de plantão	04	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte	2.852,98	542,40	--	--
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais/ regime de plantão	04	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	Hospital de Pequeno Porte	1.268,00	542,40	--	--
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	01	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	Estratégia Saúde Família Vila União	1.268,00	542,40	--	--
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	01	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	Estratégia Saúde Família Distrito Tres Coqueiros	1.268,00	542,40	--	--
Motorista Veículo Leve	40 horas semanais	01	Nível Médio + CNH B	Estratégia Saúde Família Distrito Tres Coqueiros	1.210,08	271,20	--	--
Motorista Veículo Leve	40 horas semanais	01	Nível Médio + CNH B	Estratégia Saúde Família Distrito Rio Branco	1.210,08	271,20	--	--

Motorista Veículo Leve	40 horas semanais	01	Nível Médio + CNH B	SEMUSA	1.210,08	271,20	--	--
Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza	40 horas semanais	01	Nível Fundamental	Estratégia Saúde Família Distrito Tres Coqueiros	863,81	542,40	--	236,19
Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza	40 horas semanais	03	Nível Fundamental	SEMUSA	863,81	542,40	--	236,19
Odontólogo	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA	2.852,98	542,40	--	--
Técnico em Higiene Dental	40 horas semanais	01	Nível Médio, curso Técnico em Higiene Dental ou Bucal + Registro	SEMUSA	1.268,00	542,40	--	--

8.1.2. Os contratados poderão receber o mesmo salário vencimento equivalente ao do nível de referência inicial do cargo correspondente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 014/2010, Lei Complementar nº 075 de 14 de outubro de 2019 e Lei Municipal nº 912/2021;

8.1.3. O valor da insalubridade fica estipulado do conforme Art.4º da Lei Complementar nº 029/2013;

8.1.4. As gratificações poderão ser concedidas de acordo com o valor estipulado, conforme Art. 2º e 3º da Lei complementar nº 029/2013 e Lei Complementar nº 069, de 07 de maio de 2018;

8.1.5. O valor do adicional noturno fica estipulado conforme Lei complementar nº 077, de 06 de dezembro de 2019.

8.1.6. Aos cargos que o valor for inferior ao salário mínimo, haverá complementação do valor para atingir o salário mínimo.

9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. A análise dos títulos e experiência profissional será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

9.1.1. Tabela de títulos e experiência profissional, avaliação dos candidatos:

9.1.2. Cargos de Nível Superior (Médico, Enfermeiro e Odontólogo)

TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E COMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho de classe.	50 (cinquenta) pontos. Máximo uma Graduação	50 (cinquenta) pontos.
b) Pós Graduação/Especialização	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO, devendo constar conteúdo e/ou disciplinas com carga horária.	10 (dez) pontos para cada curso Máximo de 1(um) curso.	10 (dez) pontos.
c) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia da carteira de trabalho devendo constar a data de entrada e saída, Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Caso o candidato não tenha a comprovação com a data de saída por ainda estar prestando serviço, o mesmo deverá solicitar a Declaração de Tempo de Serviço e nela constar que ainda atua na atividade e/ou cargo pretendido.	01(um) ponto para cada mês. Máximo de 24 (vinte quatro) meses.	24 (vinte quatro) pontos.
d) Cursos, seminário ou congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área da saúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária.	02 (dois) ponto para cada certificado ou declaração. Máximo de 03 (tres) certificado ou declaração.	06 (seis) pontos.
e) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas.	10 (dez) pontos para cada curso Máximo de 1 (um).	10 (dez) pontos
Total			100 PONTOS

9.1.3. Cargo Nível Médio/ Técnico de Enfermagem e Técnico em Higiene ou Saúde Bucal

TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E COMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Médio/ Cuso de Técnico na área do cargo pleiteado	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico emitida pela instituição de ensino e registro no respectivo Conselho de classe.	50 (cinquenta) pontos.	50 (cinquenta) pontos.
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia da carteira de trabalho devendo constar a data de entrada e saída, Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Caso o candidato não tenha a comprovação com a data de saída por ainda estar prestando serviço, o mesmo deverá solicitar a Declaração de Tempo de Serviço e nela constar que ainda atua na atividade e/ou cargo pretendido.	01(um) ponto para cada mês. Máximo de 24(vinte quatro) meses.	24 (vinte quatro) pontos.
c) Cursos, seminário ou congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área da saúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária.	02 (dois) ponto para cada certificado ou declaração. Máximo de 03 (tres) certificado ou declaração	06 (seis) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas.	20 (vinte) pontos para cada curso Máximo de 1 (um).	20 (vinte) pontos
Total			PONTOS

9.1.4. Cargo Nível Médio/ Motorista Veículo Leve

TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E COMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Médio	Diploma ou Declaração de Conclusão do Nível Médio emitida pela instituição de ensino.	50 (cinquenta) pontos.	50 (cinquenta) pontos.
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia da carteira de trabalho devendo constar a data de entrada e saída, Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Caso o candidato não tenha a comprovação com a data de saída por ainda estar prestando serviço, o mesmo deverá solicitar a Declaração de Tempo de Serviço e nela constar que ainda atua na atividade e/ou cargo pretendido.	01(um) ponto para cada mês. Máximo de 24(vinte quatro) meses.	24 (vinte quatro) pontos.
c) Cursos, seminário ou congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área da saúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária.	02 (dois) ponto para cada certificado ou declaração. Máximo de 03 (tres) certificado ou declaração	06 (seis) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas.	20 (vinte) pontos para cada curso	20 (vinte) pontos

	horária mínima de 15 horas.	Máximo de 1 (um).	
Total			PONTOS

9.1.5. Cargo Nivel Fundamental/ Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza- Zelador(a)

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E COMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nivel Fundamental	Diploma ou Declaração de Conclusão do Nivel Fundamental emitida pela instituição de ensino.	50 (cinquenta) pontos. Máximo uma Graduação	50 (cinquenta) pontos.
b) Escolaridade Nivel Médio	Diploma ou Declaração de Conclusão do Nivel Médio emitida pela instituição de ensino.	10 (dez) pontos para cada curso Máximo de 1(um)curso.	10 (dez) pontos.
c) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia da carteira de trabalho devendo constar a data de entrada e saída, Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Caso o candidato não tenha a comprovação com a data de saída por ainda estar prestando serviço, o mesmo deverá solicitar a Declaração de Tempo de Serviço e nela constar que ainda atua na atividade e/ou cargo pretendido.	01(um) ponto para cada mês. Máximo de 24 (vinte quatro) meses.	24 (vinte quatro) pontos.
d) Cursos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área da saúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos ultimos 3 anos, devendo constar a carga horária.	02 (dois) ponto para cada certificado ou declaração. Máximo de 03 (tres) certificado ou declaração	06 (seis) pontos.
e) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas.	10 (dez) pontos para cada curso Máximo de 1 (um).	10 (dez) pontos
Total			100PONTOS

9.2. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária .

10. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

10.1 Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, atender no mínimo como requisitos constantes nas tabelas dos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5 referente a cada cargo.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e experiência profissional.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O correndo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos e experiência profissional, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.2 e 3.3 deste Edital, na seguinte ordem:

- Comprovar residência no Município de Campo Novo de Rondônia;
- Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
- Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário específico conforme Anexo IV deste Edital.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias **02/09/2021 a 03/09/2021**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferenciado estipulado neste Edital.

13.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de **divulgação do resultado do final em 05/09/2021**.

13.4. O formulário de recurso deverá ser encaminhado endereço eletrônico, sendo: **testeseletivo@camponovo.ro.gov.br**.

13.5. Fica de responsabilidade desta Comissão acusar o recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de recebimento.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

14.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será homologada em **24/08/2021**, com as publicações devidas.

14.2. Após a realização do processo de avaliação, o resultado preliminar será divulgado no dia **02/09/2021**.

14.3. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida **homologação do resultado do final**, que o correrá em **05/09/2021**.

14.4. Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: www.camponovo.ro.gov.br, Diário Oficial dos Municípios no Site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e Câmara Municipal.

15. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar data da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do item 3.2 e 3.3 e das condições previstas nas alíneas do item 5. deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento;
 Cédula de Identidade;
 Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) – Candidatos não brasileiro;
 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 Título de Eleitor;
 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B, para os cargos de motorista veículo leve;
 Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
 Certificado de Reservista para homens;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
 Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais;
 Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital);
 Comprovante de residência atualizado em seu nome, ou de parentes de primeiro grau podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente ao último mês, contrato de aluguel ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
 Foto 3x4 recente e colorida;
 Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
 Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando e ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
 Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
 Cópia se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
 Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
 Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site : https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
 Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
 Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
 Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.camponovo.ro.gov.br;
 Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
 Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
 Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);

O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entregados respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
 Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

15.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 15.1, será tido como desistente, podendo, o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

15.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Campo Novo de Rondônia.

15.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado nos Sites: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e www.camponovo.ro.gov.br.

15.5. O candidato convocado para assinatura de Contrato caso não tenha se vacinado contra a COVID -19, deverá comparecer na sala de vacina da Unidade de Saúde Pcaas Novos no município de Campo Novo de Rondônia para sua vacinação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela própria Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Projeto/atividade 10.301.0010.2105 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica-PAB;
- b) Projeto/atividade 10.302.0010.2052 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
- c) Projeto/atividade 10.302.0010.2076 – Manutenção das Atividades da média Alta Complexidade do SUS;
- d) Demais repasses do Estado ou Governo Federal para enfrentamento da pandemia, as despesas de folha de pagamento dos profissionais contrata dos poderão ser alocadas nos recursos destes créditos especiais.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

17.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.2 e 15.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

17.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

18. ANEXOS

- AnexoI–Descrição Sumária dasAtribuições dos Cargos
- AnexoII–Cronograma Previsto do Edital 003/2021
- AnexoIII–Cronograma do Cargo Previsto no Edital
- AnexoIV–Formulário de Recurso

Campo Novo de Rondônia-RO, 10 de agosto de 2021

<i>FRANCIÉLI TATIANA CRESQUI</i>	<i>KARINE DE SOUZA PEDROSA</i>	<i>THAIS BEVILACQUA DA SILVA</i>
Presidente	Secretária	Membro

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EDITAL 003/2021

Cargo: **Médico** Área:**Saúde**

Jornada de Trabalho: **40(quarenta) horas semanais.**

Descrição sumária das atribuições: **I** – Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em unidades escolares e pré-escolares; **II** – Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; **III** – Preencher e assinar laudos de exames e verificação; **IV**–Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; **V** – Prescrever exames laboratoriais; **VI** – Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-o se/ou encaminhando-os, em casos especiais, a médico – hospitalares e elaborar relatórios; **VII** – Elaborar e emitir laudos; **VIII** – Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; **IX** – Ministrar cursos de primeiros socorros; **X** – Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; **XI** – Preparar relatórios das atividade relativas ao emprego; **XII** – Executar obras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do município ou designação superiores.

Cargo: **Enfermeiro** Área:**Saúde**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais.**

Descrição sumária das atribuições: **I** – Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas a comunidades na área de saúde e programas sociais; **II** – Coordenar, auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas da saúde e promoção social; **III**–Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade; **IV**–Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação; **V**–Elaborar mapas, boletins similares; **VI** – Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos; **VII** – Ministrar cursos de primeiros socorros; **VIII** - Executar obras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do município ou designação superiores.

Cargo: **Odontólogo** Área:**Saúde**

Jornada de Trabalho: **40(quarenta) horas semanais.**

Descrição sumária das atribuições: **I** - Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; **II** - Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parentar, para tratar ou prevenir afecções dos dentes da boca; **III** - Manter registro dos pacientes examinados e tratados; **IV** - Fazer perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na prefeitura; **V** - Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; **VI** - Participar de planejamento, execução e avaliação de provas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de população de baixa renda; **VII** - Participar de elaboração de planos de fiscalização sanitária; **VIII** - Executar obras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do município ou designação superiores.

Cargo: **Técnico de Enfermagem** Área: **Saúde**

Jornada de Trabalho:**40(quarenta) horas semanais.**

Descrição sumária das atribuições: **I** – Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem; **II** –Realizar exames biométricos; **III** – Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais; **IV** – Examinar laudos; **V** –Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; **VI** – Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; **VII** –Organizar e manter arquivos; **VIII** – Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e encontros, buscando formulas para melhoria das condições devida; **IX** – Desencadear campanhas, sob coordenação específica de vacinação; **X** – Coordenar a divulgação de programa básica de saúde pública e outros; **XI** – Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário; **XII** – Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do município ou determinação superior.

Cargo: **Técnico em Higiene Dental** Área: **Saúde**

Jornada de Trabalho: **40(quarenta) horas semanais.**

Descrição sumária das atribuições: **I** - Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento de doenças orais, para orientar paciente ou grupos de pacientes; **II** - Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo a tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável; **III** - Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indultos, placas e tártaro supra gengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; **IV**- Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; **V** - Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados estatísticos; **VI** - Responde pela administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento; **VII** - Auxiliar o cirurgião dentista, procedendo à limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada cirurgia e instrumentando o profissional junto a cadeira operatória, para colaborar na realização de atos cirúrgicos; **VIII** - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza: Zeladora** Área:**Saúde**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais.**

Descrição sumária das atribuições: **I** - Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; **II** - Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; **III** - Realizar serviços relacionados com a cozinha e a copa do órgão; **IV** - Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário; **V** - Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; **VI** - Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; **VII** - Varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheios ao ambiente; **VIII** - Realizar e manter limpos todos os ambientes dos órgãos da Prefeitura Municipal; **IX** - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos; **X** - Preparar os alimentos para o cozimento, separando-os, lavando-os e picando-os.

Cargo: **Motorista Veículo Leve Área:Saúde**

Jornada de Trabalho: **40(quarenta) horas semanais.**

Descrição sumária das atribuições: **I** - Dirigir veículo (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e municipais, transportando pessoas ou matérias: verificar , diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção , freios, nível de água e óleo, bateria , radiador, gasolina, sistema elétrico, outros itens de manutenção, para certificar suas condições de funcionamento; **II** - Recolher passageiros em lugares e horas predeterminadas, conduzindo pelos itinerários estabelecidos, conforme instrução específica; **III** - Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido; **IV** - Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observando e solicitando os reparos para assegurar seu bom estado; **V** - Responsabilizar-se pela segurança do passageiro mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas do passageiros; **VI** - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; **VII** - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato desde que compatíveis com sua habilidades e conhecimentos.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL 003/2021

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	13/08/2021
Remessa dos autos ao TCE-RO	13/08/2021 a 18/08/2021
Período de inscrição e entrega dos documentos	14/08/2021 a 22/08/2021
Divulgação da homologação das inscrições	24/08/2021
Divulgação do resultado preliminar	02/09/2021
Entrega dos recursos	02/09/2021 a 03/09/2021
Respostas dos recursos e Divulgação Homologação do Resultado Final	05/09/2021

ANEXO III – CRONOGRAMA DO CARGO PREVISTO NO EDITAL 003/2021

Tabela de remuneração do cargo de:

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base	Insalubridade	Gratificação	Complementação Salário Mínimo
Médico Clínico Geral	40 horas semanais/ regime de plantão	01	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte	9.994,10	542,40	5.000,00	--
Enfermeiro	40 horas semanais/ regime de plantão	04	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte	2.852,98	542,40	--	--
Técnico Enfermagem de	40 horas semanais/ regime de plantão	04	Nível Médio/Técnico em Enfermagem + Registro	Hospital de Pequeno Porte	1.268,00	542,40	--	--
Técnico Enfermagem de	40 horas semanais	01	Nível Médio/Técnico em Enfermagem + Registro	Estratégia Saúde Família Vila União	1.268,00	542,40	--	--
Técnico Enfermagem de	40 horas semanais	01	Nível Médio/Técnico em Enfermagem + Registro	Estratégia Saúde Família Distrito Tres Coqueiros	1.268,00	542,40	--	--
Motorista Veículo Leve	40 horas semanais	01	Nível Médio + CNH B	Estratégia Saúde Família Distrito Tres Coqueiros	1.210,08	271,20	--	--
Motorista Veículo Leve	40 horas semanais	01	Nível Médio + CNH B	Estratégia Saúde Família Distrito Rio Branco	1.210,08	271,20	--	--
Motorista Veículo Leve	40 horas semanais	01	Nível Médio + CNH B	SEMUSA	1.210,08	271,20	--	--
Agente Manutenção, Alimentação e Limpeza de	40 horas semanais	01	Nível Fundamental	Estratégia Saúde Família Distrito Tres Coqueiros	863,81	542,40	--	236,19
Agente Manutenção, Alimentação e Limpeza de	40 horas semanais	03	Nível Fundamental	SEMUSA	863,81	542,40	--	236,19
Odontólogo	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA	2.852,98	542,40	--	--
Técnico em Higiene Dental	40 horas semanais	01	Nível Médio, curso Técnico em Higiene Dental ou Bucal + Registro	SEMUSA	1.268,00	542,40	--	--

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____		CPF: _____	
ENDEREÇO: _____		Nº _____	BAIRRO _____
MUNICÍPIO _____	UF: _____	TELEFONE: _____	E-MAIL: _____
TIPO DE RECURSO - (Assinalar o tipo de Recurso)			
<input type="checkbox"/> Contra o resultado final de título <input type="checkbox"/> Contra a Classificação Final <input type="checkbox"/> Outro			
Justificativa do Candidato - Razões do Recurso			

Digitar e entregar este formulário pelo endereço eletrônico: testeseletivo@camponovo.ro.gov.br .

Campo Novo de Rondônia-RO, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato
CPF:

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:BF1EEADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021
PROCESSO Nº 757-1/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA** e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMFAGESP**, situada à AV. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 CNPJ: 34.4810028/0001-00 Fone: (69) 3230-1330, 3230-1200, e-mail: semfagesp@candeiasdojamari.ro.gov.br, no Município de Candeias do Jamari- RONDÔNIA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72 e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 212/2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (equipamentos eletro-eletrônicos), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da secretaria municipal geral de fazenda, gestão e planejamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme termo de referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal nº 212./2009.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA** e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMFAGESP**, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal 212/2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.1.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3 O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 **PRAZO DE ENTREGA:** A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, através de requisição assinada por servidor.

6.3.1 O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.4 **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:** AV: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 FONES: (69) 3230-1330-3030-1200- CANDEIAS DO JAMARI-RO, Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.

6.5 **FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:

6.5.1 PROVISÓRIA, em até 01 (um) dia útil a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.5.2 DEFINITIVA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

6.6 **LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP**, órgãos requisitantes, providenciarão o pagamento no prazo de até 30 (**trinta dias corridos**), contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Nos termos do **DECRETO MUNICIPAL 212/09**, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.1 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02)

10.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

10.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

10.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

10.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia

	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.21 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:

10.22.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

10.22.2 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

10.22.4 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

10.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02;

10.22.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

10.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.23.1 por razões de interesse público ou;

10.23.2 a pedido do fornecedor.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 De acordo com o DECRETO MUNICIPAL 212/2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

- 12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

* Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital

- 13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 212.2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- 15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Candeias do Jamari-RO, 11 de Agosto de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE

Presidente da CPL-Gerente do SRP

EMPRESA DETENTORA:

ANDRE LUIS BOHRER

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI

DANILO LESSA BERNARDELI

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

1. EMPRESAS REGISTRADAS:

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.172.252/0001-30, com sede à Rua 438, nº 401 – Loja 01, Bairro Morretes, Itapema/SC, CEP 88.220-000, neste ato representado por seu Representante legal Sra. ANDRE LUIS BOHRER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.922.348 SSP/SC e CPF sob nº 098.234.629-84.

DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.708.647/0001-97, com sede à Rua Canaã, nº 3000 – Sala 03 Andar 01, Bairro Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76.870-140, neste ato representado por sua Representante legal Sr. DANILO LESSA BERNARDINELI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 748.783 SSP/RO e CPF sob nº 009.701.142-81.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (equipamentos eletro-eletrônicos), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da secretaria municipal geral de fazenda, gestão e planejamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme termo de referência.

FORNECEDOR: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - 22.172.252/0001-30

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL -RS
01	CAIXA ATIVA 12 PRO COM BLUETOOTH. CAIXA ATIVA IDEAL PARA SONORIZAÇÃO DE	04	RS 1.600,00	RS 6.400,00

	AMBIENTES, PALESTRAS, COMÍCIOS OU QUAL MAIS APLICAÇÃO FOR NECESSÁRIA. DEVE TER PLAYER DIGITAL COM ENTRADA PARA USB E SD CARD, BLUETOOTH PARA CONECTAR SEM FIO SMARTPHONES, ENTRADA PARA MICROFONE OU INSTRUMENTO MUSICAL E CONTROLE REMOTO. SER POSSÍVEL LIGAR UM MICROFONE E UM INSTRUMENTO MUSICAL COM CONTROLES DE VOLUMES SEPARADOS, ALÉM DE POSSUIR EFEITO ECO (APENAS PARA MICROFONE) E FUNÇÃO MICROFONE PRIORITY TAMBÉM CONHECIDA COMO TALK OVER. QUE QUANDO ATIVADA, REDUZ AUTOMATICAMENTE O VOLUME DO RESTANTE DO SISTEMA DANDO PRIORIDADE AO MICROFONE. O SISTEMA DEVE SER COMPOSTO POR UMA CAIXA COM WOOFER DE 12 POLEGADAS, DRIVER DE TITÂNIO, 500W, BLUETOOTH, USB, MP3 E ENTRADA DE LINHA XLR. - WOOFER 12. 300Z, BOBINA 1.5 - TWETTER 25MM, TITANIO - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ-20KHZ - IMPEDÂNCIA 4 - AMPLIFICADOR CLASS-D - ENTRADA DE MICROFONE P10 - ENTRADA LINHA P2 E XLR - ENTRADA DE GUITARRA P10 - EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS - POTENCIA RMS 500W - POTENCIA PICO 800W - POTENCIA PMPO 2000W - CONSUMO 150W - MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD - TENSÃO 110-220V 50/60HZ ITENS DA CAIXA - CAIXA ATIVA. Marca: KSR. Modelo: K-812			
02	TRIPÉ PARA CAIXAS DE SOM - TRIPE PROFISSIONAL, SUPORTE C/ 5 ESTÁGIOS CAIXA PEDESTAL TRIPÉS REFORÇADOS, CONSTRUÍDOS COM TUBOS DE 1 1/2, EXTREMAMENTE RESISTENTES. COMPORTA CAIXAS COM ATÉ 50 KG, COM 5 ESTÁGIOS DE ALTURA COM TRAVA QUE VAI DE 1,16 ATÉ 1,80 M. OCUPAM POUCO ESPAÇO E PODE SER LEVADOS ATÉ NO PORTA-MALAS DO CARRO. ARACERÍSTICAS: PAR DE TRIPÉ PARA CAIXAS PROFISSIONAIS CAPACIDADE: 50 KG PESO: 2,6 KG ACABAMENTO: PRETO ALTURA: 116 MÍNIMO E 180 MÁXIMO REGULAGEM DE ABERTURA DOS PÉS TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO FECHADO: 98 CM ITENS DA CAIXA - TRIPE PRO - BAG PARA TRIPÉ. Marca: KSR. Modelo: SPS 502B	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
03	MICROFONES SEM FIO - KIT MICROFONE SEM FIO. GARANTIA: 6 MESES. FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 190 - 850MHZ FREQUÊNCIA DE ESTABILIZAÇÃO: 0.002% (MELHOR QUE CONTROLE DE CRISTAL DE 15PPM). SENSIBILIDADE:> 80 DB. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: AC220V +/-10%; (12V / 1000MA).ALCANCE: ATÉ 60 METROS POTÊNCIA DO RECEPTOR : AC220V +/- 10% / 50HZ POTÊNCIA: 200MA SENSIBILIDADE: 600 OHM RELAÇÃO FN:> 55 DB SAÍDA DE ÁUDIO: 0-300MV CANAIS: DUAL. Marca: WVNGR. Modelo: WG-4000	03	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00

FORNECEDOR: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - 40.708.647/0001-97

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL -RS
04	PROJETOR - PROJETORES CORPORATIVOS OFERECEM TODO O NECESSÁRIO PARA CRIAR O MELHOR AMBIENTE DE TRABALHO. A QUALIDADE DE IMAGEM EXCEPCIONAL COM ALTO BRILHO DE 5.000 LUMENS EM CORES E 5.000 LUMENS EM BRANCO REPRODUZEM APRESENTAÇÕES MAIS BRILHANTES, ALÉM DA FERRAMENTA SPLIT SCREEN QUE PERMITE EXIBIR CONTEÚDO LADO A LADO NA TELA SIMULTANEAMENTE E A PARTIR DE DUAS FONTES DIFERENTES. TAMBÉM CONTA COM FERRAMENTAS QUE FACILITAM SEU USO E OPERAÇÃO, COMO O AJUSTE AUTOMÁTICO DA TELA DE PROJEÇÃO E A CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DO BRILHO CONFORME A LUZ AMBIENTE, COM UMA VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 10.000 HORAS NO MODO ECO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS - MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / INSTALADO NO TETO - PAINEL LCD: 0.76 POLEGADAS (D10, C2 FINE) - MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SILÍCIO - NÚMERO DE PIXELS: 2.304.000 PIXELS (1920 X 1200) X 3 - BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 5.000 LUMENS - BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 5.000 LUMENS - RAZÃO DE ASPECTO: 16:10 - RESOLUÇÃO NATIVA: WUXGA - TIPO DE LÂMPADA: 300W UHE - DURAÇÃO DA LÂMPADA: 5.000 HORAS (NORMAL) / 10.000 HORAS (ECO) - CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: -30° +30° / HORIZONTAL: -30° +30° SCREEN FIT: SIM - SCREEN FIT: APROX. 4 SEGUNDOS - DISTÂNCIA: 1,46 - 3 M - TAMANHO DA TELA: 50 - 101 - HORIZONTAL - VERTICAL - VERTICAL: -30° A +30° - HORIZONTAL: -20° A +20° RAZÃO DE CONTRASTE: - ATÉ 15.000:1 REPRODUÇÃO DE COR: - ATÉ 1 BILHÃO DE CORES GERAL: - TEMPERATURA: 5 °C A 40 °C - DIMENSÕES: 37,7 CM X 12,5 CM X 29,15 CM - SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON® BARRA DE SEGURANÇA - COR DA CARCAÇA: BRANCO LENTE DE PROJEÇÃO: - TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL) - NÚMERO F: 1.5 - 2.0 - TAMANHO DA TELA: 50 A 300 (1,46 - 14,79 M) - DISTÂNCIA FOCAL: 23 MM - 38,4 MM - ZOOM: 1 - 1.6 - TAMPADA DA LENTE: SLIDE LENS SHUTTER ONECTIVIDADE DO PROJETOR: - ENTRADA DO COMPUTADOR: X 2 D-SUB 15PIN - VÍDEO RCA: X 1 - HDMI: X 2 (HDMI 1/MHL) - SAÍDA MONITOR: X 1 D-SUB 15PIN COMPARTILHADO COM COMPUTADOR 2 - ENTRADA ÁUDIO RCA: X 2 (BRANCO E VERMELHO) - ENTRADA ÁUDIO STEREO MINI: X 2 - SAÍDA ÁUDIO STEREO MINI: X 1 - RS-232C: X 1 D-SUB 9PIN - USB TIPO A: X 1 (MEMÓRIA USB, FIRMWARE, CONFIGURAÇÃO OSD) - USB TIPO B: X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, TECLADO, CONTROLE, FIRMWARE, CONFIGURAÇÃO OSD) - LAN - RJ45: X 1 DETALHES DO PROJETOR: - ALTO-FALANTE: 1X 16W - RÚIDO DO VENTILADOR: 29 DB / 39 DB ENERGIA: - VOLTAGEM NOMINAL: 100 - 240 V - FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ - CONSUMO DE ENERGIA: 429W CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 X PROJETO MULTIMÍDIA - 1 X CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS AA - 1 X CABO DE ALIMENTAÇÃO (1,8 M) - 1 X CABO DO COMPUTADOR (1,8 M) - CD MANUAL DO USUÁRIO GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA PESO 6900 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM). Marca: EPSON. Modelo: 2250U	02	R\$17.999,99	R\$ 35.999,98

A presente Ata tem valor total de R\$ 55.179,98 (cinquenta e cinco mil e cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Candeias do Jamari-RO, 11 de Agosto de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE

Presidente da CPL- Gerente do SRP

EMPRESAS DETENTORAS:

ANDRE LUIS BOHRER

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI

DANILO LESSA BERNARDELI

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:31ECF2BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 011/2021/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniante: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: A. N. DE SOUZA CONSTRUÇÕES E TERRALANAGEM EIRELI
 CNPJ: 15.825.938/0001-18
Processo: 462-1/SEMOB/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2021

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões, em regime de hora/máquina, a serem utilizadas na realização de diversos serviços de recuperação de estradas vicinais, limpeza de bairros (abertura de valas), limpeza de córregos e canais de água entre outros necessários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 013/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R\$	V.TOTAL -R\$
01	Serviço de locação: caminhão basculante truck traçado 15M ³ , incluso combustível e o motorista, Com no máximo 10 (dez) anos, de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do motorista). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	269	HORA	R\$ 100,00	R\$ 26.900,00
02	Serviço de locação: pá carregadeira caterpillar 924k ou similar equipada com caçamba dianteira de 2M ³ de capacidade ou superior, incluso combustível, com operador, da pá carregadeira caterpillar 924k, ou similar. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	49	Hora	R\$ 180,00	R\$ 8.200,00
03	Serviço de locação: escavadeira hidráulica (PC) caterpillar 320 ou similar, incluso combustível, com operador, da escavadeira hidráulica (PC) caterpillar 320 ou similar. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	28	Hora	R\$ 315,00	R\$ 8.820,00
04	Serviço de locação: motoniveladora caterpillar 120k ou similar incluso combustível, com operador, da motoniveladora caterpillar 120k ou similar. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.	71	Hora	R\$ 250,00	R\$ 17.750,00
06	Serviço de locação: rolo compactador, caterpillar Cs-423e ou similar, "pé de carneiro", incluso combustível e operador, do rolo compactador, caterpillar Cs-423e ou similar "pé de carneiro", Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	500	Hora	R\$ 160,00	R\$ 8.800,00
09	Serviço de locação: caminhão tanque (pipa) traçado e reduzido, Capacidade mínima de 10.000 litros, com bomba acoplada, chuveiro e rabo de pavão duplo. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	75	Hora	R\$ 118,00	R\$ 8.850,00
10	Serviço de locação: Caminhão plataforma (prancha). Traçado e reduzido. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	65	Hora	R\$ 135,00	R\$ 8.775,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Gestão Administrativo da SEMOB
Projeto/ Atividade: 1020 – Abertura Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**Destinação Recurso:** 0.2.014.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO**Ficha:** 318**Empenho Estimativo nº 439 Ano: 2021 Data:** 05/07/2021**Prazo de vigência contratual:** 120 (cento e vinte) dias**Valor Total:** 88.715,00 (oitenta e oito mil e setecentos e quinze reais).**Fiscalização:** Secretaria Municipal de ObrasCandeias do Jamari - RO, 12 de **Julho** de 2021.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

CPF: 852.636.212-72

Prefeito

Secretaria Municipal De Obras

Interveniente

FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO

Secretário Municipal de Obras - SEMOB

A. N. De Souza Construções E Terraplanagem EIRELI

CNPJ: 15.825.938/0001-18

Contratada

ARCÍLIO NOGUEIRA DE SOUZA

CPF: 817.677.142-20

Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:08F2A8CA**GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS****Contratante:** Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO**Órgão Interveniente:** Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**Contratada:** A. N. DE SOUZA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**CNPJ:** 15.825.938/0001-18**Processo:** 462-1/SEMOB/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 03/2021**Contrato:** 013/2021/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e Secretário Municipal de Obras, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 462-1/SEMOB/2021, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões, em regime de hora/máquina, a serem utilizadas na realização de diversos serviços de recuperação de estradas vicinais, limpeza de bairros (abertura de valas), limpeza de córregos e canais de água entre outros necessários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 013/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI-RS	V.TOTAL-RS
01	Serviço de locação: caminhão basculante truck traçado 15M ³ , incluso combustível e o motorista. Com no máximo 10 (dez) anos, de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do motorista). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	269	HORA	RS 100,00	RS 26.900,00
02	Serviço de locação: pá carregadeira caterpillar 924k ou similar equipada com caçamba dianteira de 2M ³ de capacidade ou superior, incluso combustível, com operador, da pá carregadeira caterpillar 924k, ou similar. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	49	Hora	RS 180,00	RS 8.200,00
03	Serviço de locação: escavadeira hidráulica (PC) caterpillar 320 ou similar, incluso combustível, com operador, da escavadeira hidráulica (PC) caterpillar 320 ou similar. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	28	Hora	RS 315,00	RS 8.820,00
04	Serviço de locação: motoniveladora caterpillar 120k ou similar incluso combustível, com operador, da motoniveladora caterpillar 120k ou similar. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.	71	Hora	RS 250,00	RS 17.750,00
06	Serviço de locação: rolo compactador, caterpillar Cs-423e ou similar, "pé de carneiro", incluso combustível e operador, do rolo compactador, caterpillar Cs-423e ou similar "pé de carneiro". Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	500	Hora	RS 160,00	RS 8.800,00
09	Serviço de locação: caminhão tanque (pipa) traçado e reduzido, Capacidade mínima de 10.000 litros, com bomba acoplada, chuveiro e rabo de pavão duplo. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	75	Hora	RS 118,00	RS 8.850,00

10	Serviço de locação: Caminhão plataforma (prancha). Traçado e reduzido. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador-). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	65	Hora	RS 135,00	RS 8.775,00
----	--	----	------	--------------	----------------

Candeias do Jamari - RO, 12 de **Julho** de 2021.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras
Interveniente
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO
Secretário Municipal de Obras - SEMOB

A. N. De Souza Construções E Terraplanagem EIRELI
CNPJ: 15.825.938/0001-18
Contratada
ARCÍLIO NOGUEIRA DE SOUZA
CPF: 817.677.142-20
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B1A870C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 PREGAO ELETRONICO 35/2021 PROCESSO 815/2021

PROCESSO Nº 815/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Ata Registro de Preços Nº 30/2021

No dia 12/08/2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

3485		J. BASILIO OXIGENIO ME					
Item	Código	CNPJ: 00.941.837/0001-35		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		RUA MARECHAL RONDON, VILHENA - RO, CEP: 78996-000					
		Descrição do Produto/Serviço					
1	102.003.604	GÁS COMPRIMIDO - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97-2 Marca: INOVE		M3	40000	17,00	680.000,00
2	102.003.605	GÁS COMPRIMIDO - GÁS COMPRIMIDO, NOME AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO Marca: OXIPORTO		M3	2000	40,00	80.000,00
Total do Proponente							760.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:C35CCA41

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 - PROC 1098/2021

PROCESSO Nº 1098/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Ata Registro de Preços Nº 36/2021

No dia 06/08/2021, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

4029	ES INDUSTRIA DE CONF LTDA - ME						
Item	Código	CNPJ: 09.381.459/0001-57	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		AV XV DE NOVEBRO, 785 - UNIAO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000					
		Descrição do Produto/Serviço					
8	324.002.012	KIT BASE EM MADEIRA, PARA BANDEIRAS, ACOMPANHA 03(TRÊS) MASTROS EM ALUMÍNIO/MADEIRA, MEDINDO 2,20 M DE ALTURA, IDEAL PARA QUALQUER AMBIENTE, ENCAIXE PARA MASTRO COM ESPESSURA DE 28 MM, INDICADO PARA BANDEIRAS NOS TAMANHOS 0.90 X 1.28M E 1.12 X 1.60M. MEDIDAS 24 CM X 15 CM X 46 CM (L X A X C) Marca: BANDEIRA SHOP	KIT	15	808,00	12.120,00	
Total do Proponente							12.120,00
4208	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME						
Item	Código	CNPJ: 03.363.727/0001-21	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		R CAUCHEIRO, 1765 - NOVA BRASÍLIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-508					
		Descrição do Produto/Serviço					
13	353.001.002	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL. ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL, PROJETADA PARA SERVIÇOS PESADOS, SENDO IDEAL PARA O CORTE DE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO E PEQUENAS ÁRVORES, CILINDRADA MÍNIMA 35,2 CM³, DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,5 LTS, PESO MÁXIMO DE 8 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7/2,3 KW/CV, ROTAÇÃO LENTA ATÉ 2800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA ATÉ 12500 RPM, CABO PARA DUAS MÃOS, CINTO DE SUPORTE, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO FS 220 Marca: STIHL	UND	9	2.964,00	26.676,00	
Total do Proponente							26.676,00
6338	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA						
Item	Código	CNPJ: 10.793.812/0001-95	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		ST SHCS CR 516 BLOCO B, 69 PAVMTO1 - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, CEP: 70381-525					
		Telefone: (61) 3968-9898					
		Descrição do Produto/Serviço					
6	123.001.098	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK COLOR, WI-FI, C/ VISOR TOUCH COLORIDO 2,4", IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO Impressora multifuncional, especificações mínimas: frente e verso automático, com tanque de tinta compacta, baixo custo de impressão e alto rendimento, alimentador automático de folhas, imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas com a maior resolução; visor LCD Touch colorido mínimo de 2,4". Com Wi-Fi Direct integrado, imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC; conexão Ethernet, permite a utilização em ambientes de rede; Tecnologia jato de tinta Precision Core de 4 cores (CMYK); Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm, Sistemas operacionais: Windows 10 (32bit/64bit), semelhante ao modelo L6191, Garantia: Limitada de 1 ano. Marca: EPSON	UND	32	2.600,36	83.211,52	
15	324.004.017	SCANNER DE REDE, DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE, CONECTIVIDADE REDE ETHERNET E USB 3.0, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Scanner duplex de alta velocidade com as seguintes especificações mínimas: Velocidade de digitalização COLORIDA de 35ppm (páginas por minuto); duplex (FRENTE e VERSO em uma única passagem); ADF (alimentador automático) para 50 folhas tamanho A4; resolução ótica de 300dpi; ciclo de trabalho de 3.000 páginas/dia; conectividade: Interface de rede padrão Ethernet 10/100/1000 Gigabit (cabeados) e USB 3.0; Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo PDF, imagem, e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pendrive; Funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica, aplicativos de nuvem, software e drivers compatíveis com Windows® 10 64bits; bivolt; manual do usuário em português; garantia do fornecedor de 12 meses. Marca: AVISION	UND	24	3.438,29	82.518,96	
Total do Proponente							165.730,48
6347	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA						
Item	Código	CNPJ: 05.207.997/0001-79	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		R RIO BRANCO, 1584 ***** - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-856					
		Telefone: (69) 3441-1530					
		Descrição do Produto/Serviço					
14	334.001.011	SCANNER AUTOMOTIVO - EQUIPAMENTO PARA DIAGNÓSTICOS, AJUSTE E PROGRAMAÇÕES DE SISTEMA DE ELETRÔNICA EMBARCADA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS SCANNER AUTOMOTIVO - EQUIPAMENTO PARA DIAGNÓSTICOS, AJUSTE E PROGRAMAÇÕES DE SISTEMA DE ELETRÔNICA EMBARCADA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. QUE ATENDE A MAIS DE 1.000 SISTEMAS DE ELETRÔNICA EMBARCADA - SISTEMAS DE ELETRÔNICA EMBARCADA ATENDIDOS: INJEÇÃO ELETRÔNICA CICLO OTTO E DIESEL; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E AUTOMATIZADA; PAINEL - IMOBILIZADOR - AIRBAG - CLIMATIZAÇÃO - CARROCERIA - CHASSIS; ABS - FREIO DE ESTACIONAMENTO; TPMS (MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS); - FUNÇÕES EXECUTADAS PELO SCANNER NOS SISTEMAS: LEITURAS DE SINAIS DE COMPONENTES; LEITURAS DE CÓDIGOS DE FALHA ESPECÍFICOS E UNIVERSAIS; AJUSTES ELETRÔNICOS (A/F EM VEÍCULOS FLEX, POSIÇÃO DE BORBOLETA ETC.); PROGRAMAÇÕES, INCLUSIVE EM TRANSMISSÕES AUTOMATIZADAS I- MOTION (VW), AL4, DPO ENTRE OUTRAS; "RESETS" DE LUZES, DO ÓLEO (DO MOTOR E DA TRANSMISSÃO) E MENSAGENS DE SERVIÇO; ATIVAÇÃO DE ATUADORES. COMPOSIÇÃO DO EQUIPAMENTO: TABLET COM TELA DE 7", CAPA DE BORRACHA E CARREGADOR ORIGINAL 01 MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO(VIA BLUETOOTH) COM PROCESSADOR ARM DE 32 BITS, 01 CARTÃO PARA HABILITAÇÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO EM AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS GAS. / ÁLC. / FLEX(CICLO OTTO), 01 CABO DE CONEXÃO PADRÃO OBD - CAN C / 16 PINOS(108700 - 01), 01 CABO ADAPTADOR PADRÃO FIAT C / 3 PINOS(108800 - 10), 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO NA BATERIA, PARA USO COM O CABO PADRÃO FIAT(108800 - 11G), 01 FONTE 110 / 220V DE ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO, PARA CONFIGURAÇÕES E ATUALIZAÇÕES(PRT8609), 01 MALETA PLÁSTICA GRANDE COM NICHOS INTERNOS PARA OS COMPONENTES DO SCANNER 3. INCLUSO: LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÕES POR UM ANO MÍNIMO DE 1 ANO Marca: RAVEN	UND	2	11.482,63	22.965,26	
Total do Proponente							22.965,26
6388	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI						
Item	Código	CNPJ: 41.947.390/0001-99	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 ***** - VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL - RO, CEP: 76960-433					
		Telefone: (66) 3566-1240					
		Descrição do Produto/Serviço					
3	112.001.160	BATEDEIRA PROFISSIONAL, TIPO PLANETÁRIA, COM TIJELA EM AÇO INOX CAPACIDADE 5 LITROS, MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES, TENSÃO 110 VOLTS, 1200 WATS, MATERIAL ACABAMENTO METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA Marca: PHILCO	UND	13	1.798,00	23.374,00	
5	316.001.017	CONJUNTO MESA DE COZINHA COM 04 CADEIRAS MESA DE COZINHA, COM 04 CADEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO E PLATAFORMA DE MDF OU MDP, CADEIRAS EM AÇO CROMADO E ASSENTO ESTOFADO Marca: BRIGATTO	CJ	11	2.490,00	27.390,00	
Total do Proponente							50.764,00
6389	IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA						
Item	Código	CNPJ: 23.106.657/0001-33	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		R QUARENTA E NOVE, 177 ***** - BOA ESPERANCA, CUIABA - MT, CEP: 78068-465					
		Telefone: (65) 9217-2314					
		Descrição do Produto/Serviço					
4	131.001.005	CAMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL 16MP Câmera Digital Semiprofissional MODELO SEMELHANTE: Powershot Sx530hs, DE 16MP 50x 2MB, Grande Angular de 24mm, Preto Full HD. Itens Inclusos: 01 CÂMERA DIGITAL; 01 Tampa; 01 Bateria; 01 Carregador; 01 Alça de peçoço; 01 Cartão 16gb Marca: CANON	UND	7	3.900,00	27.300,00	
10	123.001.085	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, TIPO PISTOLA MANUAL, FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650 NM, INDICADOR SONORO DE LEITURA, VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHA POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA, CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, COM COMPLEMENTOS UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93 MSI, CÓDIGO 11, INTERFACE USB, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES. Marca: HONEYWELL	UND	8	400,00	3.200,00	
11	123.001.112	MEDIDOR DE DISTÂNCIA TRENA LASER DIGITAL PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Faixa de medição de 0,05 - 250,00 Metros com cálculo de áreas e volumes; Proteção contra pó e projeções de água IP54; Recarregável através da ligação micro-USB padrão ou Alimentação elétrica 4 x 1,5 V (AAA); Função de temporizador ativável - para uma medição exata em posições difíceis; Pequeno e prático; Classe de laser: 2; Rosca do tripé 1/4"; Mira telescópica integrado. Marca: BOSCH	UND	2	4.400,00	8.800,00	
12	110.001.525	NOTEBOOK 8GB; 15 7200U, 1TB DE HD E TELA DE 14 POLEGADAS Notebook, configurações básicas: processador Intel® Core™ i5- 7200U, Cache 6MB; Sistema operacional licenciado, Windows 10 Home, 64 bits português (Brasil); Memória RAM de 8 GB, DDR4, até 16 GB (memória adicional vendida separadamente); Disco Rígido de 1 TB (5400 RPM). Tela 14" - HD (1.366x768), com antirreflexo, iluminação traseira por LED. Bateria de 4 células e 40 wHrs 9, removível. Placa de vídeo Intel® HD Graphics 620, Wireless Placa de rede 802.11gn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1 Unidade óptica Sem entrada PA CD/DVD Portas 1 rede Ethernet 10/100/1000, RJ/45, USB 3.0, leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), Bluetooth 4.0, alimentação Bivolt, manuais. Marca: SAMSUNG	UND	19	4.500,00	85.500,00	
Total do Proponente							124.800,00
6390	ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Código	CNPJ: 31.460.879/0001-88	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		TV GENERAL ALVINO DE CARVALHO, 360 SALA 05 - DUQUE DE CAXIAS, CUIABA - MT, CEP: 78043-278					

		Telefone: (65) 3051-2551				
		Descrição do Produto/Serviço				
7	110.001.537	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER MONO, MODELO DCP L5652DN, COM ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO, SCANNER, VELOCIDADE DE 42PPM INCLUI TONER INICIAL COM RENDIMENTO PARA ATÉ 8000 PÁGINAS, 110 VTS. Marca: CANON	UND	5	3.900,00	19.500,00
Total do Proponente						19.500,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:E137AA26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021
PROCESSO N.º 141/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2021

Aos 05 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2021**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: FOX PNEUS LTDA.
C.N.P.J.: 03.983.300/0005-50 - TEL: (69) 3217-3000/3001
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL , Nº 2444 – CASA PRETA – JI PARANA – RO.
CEP: 76.907-537
EMAIL: licitacao@redefox.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: KAIO FELIPE RORIZ DE CARVALHO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PNEU 17,5 X 25 - Novo de 1ª linha, 16 lonas, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela Legislação Nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – Utilização em máquinas do tipo Pá Carregadeira Volvo L60f e Case W-20. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PIRELLI PN 12	UN	18	RS 3.874,00	FOX PNEUS LTDA.

TABELA II

LICITANTE: JAPURA PNEUS LTDA.
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93 - TEL: (69) 98114-0781 / 99268-4480
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CANTUARIA, Nº 3511– NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.820-179
EMAIL: eduardogomes@japura.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO GOMES BARBOSA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	PNEU 1400 X 24 - Novo, 16 lonas, de 1ª qualidade, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela Legislação Nacional, com padrão de qualidade	TITAN G2	UN	18	RS 3.936,44	JAPURA PNEUS LTDA.

Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – utilização em máquinas do tipo Motoniveladora Caterpillar 120 K, 120 H E Case 845 B. (AMPLA CONCORRÊNCIA).					
---	--	--	--	--	--

TABELA IIILICITANTE: **L.A. DE PICOLI – EIRELI.**

C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO, Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.

CEP: 76.980-010

EMAIL: gbmlicitacoes@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III–

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	PNEU 275/80 R22.5 – Novo, Liso misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	DUNLOP SP571	UN	08	R\$ 2.243,25	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
04	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO – Novo, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	DUNLOP SP835	UN	16	R\$ 2.404,16	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
05	PNEU 225/75 R16 LISO – Novo, com 08 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para aplicação em veículos do tipo camionetes de carga Hilux e L 200 Triton e Amrok.	DUNLOP FALKEN	UN	16	R\$ 870,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
08	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 – 18 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para aplicação em retroscavadeiras NEW HOLLAND.	PIRELLI PN12	UN	04	R\$ 1.905,53	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
11	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO – Radial, novo de 1ª linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen e Mercedes Benz. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DUNLOP SP431	UN	48	R\$ 2.000,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
12	PNEU 1000 X 20 LISO – Radial, novo de 1ª linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	DUNLOP SP350	UN	16	R\$ 2.000,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
16	CÂMARA DE AR 12.5/80 – 18 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	08	R\$ 150,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
17	CÂMARA DE AR 1400 X 24 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	48	R\$ 250,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
24	CÂMARA DE AR 17.5 X 25 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	16	R\$ 320,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
25	CÂMARA DE AR 225/75 R 16 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	24	R\$ 70,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
29	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO – Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DUNLOP SP925	UN	45	R\$ 2.448,50	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
30	PNEU 295/80 R22.5 LISO – Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	DUNLOP SP571	UN	16	R\$ 2.380,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
31	PNEU 245/70 R 16 Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia e 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DUNLOP AT3	UN	12	R\$ 800,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
32	PNEU 12x16.5 Novo 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	PIRELLI PN12	UN	24	R\$ 1.500,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
34	PNEU 17.5 X 25 – Novo de 1ª linha, 16 lonas, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela Legislação Nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – Utilização em máquinas do tipo Pá Carregadeira Volvo L60f e Case W-20. (RESERVA DE COTA DO ITEM 01).	TITAN G2	UN	06	R\$ 4.438,92	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
36	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO – Radial, novo de 1ª linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen e Mercedes Benz. (RESERVA DE COTA DO ITEM 11).	DUNLOP SP431	UN	16	R\$ 2.000,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
37	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO – Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen. (RESERVA DE COTA DO ITEM 29).	DUNLOP SP925	UN	15	R\$ 2.448,50	L.A. DE PICOLI – EIRELI.

TABELA IVLICITANTE: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**

C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 3441-4176

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 16.980 – BAIRRO INCRA – CACOAL – RO.

CEP: 76.965-868

EMAIL: rally_pneus@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV-

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	PNEU TRASEIRO 19.5 X 24 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para a aplicação em retroscavadeiras Randon e New Holland.	FIRESTONE UTILITY R-1	UN	06	R\$ 3.750,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.
09	PNEU 900 X 20 LISO – Novo, de 1ª linha radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	FIRESTONE T-545	UN	04	R\$ 1.850,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.
14	CÂMARA DE AR 19.5 X 24 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	JFF TR-220A	UN	12	R\$ 300,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.
19	PROTETOR PARA PNEU 17.5 X 25 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	IRBO	UN	08	R\$ 179,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.

TABELA V

LICITANTE: AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.

C.N.P.J.: 20.063.556/0001-34 - TEL: (41) 3085-7211 / 3042-2516

ENDEREÇO: RUA DIOMAR WAMBIER, Nº 134A, UBERABA, CURUTIBA -PR.

CEP: 81.560-330

EMAIL: licita.autoluk@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V-

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	CÂMARA DE AR 900 X 20 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	QBOM	UN	20	R\$ 124,50	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
18	PROTETOR PARA PNEU 1400 X 24 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	SBN	UN	18	R\$ 90,00	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
20	CÂMARA DE AR 275/80 X 22,5 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	QBOM	UN	20	R\$ 134,50	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
21	PROTETOR PARA PNEU 275/80 X 22,5 - Novo de 1ª linha, material de alta resistência, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	SBN	UN	10	R\$ 54,50	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
22	CÂMARA DE AR 1000 X 20 - 1ª linha, material de alta resistência, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	QBOM	UN	80	R\$ 129,50	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
26	PROTETOR PARA PNEU 19.5 X 24 - Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	SBN	UN	04	R\$ 89,85	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
33	PROTETOR PARA PNEU ARO 25 - Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	CARRETEIRO	UN	24	R\$ 4.908,00	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.

TABELA VI

LICITANTE: P.D.V PEÇAS EIRELI.

C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12 - TEL: (69) 99251-5800

ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, Nº 972, BAIRRO PRIMAVERA, JI PARANA -RO.

CEP: 76.914-870

EMAIL: pdvpecas@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI-

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CÂMARA DE AR 10.5/16 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	JFF	UN	08	R\$ 90,00	P.D.V PEÇAS EIRELI.
23	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20 – Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veículo tipo caminhão pesado, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	IRBOFLEX	UN	40	R\$ 37,50	P.D.V PEÇAS EIRELI.
27	BICO PARA PNEU SEM CAMARA R 16 – Nova 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	BREMEN	UN	10	R\$ 4,00	P.D.V PEÇAS EIRELI.
28	BICO PARA PNEU SEM CAMARA R14 - Novo 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	BREMEN	UN	12	R\$ 4,00	P.D.V PEÇAS EIRELI.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 141/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Abril de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Fox Pneus LTDA.

C.N.P.J.: 03.983.300/0005-50

Representante:

KAIO FELIPE RORIZ DE CARVALHO.

Japura Pneus LTDA.

C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93

Representante:

EDUARDO GOMES BARBOSA

L.A. De Picoli – EIRELI.

C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71

Representante:

LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI.

Rally Pneus Com. de Pneus e Peças P/ Veículos LTDA.

C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09

Representante:

JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

Autoluk Com. de Pneumaticos e Peças LTDA.

C.N.P.J.: 20.063.556/0001-34

Representante:

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL.

P.D.V Peças EIRELI.

C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12

Representante:

HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4AB69E8E

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021
PROCESSO N.º 695/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/SRP/2021**

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, n.º 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal n.º 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO AMBU E SONDAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º 012/2021**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**

C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (62) 3223-5348

ENDEREÇO: RUA TABAJARA, Nº 2544, LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.

CEP: 76.803-876

EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico curvo, corpo âmbar, capacidade 250 ml.	TAYLOR	UN	15	R\$ 3,62	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.
02	Almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico curvo, corpo âmbar, capacidade 500 ml.	TAYLOR	UN	10	R\$ 4,99	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.
03	Almotolia 250 ml - almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico reto, transparente, capacidade 250 ml.	TAYLOR	UN	15	R\$ 3,10	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.
16	Cateter tipo óculos nasal, neonatal nº 08 - para a administração de oxigênio, flexível, descartável, anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente, embalagem individual trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIOSANI	UN	300	R\$ 1,29	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.
20	Dispositivo para incontinência urinária, cateter externo masculino, tamanho 35mm, descartável, sistema 1 peça, em látex, com reservatório anti dobras, adaptável ao coletor de urina. deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa - rdc nº 59/2000.	BIOSANI	UN	50	R\$ 1,06	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.
28	Sonda de aspiração traqueal nº10, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica	BIOSANI	PCT	300	R\$ 6,45	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.

	asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA. Pacote 20 unidades.					
29	Sonda de aspiração traqueal nº12, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA. Pacote 20 unidades.	BIOSANI	PCT	600	RS 6,83	<u>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.</u>
30	Sonda de aspiração traqueal nº14, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	BIOSANI	PCT	300	RS 7,16	<u>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.</u>
31	Sonda de aspiração traqueal nº16, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	BIOSANI	PCT	300	RS 7,76	<u>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.</u>
32	Sonda de aspiração traqueal nº18, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA. Pacote 20 unidades.	BIOSANI	PCT	300	RS 8,21	<u>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.</u>
33	Sonda de aspiração traqueal nº20, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	BIOSANI	PCT	300	RS 8,85	<u>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.</u>
34	Sonda de aspiração traqueal nº22, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	BIOSANI	PCT	300	RS 9,60	<u>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.</u>
35	Sonda de aspiração traqueal nº 6, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA. Pacote 20 unidades.	BIOSANI	PCT	300	RS 6,08	<u>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.</u>
36	Sonda de aspiração traqueal nº 8, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA. Pacote 20 unidades.	BIOSANI	PCT	300	RS 6,23	<u>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.</u>
44	Sonda estomacal curta nº 20 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIOSANI	UN	300	RS 0,89	<u>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.</u>
64	Sonda uretral, nº 20, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	SOLIDOR	UN	500	RS 0,53	<u>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.</u>
65	Sonda uretral, nº 22, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	SOLIDOR	UN	200	RS 0,60	<u>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.</u>
72	Sonda vesical de demora tipo foley número 22: Estéril, com 2 vias, de silicone, epigênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG, MS e nº do lote.	MEDIX	UN	800	RS 3,74	<u>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.</u>

85	Tube endotraqueal, nº 8,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	MEDIX	CX	20	R\$ 62,08	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.
86	Tube endotraqueal, nº 8,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	SOLIDOR	CX	20	R\$ 63,06	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.
87	Tube endotraqueal, nº 9,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	MEDIX	CX	20	R\$ 62,40	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.
88	Tube endotraqueal, nº 3,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	SOLIDOR	CX	20	R\$ 62,38	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.

TABELA IILICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181

ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.

CEP: 76890-000

EMAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUZA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
37	Sonda estomacal curta nº 06 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIOSANI	UN	300	R\$ 0,57	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.
39	Sonda estomacal curta nº 10 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIOSANI	UN		R\$	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.
43	Sonda estomacal curta nº 18 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIOSANI	UN	300	R\$ 0,80	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.
63	Sonda uretral, nº 18, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	BIOSANI	UN	1.000	R\$ 0,69	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.
73	Sonda vesical de demora tipo foley número 24: Estéril, com 2 vias, de silicone, epigênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG, MS e nº do lote.	MEDIX	UN	500	R\$ 3,73	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.

TABELA IIILICITANTE: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99 - TEL: (62) 3261-5064

ENDEREÇO: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 549, GOIÂNIA - GO.

CEP: 74.633-420

EMAIL: vendasjrlacerda@outlook.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	Almotolia 500 ml - almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico reto, escuro, capacidade 500 ml.	JRPROLAB	UN	10	R\$ 4,10	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
05	Almotolia 500 ml - almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico curvo, corpo transparente.	JRPROLAB	UN	10	R\$ 4,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
06	Ambu reanimador adulto, em silicone, com balão de insuflação transparente com capacidade de 1,500 ml, com máscara facial anatômica com bojo de policarbonato e coxim auto inflável, conexão de entrada para alimentação de oxigênio, válvula unidirecional, com dispositivo de segurança. Apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação. Acondicionado em bolsa plástica.	MIKATUS	UN	05	R\$ 190,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
07	Ambu reanimador infantil, em silicone, com balão de insuflação transparente com capacidade de 500 ml, com máscara facial anatômica com bojo de policarbonato e coxim auto inflável, conexão de entrada para alimentação de oxigênio, válvula unidirecional, com dispositivo de segurança. Apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação. Acondicionado em bolsa plástica.	MIKATUS	UN	05	R\$ 190,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
08	Ambu reanimador neonatal, em silicone, com balão de insuflação transparente com capacidade de 250 ml, com máscara facial anatômica com bojo de policarbonato e coxim auto inflável, conexão de entrada para alimentação de oxigênio, válvula unidirecional, com dispositivo de segurança. Apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação. Acondicionado em bolsa plástica.	MIKATUS	UN	05	R\$ 160,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
09	Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado capacidade 2.000 ml; com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes; coletor universal com ponto de coleta para amostra e tampa protetora; tubo extensor; alça de sustentação; pinça corta fluxo; apoio para deambulação; válvula antirreflexo; coldre (para acomodação de tubo de saída e tubo de drenagem).	WILTEX	UN	500	R\$ 4,30	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
10	Cânula de guedel nº 0, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	GOODCOME	UN	06	R\$ 4,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
11	Cânula de guedel nº 1, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	GOODCOME	UN	06	R\$ 4,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
12	Cânula de guedel nº 2, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	GOODCOME	UN	06	R\$ 4,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
13	Cânula de guedel nº 3, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	GOODCOME	UN	06	R\$ 4,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
14	Cânula de guedel nº 4, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	GOODCOME	UN	06	R\$ 4,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
15	Cânula de guedel nº 5, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	GOODCOME	UN	06	R\$ 4,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
17	Coletor de urina infantil feminino, em formato retangular, com paredes sobrepostas, orifício oval, confeccionado em plástico e adesivo hipoalergênico, capacidade para 100 ml, graduado a cada 10 ml, contendo campo para identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	SEGMED	UN	200	R\$ 1,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
18	Coletor infantil masculino, em formato retangular, com paredes sobrepostas, orifícios redondo, confeccionado em plástico e adesivo hipoalergênico, capacidade para 100 ml, graduado a cada 10 ml, contendo campo para identificação do paciente, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	SEGMED	UN	200	R\$ 1,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
19	Coletor urina adulto tipo saco com cordão 2000 ml. Coletor de urina sistema aberto compreendendo de bolsa plástica tipo saco, confeccionado em polietileno virgem especial, com marcação de volume graduada a cada 100 ml, local para anotação de dados do paciente, alça flexível tipo cordão para sustentação e manipulação do coletor, embalado em invólucro plástico totalmente selado. Embalagem em pacotes plásticos com impressão da marca e fabricante, dados de identificação, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas instituídas pela ANVISA.	SEGMED	UN	3.000	R\$ 0,55	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
38	Sonda estomacal curta nº 08 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SEGMED	UN	300	R\$ 0,60	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
40	Sonda estomacal curta nº 12 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIOBASE	UN	300	R\$ 0,63	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
41	Sonda estomacal curta nº 14 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MARK MED	UN	300	R\$ 0,66	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
42	Sonda estomacal curta nº 16 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIOBASE	UN	300	R\$ 0,66	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
45	Sonda nasogástrica, tipo Levine, nº 08 longa, em PVC flexível, transparente, atraumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até	BIOBASE	PCT	100	R\$ 6,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL

	o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.					
46	Sonda nasogástrica, tipo Levine, nº 10 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	BIOBASE	PCT	100	R\$ 6,10	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
47	Sonda nasogástrica, tipo Levine, nº 12 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	BIOBASE	PCT	200	R\$ 6,30	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
48	Sonda nasogástrica, tipo Levine, nº 14 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	MARK MED	PCT	200	R\$ 6,60	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
49	Sonda nasogástrica, tipo Levine, nº 16 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	BIOBASE	PCT	200	R\$ 6,60	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
50	Sonda nasogástrica, tipo Levine, nº 18 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	BIOBASE	PCT	200	R\$ 8,33	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
51	Sonda nasogástrica, tipo Levine, nº 20 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	BIOBASE	PCT	200	R\$ 9,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
52	Sonda nasogástrica, tipo Levine, nº 22 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	BIOBASE	PCT	200	R\$ 9,60	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
57	Sonda uretral, nº 06, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	BIOBASE	UN	600	R\$ 0,59	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
58	Sonda uretral, nº 08, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente	BIOBASE	UN	2.000	R\$ 0,60	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL

	adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.					
59	Sonda uretral, nº 10, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	BIOBASE	UN	8.000	R\$0,59	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
60	Sonda uretral, nº 12, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	BIOBASE	UN	10.000	R\$ 0,61	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
61	Sonda uretral, nº 14, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	BIOBASE	UN	10.000	R\$ 0,63	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
62	Sonda uretral, nº 16, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	BIOBASE	UN	1.000	R\$ 0,64	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
66	Sonda vesical de demora tipo foley número 10: Estéril, com 2 vias, de silicone, epigênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG, MS e nº do lote.	CIRUTI	UN	100	R\$ 3,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
67	Sonda vesical de demora tipo foley número 12: Estéril, com 2 vias, de silicone, epigênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG, MS e nº do lote.	CIRUTI	UN	100	R\$ 3,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
68	Sonda vesical de demora tipo foley número 14: Estéril, com 2 vias, de silicone, epigênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG,MS e nº do lote.	CIRUTI	UN	400	R\$ 3,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
69	Sonda vesical de demora tipo foley número 16: Estéril, com 2 vias, de silicone, epigênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG, MS e nº do lote.	CIRUTI	UN	400	R\$ 3,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
70	Sonda vesical de demora tipo foley número 18: Estéril, com 2 vias, de silicone, epigênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG, MS e nº do lote.	CIRUTI	UN	800	R\$ 3,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
71	Sonda vesical de demora tipo foley número 20: Estéril, com 2 vias, de silicone, epigênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG, MS e nº do lote.	CIRUTI	UN	800	R\$ 3,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
74	Sonda vesical de demora tipo foley número 8: Estéril, com 2 vias, de silicone, epigênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG, MS e nº do lote.	CIRUTI	UN	500	R\$ 3,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
75	Tubo endotraqueal, nº 2,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	UN	CX	R\$ 60,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
76	Tubo endotraqueal, nº 3,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 60,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL

77	Tubo endotraqueal, nº 4,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 60,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
78	Tubo endotraqueal, nº 4,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 55,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
79	Tubo endotraqueal, nº 5, 5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA.	CIRUTI	CX	20	R\$ 50,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
80	Tubo endotraqueal, nº 5,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 55,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
81	Tubo endotraqueal, nº 6,0 COM CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 55,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
82	Tubo endotraqueal, nº 6,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 55,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
83	Tubo endotraqueal, nº 7,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 55,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
84	Tubo endotraqueal, nº 7,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 55,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
 - 1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
 - 1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
 - 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 695/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 013/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Abril de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Medical da Amazonia EIRELI.

C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49

FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.

Representante:

COVAN – Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP.

C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37

WILLIAN THEODORO DE SOUZA.

Representante

JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI.

C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99

LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DA946D06

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021
PROCESSO N.º 107/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/SRP/2021**

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 015/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (66)- 3566-1876

ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER - Nº 127, BAIRRO MÓDULO 02, JUÍNA – MT.

CEP: 78.320-000

EMAIL: luvermed@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **VICENTE PERUZZO LULU.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ. 100 MG/ML SOL INJ 5 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	20.000	RS 1,09	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>
03	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML / SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	EQUIPLEX	AMPOLA	3.000	RS 0,45	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>
06	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOL. INJ.	FARMACE	AMPOLA	800	RS 2,10	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>
16	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	RS 1,95	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML.	HYPOFARMA	AMPOLA	10.000	RS 3,60	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>
25	CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA COM 100 ML	FRESENIUS	BOLSA	1.000	RS 27,90	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 250 ML.	FRESENIUS	BOLSA	5.000	RS 2,80	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML.	FRESENIUS	BOLSA	10.000	RS 3,75	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100 ML	FRESENIUS	BOLSA	5.000	RS 3,00	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>
68	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	FARMACE	AMPOLA	4.000	RS 0,76	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>
88	SORO GLICOFISIOLÓGICO (SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%) - BOLSA DE 500 ML SORO GLICOFISIOLÓGICO (SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML	FRESENIUS	BOLSA	3.000	RS 3,95	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>
93	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ. 0,25 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 1 ML	FARMACE	AMPOLA	600	RS 1,85	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>
94	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.500	RS 1,65	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>
95	SULFATO DE GENTAMICINA DE 40 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2.000	RS 1,08	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>
101	VANCOMICINA 500 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	NOVA FARMA	AMPOLA	500	RS 8,98	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>
103	CEFTRIAXONA 1G 1V PÓ LIOFILIZADO (RESERVA DE COTA DO ITEM 22).	ABL	AMPOLA	3.500	RS 9,98	<u>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>

TABELA II

LICITANTE: **DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**

C.N.P.J.: 33.688.692/0001-61 - TEL: (62) – 3773-6400

ENDEREÇO: AL. 21 DE ABRIL, QD. 049, LT 008, GALPÃO 02, EXPANSUL, APARECIDA DE GOIANIA - GO.

CEP: 74.986-750

EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **DILERMANDO GONSALVES DE MORAES NETO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 ML	ZYDUS	AMPOLA	600	RS 8,00	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
07	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	BLAU	AMPOLA	6.000	RS 5,80	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	ABL	AMPOLA	3.000	RS 8,00	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
21	CEFALOZINA 1G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJ EM AMPOLA	BLAU	AMPOLA	500	RS 12,94	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
22	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO (AMPLA CONCORRENCIA).	BLAU	AMPOLA	10.500	RS 9,00	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
23	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2.000	RS 2,85	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
28	CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML SOL INJ IV AMP PLAS INC X 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	600	RS 0,60	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 1000 ML.	HALEX ISTAR	BOLSA	4.000	RS 5,45	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
60	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	RS 2,30	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
69	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	ISOFARMA	AMPOLA	1.000	RS 1,03	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
70	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	3.000	RS 3,00	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
71	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 500 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	6.000	RS 3,70	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
72	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	ISOFARMA	AMPOLA	2.000	RS 0,95	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
73	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJE. 10 ML.	ISOFARMA	AMPOLA	300	RS 4,14	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
75	IMUNOGLOBINA ANTI RHO (D) 300 MGG SOLUÇÃO INJ 1,5 ML	CSL	AMPOLA	40	RS 300,00	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
77	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML.	HALEX ISTAR	BOLSA	800	RS 5,50	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
79	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA C/ 100 ML INJ.	HALEX ISTAR	FRASCO	1.000	RS 4,20	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
83	OXACILINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA	BLAU	AMPOLA	500	RS 2,50	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
84	RINGER + LACTATO - CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3 MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2 MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO (3 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL. Frasco de polipropileno transparente sistema fechado contendo 500 ml.	HALEX ISTAR	BOLSA	5.000	RS 4,00	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>
85	RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) BOLSA DE 500 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	5.000	RS 4,20	<u>DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELL</u>

TABELA IIILICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) – 3441-2956

ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO - Nº 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL - RO

CEP: 76.965-750

EMAIL: topmlicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AGUA PARA INJEÇÃO SOL INJ IV BOLSA PVC TRANS SIST FECH X 500 ML	JP	BOLSA	1.000	R\$ 4,50	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
05	AMICACINA 500MG/ML	TEUTO	AMPOLA	500	R\$ 4,40	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
08	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO	TEUTO	AMPOLA	3.000	R\$ 4,90	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	400	R\$ 1,22	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
33	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	SAMTEC	AMPOLA	400	R\$ 0,60	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
46	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	500	R\$ 10,60	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
47	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	CRISTALIA	AMPOLA	400	R\$ 5,86	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
63	FENOBARBITAL 100MGX2ML	CRISTALIA	AMPOLA	800	R\$ 3,11	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
81	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	700	R\$ 2,68	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
98	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	CRISTALIA	AMPOLA	800	R\$ 7,86	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

TABELA IVLICITANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO.**

C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89 - TEL: (46)- 3523-6613

ENDEREÇO: AV.PREF. GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 418, BAIRRO SÃO MIGUEL, – FRANCISCO BELTRÃO – PR.

CEP: 85.602-510

EMAIL: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO SUS INJ	TEUTO	AMPOLA	6.000	R\$ 8,20	LIGIA MARIA CARNEIRO.
14	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	800	R\$ 1,75	LIGIA MARIA CARNEIRO.
43	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL TOP BG AL X 30G	PHARLAB	BISNAGA	1.000	R\$ 3,00	LIGIA MARIA CARNEIRO.

TABELA VLICITANTE: **LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16 - TEL: (54)- 3712-3515

ENDEREÇO: RUA JOÃO TONIN, Nº 50, SALA 02, BAIRRO JABOTICABAL – ERECHIM – RS.

CEP: 99.713-150

EMAIL: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **ELQUER IZAIAS BALESTRIN.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUS INJ.	TEUTO	AMPOLA	3.000	R\$ 8,97	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
50	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (100MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	AMPOLA	2.000	R\$ 2,18	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
54	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3 ML INJ.	TEUTO	AMPOLA	10.000	R\$ 1,29	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. SUPRIMENTOS LTDA – ME.
56	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	AMPOLA	20.000	R\$ 0,71	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
67	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ CX 50 EST AMP VD INC X 2,5 ML (EMB HOSP)	TEUTO	FRASCO	10.000	R\$ 1,73	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
90	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL VD TRANS	TEUTO	AMPOLA	3.000	R\$ 3,28	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
91	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA DE 500MG PÓ LIOFILIZADO INJ FA VD INC	TEUTO	AMPOLA	6.000	R\$ 6,43	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

TABELA VILICITANTE: **EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76 - TEL: (54) – 2106-8636
 ENDEREÇO: RUA SERGIPE - Nº 1645, BELA VISTA, ERECHIM – RS.
 CEP: 99.704-228
 EMAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com
 NOME DO REPRESENTANTE: **LIA MARTA CIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	FARMACE	AMPOLA	5.000	R\$ 1,39	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
24	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2.500	R\$ 3,00	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
27	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	500	R\$ 5,25	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
36	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP)	HIPOLABOR	AMPOLA	500	R\$ 2,31	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
39	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10 MG/ML + 1 MG/ML	ALLERGAN	FRASCO	50	R\$ 14,18	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJ. 20ML	HYPOFARMA	FRASCO	2.000	R\$ 3,52	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDAS 5 MG/ML.	SANTISA	AMPOLA	10.000	R\$ 0,65	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	SANVAL	AMPOLA	2.500	R\$ 2,38	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
53	DIAZEPAM 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 02 ML	SANTISA	AMPOLA	1.500	R\$ 0,84	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
55	DICLOFENACO SÓDICO 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	10.000	R\$ 1,00	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
62	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	500	R\$ 3,99	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
64	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM IML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	R\$ 2,53	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
96	SULFATO DE GENTAMICINA DE 80 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 2ML	SANTISA	AMPOLA	3.000	R\$ 1,41	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

TABELA VIILICITANTE: **COVAN – COM. VAREJISTA E ATA CADISTA DO NORTE LTDA.**

C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37- TEL: (69) – 3521-5181

ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 5F, JARU – RO

CEP: 76.890-000

EMAIL: covan-@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUZA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
51	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B), SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	HYPOFARMA	AMPOLA	15.000	R\$ 2,96	COVAN – COM. VAREJISTA E ATA CADISTA DO NORTE LTDA.
104	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B), SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML (RESERVA DE COTA DO ITEM 51)	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	R\$ 2,96	COVAN – COM. VAREJISTA E ATA CADISTA DO NORTE LTDA.

TABELA VIIILICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) – 34232541 / 3536-0318

ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01 – ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-163

EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
76	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ. AMP VD INC X 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	800	R\$ 2,88	JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.
78	MEROPENE, TRI-HIDRATADO 1G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA OU FRASCO.	N. FARMA	FRASCO	100	R\$ 29,80	JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.
80	NEOSTIGMINA 0,5MG X 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	200	R\$ 3,25	JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.
97	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	500	R\$ 6,00	JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 107/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 015/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 29 de Abril de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA.

C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99

Representante:

VICENTE PERUZZO LULU.

Dismart Dist. Hospitalar EIRELI.

C.N.P.J.: 33.688.692/0001-61

Representante:

DILERMANDO GONSALVES DE MORAES NETO.

JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
MARCELO RODRIGUES MENDES.

Ligia Maria Carneiro.
C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89
Representante:
LIGIA MARIA CARNEIRO.

Life Center Com. E Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16
Representante:
ELQUER IZAIAS BALESTRIN.

Exclusiva Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76
Representante:
LIA MARTA CIMA.

COVAN – Com. Varejista E Ata Cadista Do Norte LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
WILLIAN THEODORO DE SOUZA.

Jamari Com. e Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CÉLIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:47BDC62C

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE**

Aos 13 dias do mês de Abril ano de 2021 (dois mil e vinte e um), o MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº 2588, nesta cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Marcelo Fernandes Pereira brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 487727, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 457.343.642-15, residente e domiciliado no município de Cujubim - RO, e do outro lado a empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.884660/0001-04, estabelecida à, na cidade de Porto Velho, neste ato representada pelo Sr. Francisco Enildo Alves, portador da Carteira de Identidade sob o n. 234.809 – SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 203.186.772-53, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor taxa para futura e possível aquisição, nos termos do **Processo Global** n. 745/2020, Pregão Eletrônico nº. 012/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futuro GERENCIAMENTO DE CARTÕES de abastecimento de combustível, visando atender as necessidades das Secretarias participantes (SEMAGRI, SEMECED, SEMAF, GABINETE, SEMAS e SEMOSP), para um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n. 745/2020, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária das Secretarias participantes a qual se encontra anexada ao Termo de Referência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor taxa, quais sejam:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL	DE	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON LINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10).	SERV	R\$ 2.632.877,32		TAXA -5,35%	MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

Sub cláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Sub cláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Sub cláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Sub cláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Sub cláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e do Decreto Municipal n. 78.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Sub cláusula Primeira. *A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos*, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Sub cláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação para fazê-lo. *A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Sub cláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Sub cláusula anterior para a retirada da nota de empenho.

Sub cláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub cláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Sub cláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem as (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que porventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Sub cláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Sub cláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Sub cláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Sub cláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub cláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sub cláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{1}{365}$ I = $\frac{6}{100/365}$ I = 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI's e/ou EPC's) , em especial durante a entrega/execução do objeto.

Sub cláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Sub cláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Sub cláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Sub cláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Sub cláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Sub cláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Sub cláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Sub cláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Sub cláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13.

“Porem neste caso em específico caberá ao setor competente (gerenciamento de frotas), proceder com os devidos controles e gerenciamento desta Ata.”

Sub cláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;

§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do a alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Sub cláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Sub cláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

Sub cláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Sub cláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile*.

Sub cláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Sub cláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Sub cláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Sub cláusula Quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Sub cláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Sub cláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Sub cláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Sub cláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Sub cláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Sub cláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado pelo Decreto Federal Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Sub cláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Sub cláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Sub cláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cujubim/RO, 13/04/2021.

Assinaturas

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Empresa

Gerente do Reg. Preço

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6296C517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRB Gráfica e Serviços Gráficos Eireli**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Adesivo 22x32 (como lavar as mãos)	Unid	07	5,80	40,60
02	Banner 80x130	Unid	02	80,00	160,00
03	Placa de Identificação PVC Med. 15x24 cm: álcool em gel	Unid	10	7,00	70,00
04	Carimbo médio de madeira	Unid	04	30	120,00
05	Adesivo 22x22 (sala de aula)	Unid	20	5,80	116,00
06	Adesivo (piso orientação de distanciamento) com película de proteção med.:20x20cm	Unid	125	4,00	500,00
TOTAL					1.006,60

Cujubim-RO, 26 de julho de 2021.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS

Presidente daAPP

HIRLANY FURBINO ALMEIDA

Vice-Diretora Escolar

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0FCD6D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2021- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 002/2021- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, de 13 de AGOSTO de 2021.

A Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.286.714/0001-04, estabelecida com sua sede situada na RO 205, CASTANHEIRA, Zona Rural, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a clientela na Educação Infantil e Ensino Fundamental na escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.

Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Associação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	Carga Semanal	Horária	Vaga Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Monitor de Transporte Escolar	44 h/s		05	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou Cursando.
Motorista de Transporte Escolar	44 h/s		05	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	R\$ 1.600,00	Ensino Fundamental completo ou Cursando.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Monitor de transporte escolar: Responsabilizar por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta e dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos. Atender o Regimento Interno da escola.

Motorista de transporte escolar: Exercer atividade direcionada para transporte de pessoas físicas (casa, escola e vice versa), não fumar durante o tempo que estiver transportando pessoas no veículo, não ingerir e não exibir bebidas alcólicas para pessoas ou dirigir alcoolizado, trajar-se adequadamente e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas, público e a fiscalização que possa ocorrer manter o veículo em perfeita condições de uso, conforto e higiene, ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega das pessoas. Atender o Regimento Interno da escola.

3. DAS INSCRIÇÕES

Período: 16 e 17 de Agosto de 2021.

Local de Inscrição: APP – E.M.E.I.E.F. TEOTONIO BRANDÃO VILELA, situada na RO 205, CASTANHEIRA, ZONA RURAL, Cujubim – RO.

Horário: das 08:00min às 12h00min.

A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.

Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato com letras legíveis. As mesmas deverão ter a correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

4.2. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

4.3. Na ausência do Diploma de Conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

4.4. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

4.5. A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

4.6. A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

4.8. Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

4.9. Em referência ao citado acima conforme leis/acordos legislativos e por força maiores deste órgão, somente será permitido à contratação de servidores ou de ex-servidores decorrido o período de 90 (noventa) dias após a saída destes da administração pública.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que esteve concorrendo.

d) Para motorista de transporte escolar idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação D ou E, além do curso de Condutor de Transporte Escolar. É necessário que o candidato esteja em com sua carteira dentro do prazo de validade.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.1 Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.

Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

7.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Os contratados através de Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, zona rural do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

9.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através de Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

9.3. O Processo Seletivo Simplificado Classificatório constará de Análise dos Currículos e Avaliação de Títulos.

9.4. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais na E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no site oficial do Município: www.cujubim.org.br e no site: www.diariomunicipal.com.br/arom.

9.5. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

10. DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO.

10.1 Prazo de validade será de 06 (meses) podendo ser prorrogável uma única vez, por igual período.

A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:

Para o cargo de Monitor de transporte Escolar e Motorista de Transporte Escolar cuja carga horária será de 44 horas semanais.

ENSINO FUNDAMENTAL MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e fundamental, completo ou incompleto.	() 40 Pontos-Nível Superior	01 documento por escolaridade.	40
	() 35 Pontos-Nível Superior Incompleto		
	() 30 Pontos-Nível Médio		
	() 25 Pontos-Nível Médio Incompleto		
	() 20 Pontos-Nível Fundamental		
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	() 10 Pontos-Nível Fundamental Incompleto	Até 02 certificados	20
	() 10 Pontos por Certificado		
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	() 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total: 100			

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.

Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

- Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- Maior tempo de serviço na área;
- Maior número de filhos;
- Filho com menor idade.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 23 de Agosto de 2021, no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de CUJUBIM-RO, e no site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

4. DOS RECURSOS

14.1 Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

14.3 O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

14.4 Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e no mural da escola na data estabelecida neste edital.

15.2 A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, localizada na zona rural do município de Cujubim/RO; nos turnos matutino e vespertino de acordo

com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

01 (uma) foto 3x4, recente;

Comprovante de escolaridade;

Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);

Carteira Nacional de Habilitação D ou E, para os candidatos a motorista do Transporte Escolar, é necessário que o candidato esteja em com sua carteira dentro do prazo de validade.

Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;

Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);

Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;

Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);

Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

Comprovante de residência (atualizado);

Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);

16.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

16.3 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

16.4 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município.

16.5 Os candidatos serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

17. INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na APP, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

17.2. Associação de Pais e Professores – E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA situada na RO 205, CASTANHEIRA, ZONA RURAL, Cujubim – RO – Telefone 69 99366-5051 e 69 98426-9770.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

18.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

18.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

18.4. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Especial para proceder à análise e avaliação, para Organizar e Supervisionar, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

18.6. Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

18.7 Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim/RO, 13 de Agosto de 2021.

MAURINADE ARAUJO LIMA

Presidente da APP

CPF.984.904.432-20

MARIA LÚCIA BECKER

Diretora da Escola

Portaria 82/2018

ANEXO I – CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2021	
CRONOGRAMA	
ACÕES PREVISTAS	DATAS
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	13/08/2021
Período de inscrição e entrega de Títulos	16/08/2021 e 17/08/2021
Homologação das inscrições	18/08/2021
Resultado preliminar	19/08/2021

Apresentação de recursos	20/08/2021
Resultado do recurso e resultado final	23/08/2021
Convocação	24/08/2021

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº/2021**

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 02/2021/APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
CPF:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Logradouro:	Nº	Setor nº:
Cidade:	UF	CEP:
Telefone (Fixo)	Telefone (celular)	

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:		
O candidato DECLARA conhecer na íntegra o teor do Edital nº 02/2021 - APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA e CONCORDA com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ	
DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	DEFERIDA	
	INDEFERIDA	
Assinatura do candidato		
Cujubim/RO, de Agosto de 2021.	Assinatura do Servidor	

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_/2021 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório) Edital nº 02/2021 - APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA /2021**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
NOME DO CARGO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou outro):	ÓRGÃO EMISSOR:
INSCRIÇÃO GRATUITA	VIA DO CANDIDATO

Responsável pelo recebimento da documentação:

ANEXO III**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que:	
<input type="checkbox"/> Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. <input type="checkbox"/> Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
Órgão Público: _____	Cargo: _____
Carga Horária: _____	Semanais: _____
Empresa Estatal: _____	Cargo: _____
Carga Horária: _____	Semanais: _____
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 002/2021, de 13 de AGOSTO de 2021, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, entrego os documentos exigidos.	
Data _____/_____/_____	Assinatura do candidato _____
Local _____	
Observações: _____	

Atenção:

1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:CBD7D9E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/PMGJT-SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/PMGJT-SRP/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/SUPEL/2021****PROCESSO Nº: 269-1/SEMEC/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 –

SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **INOVAÇÃO EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 19.634.357/0001-50**, estabelecida Rua/Av Jaru, nº: 2471, Centro/bairro BNH, na cidade de Ariquemes, Estado de RO, tendo como representante o Srº CICERO CARLOS RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 885286 – SSP/RO e CPF sob nº: 940.389.292-72- residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de RO, a **M L BEZERRA & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 17.552.444/0001-32**, estabelecida Rua/Av Plácido de Castro, nº: 1872, Centro/bairro Setor 01, na cidade de Jaru, Estado de RO, tendo como representante o Srº Moniely Lima Bezerra, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 646.028 – SSP/RO e CPF sob nº: 696.337.202-06 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 019/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de KIT GENEROS ALIMENTICIOS necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 269-1/2021.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI-ME						
Representante legal: CICERO CARLOS RIBEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
LOTE 01	KIT ALIMENTAÇÃO 01 EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-SEMEC	DIVERSAS	KIT	150	R\$ 82,99	R\$ 12.448,50
DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	
Arroz Agulhinha Longo Fino , tipo 1. Embalagem em saco plástico atóxico devidamente rotulado indicando marca, data de fabricação/validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, dados nutricionais. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 5kg.	SOBERANO	PCT	1	R\$ 23,90	RS 23,90	
Feijão, tipo 1, classe cariquinha . Novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.	DONA DÊ	KG	1	R\$ 8,00	RS 8,00	
Macarrão tipo parafuso , produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	DON SAPORE	KG	1	R\$ 5,45	RS 5,45	
Macarrão tipo espagete , produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	DON SAPORE	KG	1	R\$ 5,28	RS 5,28	
Sal refinado iodado , constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de	BERNARDO	KG	1	R\$ 1,80	RS 1,80	

fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 kg.						
Óleo de soja refinado , embalagem plástica transparente, resistente, com rotulagem contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 900ml.						
	SOYA	UND	1	RS 8,20	RS 8,20	
Leite de vaca, líquido, integral, tipo longa vida por processamento UHT (ultra high temperature). Com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Embalado em caixa tetra brik em perfeitas condições, sem amassados, não violados, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 litro.						
	NILZA	LITRO	6	RS 5,06	RS 30,36	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
LOTE 02	KITE ALIMENTAÇÃO 02 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR-SEMEC	DIVERSAS	KIT	600	RS 59,99	RS 35.994,00
DESCRIÇÃO KIT 02	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	
Arroz Agulhinha Longo Fino, tipo 1. Embalagem em saco plástico atóxico devidamente rotulado indicando marca, data de fabricação/validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, dados nutricionais. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 kg.						
	BERNARDO	PCT	3	RS 5,00	RS 15,00	
Feijão, tipo 1, classe carioquinha , novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.						
	DONA DÊ	KG	1	RS 8,00	RS 8,00	
Macarrão tipo parafuso , produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 0,5kg.						
	DALLAS	KG	1	RS 5,45	RS 5,45	
Sal refinado iodado , constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.						
	BOM DE MESA	KG	1	RS 1,80	RS 1,80	
Óleo de soja refinado , embalagem plástica transparente, resistente, com rotulagem contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 900ml.						
	ABC	UND	1	RS 8,20	RS 8,20	
Açúcar, tipo cristal branco , composição básica de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação geral, isento de impurezas, acondicionado em pacotes plásticos, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 2 kg.						
	DOCE DIA	PCT	2	RS 6,40	RS 10,00	
Leite de vaca, líquido, integral, tipo longa vida por processamento UHT (ultra high temperature). Com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Embalado em caixa tetra brik em perfeitas condições, sem amassados, não violados, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 litro.						
	ITALAC	LITRO	2	RS 5,00	RS 10,00	
Biscoito salgado , tipo água e sal, apresentação quadrada, 0% de gordura trans, acondicionamento duplo: sendo primário e secundário em material de polietileno resistente, lacrada e rotulada com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de fabricação/validade, com os registros obrigatórios por lei. O produto, no ato da entrega deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 400g.						
	BELMA	UND	1	RS 5,14	RS 5,14	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
LOTE 03A	KIT ALIMENTAÇÃO 03 ENSINO FUNDAMENTAL-SEMEC (AMPLA CONCORRENCIA)	DIVERSAS	KIT	1.980	RS 44,99	RS 89.080,00
DESCRIÇÃO KIT 03	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	
Arroz Agulhinha Longo Fino, tipo 1. Embalagem em saco plástico atóxico devidamente rotulado indicando marca, data de fabricação/validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, dados nutricionais. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.						
	SOBERANO	PCT	2	RS 5,09	RS 10,18	
Feijão, tipo 1, classe carioquinha , novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.						
	BRASILEIRINHO	KG	1	RS 8,51	RS 8,51	
Macarrão tipo parafuso , produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.						
	JOIA	KG	1	RS 4,29	RS 4,29	
Sal refinado iodado , constituído de cristais de granulação uniforme e						
	BOM DE MESA	KG	1	RS 1,80	RS 1,80	

isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 kg						
Óleo de soja refinado, embalagem plástica transparente, resistente, com rotulagem contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 900ml.						
SOYA	UND	1	RS 8,61	RS 8,61		
Açúcar, tipo cristal branco, composição básica de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação geral, isento de impurezas, acondicionado em pacotes plásticos, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 2 kg.						
BARRALCCOL	PCT	1	RS 6,40	RS 6,40		
Leite de vaca, líquido, integral, tipo longa vida por processamento UHT (ultra high temperature). Com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Embalado em caixa tetra briq em perfeitas condições, sem amassados, não violados, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 litro.						
TOYA	LITRO	1	RS 5,20	RS 5,20		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
LOTE 04	KIT ALIMENTAÇÃO 04 MONTAGEM DE CESTA BASCA –SEMAS	DIVERSAS	KIT	350	RS 139,99	RS 48.996,50
DESCRIÇÃO KIT 04	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	
Arroz Agulhinha Longo Fino, tipo 1. Embalagem em saco plástico atóxico devidamente rotulado indicando marca, data de fabricação/validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, dados nutricionais. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 5kg.						
SOBERANO	PCT	1	RS 23,00	RS 23,00		
AÇÚCAR- cristal de primeira qualidade, embalados em pacotes de 2 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.						
DOCE DIA	PCT	1	RS 6,40	RS 6,40		
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.						
BELMA	PCT	1	RS 5,00	RS 5,00		
BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL - de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.						
DALLAS	PCT	1	RS 5,00	RS 5,00		
CAFÉ - torrado e moído, embalado, entregue em pacotes de 500 g cada, com validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.						
SANTA CLARA	PCT	1	RS 11,28	RS 11,28		
EXTRATO DE TOMATE- Extrato de tomate de primeira qualidade, embalados em sachês de 340 gramas, resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.						
VAL ALIMENTOS	SACHE	1	RS 3,25	RS 3,25		
Feijão, tipo 1. Novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.						
DONE DÊ	KG	1	RS 8,00	RS 8,00		
FUBÁ - Fubá de milho de primeira qualidade, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
BERNARDO	KG	1	RS 5,00	RS 5,00		
LEITE UHT INTEGRAL - Leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
ITALAC	LITRO	1	RS 5,00	RS 5,00		
LEITE EM PÓ INSTANTANEO - Leite integral em pó de primeira qualidade. PACOTE DE 1 KG leite integral e emulsificante lecitina de soja que facilita na hora de preparar , deverá conter vitaminas , A e D, ser fortificado com ferro (pirofosfato férrico), dados de identificação e procedencia informação nutricional numero do lote . data de validade minima de 06 meses						
PIRACANJUBA	KG	1	RS 31,57	RS 31,57		
Macarrão tipo parafuso, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.						
DALLAS	KG	1	RS 5,45	RS 5,45		
Macarrão tipo espagete, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.						
DALLAS	KG	1	RS 7,00	RS 7,00		
SARDINHA - ao próprio suco com molho de tomate em óleo comestível,						
PESCADOR	LATA	1	RS 14,04	RS 14,04		

de 1ª qualidade, embalagem de lata, com tampa de abertura automática (abridor acoplado), com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, validade de 12 meses, embalagem de 400g.					
Sal refinado iodado , constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 kg.	BOM DE MESA	KG	1	RS 1,80	RS 1,80
OLEO DE SOJA - Oleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SOYA	UND	1	RS 8,20	RS 8,20

EMPRESA DETENTORA: M. L. BEZERRA & CIA LTDA						
Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
LOTE 03B	KIT ALIMENTAÇÃO 03 ENSINO FUNDAMENTAL-SEMEC (COTA EXCLUSIVA)	DIVERSAS	KIT	660	RS 44,92	RS 29.647,20
DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	
Arroz Agulhinha Longo Fino, tipo 1. Embalagem em saco plástico atóxico devidamente rotulado indicando marca, data de fabricação/validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, dados nutricionais. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.	BERNARDO	PACOTE	2	RS 5,18	RS 10,36	
Feijão, tipo 1, classe cariquinha , novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.	BERNARDO	KG	1	RS 7,92	RS 7,92	
Macarrão tipo parafuso , produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	SANTA AMALIA	UND	1	RS 4,20	RS 4,20	
Sal refinado iodado , constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 kg	BERNARDO	KG	1	RS 1,95	RS 1,95	
Oleo de soja refinado , embalagem plástica transparente, resistente, com rotulagem contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 900ml.	CONCORDIA	UND	1	RS 8,80	RS 8,80	
Açúcar, tipo cristal branco , composição básica de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação geral, isento de impurezas, acondicionado em pacotes plásticos, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 2 kg.	BARRACOL	PACOTE	1	RS 6,48	RS 6,48	
Leite de vaca, líquido, integral, tipo longa vida por processamento UHT (ultra high temperature). Com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Embalado em caixa tetra brik em perfeitas condições, sem amassados, não violados, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 litro.	ITALAC	LITROS	1	RS 5,21	RS 5,21	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- 6.1 - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas;
- 6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
- 6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas;
- 7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os materiais serão entregues no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- 8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
- 8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
- 8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 - Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:
- I - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **019/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria N° 8.185/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria N° 8.362/GP/2021

ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA

Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de Apoio GSRP

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI-ME

Representante legal: CICERO CARLOS RIBEIRO

E-mail: cicero.carlos@at5.com.br

Telefone: (69) 98115-8392

EMPRESA DETENTORA: M. L BEZERRA & CIA LTDA

Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA

E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com

Telefone: (69) 3521-1096

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:EBE20AFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 615-05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 003/CIMCERO/2021

PREGÃO ELETRONICO N.º 002/SRP/CIMCERO/2021

PROCESSO N.º 01-98/CIMCERO/2021

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuá do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 20º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto Aquisição de medicamentos de assistência básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Farmácia Municipal.

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

CNPJ: 25.279.552/0001-01 Endereço: R PERU - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: - Telefone: (45) 3251-1461.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1000	0,24	240,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	13.000	0,20	2.600,00
3	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,16	416,00
4	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1300	0,33	429,00
5	AMPICILINA 250 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	500	9,79	4.895,00

6	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3900	0,04	156,00
7	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL (500 MG + 200 UI)	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	500	0,11	55,00
8	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL (500 MG + 400 UI)	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	500	0,11	55,00
9	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (equivalente a 500 mg de cálcio)	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	500	0,08	40,00
10	CETOCONAZOL (20 MG/G) 2% SHAMPOO	FRASCO	100	14,00	1.400,00
11	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1000	0,29	290,00
12	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	0,08	800,00
13	CICLOBENZATINA 10 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	0,13	1.300,00
4	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL + DOSADOR	FRASCO	10	4,76	47,60
15	COMPLEXO B	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	500	0,05	25,00
16	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500	4,82	2.410,00
17	DIMENDRINATO + PIRIDOXINA 5 + 25 MG, GOTAS 20 ML	FRASCO	1000	17,02	17.020,00
18	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1300	0,06	78,00
19	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1000	0,87	870,00
20	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2000	0,48	960,00
21	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	200	13,51	2.702,00
22	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,07	182,00
23	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	13.000	0,08	1.040,00
24	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA, SUSPENÇÃO ORAL (37,0 mg+40,0 mg+5,0 mg)/ML + DOSADOR - 240 ML	FRASCO	260	9,99	2.597,40
25	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML 150 ML	FRASCO	200	4,10	820,00
26	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 240 ML	FRASCO	100	3,84	384,00
27	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO ORAL (50 mg FE III/ml), (NA FORMA DE HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTASADO), GOTAS 15 ML	FRASCO	500	11,00	5.500,00
28	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE COM 100 ML	FRASCO	500	2,74	1.370,00
29	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1000	0,32	320,00
30	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	500	0,25	125,00
31	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	100	1,89	189,00
32	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5000	0,10	500,00
33	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3000	0,14	420,00
34	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	1,99	597,00
35	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5000	0,10	500,00
36	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	100	4,98	498,00
37	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,45	1.170,00
38	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1000	1,54	1.540,00
39	PANTOPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3000	0,16	480,00
40	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5000	0,17	850,00
41	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	6500	0,17	1.105,00
42	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,10	260,00
43	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	6500	0,04	260,00
44	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1000	0,51	510,00
45	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1300	0,16	208,00
46	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG (AÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1000	0,84	840,00
47	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2000	0,32	640,00
TOTAL				RS 59.694,00	

INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

Endereço: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 2106- 7930.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML 120 ML	FRASCO	520	2,62	1.362,40
2	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML 120 ML	FRASCO	520	4,84	2.516,80
3	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 120 ML	FRASCO	500	6,19	3.095,00
4	ACETILCISTEINA 40 MG/ML 120 ML	FRASCO	500	8,04	4.020,00
5	ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG SACHES COM 5 GR	ENVELOPE	500	0,91	455,00
6	ACIDO FOLÍNICO 15 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1300	0,55	715,00
7	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	FRASCO	200	3,99	798,00
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	10.000	0,89	8.900,00
9	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FRASCO	3900	3,99	15.561,00
10	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,05	130,00
11	CETOCONAZOL 2% CREME	BISNAGA	260	3,39	881,40
12	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	6.500	0,21	1.365,00
13	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOL. ORAL 120 ML	FRASCO	520	1,54	800,80
14	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1000	0,07	70,00
15	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	6500	0,06	390,00
16	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1300	0,81	1.053,00
17	FENITOINA SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5000	0,15	750,00
18	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,63	1.638,00
19	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	50.000	0,08	4.000,00
20	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1300	0,42	546,00
21	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3000	0,12	360,00
22	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,20	520,00
23	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5000	0,16	800,00
TOTAL				RS 50.727,40	

GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ:17.472.278/0001-64 - Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3523-2202.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 G	BISNAGA	200	2,43	486,00
2	AMBROXOL 30 MG/5 ML 100 ML	FRASCO	520	2,10	1.092,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (10 mg/ml) GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	200	8,09	1.618,00
4	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	6500	0,03	195,00
5	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,12	312,00
6	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,09	234,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
7	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,09	234,00
8	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1000	0,06	60,00
9	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	26.000	0,12	3.120,00
10	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	6500	0,04	260,00
11	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3000	0,40	1.200,00
12	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	65.000	0,03	1.950,00
13	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	0,03	300,00
14	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	30.000	0,16	4.800,00
15	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5000	0,74	3.700,00
16	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	50.000	0,08	4.000,00
17	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	50.000	0,08	4.000,00
18	NISTATINA 25.000UI/G + 14 APLICADORES 60 G	BISNAGA	1040	4,32	4.492,80
19	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	13.000	0,12	1.560,00
20	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	6500	0,91	5.915,00
21	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 80 MG)/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	200	5,00	1.000,00
TOTAL				RS 40.528,80	

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.106.005/0001-80 - Endereço: AVENIDA PAUL HARRIS - CEP: 96810408 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 2109-7000.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	6.500	0,05	325,00
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67 mg+ 333,4 mg)/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	200	6,79	1.358,00
3	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SOL. ORAL 100 ML	FRASCO	1000	7,99	7.990,00
4	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	13.000	0,06	780,00
TOTAL				RS 10.453,00	

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40 - Endereço: RODOVIA BR 480 - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3523-2600.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1300	0,04	52,00
2	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2000	0,25	500,00
3	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,08	208,00
4	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	500	0,23	115,00
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	100	9,95	995,00
6	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	0,29	2.900,00
7	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	15.000	0,35	5.250,00
8	COLAGENASE 0,6 U/GR POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	BISNAGA	300	18,79	5.637,00
9	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	0,08	800,00
10	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5000	0,25	1.250,00
11	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1000	1,60	1.600,00
12	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	500	4,95	2.475,00
13	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	13.000	0,10	1.300,00
14	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	6000	0,62	3.720,00
15	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	350	13,85	4.847,50
16	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2 MG/5 ML) XAROPE	FRASCO	500	1,20	600,00
17	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,17	442,00
TOTAL				RS 32.691,50	

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10 Endereço: Avenida Anápolis s/nº - CEP: 74911360 - UF: GO - Município: - Telefone: (62) 3088-9700

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3000	0,22	660,00
2	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3000	0,55	1.650,00
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,68	1.768,00
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	1,60	4.160,00
TOTAL				RS 8.238,00	

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 - Endereço: BR480 Nº795, saída para erechim-RS - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3523-2700.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1000	0,29	290,00
2	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1300	0,42	546,00
3	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3900	0,07	273,00
4	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	19.500	1,07	20.865,00
5	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200 MG/5 ML)	FRASCO	1300	5,40	7.020,00
6	CAPTROPIL 50 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	6500	0,11	715,00
7	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1000	0,52	520,00
8	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,14	364,00
9	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FRASCO	500	1,49	745,00
10	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	BISNAGA	650	0,95	617,50
11	DOXICILINA 100 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1300	0,18	234,00
12	LIDOCAINA, CLORIDRATO GELÉIA 2% - 30 G	BISNAGA	200	2,30	460,00
13	OMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	13.000	0,30	3.900,00
14	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2000	0,10	200,00
15	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG (AÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1000	0,40	400,00
TOTAL				RS 37.149,50	

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ:15.031.173/0001-44 - Endereço: rua A quadra A gleba 01 D loja 02 - CEP: 72878606 - UF: GO - Município: - Telefone: (62) 99980-6952.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	AMBROXOL 15 MG/5 ML 100 ML	FRASCO	520	1,84	956,80
2	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5000	0,10	500,00
3	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	FRASCO	1300	7,52	9.776,00
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRÁGEA 10 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3000	0,49	1.470,00
5	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3900	0,06	234,00
6	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. ORAL 10 ML	FRASCO	65.000	0,99	64.350,00
7	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,12	312,00
8	LORATINA 10 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	0,12	1.200,00
9	ÓLEO MINERAL 100 % PURO SOL. ORAL E/OU TÓPICA VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	FRASCO	130	2,50	325,00
10	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	BISNAGA	300	8,50	2.550,00
11	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1000	0,38	380,00
TOTAL				R\$ 82.053,80	

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48 - Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES - CEP: 85602510 - UF: PR - Município: - Telefone: (46) 3523-6613.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	13.000	0,19	2.470,00
2	BROMETO DE IPRATÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20 ML	FRASCO	650	0,69	448,50
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10 MG + 250 MG)	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3900	0,40	1.560,00
4	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5.000	0,06	300,00
5	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2600	0,90	2.340,00
6	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	0,04	400,00
TOTAL				R\$ 7.518,50	

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ: 22.862.531/0001-26 - Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3523-2028.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	20.000	0,11	2.200,00
2	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120 ML	FRASCO	500	6,75	3.375,00
3	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100 ML	FRASCO	130	1,90	247,00
4	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL 30 ML	FRASCO	1000	0,79	790,00
TOTAL				R\$ 6.612,00	

EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.418.191/0001-95 - Endereço: RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112 - CEP: 88348012 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 3366-7867.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	IVEMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	20.000	0,90	18.000,00
TOTAL				R\$ 18.000,00	

Totalizando **R\$ 353.666,50** (Trezentos E Cinquenta E Três Mil Seiscentos E Sessenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 10 de Agosto de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA

Presidente CPLMOS

Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CEA814B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/GAB-PMIO/2021. ITAPUÃ DO OESTE/RO, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de indenização transitória temporária por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei;

Considerando, a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da União, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

Considerando, o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19 e revogado o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

Considerando, o disposto no Decreto Municipal nº 2064 de 19 de março de 2020;

Considerando, a Lei Ordinária nº 776 de 11 de setembro de 2020 e a Lei Ordinária nº 817 de 08 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a indenização transitória temporária por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, a qual será paga aos profissionais que estejam em efetivo exercício na área da Saúde, conforme o **Anexo** da presente Portaria, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de **Julho de 2021**.

§ 1º A indenização de que trata o caput será paga aos servidores em efetivo exercício na área da saúde que estejam lotados nas unidades de saúde e nos setores administrativos destas unidades, que trabalharem no atendimento e da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19, exceto aqueles que estejam em serviço de Home Office, afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.

§ 2º A indenização será concedida aos servidores públicos de saúde afastados de suas atividades por motivo de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19) durante o desempenho de suas funções, não podendo o período do afastamento ser acrescentado ao tempo da concessão da indenização, observando o limite total do caput.

§ 3º Aos médicos plantonistas do atendimento de Urgência e Emergência a gratificação que trata o Art.1º desta Portaria será integralizada proporcionalmente por plantão de até 24 horas trabalhada, e ao médico da casa que atende ao Covid-19, será pago a gratificação mensalmente acrescida de 100%, na forma da Lei Ordinária nº 817 de 08 de Abril de 2021.

I - Aos médicos lotados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) permanece com a sua gratificação inalterada.

§ 4º O período mínimo para contabilização para direito à concessão da indenização é de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 2º A indenização de que trata a Lei Ordinária nº 776/2020 e Lei Ordinária nº 817 de 08 de Abril de 2021, não será incorporada à remuneração dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

ANEXO I

PORTARIANº186/GAB-PPMIO/2021

RELAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO TRANSITÓRIA E TEMPORÁRIA - COVID-19 - REF. MÊS DE JULHO/2021 LEI ORDINÁRIA nº 776/2020 E LEI ORDINÁRIA nº 887/2021.

Nº ORD.	Mat.	Nome	Cargo Atual	Lotação	Valor RS
1	6171	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	TEC. EM ENFERMAGEM	UBS I	RS 500,00
2	337	Ademar Jones Ramos	Motorista HPP	HPP J. Baioco	RS 500,00
3	583	ADELICIA CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	UBS I	RS 500,00
4	514	ALICE BOONE BARBINO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	UBS I	RS 500,00
5	5436	ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS IV	RS 500,00
6	4143	ALCIONE APARECIDA CHAVES ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	UBS I	RS 500,00
7	6033	ALDENÉ FERREIRA SOARES	MOTORISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
8	4219	ANDRÉ PESSOA	AGENTE DO PACS - GUARDA D ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
9	4196	ALMISSON BORGES NASCIMENTO	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
10	175	ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	UBS IV	RS 500,00
11	4452	ANA JARA MARQUES DA SILVA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	UBS I	RS 500,00
12	892	ANA MARIA MARQUES UCHOA	GUARDA DE ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
13	965	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	ASSESSOR-APOIO OPERACIONAL	UBS I	RS 500,00
14	5665	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
15	192	ANA PAULA DA SILVA	AUX.EM ENFERMAGEM	HPP - JO. BAIOC	RS 500,00
16	6343	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
17	862	ANTONIO BISPO DA SILVA	VIGILANTE	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
18	732	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
19	927	CLAUDIO ADAO CORREIA PEREIRA	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
20	-	CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS	MÉDICO PLANTONISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 2.000,00
21	5634	CARLA FERNANDA O. GUIMARÃES	FARMACEUTICA	FARMACIA MUNICIPAL	RS 500,00
22	4169	DANIEL ADINAN RABEL	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
23	-	DANIEL MARQUES FRANCO	MÉDICO PLANTONISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 3.500,00
24	4148	DILMAR CAVALHEIRO	VIGILANTE	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
25	707	DEBORA CALDEIRAS SALES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	UBS I	RS 500,00
26	582	DELMIRO ANTONIO MARTINS FILHO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
27	636	DOMINGAS DAS CHAGAS SANTOS PACHECO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS I	RS 500,00
28	6388	ELY OLIVEIRA DA SILVA	Diretor Coordenador da Vigilância Sanitária		RS 500,00
29	6310	ELAINE CRISTINA DOS S. GOMES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	UBS IV	RS 500,00
30	541	EDINEIA VIEIRA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS I	RS 500,00

31	4376	EDISON BOSCO MORAES JUNIOR	TÉCNICO EM RAIOS X	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
32	4155	EUDES PORTO CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N I	CASA DA COVID	RS 500,00
33	191	ELZA APARECIDA BORTOLETO	TECNICO EM LABORATÓRIO	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
34	399	EDUARDO JOSE VIANA DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
35	5923	ELICLEUDE PEREIRA COSTA	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
36	6236	ELISANGELA DE ALMEIDA DE VASCONCELOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
37	6167	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	ENFERMEIRO - 40 HORAS	UBS I	RS 500,00
38	842	FERNANDA SOUSA DIAS	ACS	UBS 4	RS 500,00
39	49	FRANCISCO DAS CHAGAS NARCISO	MOTORISTA	HPP J. BAIOCO	RS 500,00
40	6174	FRANCISNALDO SOARES DE PAULA	MOTORISTA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
41	6129	GEANE BARBOSA LACERDA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
42	4260	GILMAR SOUZA BRASIL	AUX. SERVIÇOS HOSPITALAR	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
43	6001	GERLANDIA ALVES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
44	669	GELCIMAR BORGES DE CARVALHO	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
45	544	HELENA DEDA ZARONI	AGENTE DO PACS - ACS	UBS IV	RS 500,00
46	6164	MARLI CONCEICAO DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS IV	RS 500,00
47	4361	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
48	830	HERMES SOUZA ARAUJO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
49	4514	IRACI GOMES DE SOUZA	ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
50	6314	ISABEL CRISTINA ARAUJO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
51	542	INALCIDES DE JESUS COSTA DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS IV	RS 500,00
52	6411	JAIRO GOMES DE ARAÚJO	DIRETOR DA UBS I	UBS I	RS 500,00
53	533	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	TECNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
54	4206	JAQUELINE SANTOS MEIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
55	-	JEAN UCHOA DA COSTA	MÉDICO PLANTONISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 2.000,00
56	543	JEOVANIA DIAS SANTOS	AGENTE DO PACS - GUARDA D ENDEMIAS N-I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
57	451	JODELINA DE BARROS SALES	AG. SERVIÇOS GERAIS	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
58	4463	JOSE APARECIDO LISBOA	TEC. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
59	4143	JOSE AMADEU RIBEIRO VIERO	MOTORISTA	VIGI. EM SAÚDE	RS 500,00
60	79	JOSENILDO ALVES PEREIRA	DIRETOR GERAL HPP	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
61	4441	JOSILENE PEREIRA DE LIMA ALVES	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	HPP J. BAIOCO	RS 500,00
62	4146	JOABE SANTOS MEIRA	MOTORISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
63	833	JOVELINA MOREIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
64	4194	JOZIANA MONTEIRO DE SOUZA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
65	896	KATIA SUELI PEREIRA GOMES	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
66	787	LILIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
67	4187	LISLIE LEANDRO ARANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
68	6129	LUANA DA SILVA PACÍFICO	ENFERMEIRA	UBS I	RS 500,00
69	5769	LUCIMAR DE PAULA GONÇALVES	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	FARMACIA MUNICIPAL	RS 500,00
70	724	LUZENIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	UBS IV	RS 500,00
71	847	LUZINIRA CORREA FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UBS IV	RS 500,00
72	830	MARCIA GOMES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
73	4480	MARIA APARECIDA DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
74	6086	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
75	6083	MARIANA S. SALVADOR	TEC. EM ENFERMAGEM	UBS I	RS 500,00
76	542	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
77	4206	MARIA SUZETE C. DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	UBS I	RS 500,00
78	533	MARIA REGINA OLIVEIRA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	UBS I	RS 500,00
79	534	MARINALVA ALVES PINTO	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
80	4146	MARISTELA MADALENO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	UBS IV	RS 500,00
81	4246	MARIZETE LEITE DA SILVA	ASSESSOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	UBS I	RS 500,00
82*	856*	MIRIAM DA SILVA ALMEIDA*	TEC. EM ENFERMAGEM*	HPP J. BAIOCO*	RS 1.000,00*
83	4150	MYLENA RODRIGUES DE A. BENTO	ENFERMEIRA	HPP J. BAIOCO	RS 500,00
84	4152	NEILA BARBOSA DE SIQUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
85	-	NAYARA BASTOS FERNANDES	MEDICO PLANTONISTA	HPP J. BAIOCO	RS 1.500,00
86	-	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MOLIVA	MEDICO PLANTONISTA	HPP J. BAIOCO	RS 500,00
87	6306	POLIANA G. DE AZEVEDO	DENTISTA	UBS I	RS 500,00
88	4194	PATRICIA ALESSANDRA FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - ASSISTENTE HOSPITALAR - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
89	557	PRICILA FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
90	4151	RANILZA FERREIRA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS - ASSISTENTE HOSPITALAR - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
91	4454	REJANE ADELINO ARRUDA	ASS. APOIO OPERACIONAL	FARMACIA MUNICIPAL	RS 500,00
92	-	ROBSON DE ALMEIDA MACEDO	MEDICO PLANTONISTA	HPP J. BAIOCO	RS 1.500,00
93	4385	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEICAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS I	RS 500,00
94	929	ROSELI SOARES FAUSTINA	AGENTE DO PACS - GUARDA D ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
95	238	ROTELINO ALVES PINTO	VIGILANTE	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
96	637	RUBENS ANTONIO SONCINI	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - NII	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
97	547	ROZILDA DA CONCEICAO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
98	4177	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	HPP J. BAIOCO	RS 500,00
99	4131	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
100	554	SIRLENE XAVIER D. RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	UBS IV	RS 500,00
101	5929	SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
102	4149	SEBASTIANA RODRIGUES FONTINELE	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
103	6109	SIMONE APARECIDA GALVÃO	MEDICA-CLINICO GERAL	UBS I	RS 1.450,00
104	4080	SIMONE DOS SANTOS	TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - N II	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
105	909	SIRLEY APARECIDA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
106	6381	THAIS B. MARTINS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	UBS I	RS 500,00
107	6307	THÉLISON BARRETO	NUTRICIONISTA 30 HORAS	UBS I	RS 500,00
108	6077	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	UBS I	RS 500,00
109	6402	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	CASA DA COVID	RS 500,00
110*	4218*	VILANI ESTEVAO DE SOUSA*	GUARDA DE ENDEMIAS*	HPP J. BAIOCO*	RS 1.000,00*
111	6181	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
112	5958	VITÓRIA RÉGIA ALENCAR DA SILVA SOUSA	AUXÍLIO MAIS MÉDICO	UBS I	RS 500,00
TOTAL					RS 65.950,00

Diferença de valor retroativo ao mês de Junho /2021

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Agosto de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 78/2021

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:3C63A88F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1095/2021

de 12 de agosto de 2021

“Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV Nº 026/PGE-2021 Para Aquisição de um Veículo Utilitário Tipo Pick-Up, e dá Outras Providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no Programa 20.606.0015 – Campo Sustentação da Cidade – o Projeto/Ação **1.125 – CV Nº 026/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Lei Nº 1095/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no Programa 20.606.0015 – Campo Sustentação da Cidade – o Projeto/Ação **1.125 – CV Nº 026/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 92.096,65 (noventa e dois mil noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, conforme Convênio de nº 026/PGE-2021 de 10/05/2021 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com contrapartida de R\$ 12.096,65 (doze mil noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) que serão deduzidos da unidade 02.07.00- SEMMAAGRIT. Programação 18.541.0015.2.032 – Manutenção Controle e Conservação Ambiental, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Lei n.º 1095/2021 ANEXO III			
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO			
Denominação: CV Nº 026/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITARIO TIPO PICK-UP			
Órgão Responsável: SEMMAAGRIT			
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRIT			
Gerente	Nome:		
	Lotação		
	C.P.F.		
FUNDAMENTOS			
Objetivos da Ação: Aquisição de um veículo para realização de acompanhamento técnicos nas propriedades rurais, através de visitas in-loco, e bem como realizar oficinas e cursos de capacitação aos produtores rurais.			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	92.096,65	Tipo	Orçamentária

Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.601.0024.1.060				
Horizonte Temporal:		(X) Temporário () Contínuo		
Duração:		de 12 de agosto de 2021	Até: 31/12/2021	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up			Veículo adequerido	
METAS FISICAS				
2018	2019	2020	2021	
--	--	--	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
4.4.90.52	--	--	--	92.096,65
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCEIRAS				
RECURSOS/PARCEIRAS				
FORTE	2018	2019	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	--	--	--	92.096,65
Tesouro	--	--	--	--
Recursos Próprios	--	--	--	--
	CAPITAL			
Recursos Próprios	--	--	--	12.096,65
Convênios Contratados	--	--	--	80.000,00
Total	--	--	--	92.096,65
AUTENTICAÇÃO				

MIRANTE DA SERRA - RO, 12 de agosto de 2021.	Assinatura Do Responsável
	<i>EVALDO DUARTE ANTÔNIO</i>
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:69839AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA

EDITAL N. 035/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria n. 1013, de 12 de julho de 2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, constante no anexo III – Quadro de vagas, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, Lei Municipal n. 943/GAB/2019, 1.134/GAB/2021 e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.

1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.

1.4. – **Estará impedida a participação no certame às pessoas classificadas pelo inciso III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 1.872, de 27 de abril de 2020, sendo do Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.**

1.5 - Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no portal da transparência site: <http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O **período** para as inscrições será de **13 a 22 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, em virtude do estado de calamidade pública em razão do Covid-19, e para evitar aglomerações será realizada **SOMENTE** via **INTERNET**: no período de 00h00min do dia 13 de agosto de 2021 até às 23h59min do dia 22 de agosto de 2021, disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios conforme o item 2.4. Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.

2.3. Documentos **OBRIGATORIOS**, de caráter **ELIMINATORIO** para envio no portal, formato **PREFERENCIALMENTE “PDF”** E ARQUIVO ÚNICO, (sugere-se a utilização do site SmallPDF, através do link <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>, para a unificação de todos os documentos em um único arquivo, nomeado com o **“nome do candidato” + “área de inscrição”**).

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de residência atualizado, dos últimos 3 meses ;

Registro no Conselho de Classe competente para todos os cargos.

Se **Médico Cirurgião Geral** - Graduação: Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.

Se **Médico Ultrassonografista** - Graduação: Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.

Se **Técnico em Enfermagem I e II - Diarista** - Escolaridade: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem, Registro ativo no Conselho de Classe;

Se **Técnico em Enfermagem I e II - Diarista - Sala de Vacina** - Escolaridade: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem, Registro ativo no Conselho de Classe, curso de capacitação, aperfeiçoamento e/ou atualização em sala de vacina.

Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação obrigatória, constante no subitem 2.4., itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, ou “f” ou “g” do presente edital.

No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme os Quadros 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, constantes no subitem 3 do presente edital.

Mesmo após a efetivação da inscrição, e dentro do prazo de 13-22/08/2021, o candidato pode anexar outros documentos comprobatórios no campo “Enviar Documentação”, na página de inscrição.

Será indeferida a inscrição:

Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.

Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.

O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.

O Candidato que desejar se candidatar a mais de um cargo, poderá fazê-lo, devendo inscrever-se em cada cargo pretendido separadamente, assim como deverá enviar os documentos exigidos no item 2.4 deste edital para cada inscrição, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição. Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.

- Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 40 (quarenta) pontos (ITEM I).

O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo (ITEM II):

Quadro 3.2.1 Titulação da Função de Médico Especialista:

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos para cada Pós graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins; Total Máximo: 02 Pós-graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins.	10 Pontos
Diploma de Conclusão de Mestrado	10 pontos para cada Mestrado na área pretendida e/ou afins; Total Máximo: 01 Mestrado na área pretendida e/ou afins.	10 pontos.
Diploma de Conclusão de Doutorado	15 pontos para cada Doutorado na área pretendida e/ou afins; Total Máximo: 01 Doutorado na área pretendida e/ou afins.	15 pontos
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua.	05 pontos por ano completo*/ sem sobreposição de tempo; * Ano com sobreposição não pontua; Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	25 pontos

Quadro 3.2.2 Titulação da Função de Técnico em Enfermagem I e II - Diarista:

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área da Saúde.	10 (dez) pontos. Máximo 01(um) curso.	10 pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.	05 pontos por ano completo*/ sem sobreposição de tempo; * Ano com sobreposição não pontua; Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	25 pontos
Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após o	03 (três) pontos para cada curso.	15 pontos

curso técnico.	Máximo de 05 (cinco) cursos.	
Comprovar residência no município de Monte Negro	Comprovante de residência em seu nome, ou de parentes de primeiro grau ou cônjuge (certidão de casamento, certidão de nascimento), contrato de aluguel, declaração de residência autenticada.	10 pontos

Quadro 3.2.3 Titulação da Função de Técnico em Enfermagem I e II – Diarista - SALA DE VACINA:

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área da Saúde.	10 (dez) pontos. Máximo 01(um) curso.	10 pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.	05 pontos por ano completo*/ sem sobreposição de tempo; * Ano com sobreposição não pontua; Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	25 pontos
Curso de capacitação, aperfeiçoamento e/ou atualização, em sala de vacina com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após o curso técnico.	03 (três) pontos para cada curso. Máximo de 05 (cinco) cursos.	15 pontos
Comprovar residência no município de Monte Negro	Comprovante de residência em seu nome, ou de parentes de primeiro grau ou cônjuge (certidão de casamento, certidão de nascimento), contrato de aluguel, declaração de residência autenticada.	10 pontos

3.3. Para o tempo de serviço no exercício profissional, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como um ano;

3.4. Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final;

3.5. A contagem final para preenchimento do Cadastro de Reserva consistirá no somatório de pontos da titularidade e da experiência profissional devidamente analisada pela Comissão Examinadora.

A análise de títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Os títulos serão anexados e enviados através do link <https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/035-2021/> no FORMATO PDF;

Durante o período de inscrições novos documentos comprobatórios poderão ser anexados no portal, através do campo “enviar documentação”, no canto superior direito da página de inscrição, ficando vedada a inclusão de documentação após o período de inscrição.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.

Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II). NF = Item I + Item II

A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

DO CRITÉRIO DE COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

De caráter apenas classificatório, e não eliminatório.

O comprovante de residência é qualquer documento que comprove que o cidadão tem uma residência fixa no município de Monte Negro, seja ela própria ou alugada e devidamente comprovada.

Não tenha data de emissão de mais de 90 dias, ou 3 meses antes da data em que é apresentado à comissão.

Caso o comprovante não seja em nome do candidato, deverá ser anexado documento comprobatório do vínculo com o titular do comprovante (Certidão de nascimento, Certidão de casamento, declaração de residência).

Tal condição foi requisitada devido a dificuldades em proceder com a contratação de profissionais em condição de trabalho diário;

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência e será apresentada em ordem decrescente de pontos.

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 2.4 e 3.2 deste Edital, na seguinte ordem:

O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, **(em virtude do COVID – 19 esse critério não será utilizado)**;

Comprovar residência no Município de Monte Negro;

Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;

Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.

O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições. Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a realização de concurso público.

A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente. Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:

Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir escolaridade compatível com a função;

Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1 – Para o cargo de **Médico Cirurgião Geral, Ultrassonografista**, os candidatos desempenharão suas atividades no hospital Municipal Irmã Dulce.

9.1.2 – Para o cargo de **Técnico de Enfermagem I e II - Diarista e Técnico de Enfermagem I e II Diarista – Sala de vacina** os candidatos desempenharão suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde – ESF.

DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Escolaridade exigida para o cargo	Lotação	Valor da Remuneração
Médico Cirurgião Geral	40 horas Semanais Plantonista	01	Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R\$ 9.200,00 + Insalubridade + Adicional Noturno + Gratificação de 50% (cinquenta por cento)
Médico Ultrassonografista	12 horas Semanais Plantonista	01	Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R\$ 5.520,00 + Insalubridade + Gratificação de 50% (cinquenta por cento)
Técnico de Enfermagem I e II - Diarista	40 horas – diarista	02	Nível Médio + Certificado de Curso técnico em enfermagem + Registro Profissional	Unidade Sentinela COVID- 19 / Estratégia de Saúde da Família – ESF	R\$ 1.200,00 + Insalubridade
Técnico de Enfermagem I e II – Diarista – Sala de Vacina	40 horas – diarista	02	Nível Médio + Certificado de Curso técnico em enfermagem + Registro Profissional	Estratégia de Saúde da Família – ESF	R\$ 1.200,00 + Insalubridade + Gratificação de 30%

Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, constante na Lei Municipal n. 1.134/2021 em conformidade com a Lei Municipal n. 943/GAB/2019 e posterior alteração, exceto Incentivo a Formação e Elevação de Nível decorrente de formação superior à exigida para o cargo.

O deslocamento aos Postos de Saúde da área rural, não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.

DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem em campo específico na aba “Consultar Inscrição/Recurso”, no canto superior direito, através do site www.montenegro.ro.gov.br, devendo preencher sua justificativa com **argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso**.

Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias 23/08/2021 às 23h 59min do dia 24/08/2021 para recursos das inscrições e para recurso da análise de títulos, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em 25/08/2021.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos inscritos e a divulgação do resultado da análise de títulos do presente Processo Seletivo será homologada em 23/08/2021, com as devidas publicações.

Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 25/08/2021.

Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: www.montenegro.ro.gov.br, no portal da transparência site: <http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/> e no Diário Oficial dos municípios no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar data da publicação do Edital de Convocação, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos:

02 cópias da Certidão de nascimento ou casamento;

02 cópias da Cédula de Identidade;

02 cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

02 cópias do Título de Eleitor

02 cópias do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

02 cópias do Certificado de Reservista para homens;

02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);

02 cópias do Comprovante de residência atualizado;

02 Fotos 3x4 recente e colorida;

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

02 cópias do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);

02 cópias do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

02 cópias da Certidão de Nascimento, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração de residência dos últimos 05 anos;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido no edital de convocação, devendo apresentar toda a documentação exigida no item 12.1, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 12.1, será considerado como desistente, podendo, a Coordenadoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Monte Negro.

O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, será mantido em cadastro reserva, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, o portal da transparência site: <http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/> e www.montenegro.ro.gov.br.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde:

Projeto/atividade 10.3020016.2043 – Média e Alta Complexidade ambulatorial;

Projeto/atividade 10.1220015.2042 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS;

Projeto/atividade 10.3010017.2046 – Manutenção das Atividades do PSF;

Projeto/atividade 10.3010017.2144 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica;

Projeto/atividade 10.3010017.2146 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada – Atenção Básica;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, através do site www.montenegro.ro.gov.br.

Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

O presente Processo Seletivo terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 2.4 e 12.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

ANEXOS

Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos
- **Anexo II** – Cronograma de realização do certame
- **Anexo III** – Previsão de cargos previstos para contratação
- **Anexo IV** – Check list de entrega de documentos e avaliação curricular (Para uso da comissão de Avaliação)

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS:

TELEFONE: (69) 3530-2480

WHATSAPP: (69) 3530-2480

E-mail: semusa@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 10 de agosto de 2021.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão

Portaria n. 1013/GAB/2021

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDITAL N. 033/2021

Cargo: **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL** Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais plantonista**

Descrição Sumária das Atribuições: **I** – Realizar consultas e intervenções cirúrgicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetria, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas; **II** – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; **III** – Participar de investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivo da doença; **IV** – Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; **V** – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; **VI** – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local; **VII** – Desenvolver as atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; **VIII** – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário; **IX** – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade; **X** – Supervisionar, avaliar, emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios, parecer médico para readaptação funcional, parecer para licenças médicas para afastamento funcional, parecer em caso de licença premio indenizada em caso de doença grave, quando designado; **XI** – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde. **XII** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA** Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **12(doze) horas semanais – plantonista**

Descrição Sumária das Atribuições: **I** - Realizar, supervisionar, diagnosticar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, empregando técnicas especiais para atender as solicitações médicas, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde; **II** - Preparar o paciente; **III** - Aplicar conhecimento de anatomia, fisiologia, patologia e mesmo técnica cirúrgica, pois há procedimentos endoscópicos, transvaginais, que são invasivos, e

procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom, como biópsia de tireoide, fígado, rim, próstata etc; **IV** - Emitir diagnósticos analisando os exames realizados e prescreve medicamentos; **V** - Manter registros dos pacientes, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; **VI** - Obedecer ao Código de Ética Médica; **VII** - Responder pela função de responsável técnico dos serviços de radiologia da Unidade Hospitalar Municipal de acordo com a Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998; **VIII** - Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – diário**

Descrição Sumária das Atribuições: **I** – Participar de Equipe de Enfermagem; **II** – Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; **III** – Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; **IV** – Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; **V** – Cumprir as prescrições relativas aos clientes; **VI** – Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; **VII** – Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; **VIII** – Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; **IX** – Manter atualizado o prontuário dos pacientes; **X** – Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; **XI** – Ministrando medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; **XII** – Administrar soluções parenterais previstas; **XIII** – Alimentar, mediante sonda gástrica; **XIV** – Ministrando oxigênio por sonda nasal, com prescrição; **XV** – Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; **XVI** – Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; **XVII** – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; **XVIII** – Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; **XIX** – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica de saúde; **XX** – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. **XXI** – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 035/2021

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	12/08/2021
Remessa dos Autos ao TCE-RO	13/08/2021
Período de Inscrições e entrega de Títulos	13/08/2021 a 22/08/2021
Data de Homologação das Inscrições e Divulgação do resultado da análise de Títulos	23/08/2021
Entrega de Recursos	23/08/2021 a 24/08/2021
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e Homologação do resultado final.	25/08/2021

ANEXO III – PREVISÃO DOS CARGOS PREVISTO NO EDITAL N. 035/2021

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Escolaridade exigida para o cargo	Lotação	Valor da Remuneração
Médico Cirurgião Geral	40 horas Semanais - Plantonistas	01	Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R\$ 9.200,00 + Insalubridade + Adicional Noturno + Gratificação de 50% (cinquenta por cento)
Médico Ultrassonografista	12 horas Semanais - Plantonista	01	Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R\$ 5.520,00 + Insalubridade + Gratificação de 50% (cinquenta por cento)
Técnico de Enfermagem I e II	40 horas – diarista	02	Nível Médio + Certificado de Curso técnico em enfermagem + Registro Profissional	Unidade Sentinela COVID- 19 / Estratégia de Saúde da Família – ESF	R\$ 1.200,00 + Insalubridade
Técnico de Enfermagem I e II – Diarista – Sala de Vacina	40 horas – diarista	02	Nível Médio + Certificado de Curso técnico em enfermagem + Registro Profissional	Estratégia de Saúde da Família – ESF	R\$ 1.200,00 + Insalubridade + Gratificação de 30%

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Médico Especialista

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		PONTUAÇÃO FINAL	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)	
	Carteira de Identidade;
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
	Registro no Conselho Regional da Profissão;
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.
NOTA ITEM I	

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	NOTA FINAL
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos para cada Pós graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins; <i>Total Máximo: 02 (duas) Pós-graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins.</i>	10 pontos	
Diploma de Conclusão de Mestrado	10 pontos para cada Mestrado na área pretendida e/ou afins; <i>Máximo: 01 (um) Mestrado;</i>	10 pontos	
Diploma de Conclusão de Doutorado	15 pontos para cada Doutorado na área pretendida e/ou afins; <i>Máximo: 01 (um) Doutorado</i>	15 pontos	
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. * Ano com sobreposição não pontua.	05 pontos por ano completo*/ sem sobreposição de tempo; * Ano com sobreposição não pontua; <i>Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.</i>	25 pontos	
NOTA ITEM II			

NOTA ITEM I	+	NOTA ITEM II	=	NOTA FINAL

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

ANEXO IV- CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Técnico em Enfermagem I e II - Diarista

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	PONTUAÇÃO FINAL
CLASSIFICAÇÃO	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA (10 pontos)	
	Carteira de Identidade;
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
	Registro no Conselho Regional da Profissão;
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.
NOTA ITEM I	

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA FINAL
Graduação na área da Saúde.	10 (dez) pontos. <i>Máximo 01(um) curso.</i>	10 pontos	
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.	05 pontos por ano completo*/ sem sobreposição de tempo; * Ano com sobreposição não pontua; <i>Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.</i>	25 pontos	
Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após o curso técnico.	03 (três) pontos para cada curso. <i>Máximo de 05 (cinco) cursos.</i>	15 pontos	
Comprovar residência no município de Monte Negro	Comprovante de residência em seu nome, ou de parentes de primeiro grau ou conjugue (certidão de casamento, certidão de nascimento), contrato de aluguel, declaração de residência autenticada.	10 pontos	

NOTA ITEM I	+	NOTA ITEM II	=	NOTA FINAL

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

ANEXO IV- CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Técnico em Enfermagem I e II - Diarista – Sala de Vacina

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	PONTUAÇÃO FINAL
CLASSIFICAÇÃO	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA (10 pontos)	
	Carteira de Identidade;
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
	Registro no Conselho Regional da Profissão;

	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.
	Curso de capacitação, aperfeiçoamento e/ou atualização em sala de vacina.
NOTA ITEM I	

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA FINAL
Graduação na área da Saúde.	10 (dez) pontos. Máximo 01 (um) curso.	10 pontos	
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.	05 pontos por ano completo*/ sem sobreposição de tempo; * Ano com sobreposição não pontua; Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	25 pontos	
Curso de capacitação, aperfeiçoamento e/ou atualização, em sala de vacina com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após o curso técnico.	03 (três) pontos para cada curso. Máximo de 05 (cinco) cursos.	15 pontos	
Comprovar residência no município de Monte Negro	Comprovante de residência em seu nome, ou de parentes de primeiro grau ou conjugue (certidão de casamento, certidão de nascimento), contrato de aluguel, declaração de residência autenticada.	10 pontos	

NOTA ITEM I		NOTA ITEM II		NOTA FINAL
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A1064C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO CONFORME EDITAL Nº 003/GAB/SEMED/03/08/2021**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o **Resultado Final** do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando conforme Edital nº 003/GAB/SEMED/03/08/2021.

Escola Ana Carolina Dalla Costa

Educador Social: Auxílio em Sala de Aula

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Fernanda Ribeiro Rodrigues	13/07/1987	10	40,0	50,0
02	Dayane Pizarini da Silva Laporti	05/03/1991	10	40,0	50,0
03	Maria Verginia de Araujo Oliveira	17/01/1975	10	38,0	48,0
04	Luciana Asunção de Oliveira	06/12/1982	10	38,0	48,0
05	Nelcilene de Oliveira Nogueira	13/07/1984	10	37,9	47,9
06	Jane Kelly Pereira de Sousa Sperti	21/05/1995	10	35,9	45,9
07	Angelica Quinelato	15/02/1987	10	33,9	43,9
08	Sakura Tamashiro	30/09/1993	10	NC	Desclassificada

Escola Machado de Assis

Educador Social: Auxílio em Sala de Aula

- Sem inscrições

Escola Pequeno Príncipe

Educador Social: Auxílio em Sala de Aula

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Queila Antonia Marinho Moura	11/03/1984	10	40,0	50,0
02	Jeane Colman Andrade	07/08/1984	10	40,0	50,0
03	Maria Cecilia dos Santos Alves	02/11/1997	10	40,0	50,0
04	Cleudirene dos Santos de Souza	01/05/1987	10	37,9	47,9
05	Pâmela Cunha da Silva	07/04/1999	8	33,9	Desclassificada
06	Elza de Souza Honda	05/02/1967	10	NC	Desclassificada
07	Nilda Aparecida de Oliveira	24/06/1978	10	NC	Desclassificada
08	Roseli Delfino Codinhoto	24/10/1982	10	NC	Desclassificada
09	Aline Patrícia Garcia da Silva	06/06/1986	10	NC	Desclassificada

Escola Ana Carolina Dalla Costa

Auxílio na Alimentação Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Maria de Nazare de Sousa	18/01/1968	8	40,0	48,0
02	Josiane Rodrigues de Souza	23/11/1992	8	40,0	48,0
03	Lucélia Gomes dos Santos	19/08/1985	8	40,0	48,0
04	Elizete Trentini	22/11/1975	8	39,6	47,6

05	Jaquelyne Rodrigues da Silva	24/07/1996	10	37,6	47,6
06	Gilmara dos Santos Medeiros	05/05/1987	8	37,2	45,2
07	Helenilce Alves	01/04/1980	6	38,6	44,6
08	Luciana Vidal	04/12/1989	8	36,0	44,0
09	Débora Cristina F. da Silva	23/07/1990	8	36,0	44,0
10	Sara de Almeida	15/07/1967	8	35,3	43,3
11	Gessica Rezende Marqui Soares	16/03/2000	8	34,6	42,6
12	Janiquele Lucio Campos	12/10/1998	8	34,0	42,0
13	Edela Sheizany Freire Kriek	27/12/1981	8	32,5	40,5
14	Sueli Rezende da Cunha	07/02/1978	6	34,0	40,0
15	Elisângela Dutra	31/12/1992	5	34,0	39,0
16	Daiane Nascimento da Silva	13/01/2000	6	30,0	36,0
17	Ivani Rodrigues de Souza	29/04/1980	5	NC	Desclassificada
18	Vanusa de Souza Silva	29/11/1985	8	NC	Desclassificada
19	Sonia Carolyn Machado Saturnino	28/11/1988	5	NC	Desclassificada
20	Rosimeire Matos Neres	10/01/1991	5	NC	Desclassificada

Escola Machado de Assis**Auxílio na Alimentação Escolar**

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Vilma Maria Raimundo de Oliveira	15/06/1975	8	40,0	48,0
02	Maria de Araújo do Nascimento	15/01/1980	8	40,0	48,0
03	Marli Maria de Souza	28/06/1971	6	39,3	45,3
04	Lucimar A. Santos Del Arciprete	04/11/1986	8	35,9	43,9
05	Jéssica Bruna dos Santos Borges	25/07/2000	8	35,9	43,9
06	Emanuelly Vitória G. Bacelar	26/12/1993	6	36,6	42,6
07	Lucinéia da Silva Rodrigues	01/06/1982	5	37,3	42,3
08	Aparecida Alves Correia Oliveira	18/04/1970	5	36,6	41,6
09	Severina José Gomes Silva	26/11/1964	5	33,2	38,2
10	Solange Maria Silva	11/08/1971	6	NC	Desclassificada
11	Edvan Andrade Froes	19/10/1974	8	NC	Desclassificado
12	Angela Apª. de Jesus O. Mendes	26/01/1979	8	NC	Desclassificada
13	Marta Martins dos Santos Pinheiro	06/09/1987	8	NC	Desclassificada
14	Jéssica Rosa Silva	23/05/1995	6	NC	Desclassificada

Escola Marechal Hermes da Fonseca**Auxílio na Alimentação Escolar**

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Maria Ilza Batista	13/05/1975	8	40,0	48,0
02	Eunice de Souza	15/07/1980	10	37,9	47,9
03	Valéria Vieira Neves Antonuci	23/03/1990	8	37,9	45,9

Escola Nossa Senhora das Graças**Auxílio na Alimentação Escolar**

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Eliane Apª. Pereira de Castro Melo	11/04/1984	5	40,0	45,0
02	Léia da Silva	01/12/1978	8	36,6	44,6
03	Aline Dalmoro	27/05/2001	8	35,9	43,9
04	Marilene Bueno Mendes	27/08/1985	5	36,0	41,0

Escola Pequeno Príncipe**Auxílio na Alimentação Escolar**

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Solange Aparecida Vago da Silva	15/07/1968	10	37,3	47,3
02	Alessandra Silvino	05/08/1988	8	39,3	47,3
03	Leidiane da Silva Candido	24/05/1986	6	40,0	46,0
04	Leonice Yujo Lopes de Sousa	02/08/1984	8	37,2	45,2
05	Adriana da Silva Souza	04/02/1985	8	35,3	43,3
06	Josiane Gonçalves de Meira	03/03/1982	6	36,5	42,5
07	Eva Gomes da Silva	17/01/1986	8	33,9	41,9
08	Fabricia Ribeiro Lopes	16/05/1996	8	33,9	41,9
09	Elisangela Ribeiro de Lima Santos	17/07/1979	5	36,0	41,0
10	Deisiane Augusto Alves da Silva	05/08/1994	5	34,5	39,5
11	Geli Haese	26/08/1980	8	31,1	39,1
12	Adriana Soares da Costa Penha	17/08/1980	6	31,2	37,2
13	Dirce Alcântara Candido	24/05/1961	5	NC	Desclassificada
14	Elizabete Ribeiro de Lima Leite	17/07/1979	5	NC	Desclassificada
15	Rosana Codinhoto	05/12/1980	8	NC	Desclassificada
16	Roziane Ribeiro da Silva	24/09/1991	6	NC	Desclassificada
17	Ranielis Marins Rodrigues	18/07/1995	6	NC	Desclassificada

Escola Ana Carolina Dalla Costa**Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar**

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Valdelucia de Souza Silva	09/07/1987	8	37,9	45,9
02	Rozeli Barbosa Razzini	18/01/1976	8	36,5	44,5
03	Adriano Tavares Silva	16/08/1973	8	34,6	42,6
04	Simone Soares de Caceres	30/11/1987	8	27,6	35,6
05	Rosicleia Vieira Welmer	28/04/1987	8	NC	Desclassificada

Escola Machado de Assis
Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	José Lucas Duarte Basílio	29/01/1992	8	40,0	48,0
02	Rosane de Souza Neris	21/12/1987	8	36,6	44,6
03	Leticia Pereira Sampaio	10/01/2002	8	36,0	44,0
04	Genilda Valter Strelow	05 05 1986	5	37,2	42,2
05	Sirlene Francisca Pimentel	23 09 1987	6	35,5	41,5
06	David Francisco Pimentel	08/03/2003	6	34,5	40,5
07	Ana Paula Gouveia Fermino	22/12/1998	10	NC	Desclassificada
08	Luciene Gouveia da R. Fermino	19/02/1979	8	NC	Desclassificada

Escola Marechal Hermes da Fonseca
Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Leiliane Vidal	11/04/1983	8	39,3	47,3
02	Vitor Raone Cruz Camilo	06/12/2000	8	38,0	46,0
03	Luana da Cruz Silva	25/03/2002	8	37,9	45,9
04	Vanusa Cizoto da Silva	19/02/2003	8	34,0	42,0
05	Hélen Peter do Prado	28/02/2002	6	34,6	40,6
06	Mídiã dos Santos Cunha Pereira	23/01/1992	5	35,2	40,2
07	Laura Aparecida da Silva	14/01/1974	6	NC	Desclassificada
08	Marli Silva	11/06/1981	6	NC	Desclassificada
09	Veronica Barbosa dos Santos	28/03/1991	8	NC	Desclassificada
10	Deivson Alves de Lima	19/06/1993	8	NC	Desclassificado

Escola Nossa Senhora das Graças
Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Alcirene Oliveira Silva	23/07/1983	8	36,6	44,6
02	Karen Michele de Souza G. Santos	05/03/1991	6	35,9	41,9
03	Valmir Rosa	13/01/1990	8	NC	Desclassificado
04	Leydiana Schneider Mendonça	29/11/1991	8	NC	Desclassificada

Escola Pequeno Príncipe
Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Emilaine Bruna de Souza	09/09/2001	8	37,9	45,9
02	Marineide de Oliveira	22/08/1978	6	38,0	44,0
03	Viviane Fermino da Silva	02/02/1980	8	35,9	43,9
04	Jane Soares da Silva Souza	18/08/1986	8	35,2	43,2
05	Ivanilda de Oliveira da Silva	27/12/1991	5	37,2	42,2
06	Debora Pereira Dionisio	28/02/1997	5	NC	Desclassificada

Setor do Transporte Escolar
Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Rosimere Martins M. Sobrinho	03/03/1978	8	NC	Desclassificada

Escola Ana Carolina Dalla Costa
Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	João Marques da Silva	17/05/1990	10	40,0	50,0
02	Rosiane Scotti	07/09/1980	10	39,3	49,3
03	Vanessa Aparecida de Souza Reis	12/10/1990	10	35,9	45,9
04	Lindaura Ferreira Nascimento	03/02/1964	10	NC	Desclassificada
05	Maria Madalena Garcia da Silva	01/05/1983	10	NC	Desclassificada

Escola Marechal Hermes da Fonseca
Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Bruna do Nascimento Bergamaschi	18/05/1996	10	40,0	50,0
02	Raisa das Graças da Silva Siqueira	19/06/1998	8	33,9	41,9
03	Andressa Albino Franco	31/03/2001	8	27,9	35,9

Escola Nossa Senhora das Graças
Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Heltonn Fagner S. dos Santos	08/03/1990	8	28,6	36,6
02	Cristina Liebich Silva	11/03/2000	8	28,0	36,0
03	Diego Valentin da Silva	08/12/1993	10	NC	Desclassificado
04	Jany Kely Pimentel Bertolino	12/02/1997	8	NC	Desclassificada
05	Tauana Silva Reggiani	14/08/1998	8	NC	Desclassificada

Escola Pequeno príncipe

Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Josielle Rodrigues de Oliveira	08/01/1994	10	35,9	45,9
02	Luciana Souza	08/01/1992	10	NC	Desclassificada

Escola Ana Carolina Dalla Costa

Auxílio na Recepção dos Estudantes no Portão (Orientação e Higienização Pessoal)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Ilena Gonçalves da Silva Oliveira	17/12/1981	8	40,0	48,0
02	Cristiane Ap. da Cruz Soares	24/01/1987	8	40,0	48,0
03	Nilza Batista Bahia	20/10/1979	8	38,6	46,6
04	Solange Medina de Lima Silva	24/09/1974	8	37,9	45,9
05	Eliete Cesar Rosa de Freitas	25/01/1980	8	35,2	43,2
06	Eli do Nascimento Santos Assis	28/12/1982	8	35,2	43,2
07	Thais de Souza Cavalcante	04/03/1998	10	31,9	41,9
08	Marcos Galdino de França	27/09/1973	8	31,9	39,9
09	Vanderleia Pereira do Nascimento	10/07/1978	8	NC	Desclassificada
10	Alexander da Silva Louzada	09/10/1981	10	NC	Desclassificado

Escola Machado de Assis

Auxílio na Recepção dos Estudantes no Portão (Orientação e Higienização Pessoal)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Rafaela Souza de Oliveira	26/09/1995	10	40,0	50,0
02	Wennida Bonifacio Vieira Pimentel	13/06/1987	10	39,3	49,3
03	Cleimara dos Santos Couto	03/03/1999	8	37,9	45,9
04	Maria Aparecida Cordeiro	16/09/1974	8	36,6	44,6
05	Micael de Almeida Correia	10/06/1999	8	36,6	44,6
06	Elsina Rodrigues Caldeira	01/11/1984	8	35,9	43,9
07	Andressa Cordeiro dos Santos	21/06/2000	8	35,2	43,2
08	Fernando de Jesus Setubal	31/12/2001	8	34,6	42,6
09	Cristina Fatima da Costa	05/04/1985	8	32,6	40,6
10	Jean Kenidy Alonso de Carvalho	24/03/2001	8	NC	Desclassificado

Escola Marechal Hermes da Fonseca

Auxílio na Recepção dos Estudantes no Portão (Orientação e Higienização Pessoal)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Morgana Ferreira da Paixão	12/10/1994	8	39,3	47,3
02	Rodrigo Bergamaschi	20/04/1991	10	37,2	47,2
03	Thais Coelho de Oliveira.	15/03/2003	8	38,0	46,0
04	Yasmin Batista Bahia	09/11/2001	8	28,9	36,9
05	Leidiane Caldeira de Souza	22/05/2001	8	NC	Desclassificada
06	Edilaine Muniz Alves	20/01/1990	5	NC	Desclassificada

Escola Nossa Senhora das Graças

Auxílio na Recepção dos Estudantes no Portão (Orientação e Higienização Pessoal)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Audevania Viera de Almeida	27/10/1990	10	38,6	48,6
02	Melca Isabel de Souza Martins	01/11/1992	8	34,6	42,6
06	Patricia de Souza Silva	08/01/1996	6	35,9	41,9
03	Janiqueli Oliveira Carvalho	06/11/1996	8	33,2	41,2
05	Gesiane Pereira Soares Dias	26 08 1990	8	29,1	37,1
04	Fernando Gomes dos Santos	18/11/1997	8	NC	Desclassificado
07	Loana Pereira Soares	01/08/2003	6	NC	Desclassificada
08	Debora Martins da Silva Santos	23/08/1987	5	NC	Desclassificada

Escola Pequeno Príncipe

Auxílio na Recepção dos Estudantes no Portão (Orientação e Higienização Pessoal)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Maria de Fátima Ferreira de Lima	08/08/1962	8	38,9	46,9
02	Sandra Estela Mares de Oliveira	28/07/1986	6	39,3	45,3
03	Bruna Marcela da Silva Fermino	07/08/1998	8	35,5	43,5
04	Bruna Alcântara dos Santos	03 05 2003	8	29,8	37,8
05	Lidia da Conceição Rudes Barbosa	02/08/1973	8	NC	Desclassificada
06	Valentim Ferreira Vieira do Prado	23/05/1992	10	NC	Desclassificado
07	Erislaine Maiara de Souza Sena	05/06/1996	8	NC	Desclassificada
08	Alan de Souza Santos	13/08/2001	8	NC	Desclassificado
09	Matheus Henrique Ribeiro	25/08/2002	8	NC	Desclassificado
10	Fabiola de Oliveira Andrade	31/08/2002	8	NC	Desclassificada

Escola Sagrada Família

Auxílio na Recepção dos Estudantes no Portão (Orientação e Higienização Pessoal)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Isabela Cariane da Silva Luiz	08/07/1998	10	40,0	50,0
02	Kelli Dalmoro Silva	29/10/1992	10	38,6	48,6

03	Marlene Alves dos Santos	15/12/1975	10	37,9	47,9
04	Maisa Rafaela da Silva Luiz	08/10/2002	8	39,3	47,3
05	Claudia C. dos Santos Santiago	07/03/1998	10	37,2	47,2
06	Ediléia Lauwres Sacoman	17/10/1994	8	32,5	40,5
07	Romilda Francisca Albino	09/08/1985	8	31,9	39,9
08	Cristiane Pereira de Lima Silva	06/02/1979	5	34,3	39,3
09	Andréia Pereira Rocha	21/09/1993	8	30,5	38,5

SETOR DE TRANSPORTE – VAGAS PARA MONITOR POR LOCALIDADE

Monitor – Linha 134, Capa 0 esquina com a 144, Lado Norte – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Marcilene da Conceição	27/01/2000	6	NC	Desclassificada

Monitor – Linha 134, Capa 0 esquina com a 144, Lado Norte – Vespertino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Ivane Leite Barbosa Busatto	08/01/1989	8	40,0	48,0
02	Josiel Soares de Barroa	03/02/2002	8	NC	Desclassificado

Monitor – Linha 134, km 15, Lado Sul – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Keslen Fabíola Pereira da Silva	28/02/2003	8	33,3	41,3
02	Alzenir de Andrade Duques	31/07/1980	8	32,2	40,2
03	Jefferson Cristian Aguiar de Sousa	24/06/1995	8	NC	Desclassificado

Monitor – Linha 134, km 15, Lado Sul – Vespertino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Rosângela Macedo da Silva	17/09/1993	8	35,8	43,8
02	Marcia Lucia Rocha	07/12/1987	8	34,6	42,6

Monitor – Linha 130, esquina capa zero com 134 (05) Lado Norte – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Sem inscrições	-	-	-	-

Monitor – Linha 130, esquina capa zero com 134 (05) Lado Norte – Vespertino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Daiane Gonçalves da Cruz Santos	18/05/1989	8	40,0	48,0
02	Rafael Marins Rodrigues	20/01/2003	8	22,6	30,6
03	Elaine dos Santos Martins	13/02/2000	6	NC	Desclassificado

Monitor – Linha 130, km 16, Lado Sul – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Leandro Augusto Alves	23/09/1989	6	31,9	37,9
02	Elizângela Silvino Cerqueira	21/05/1991	10	NC	Desclassificado

Monitor – Linha 130, cidade, - Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Claudiana Caldeira de Souza	17/09/1994	8	34,6	42,6
02	Juliana Batista Martins	21/03/1984	6	34,6	40,6

Monitor – Linha 130, cidade – Vespertino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Tatiane Luiz da Silva	25/07/1988	8	35,9	43,9

Monitor – Linha 06, cidade, Lado Norte – Vespertino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Marina Pereira da Silva	24/05/1990	6	38,6	44,6

Monitor – Linha 11 (Exposição), cidade, Lado Sul – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Rayulli Martins Dal Piero	02/06/2001	8	35,8	43,8
02	Ramina Batista Bahia	25/02/1999	8	34,6	42,6
03	José Nilton Santos Soares	27/03/1981	6	NC	Desclassificado

Monitor – Linha 11 cidade, Lado Sul – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Marissanda Neckel Vidal	21/09/2002	8	31,9	39,9

Monitor – Linha 126, Km 25, Lado Norte – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Claudia Roberta Kister	07/06/1992	8	35,2	43,2

Monitor – Linha 126, cidade, Lado Sul – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Mabela Cristiane de Oliveira	07/05/1993	6	33,9	39,9

Monitor – Linha 124, km 20, Lado Norte – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Franciele de Jesus Setubal	14/06/1996	8	38,6	46,6

Monitor – Linha 124, cidade, Lado Sul – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Gesilane Dias Vais	14/02/1991	8	38,0	46,0

Monitor – Linha 122, km 02, travessão, cidade, Lado Sul – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Marcelo da Luz Pereira	12/01/2000	6	NC	Desclassificado

Monitor – Linha 122, km 15, travessão da 118 (21), Lado Sul – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Maria F. Grego Arcanjo Silva	10/10/1989	6	39,3	45,3
02	Zilma Aparecida Grego Arcanjo	23/01/1968	8	34,0	42,0
03	Aline Nawana Fonseca Alves	17/06/2003	6	35,2	41,2

Monitor – Linha 122, km 16, Lado Sul – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Leandro Vidal de Souza	30/01/1984	8	35,9	43,9

Monitor – Linha 114, km 14, Lado Sul – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Osiel Pereira dias	11/06/1985	8	31,2	39,2

Monitor – Linha 114, km 18, Lado Sul – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Rozeli de Araújo da Fonseca	28/11/1983	8	36,6	44,6
02	Creidinéia Binow	06/11/1993	6	35,3	41,3

Monitor – Linha 114, km 22, Lado Sul – Vespertino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Sem inscrições	-	-	-	-

Monitor – Linha 110, km 10, Lado Norte – Vespertino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos	Entrevista	Resultado Final
01	Márcia Dias Pereira	31/03/1983	10	35,9	45,9

Obs:

NC: Não Compareceu

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de agosto de 2021.

MARIA APª ALVES P. REZENDE

Secretária Mun. de Educação

Port:003GP/2021

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:993AD545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.718 - GP/2021

LEI Nº 1.718 - GP/2021

Em 30 de julho de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação apurado no primeiro semestre de 2021, no valor de **RS 6.526.286,77** (seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais, setenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas diversas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	2.120.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa	1.400.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	50.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	170.000,00
SUB TOTAL		3.760.000,00
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	103.504,59
04.1220006.1012	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
4.4.90.51	Obras e instalações	367.236,32
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	79.268,06
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	390.545,86
SUB TOTAL		1.040.554,83
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP	
3.3.90.30	Material de consumo	580.000,00
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN	
3.3.90.30	Material de consumo	200.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	250.000,00
04.1220004.1277	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CV. 907068/2020/MAPA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	19.100,00
04.1220004.1006	CONATR. AMPLIAÇÃO, REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51	Obras e instalações	200.000,00
SUB TOTAL		1.249.100,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220026.2123	APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	
3.3.50.41	Contribuições	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	435.000,00
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.2440021.1278	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
4.4.90.51	Obras e instalações	39.631,94
TOTAL GERAL		6.526.286,77

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 30 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5AC29696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 25/08/2021	Nº DIÁRIAS	02 (duas) 100 %
	CHEGADA: 27/08/2021	VALOR UNT.	R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Ji - Paraná - RO	VALOR TOTAL	R\$ 652,62
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Osiel Francisco Alves	CADASTRO: 118
CARGO/FUNÇÃO: Pregoeiro	LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 667.218.572-00	RG: 639.638 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Madeira Mamoré	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO	TELEFONE: (69) 98122-0429
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 9968-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, nos dias 25 à 27 de Agosto do ano corrente, para participar do 4º Encontro de Pregoeiros de Rondônia, conforme Informativo e Ficha de Inscrição em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 652,62** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO: 12/08/2021.

Osiel Francisco Alves
RG: 639.638 SSP/RO

Autorizo em 12/08/2021 Autorizo em 12/08/2021

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF
Portaria nº. 001 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: AC8AA00A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2021 PREGÃO ELETRONICO 35/CPL/2021 PROCESSO 583/SEMUSA/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº479 /2021
ATA Nº 035 /2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/CPL/2021
PROCESSO Nº 583/SEMUSA /2021

Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Secretária Municipal: GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretária Municipal de Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDACNPJ: 22.646.044/0001-26
Representante: DIEGO ROCHA NOBREGA
Telefone: (92) 9818-2450
Email: contato@covalvema.com
Endereço: R. MONSENHOR COUTINHO, 485 - CENTRO, Manaus - AM - 69010-110

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 KG F/Cm2, entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/C m2, válvula de segurança e fluxômetro: conexões padrão ABNT NBR 1125 e 11906	20,00	UND	GASLIVE	GASLIVE	R\$ 412,33	R\$8.246,60
2	OXIGÊNIO MEDICINAL OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5 %, ACONDICIONADO EM CILINDROS EM COMODATO DE 1m³ A 5m³	500,00	M3	GASON	GAZON	R\$ 12,00	R\$6.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5 %, ACONDICIONADO EM CILINDROS EM COMODATO DE 7m³ E 10m³.	4.000,00	M3	GAZON	GAZON	R\$ 12,00	R\$48.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12/08/2022 a contar do dia 12/08/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de Agosto de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:87E58223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/CPL/2021 PROCESSO 628/SEMOSP/2021

PUBLICAÇÃO Nº 482/2021

PROC. LICITATÓRIO Nº 628/SEMOSP/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 40/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 628/CPL/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS MOTONIVELADORA**. Tendo como vencedoras a empresa:

Fornecedor : ODAIR DOS SANTOS EIRELI - 11.169.358/0001-69

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	700,00	HORAS	Locação de motoniveladora de peso operacional mínimo de 11.360kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. REQUISITO: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012	SERVICO	SERVICO	R\$ 346,60	R\$ 242.620,00
Subtotal Adjudicado R\$ 242.620,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de agosto de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:DF621EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 484 /2021 ATA Nº 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/CPL/2021 PROCESSO Nº 628/SEMOSP/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 484 /2021

ATA Nº 040/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/CPL/2021

PROCESSO Nº 628/SEMOSP/2021

Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste Ato pelo Secretário Municipal Senhor: LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Obras, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ODAIR DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 11.169.358/0001-69

Representante: ODAIR DOS SANTOS EIRELI

Telefone: (69) 3223-9672

Email: limpex429@gmail.com

Endereço: TV PEDRO PIVATO, 5223 - CENTRO, Novo Horizonte do Oeste - RO - 76956-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Locação de motoniveladora de peso operacional mínimo de 11.360kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. REQUISITO:	700,00	HORAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 346,60	R\$242.620,00

equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12/08/2022, a contar do dia 12/08/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de Agosto de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:30D6A6D0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6092, DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 779/2021**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6092, DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº2 779/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	726		27.812.1017.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	23.940,00
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	
			F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	687		27.812.1017.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	-23.940,00
			3.3.91.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	
			F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Elisangela dos Santos Leal

Código Identificador:176FC9C2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6091, DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 778/2021**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6091, DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº2 778/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 128.263,49 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	112		15.451.1008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos	128.263,49
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
	52		99.999.9999.0999.0000 - Reserva de contingência	-128.263,49
			9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisângela dos Santos Leal
Código Identificador:DC4FD653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 68/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021 PORTO VELHO/RO, 12 DE AGOSTO DE 2021.

A **CONTROLADORA GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, art. 4º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, conforme anexo I desta Portaria, os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações do Plano Plurianual 2022-2025 e Proposta Orçamentária, no âmbito da Controladoria Geral do Município.

PROGRAMA: 007 – Apoio Administrativo

Gerente: Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes

AÇÃO: 0183 – CGM – Manutenção da Controladoria

Coordenador: Alexandre Santos Silva

PROGRAMA: 007 – Apoio Administrativo

Gerente: Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes

AÇÃO: 077 – CGM – Capacitação e Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós-graduação)

Coordenador: Maria Helena Basilio Lopes da Silva

PROGRAMA: 007 – Apoio Administrativo

Gerente: Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes

AÇÃO: 0834 – Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação.

Coordenador: Diogo Chaves de Oliveira

PROGRAMA: 151 – Apoio à Efetivação do Controle Interno

Gerente: Janeth Fernandes da Silva Kezerle

AÇÃO: 0490 – Realização de Cursos, Palestras e Congêneres

Coordenador: Maria Helena Basilio Lopes da Silva

Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes

Controladora Geral Adjunta do Município

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações

Anexo I da Portaria nº 68/DIAD/DAD/GAB/CGM, de 12 de agosto de 2021

Unidade Orçamentária: 03.01- Controladoria Geral do Município – CGM

Programa: 007 – Apoio Administrativo

Unidade Administrativa Responsável: Departamento Administrativo – DAD/CGM

Gerente do Programa: Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes

Ação	Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
183		CGM – Manutenção da Controladoria	Divisão de Apoio Administrativo – DIAD/DAD/CGM	Alexandre Santos Silva
077		CGM – Capacitação e Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós-graduação)	Divisão de Estudos Técnicos e de Formação Continuada – DIET/DOP/CGM	Maria Helena Basilio Lopes da Silva
834		Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação	Divisão de Auditoria da Tecnologia da Informação – DATI/DEA/CGM	Diogo Chaves de Oliveira
		Programa: 151 – Apoio à Efetivação do Controle Interno Unidade Administrativa Responsável: Departamento de Organização e Planejamento		

DOP/CGM Gerente do Programa: Janeth Fernandes da Silva Kezerle			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
490	Realização de Cursos, Palestras e Congêneres	Divisão de Estudos Técnicos e de Formação Continuada - DIET/DOP/CGM	Maria Helena Basilio Lopes da Silva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1812C8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.315/2021

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
DIFAP				
11916	MAILDE GARCIA DOS SANTOS	2020/2021	01.07.2021 à 30.07.2021	21.03.2021 à 30.03.2022 E 23.05.2022 à 01.06.2022
PRESIDÊNCIA				
12998AT	FERNANDA FERREIRA	2019/2020	17.08.2021 à 05.09.2021	31.08.2021 à 09.09.2021 E 09.11.2021 à 18.11.2021

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C14A0C1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.501 DE 12 AGOSTO DE 2021.

Decreto nº 17.501 de 12 agosto de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO - IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE RS	REALOCA RS
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	3.003	150.000,00	-
07.13.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.1.90.94	3.003	-	150.000,00
Subtotal					150.000,00	150.000,00
TOTAL GERAL					150.000,00	150.000,00

Art.3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPAM

• ODILON JOSÉ SANTANA JUNIOR

Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

• GIULIANO CAIO SANT'ANA

Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCB44BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 2021**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, c/c Art. 5º, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.02941-000/2021**, resolve:

Nº 088 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	74104	Luiz Everton Kemp	Agente Municipal de Trânsito	IV	V	05/06/2021

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3618543B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 89/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 205, de 26.02.2019.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 13 (Treze) diárias e ½ (meia), aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar à Zona Rural do Município de Porto Velho, por meio de transporte Terrestre, com o objetivo de realizar treinamentos com EPI's e EPC's, Prevenção e Combate a Incêndio, Divulgação do Fluxograma da Comunicação do Acidente do Trabalho, treinamento dos indicados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA, Primeiros Socorros e o Levantamento Ambiental para produção do PPRa e PCMSO; nas Ações da Divisão de Apoio psicossocial serão desenvolvidas as seguintes atividades: Levantamento das necessidades e agendamentos de atendimentos psicológicos e acompanhamentos sociais aos servidores necessitados além de auxílio e preparação a aposentados e informações necessárias ao afastamento por acidente e/ou doenças dos servidores, informações sobre readaptação, licença prêmio em pecúnia, remoção, abandono de cargo redução de carga horária, nos Distritos de: Rio Pardo, Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, justifica-se a ausência de motorista, considerando que os servidores Ely Silva Costa e Clarissa Soares da Silva Dias são aptos a conduzir o veículo, conforme portaria nº 22/ASTE/C/GAB/SEMAD de 03 de fevereiro de 2021.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS	DESTINO	DATA	Vir. TOTAL
			QT			
ELY SILVA COSTA	CAD: 204.222 RG: 153.200 SSP/RO CPF: 149.435.812-34	Gerente de Divisão	4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária	RIO PARDO, NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	23/08 à 27/08	RS 2.025,00
			4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária	NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA	30/08 à 03/09	
			4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, FORTALEZA DO ABUNÃ E ABUNÃ	13/09 à 17/09	
CARLOS PAZ DE LIMA	CAD: 230.830 RG: 401.873 SSP/RO CPF: 389.492.292-34	Técnico em Segurança de Trabalho	4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária	RIO PARDO, NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	23/08 à 27/08	RS 1.620,00
			4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária	NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA	30/08 à 03/09	
			4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, FORTALEZA DO ABUNÃ E ABUNÃ	13/09 à 17/09	
SIMONE GONZAGA BRANCO	CAD: 236.027 RG: 736.212 SSP/RO CPF: 705.673.522-34	Agente Comunitário de Saúde	4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária	RIO PARDO, NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	23/08 à 27/08	RS 1.620,00
			4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária	NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA	30/08 à 03/09	

			diária	VISTA ALEGRE DO ABUNÁ, FORTALEZA DO ABUNÁ E ABUNÁ	13/09 à 17/09	
			4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária	RIO PARDO, NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	23/08 à 27/08	
CLARISSA SOARES DA SILVA DIAS	CAD: 250.291 RG: 851.297 SSP/RO CPF: 880.190.632-34	Psicóloga	4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária	NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA	30/08 à 03/09	RS 2.025,00
			4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária	VISTA ALEGRE DO ABUNÁ, FORTALEZA DO ABUNÁ E ABUNÁ	13/09 à 17/09	
			4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária	RIO PARDO, NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	23/08 à 27/08	
ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES	CAD: 257.106 RG: 47085250 SSP/PR CPF: 721.373.639-68	Secretaria de Administração Adjunta	4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária	NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA	30/08 à 03/09	RS 2.700,00
			4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária	VISTA ALEGRE DO ABUNÁ, FORTALEZA DO ABUNÁ E ABUNÁ	13/09 à 17/09	

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C2B9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 02/2021

- ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
- TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 02/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	15.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC.	Projeto/Atividade/Operação Especial	15.01.020.782.240.2.643 – CONSERVAÇÃO DE RONDOVIAS VICINAIS
		E.D.	3.3.90.30
		Fonte:	01.000
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
LOTE 01			
Quant.	VALOR UNIT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL.
40	RS172,00	Cartucho de toner (Preto) para impressora Lexmark MX310dn/MX511DE/MX611dhe(Ref.60FBH00) Com selo de garantia e validade mínima de 12 (doze) meses, com rendimento médio de 10.000 pagina padrão. Não sendo de forma algum resultado de processo de recondiçãoamento ou manufaturação, 100%. Obs: o produto deverá estar acondicionado ao em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	RS6.880,00
15	RS155,00	Unidade de imagem para impressora Lexmark (Multifuncional) e Laser Monocromática)MS 610 dn. Modelos Compatíveis: Impressoras Laser Monocromática: MS610dn/MS410dn/MS315dn/MS415dn/MS15dn/MS517dn/MS312dn/MS417dn. Impressora Multifuncionais Monocromática: MX611dhe/MX417de/Mx410de/MS610de/MX517de/Mx310dn/MX611dfe/MS317dn e MX317dn. Rendimento de até de 60000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado.Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses.100%(cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuizo aos equipamentos o fornecedor terá que substituir por um novo	RS2.325,00
08	RS509,70	KIT DE MANUTENÇÃO MX310DN/ MX410DE/ MX 510DE/ MX511 DE/MX511DHE/ MX511DTE-Incluídos os seguintes itens abaixo: • 110 V fuser (40x8023) Paper exit guide (40x8437) • ACM pick roll (40x8297) Transfer roll (40x5364) • Tray separator roll assembly (40x8444) • MPF pick roll and separator pad (40x8295) Obs.: todos os itens com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuizo aos equipamentos o fornecedor terá que substituir por um novo.	RS4.077,60
VALOR DO LOTE 01			
Lote 02			
03	RS298,00	Cartucho de toner (ciano), para impressora HP Desing Jet PostScript T 1300 (Ref. C9371A) 130 ml, original, primeiro uso, não sendo de forma algum resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturação,100%(cem por cento)novo, ou compatíveis com original, validade mínima de 12 meses, no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico (não será aceito relatório de ensaio) de qualquer emitido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões n°s 130/2002;516/2002;1.476 / 2002 ; 1.622/2002; 1.196/2002; e acordão n° 1.446/2004,todas do plenário. Obs...o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	RS894,00
03	RS298,00	Cartucho de toner (Preto Fotográfico) para impressora HP Desing Jet, 130 ml, original, primeiro uso, não sendo de forma algum resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturação,100%(cem por cento) novo, ou compatíveis com original, validade mínima de 12 meses, no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico(não será aceito relatório de ensaio) de qualidade emitido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: decisões n°s 130/2002; 516/2002; 1.476/2002 ; 1.622/2002;1.196/2002; e acordão n° 1.446/2004,todas do plenário. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	RS894,00
03	RS298,00	Cartucho de toner (Magenta) para impressora HP Desing Jet PostScript T1300(Ref.C9372A) 130 ml, original, primeiro uso, não sendo de forma algum resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturação,100% (cem por cento) novo ou compatíveis com o original, validade mínima de 12 meses, no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico(não será aceito de ensaio) de qualidade emitido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões n°s 130/2002; 516/2002; 1.476 / 2002 ; 1.622/2002; 1.196/2002; e acordão n° 1.446/2004,todas do plenário. Obs...o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	RS894,00
03	RS255,00	Cartucho de toner (Amarelo) para impressora HP Desing Jet PostScript T1300(Ref.C9373A) 130 ml, original, primeiro uso, não sendo de forma algum resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturação,100% (cem por cento) novo ou compatíveis com o original, validade mínima de 12 meses, no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico(não será aceito de ensaio) de qualidade emitido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões n°s 130/2002; 516/2002; 1.476 / 2002 ; 1.622/2002; 1.196/2002; e acordão n° 1.446/2004,todas do plenário. Obs...o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	RS765,00

VALOR DO LOTE 02
VALORES TOTAL LOTE 01 + 02= R\$16.729,60
JUSTIFICATIVA
A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento de aquisição de toner, cartucho de cilindro e unidade de imagem para impressoras, visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: IMPRESOF COMERCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.518.307/0001-00 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: 21/07/2021Fls.60 e VERSO
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 388/SPACC/PGM/2021. DATA: 05/08/2021 Fls. 117 a 124 FUNDAMENTO LEGAL: fls.117 a 124.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 09 de Agosto de 2021.

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AB7471A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 229/SEMAGRIC/2021

PORTARIA Nº 229/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 05 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00104-00/2020.

R E S O L V E:

Tornando Válida pnº 96/2020: 15 diárias Int. 03 meias (½) Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, no qual se deslocaram para Ramal Castanheira, Ramal do Rio Verde e Aliança com objetivo de serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha, bueiros e pontes nos períodos de 25/05 a 30/05/2020, 01/06 a 06/06/2020 e 08/06 a 13/06/2020. Conforme o memorando Nº 32 de 08/05/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ARNALDO JOSÉ PEDROSA	MATRÍCULA: 11825 CPF: 052.113.012-34 RG: 38137 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int.	120,00	RS1.980,00
			03 meias ½	60,00	
ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY	MATRÍCULA: 328923 CPF: 349.132.972-87 RG: 451.888 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int.	120,00	RS1.980,00
			03 meias ½	60,00	
EVERLANDE COSTA NOGUEIRA	MATRÍCULA: 798043 CPF: 351.726.302-87 RG: 349493 SSP/RO	GARI	15 Int.	120,00	RS1.980,00
			03 meias ½	60,00	
JOSE BEZERRA DA SILVA	MATRÍCULA: 271685 CPF: 617.262.222-68 RG: 544757 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int.	120,00	RS1.980,00
			03 meias ½	60,00	
JOZIMAR ARAUJO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 39984 CPF: 590.156.672-68 RG: 550017 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int.	120,00	RS1.980,00
			03 meias ½	60,00	
JOSE ANTONIO MOUZINHO BORGES JUNIOR	MATRÍCULA: 273417 CPF: 775.947.202-10 RG: 778683 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int.	120,00	RS1.980,00
			03 meias ½	60,00	
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 271867 CPF: 656.459.872-68 RG: 661.395 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int.	120,00	RS1.980,00
			03 meias ½	60,00	
RONALDO DA COSTA BRAGA	MATRÍCULA: 271776 CPF: 203.858.972-00 RG: 197651 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int.	120,00	RS1.980,00
			03 meias ½	60,00	
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 719601 CPF: 272.118.512-87 RG: 243.577 SSP/RO	ARTÍFICE ESPECIALIZADOS	15 Int.	120,00	RS1.980,00
			03 meias ½	60,00	
EDSON RIBEIRO DE ARAUJO	MATRÍCULA: 273368 CPF: 171.092.902-34 RG: 659209 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int.	120,00	RS1.980,00
			03 meias ½	60,00	
OLGAILDES LAMEIRA XAVIER	MATRÍCULA: 167503 CPF: 192.094.282-34 RG: 188.024 SSP/RO	GARI	15 Int.	120,00	RS1.980,00
			03 meias ½	60,00	
Total:					RS 21.780,00

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8900C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 231/SEMAGRIC/2021

PORTARIA Nº 231/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00143-00/2021.

R E S O L V E

TORNAR VÁLIDA PNº 157/2021: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 Diárias Int e 03 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que se deslocaram para Jacy Paraná, União Bandeirante e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, Joana D'arc e linhas, Aliança, Itacoã, São Carlos, Cujubinzinho e Curica. Com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola, nos períodos de 07/06 a 12/06/2021, 14/06 a 19/06/2021 e 21/06 a 26/06/2021. Conforme o memorando Nº 20 de 20/05/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/UNIT.	V/ TOTAL
PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS	MATRÍCULA: 40.072 CPF: 647.756.902-72 RG: 607.029 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int.	R\$ 120,00	R\$ 1.980,00
			03 meia(½)	R\$ 60,00	
JOSE MARINHO BARROSO	MATRÍCULA: 244.062 CPF: 143.129.722-49 RG: 124.428 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int.	R\$ 120,00	R\$ 1.980,00
			03 meia(½)	R\$ 60,00	
DAVID DUARTE SILVA	MATRÍCULA: 863.391 CPF: 113.770.202-82 RG: 70.526 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int.	R\$ 120,00	R\$ 1.980,00
			03 meia(½)	R\$ 60,00	
JOSE UILSON DE LIMA MELO	MATRÍCULA: 271883 CPF: 853.228.222-91 RG: 839.036 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int.	R\$ 120,00	R\$ 1.980,00
			03 meia(½)	R\$ 60,00	
GILDASIO DE SOUZA HERMOGENES	MATRÍCULA: 41.442 CPF: 215.439.173-72 RG: 344.335 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int.	R\$ 120,00	R\$ 1.980,00
			03 meia(½)	R\$ 60,00	
TOTAL					R\$ 9.900,00

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES

Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3E7DAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº232/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº232/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 12 de agosto de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 6.194/I de 20 de dezembro de 2020.

RESOLVE

ART. 1º Nomear os membros para compor o Grupo de Trabalho, em caráter transitório, para fins de estudo e elaboração de legislação para Criação de Abelhas Nativas sem Ferrão e Apis Mellifera.

Segue abaixo descritos com suas respectivas matrículas junto a PMPV:

NOME	FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO
Aline Luciana Rodrigues	Médica Veterinária	SEMAGRIC
Roseval Guzo	Agente de Educação Ambiental	SEMAGRIC
Joana Aurélio de Oliveira	Diretora de Departamento	SEMA
César Augusto Domingues Teixeira	Pesquisador	EMBRAPA
Fernando de Souza Gehrke	Meliponicultor e Apicultor	EMBRAPA
Vilson dos Santos Souza	Apicultor	Membro Externo / Advogado
Barbara dos Santos Esteves	Engenheira Agrônoma	Membro Externo / FIMCA

ART. 2º A comissão nomeada tem por objetivo compor o Grupo de Trabalho, em caráter transitório, para fins de estudo e elaboração de legislação para Criação de Abelhas Nativas sem Ferrão e Apis Mellifera;

ART. 3º Essa portaria terá validade a partir de 11 de maio de 2021

ART. 4º Esta portaria tem validade de 6(seis) meses, a contar de 11 de maio de de 2021.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES

Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95251686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2021/SEMED**

Portaria nº 146/2021/SEMED Porto Velho, 22 de julho de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-073/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a Cidade de Porto Velho, por meio de transporte fluvial, para ir ao Banco do Brasil criar senha de conta para receber suprimento de fundos para realizar reparos nos pilares do pátio da escola, que encontra-se em deterioração com risco de desabamento. Cotação e compra de material de papelaria para impressão de atividades para os alunos, cotação de preços e aquisição de central de ar para sala de aula. Audiências com: Fabio Botelho – Almoxarifado, Diego – DSLE. Reunião na Divisão de Ensino Rural. Entrega das Prestações de Contas. No período de 01 à 06/08/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 042/2021/EMEIEF.DAAG/NEC/SEMED - Calama de 08 de julho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Wagneth Oliveira Chaves	177221	Professor/ Diretor	Porto Velho	5,5	150,00	825,00
TOTAL						825,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1E6A143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2021/SEMED**

Portaria nº 147/2021/SEMED Porto Velho, 23 de julho de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-074/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizarem a instalação de softwares e averiguar a infraestrutura de rede lógica das escolas: EMEF Santa Julia, EMEF Barão do Rio Branco, Núcleo de Extrema, EMEF Olympia Salvatore Ribeiro, EMEF Rio Pardo; EMEF 03 de Dezembro. No período de 02 a 06/08/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 052/DITIE/DSLE/GAB/SEMED, de 14 de julho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Márcia Andréia Lima Lucas	199.902	Professor NI	Distritos de: Jaci Paraná; Extrema;	4 ½	120,00	540,00
Paulo Antônio Prado	32.368	Professor NII	Fortaleza do Abunã; Vista Alegre do Abunã; Nova Califórnia; União Bandeirantes; Jaci-Paraná e Rio Pardo.	4 ½	150,00	675,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701.814	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						1.755,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AED44F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2021/SEMED**

Portaria nº 149/2021/SEMED Porto Velho, 02 de Agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-075/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizarem acompanhamento e monitoramento pedagógico referente a oferta do ensino remoto, juntos às escolas com o intuito de qualificar as ações da equipe gestora em suas demandas pedagógicas baseada na aplicação das rubricas avaliativas. No período de 09 à 13/08/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 350/2021/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 20 de julho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sílvia Valéria dos Santos Albuquerque	553520	Especialista em Educação	EMEF União da Vitória, EMEF Barão do Rio Branco, EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEF Manoel Pedro Pereira	4 ½	150,00	675,00
Maria Cilene Ribeiro	2254	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Alisson Cuellar Da Silva	179128	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						1.890,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C145F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2021/SEMED

Portaria nº 150/2021/SEMED Porto Velho, 02 de Agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-076/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizarem assessoramento e orientações pedagógicas tendo à previsão de retorno as aulas presenciais, entrega de atividades impressas referentes à primeira quinzena do mês de agosto aos pais ou responsáveis dos alunos do Ensino Fundamental e busca ativa dos alunos com dificuldade de deslocamento até as Escolas do baixo Madeira, sendo assim garantir o direito de aprendizagem dos alunos em tempo de Pandemia.

Acompanhamento e monitoramento pedagógico referente à oferta do ensino remoto, juntos às escolas com o intuito de qualificar as ações da equipe gestora em suas demandas pedagógicas baseada na aplicação das rubricas avaliativas. No período de 09 à 14/08/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 349/2021/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 20 de julho de 2021 e Memorando nº 363/2021/SETORRURALDPE/GAB/SEMED, de 22 de julho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos Silva	48.654	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Especialista em Educação	EMEF União da Vitória, EMEF Barão do Rio Branco, EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEF Manoel Pedro Pereira	5 ½	150,00	825,00
Rosemary Souza de França das Neves	30.178	Especialista em Educação		5 ½	150,00	825,00
Edmar Valente Azevedo	179.540	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
Basileo Carvalho	5.068	Contra Mestre Fluvial		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						3.960,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB070D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2021/SEMED

Portaria nº 151/2021/SEMED Porto Velho, 04 de Agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-077/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância e Segurança e alugueis de imóveis. No período de 09 à 14/08/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 144/2021/DIACAS/DA/SEMED de 28 de Julho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eide Rodrigues da Silva	303587	Chefe de Apoio	Porto Velho/ Cujubim/ Cachoeira do Teotônio/ Santa Rita/ Jaci – Paraná/ União Bandeirante/ Nova Mutum	5 ½	120,00	660,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48.175	Professor NII	Paraná/ Rio Pardo/ Abunã/ Extrema e Nova Califórnia	5 ½	150,00	825,00
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Agente de Secretaria Escolar/ Motorista		5 ½	120,00	660,00
Joissy Manuely Maria Martins	1001296	Assessora		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						2.805,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2FA7E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2021/SEMED

Portaria nº 152/2021/SEMED Porto Velho, 06 de Agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-078/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância e Segurança e alugueis de imóveis. No período de 16 à 20/08/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 145/2021/DIACAS/DA/SEMED de 28 de Julho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eide Rodrigues da Silva	303587	Chefe de Apoio	Porto Velho/ Cujubim/ Cachoeira do	4 ½	120,00	540,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48.175	Professor NII	Teotônio/ Santa Rita/ Jaci – Paraná/	4 ½	150,00	675,00
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Agente de Secretaria Escolar/ Motorista	União Bandeirante/ Nova Mutum/ Paraná/ Rio Pardo/ Abunã/ Extrema e Nova Califórnia	4 ½	120,00	540,00
Joissy Manuely Maria Martins	1001296	Assessora		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						2.295,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3B5607DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2021/SEMED**

Portaria nº 160/2021/SEMED Porto Velho, 05 de Agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-079/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar adesivação do espaço físico escolar para o retorno das atividades presenciais entrega dos Kits odontológicos do ano de 2021 do Programa Saúde Bucal. Entrega de alcoóis em gel e liquido. Entrega da Cartilha de rotina de PREVENÇÃO DO Covid-19. Orientações técnicas para execução do cronograma contra a contaminação. No período de 16 à 20/08/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 043/2021/DSE/SEMED de 20 de julho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adriana da Silva Lins	113.720	Professor NI	EMEF Deigmar de Moraes; EMEF Vale do Jamari; EMEF Rio Verde; EMEF Francisco Braga.	2 ½	120,00	300,00
Wanusa Madaleno Silva	13.194	Psicóloga		2 ½	150,00	375,00
Edelcilene Lima Souza	181.727	Professor NII		2 ½	150,00	375,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						1.350,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EF04CA47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2021/SEMED**

Portaria nº 162/2021/SEMED Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-081/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizarem serviços de manutenção elétrica, manutenção na estrutura física do prédio e reparos no piso da E.M.E.F. Heitor Vila Lobos, por meio de transporte terrestre oficial. Nos períodos de 16 à 21/08/2021 e 23 a 28/08/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 047/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 03 de agosto de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Ag. Man. Infra. Est. Escolar	Comunidade Nossa Senhora do Amparo	11	120,00	1.320,00	
Andresson Felix Uchoa	2.668	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00	
Gerson Anderson de Assis	245.937	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00	
Gerson Rodrigues de Freitas	12394	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00	
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente de Divisão		11	150,00	1.650,00	
Juvenal Ramos da Cunha	189.258	Motorista		11	120,00	1.320,00	
Marcos Alves da Costa	20.222	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00	
Miguel Nery da Silva	16.683	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00	
TOTAL							10.890,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15AD36EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2021/SEMED**

Portaria nº 161/2021/SEMED Porto Velho, 05 de Agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-080/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar adesivação do espaço físico escolar para o retorno das atividades presenciais entrega dos Kits odontológicos do ano de 2021 do Programa Saúde Bucal. Entrega de alcoóis em gel e líquido. Entrega da Cartilha de rotina de PREVENÇÃO DO Covid-19. Orientações técnicas para execução do cronograma contra a contaminação. No período de 16 à 20/08/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 033/2021/DSE/SEMED de 20 de julho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Louise do Nascimento Salvador	314.328	Diretora do Departamento	EMEF: 03 de Dezembro e suas extensões; EMEF: Rio Pardo; EMEF Marco Azul;	4 ½	150,00	675,00
Marcio do Perpetuo Socorro M. de Souza	181.272	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Raimundo Monteiro dos Santos Neto	1878307	Técnico Óptico		4 ½	120,00	540,00
Sildomar Antonio Borges	219.346	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						2.430,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7734CFDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 184/ASTE/SEMTRAN/2021**

PORTARIA Nº 184/ASTE/SEMTRAN/2021.

Porto Velho- RO, 12 de agosto de 2021

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;

Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;

Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;

Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, no âmbito da SEMTRAN;

Considerando erro material na Portaria nº 162/ASTE/SEMTRAN/2021, de 09 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo elencados para conduzirem veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

I – Condutores Lotados no Departamento Administrativo - DEA:

Cadastro	Nome
135724	Italo Borges Souza da Silva
1001681	Marco Antônio Silva Campos
1001746	Jarde da Silva Rabelo
312801	Caio Fernando Bejarana de Souza Belo
1000999	João Vitor Santos do Nascimento
394205	Evandro Drumond de Carvalho (DET)

II – Condutores Lotados no Departamento de Mobilidade e Polo Gerador de Tráfego – DMOP:

Cadastro	Nome
305294	José Liberato dos Santos Neto
106634	Vitor Freitas Guedes
1002016	Huemerson de Souza Lima
1001043	Wesley Marques Gomes
1000973	Décio Henrique de Souza Souto
844416	Josceleno Silva dos Santos
1001594	Maikon Barbosa Barros

1001172	Thiago Sousa de Oliveira
---------	--------------------------

III – Condutores Lotados no Departamento de Transportes – DTR:

Cadastro	Nome
1001251	Gilmar dos Santos Coelho
1000741	Sebastião Jorge Pereira da Silva
1002006	Júnior Rosendo Chaves
1001883	Fabiano Barbosa Camara
246240	Adriana Rosa de Souza
130386	Antônio Rodrigues de Araújo
9200	Carlos de Azevedo
214312	Célio Sena Mendes
130401	Ester de Souza Manoel
111013	Helano Relris Damasceno e Silva
189292	José Carlos Françoso
189135	Kleber Barbosa Sales
243494	Paulo Prado da Costa
69543	Renato Veras Aragão
246547	Ualace Rodrigues Cardoso
131798	Willian Borges da Silva

IV – Condutores Lotados no Departamento de Tráfego – DET:

Cadastro	Nome
1001190	Anderson Roque de Melo
106130	Raimundo Carlos da Cruz
75847	Márcio Roberto da Costa Campos
251968	Jane de Jesus Ferreira Guarate
72670	Wanderleia da Silva Pinto
72603	Jansen Robson Gusmão
108284	Tiago Augusto Euguchi Teixeira
1001002	Moema Alencar Moreira Orlando
1001726	Olicéia Gnaize Fernandes Carvalho Mendonça
1000452	Vinicius dos Santos Feitosa
181058	Carolina Ramos Costa
892241	Jair Oliveira da Silva
1000827	João Luiz Ferreira de Souza
7147	Stainer Barbosa
100934	Edênis Cunha de Oliveira
1000488	Felipe de Oliveira Ribeira
107004	Jacson da Silva Barros
108052	Antônio Glaucias Moura dos Santos

VI – Condutores Lotados na Divisão de Fiscalização de Trânsito – DFT, subordinada ao Departamento de Tráfego – DET:

Cadastro	Nome
75631	Aildo Venancio De O.Júnior
106527	Alan Pereira Alves Serrati
72851	Alcione Silva Dos Santos
76142	Alexsandro Socorro Dos Santos
72611	Alzenir Gomes De Oliveira
106684	Antonio Carlos De Freitas
73958	Augusto Franca Da C.Júnior
106402	Clacioni Ferreira Frota
77926	Claudionor De Almeida Lima
108110	Cleudson Moura Da Silva
75863	David Sales Do Vale
106741	Douglas Duarte Almeida
107343	Eduardo Henrique Leão Ardaia
107450	Elaine Cristina Nunes Medeiros
75681	Elaine Maria Medeiros Ribeiro
107476	Fabio Silva Do Carmo
72447	Fernanda Tavares Dos Santos
107640	Flavia Laiz Erolina R.De Araujo
108391	Francisco Marcos Maciel Gomes
73833	Francivaldo Braz Da Costa
73172	Helen Sime Marques Moreira
107278	Irimá Bastos Da Silva
108151	Ismael Zelada Barbosa
107054	Joaquim Marinho Filho
72843	Jorge Alan Rodrigues Da Silva
77497	José Do Rosário De O.Andrade
74120	José Eduardo Mendes Araújo
106494	José Rodrigues Da Silva Filho
73271	Josiane Teixeira Da Silva
72166	Junior Santos De Araujo
106882	Karleon Bizerra Da Costa
72554	Klivânia Aguiar Lopes
77546	Luciano Santos Lima
74104	Luiz Everton Kemp
74013	Marcos Henrique Da Silva Lago
107120	Mauricio Sousa Silva
106650	Odibel Barros Saab
106618	Paula Magna Do Rosario
72322	Paulo Ricardo Alves Frutuoso

75954	Philipe De Araujo Batista
75392	Regeane Gomes De Oliveira
107632	Tanio Eduardo Silva Dias
107170	Tiago Marques Oliveira Lacerda
106642	Ueliton Alves Santos
72710	Válbio Silva Carvalho
74138	Vera Lucia Ribeiro Cavalcante
73213	Weslly Douglas Dos S. Da Silva
72992	Cláudia de Souza
72736	Hildimar Souza e Silva
107335	Giliarde Passos Monteiro
105933	Raimundo Nonato da Silva Rocha
72380	Jaqueline Souza Alves
73073	Enos de Jesus Dias
73470	Alecsandro Carvalho da Silva
72330	Rosemeiry de Souza Silva
72914	Ana Cristina Fortaleza Inacio
75673	Janderson Hortiz Campos
106353	David Pereira da Hora

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

- Inspeccionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;
- Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;
- Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. 5º Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. 6º O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. 7º A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Revogam-se a Portaria nº 082/DEMOP/SEMTRAN/2021, de 28.04.2021, a Portaria nº 099/ASTEC/SEMTRAN/2021, de 05.07.2021 e, Portaria nº 162/ASTEC/SEMTRAN/2021, de 09.08.2021, convalidando os atos praticados pelos servidores no período de vigência das Portarias revogadas.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7466C11A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 036/2021 – Pregão Eletrônico nº 066/2021, Processo nº 02.00094/2021**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS**, para os itens 01, 02, 03 e 04, publicada em 24 de junho de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00348/2021** (fls. 25/27):

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70)	987	TONELADA	RS 5.683,89	RS 5.609.999,43

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - COTA DE ATÉ 25%					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70)	13	TONELADA	5.683,89	R\$ 73.890,57
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ASFÁLTICO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM 30)	557	TONELADA	6.935,88	R\$ 3.863.285,16
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - COTA DE ATÉ 25%					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ASFÁLTICO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM 30)	11	TONELADA	6.935,88	R\$ 76.294,68
EMPRESA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51 Endereço: RUA NELSON RODRIGUES, Nº 01, BAIRRO COMPENSA / MANAUS-AM Responsável: LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA CPF: 001.481.006-94					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30163115

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
033.2021**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS- SGP
CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
033.2021**

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 - Considerando que a empresa **MICROSENS S/A - CNPJ: 78.126.950/0011-26**, que após a solicitação: “esta Signatária pugna para que seja revogada a publicação de alteração do Item registrado na ARP, visto que o pedido não abrangia a totalidade da Ata, mas tão somente os empenhos emitidos até a presente data”

Cancelo a homologação de alteração da marca do item abaixo relacionado, publicado no D.O.M Nº3026 de 10.08.2021, da ata de registro de preços nº 033/2021, referente ao pregão eletrônico nº 057/2021, processo nº 02.00266/2020, para registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS DEPARTAMENTAL E DE PRODUÇÃO, COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES (OCR), COM LICENÇA PERMANENTE E COM GARANTIA TÉCNICA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, com validade até 14.06.2022.

LOTE ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MICROSENS S/A - CNPJ: 78.126.950/0011-26						
03	SCANNER DE PRODUÇÃO (USB/REDE(OPCIONAL) Especificações Técnicas mínimas: 1.1-Tecnologia de Digitalização CCD ou CIS CMOS; 1.2- Painel de controle do operador com display de LCD Touch Screen, mínimo 3 polegadas com comandos de acesso que permitam a seleção do nome do usuário e das tarefas de digitalização – Aceitável: Painel de controle do operador com display de LCD que permitam a seleção das tarefas de digitalização; 1.4-Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 25.000folhas; 1.5-Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) de mínimo de 250folhas tamanho Carta/A4/A3 de 75 g/m², possibilitando a alimentação de documentos completos em uma única etapa (sem dividir os documentos em partes); 1.6- Scanner com alimentador automático de documentos (ADF) para digitalização de documentos tamanho A3 e mesa digitalizadora A3integrada ou acoplada; 1.7- Resolução de digitalização: 600 dpi (horizontal x vertical); Área de digitalização do ADF: 297 mm x 2.540 mm (horizontal x vertical); Alcance mínimo.: 68 mm x 120 mm (horizontal x vertical); Formatos de papel: até A3; 1.8-Para 200 dpi, A4, PB, Escala de Cinza e Colorido: 1.8.1-Simplex – Mínimo de 60 ppm; 1.8.2-Duplex - Mínimo de 120 ppm; 1.9- Para 300 dpi A4, PB, Escala de Cinza e Colorido; 1.9.1-Simplex – Mínimo de 60 ppm; 1.9.2-Duplex - Mínimo de 120 ppm; 1.10-Duplex Scan: Passagem Única; 1.11-Interface de Conexão USB 3.0 ou superior e rede ethernet Base T 10/100(opcional) ou superior; 1.12-Drivers compatíveis com: ISIS (Windows) e TWAIN (Windows e Linux);	UNIDADE	71	AD812P / FB5000	R\$ 15.049,29	R\$ 1.068.499,59

<p>1.13-Preenchimento automático de bordas irregulares com a cor branca de fundo; 1.14-Rotação automática do documento baseada no conteúdo via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.15-Recorte do tamanho exato do documento via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.16-Ajuste independente de cores RGB via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.17-Preenchimento automático de furos, incluindo perfurações duplas e irregulares via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.18-Eliminação das cores vermelha, verde e azul via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.19-Detecção automática de cores nos drivers TWAIN e ISIS; 1.20-Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.21-Mostra das imagens digitalizadas durante o processo de captura; 1.22-Possibilidade que as imagens digitalizadas possam ser direcionadas para um diretório, email, impressora local o de rede, aplicativo ou para Microsoft Sharepoint; 1.23-Recursos de pós-digitalização, como rotação, recorte, exclusão, renomeação do arquivo e escolha do diretório para salvar as imagens; 1.24-Formatos de saída de arquivo: TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável; 1.25-Utilização de folha em branco como separador de documentos; Software de reconhecimento de caracteres (OCR) na língua portuguesa do Brasil; 1.26-Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT nível bronze (ou superior)- Aceitável; certificação equivalente (Energy Star e RoHS); 1.27-Software com interface em idioma Português do Brasil; 1.28-Alimentação eléctrica bivolt automático: 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC; Modelo de Referência: KODAK S3060ou Equivalência Técnica.</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP

Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:211B9BF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 003/SEMEC/RM/2021, 13 DE AGOSTO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Complementar nº 003/2004 e Lei Complementar nº 290/2019, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATUAR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO** – regime jurídico celetista, para provimento de vaga para cargo público, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente processo seletivo será realizado em razão da carência de PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATUAR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, nos quadros desta municipalidade, conforme Decreto 5387/2021. Todo o desenvolvimento e execução deste Processo Seletivo, edital, possíveis alterações e o Resultado Final serão publicados site oficial da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – www.rolimdemoura.ro.gov.br e no site oficial do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - www.diariomunicipal.com.br/arom.

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital em caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, por meio de sua **Comissão de Elaboração e Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATUAR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**.

1.2. Fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo é de natureza jurídica administrativa e não importará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal, consoante art. 8º e § 2º e art. 6º da Lei Complementar nº 290/2019.

1.3. O candidato ao cargo de Nutricionista deverá anexar no ato da inscrição, as seguintes cópias de documentos:

1.3.1: **CPF, RG OU CNH (frente e verso), Diploma/certificado de conclusão da graduação exigida para o cargo, com cópia do documento de registro no Conselho competente, Diploma/certificado de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado – se tiver), experiência profissional na área, comprovada por meio de carteira de trabalho ou declaração de trabalho(NO MÁXIMO DUAS COMPROVAÇÕES DE MAIOR TEMPO DE TRABALHO), para fins de pontuação, conforme tabela 1, do item 8.13 e de desempate conforme item 9.13 – A, B e C deste edital.**

1.4. O Processo Seletivo consistirá unicamente em **AValiação de Títulos**: escolares/acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no item 8.13 deste edital.

1.5. Para se candidatar à vaga, o candidato deverá atender os requisitos deste edital, efetuar a inscrição preenchendo formulário no GOOGLE FORMS, via link <https://forms.gle/cG5ZjbnGwoWHUnz5> que pode ser acessado pelo site www.rolimdemoura.ro.gov.br e anexar em documento único em PDF, todos os documentos obrigatórios necessários à inscrição que estão relacionados no item 1.3.1, **sendo que a falta de comprovação ou ausência de qualquer um dos documentos implicará na sua desclassificação.**

1.6. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites oficiais citados no item 1 – DO OBJETO, pois caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelos sites oficiais do referido Edital.

1.8. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com TODAS as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.9. O servidor temporário poderá ser desligado do cargo a qualquer momento em virtude de abandono do cargo, baixa frequência e insubordinação grave, considerando que a contratação temporária é para atender uma excepcionalidade.

1.10. O cargo público, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, remuneração e atribuições são os estabelecidos subitem 3.2 e ANEXO I.

1.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal: www.rolimdemoura.ro.gov.br para consulta, leitura e impressão.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo seletivo será realizado e coordenado pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, por meio da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado nomeada através do DECRETO 5388/2021.

2.2. O prazo de vigência do Processo seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final.

2.3. O tempo de duração da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme art. 4º, *caput* e § 1º da Lei Complementar 290/2019. O contrato poderá ser formalizada a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATUAR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO** e será limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

3.1. A vaga será preenchida de acordo com a disponibilidade constante deste edital, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – www.diariomunicipal.com.br/arom e no site oficial da Prefeitura Municipal – www.rolimdemoura.ro.gov.br/.

3.2. O cargo público, objeto do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vagas, carga horária, remuneração básica e auxílio alimentação no valor de R\$ 458, 48 constam do quadro abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	QUANT. GERAL DE VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Nutricionista	Nutrição e Registro no Conselho Competente	01	40hrs	R\$ 2.687,31 + Auxílio alimentação

4. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

4.1. O contratado deverá desempenhar suas atribuições funcionais junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, atendendo as escolas da rede municipal de ensino, sendo vedado ao candidato a preferência de escolha da lotação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de TODAS as normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que são partes integrantes deste, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.2. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas pelo link <https://forms.gle/cG5ZjbnGwoWHUnz5> disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – www.rolimdemoura.ro.gov.br no prazo estabelecido no Cronograma constante no ANEXO II.

5.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico no formulário de inscrição on-line a opção de cargo de nutricionista.

5.5. **Será permitida apenas uma inscrição**, sendo vedado ao candidato inscrever-se mais de uma vez para o mesmo cargo, sendo também de sua inteira responsabilidade a prestação de informações verídicas e a conferência das mesmas antes de envio do formulário, pois erros ou falta de informações prestadas acarretarão a desclassificação do candidato.

5.6. As inscrições serão gratuitas.

5.7. As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATUAR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO** serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela INTERNET, através do site www.rolimdemoura.ro.gov.br das 08h:00min do dia 13/08/2021 até o dia 19/08/2021 às 18h:00min, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

5.8. PASSO A PASSO DA INSCRIÇÃO:

5.8.1. O candidato deve estar logado no e-mail que será informado na inscrição;

5.8.2. No site www.rolimdemoura.ro.gov.br clicar no link <https://forms.gle/cG5ZjbnGwoWHUnz5>;

5.8.3. Preencher o formulário de inscrição com os dados solicitados;

5.8.4. Selecionar o cargo para nutricionista;

5.8.5. **Anexar em um único documento em PDF todos os documentos exigidos, conforme item 1.3.1 e clique em enviar.**

5.8.6. Uma cópia do formulário será enviada no e-mail informado no ato da inscrição para fins de comprovação.

5.9. Em nenhuma hipótese, serão recebidos documentos após o prazo de inscrição.

5.10. Em hipótese alguma será devolvida a documentação de candidatos;

5.11. Todas as informações referentes ao cadastro, bem como a inscrição do mesmo, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela Comissão do Processo Seletivo, a quem competirá validar e confirmar a inscrição dos candidatos.

5.12. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma e desclassificação do candidato.

5.13. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.rolimdemoura.ro.gov.br.

5.14. O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA por meio da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação no período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

6. DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS:

6.1. Todos os documentos relacionados no item 1.3.1 para a realização da inscrição, deverão ser anexados em um único documento em PDF no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

6.2. No ato da convocação para contratação, todos os documentos anexados na inscrição e demais documentos exigidos, conforme item 12.5, deste edital deverão ser apresentados em via original e cópia. A não apresentação da documentação (original e cópia) impedirá o candidato de tomar posse ao cargo.

6.3. Não serão aceitos documentos que devem compor a avaliação de títulos após o protocolo da mesma.

7. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
- Lançar na Ficha de inscrição informações inverídicas, incompletas, incorretas ou incompatíveis com a documentação a ser anexada;
- Anexar documentação em formato diferente do exigido no edital.

8. DO PROCESSO SELETIVO E PROVA DE TÍTULOS

8.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, POR MEIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, realizada pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATUAR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

8.2. Na análise de títulos serão considerados, prioritariamente, os requisitos necessários específicos ao cargo.

8.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.

8.4. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo de nutricionista.

8.5. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas ou certificados com a data de conclusão e carga horária da graduação e pós-graduação.

8.6. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.

8.7. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados.

8.8. Para ser considerado classificado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos.

8.9. A lista com as notas dos candidatos, cujos documentos e títulos forem analisados, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal – www.rolimdemoura.ro.gov.br e site oficial do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme Cronograma – Anexo II.

8.10. A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

8.11. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo de nutricionista

8.12. Os títulos apresentados deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Regional de Nutricionistas e do MEC.

8.13. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

TABELA 1 – CARGO NUTRICIONISTA		
ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo (Nutrição e Registro no Conselho Competente)	10 pontos	10 pontos
Pós – graduação em nível de Especialização específico para a área de atuação	05 pontos (máximo de 1 curso)	05 pontos
Pós – graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação	05 pontos (máximo de 1 curso)	05 pontos
Pós – graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação	05 pontos (máximo de 1 curso)	05 pontos
Tempo de serviço na área – Carteira de trabalho assinada	05 pontos (máximo de 2 comprovações de maior tempo de trabalho)	10 pontos
Pontuação máxima que o candidato poderá atingir: 35 pontos		

8.14. A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

8.15. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos e validados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC/CAPES, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

8.16. A publicação do resultado parcial e final será divulgado no site oficial da prefeitura – www.rolimdemoura.ro.gov.br e no site oficial do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - www.diariomunicipal.com.br/arom, na data prevista no Cronograma – ANEXO II.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A classificação final para o cargo público será a nota final da avaliação dos documentos constantes nos itens da TABELA 1, do item 8.13.

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, já considerados os critérios de desempate e determinará a ordem de ingresso no serviço público, sendo publicada no site oficial da prefeitura – www.rolimdemoura.ro.gov.br e no site oficial do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - www.diariomunicipal.com.br/arom, em data prevista conforme ANEXO II.

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

- tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens: pontuação por Doutorado, Mestrado e Pós- Graduação;
- Quantidade de comprovações de tempo de experiência, considerado o MAIOR TEMPO;
- Persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho, considerado ano, mês e dia.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

10.1. Conforme ANEXO II – Cronograma Previsto com respectivas datas.

11. DOS RECURSOS

11.1. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado publicada no site oficial da Prefeitura Municipal www.rolimdemoura.ro.gov.br e também publicada no site oficial do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

11.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.3. O recurso, modelo constante no ANEXO III, será dirigido à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado encaminhado ao e-mail processoseletivonutrisemec@gmail.com e deverá ser interposto no prazo de até 01 (dia) útil, após a homologação de cada fase.

11.4. O recurso deverá conter obrigatoriamente o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser assinado, digitalizado e encaminhado pelo candidato para o e-mail da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado, processoseletivonutrisemec@gmail.com na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II.

11.5. O e-mail do processo seletivo é para uso exclusivo de envio dos recursos. O candidato que tiver dúvidas sobre o edital ou que queira saber mais informações, deverá se dirigir a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pelo telefone, conforme especificado no item 14.1.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital; que for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e/ou a PMRM/RO; e, que for apresentado fora do prazo.

11.7. A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO IMEDIATA de acordo com as vagas que constam neste edital.

12.2. A vaga disponível será preenchida por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.

12.3. O candidato classificado e convocado para o preenchimento da vaga existente apresentar-se-á para contratação na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, setor de Recursos Humanos.

12.4. Preenchida a vaga oferecida por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

12.5. No momento da convocação e contratação, o candidato deverá cumprir os requisitos e apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias:

a) Carteira de trabalho e Previdência Social;

b) 01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o nº e serie e verso;

c) 02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);

d) 01 (uma) foto 3x4;

e) 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;

f) 01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); (Cônjuge – se houver);

g) 01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; (Cônjuge – se houver);

h) 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original e (RG);

i) 01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;

j) 02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;

k) 02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;

l) Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;

m) Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;

n) Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;

o) 01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;

p) 01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;

q) Idade mínima de 18 anos completo;

r) 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;

s) Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;

t) Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;

u) Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;

v) Xerox do registro profissional no órgão de classe;

w) Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado;

x) Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH).

12.6. A não apresentação da documentação nas vias original e cópia de toda a documentação exigida na convocação para contratação, eliminará o candidato do certame.

12.7. Serão considerados desistentes candidatos que, no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste edital ou não comparecer no prazo previsto para a apresentação no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, na Avenida Curitiba, 4447, Centro, Rolim de Moura (RO), telefone 69 3442 5248, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

13.2. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e aditivos relacionados ao Processo seletivo.

13.3. A PMRM/RO não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

13.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do Edital, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

13.5. A contratação somente será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo seletivo, salientando que o candidato selecionado dentro do limite de vaga oferecida será contratado de acordo com a necessidade do município.

13.6. A Execução, Homologação e Resultado Final será divulgado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal – www.rolimdemoura.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM www.diariomunicipal.com.br na data preestabelecida no cronograma do Anexo II.

13.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital.

13.8. A Administração reserva-se o direito de proceder à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até no número de vaga ofertada neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.9. A remuneração do contratado, será fixada de acordo com o valor do vencimento constante na tabela de reposição salarial constante na Lei Complementar nº 302/2019 e não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, conforme art. 7º, *caput* e parágrafo único da Lei 290/2019.

13.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.

13.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade,

13.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.

13.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

13.14. A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.15. Havendo candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente, e cessada a necessidade da contratação, poderá haver a rescisão contratual a qualquer tempo.

13.16. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.

13.17. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação em caráter estatutário/efetivo.

13.18. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.19. Integram este Edital, os seguintes Anexos: ANEXO I – Descrição das atribuições dos cargos contratados conforme Lei Complementar nº101/2012; ANEXO II – Cronograma Previsto do Processo Seletivo; ANEXO III – Formulário de Recurso do Processo Seletivo Simplificado e ANEXO IV – Declaração de Inexistência de vínculo.

13.20. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Rolim de Moura/RO, 13 de agosto de 2021.

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.153/2021

ELIANA RODRIGUES F. DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo
Decreto nº 5388/2021

ANEXO I – EDITAL 003/SEMEC/RM -ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI (Equipamentos de proteção individual) e ao uso uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos hospitalares, unidades de saúde e outros estabelecimentos do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comum e sugerir medidas para a sua melhoria. Participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição. Elaborar projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil no âmbito municipal. Efetuar a verificação dos prontuários dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta. Inspeccionar os gêneros alimentícios estocados, proceder à orientação aos serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades de saúde e educacionais do Município. Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas. Participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos. Requisitar material necessário para o preparo das refeições. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

ANEXO II – EDITAL 003/SEMEC/RM/2021

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	13/08/2021
Período de Inscrição	16/08/2021 – 08h:00mim a 19/08/2021 – 18h:00mim
Publicação da Homologação das Inscrições	23/08/2021
Recurso da Homologação das Inscrições	24/08/2021
Publicação da Homologação do Resultado Parcial e Resultado dos Julgamentos dos Recursos da Homologação das Inscrições	26/08/2021 – as 14h:00mim
Prazo de Recurso da Homologação do Resultado Parcial	27/08/2021
Publicação da Homologação do Resultado Final e Resultado dos Julgamentos dos Recursos da Homologação do Resultado Parcial	30/08/2021 – as 14h:00mim
Período de apresentação para contratação da 1ª chamada (estar munido de todos os documentos exigidos no item 12.5) – Previsão	31/08/2021 a 03/09/2021

ANEXO III – EDITAL 003/SEMEC/RM/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
C.P.F.	
CARGO	NUTRICIONISTA
RECURSO RELATIVO A:	<input type="checkbox"/> HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
	<input type="checkbox"/> HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL

EXPOSIÇÃO DO MOTIVO DO RECURSO:

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV – EDITAL 003/SEMEC/RM/2021**Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta****ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar, nos termos do Parágrafo Único do art. 245 da Lei Complementar nº 003/2004, que não possuo qualquer vínculo com a Administração Pública, Direta ou Indireta que configure vedações constitucionais conforme art. 37 - incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988.

Nome

CPF

Rolim de Moura – RO, ____/____/____

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:611463A0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 876/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 876/2020.****CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 011/2021****SOLICITAÇÃO: Modalidade: Tomada de Preços****Edital de Licitação nº. 01/2021****DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2021****OBJETO: Contratação de Serviços para construção de passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Mun.****Geone Silva Ferreira****INTERESSADO: SEMECE****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

04.001.12.451.0004.1.236 – Convênio 0100/DPCN/2019 - SICONV nº 884182/2019 – Construção de Passarela Coberta e Urbanização Externa – Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 620/2021.

Fonte de Recursos: 020120036 – Convênio 0100/DPCN/2019 - SICONV nº 884182/2019

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** - CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80**Valor Contratado: R\$ 233.699,30 (duzentos e trinta e três mil seiscientos e noventa e nove reais e trinta centavos)**

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Convênio nº 100/DPCN/2019 e SICONV nº 884182/2019 conforme Termo de Convênio, Estudos, Memorial Descritivo, Relatórios, Especificações Técnicas, BDI, Projeto Básico, Plantas, Planilhas, Plano de Trabalho nos Termos do Edital de Licitação e Requisição 019/2021 da SEMECE.	233.699,30	233.699,30
Total do Empenho					233.699,30

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 876/2020, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 09 de agosto de 2021.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Pela Contratada:

WENDER CUSTÓDIO DA SILVA

Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1243/2021/SMG

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, das áreas urbanas consolidadas localizadas no perímetro urbano do município de São Miguel do Guaporé/RO, na forma e condições que especifica e dá outras providências.”

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, que lhe são conferidas pelo Art.43 da Lei Orgânica de Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural do âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis.

CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a cooperação mútua entre o Município de São Miguel do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, objetivando a implementação de Interesse Social do Programa Papel Passado, conforme a lei municipal autorizativa 1.395/2014.

CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pela Secretária Municipal de Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do artigo 30, inciso II, ambos da Lei Federal 13.465/2017, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 1362/2021 o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado Bairro Cristo Rei, localizado no município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme:

1 – O projeto de regularização fundiária, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectivo, apresenta área total de 664.704,34 m², localizado no bairro Cristo Rei, distribuídos da seguinte forma:

Composto por 63 quadras e 794 lotes com área de 425.926,88 m², conforme as tabelas abaixo:

SETOR 03		
Quadra	Area	Qtd Lotes
1	2.337,07	5
2	7.200,00	14
3	7.199,15	18
5	2.309,99	2
6	7.284,02	21
7	7.320,11	16
9	2.166,73	4
10	7.200,34	18
11	7.200,62	19
13	2.215,17	5
14	7.320,21	17
15	7.288,46	15
16	9.502,27	4
17	2.539,69	6
18	7.200,00	19
19	7.200,46	8
20	7.181,15	1
21	1.668,11	5
22	7.380,42	18
23	7.320,13	18
24	8.411,37	1
25	1.411,35	3
26	7.200,12	21
27	7.352,22	20
28	7.250,54	16
29	1.220,95	4
30	7.380,19	17
31	7.199,99	18
32	7.200,00	19
TOTAL	171.660,83	352

SETOR 04		
Quadra	Area	Qtd Lotes
5	7.202,18	19
6	4.779,05	12

11	7.200,01	16
12	4.642,22	15
17	7.226,20	16
18	4.765,84	10
19	7.200,15	17
20	7.276,72	17
21	7.452,42	17
22	7.260,01	18
23	7.200,00	18
24	4.723,79	12
25	7.259,76	13
26	7.992,95	15
27	7.309,26	15
28	7.200,15	13
29	7.271,62	14
30	6.067,45	12
31	7.200,43	17
33	7.260,22	13
34	7.281,10	17
36	6.533,54	18
37	7.324,22	5
38	16.714,95	1
39	7.205,40	2
40	7.205,73	17
41	16.525,66	1
42	6.320,90	9
43	7.200,03	16
44	7.232,06	1
45	7.200,69	17
46	7.198,85	17
47	9.480,97	1
48	6.351,52	21
TOTAL	254.266,05	442

No setor 4 há 03 lotes institucionais. São eles: Quadra 37, lote 75 referente à Escola Municipal Tio Teco com área de 2.774,97 m²; quadra 38, lote 518 referente à Praça com área de 16.714,95 m²; e quadra 47, lote 397 referente ao Campo de Futebol com área de 9.480,97 m², totalizando uma área de 28.970,89 m².

Sistema viário com área de 238.777,50 m².

Art. 2º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano regularizado denominado Bairro Cristo Rei e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de parcelamento aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 12 dias de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:71E75130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº628/2021/SEMED.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021/SEMED.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA, ficou registrado com o valor total de R\$ 11.440,00(onze mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	1024101	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR ARLA 32 ESPECIFICAÇÃO: É UM AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32), NECESSÁRIO A TECNOLOGIA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA), PRESENTE NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL CLASSIFICADOS COMO COMERCIAIS PESADOS E SEMI-PESADOS (ACIMA DE 16 TON) ELE É INJETADO APÓS A COMBUSTÃO DO DIESEL. NO CATALISADOR PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE NOX (ÓXIDOS DE NITROGÊNIO) DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL. É UMA SOLUÇÃO DE URÉIA DE ALTA PUREZA QUE ESTÁ DE ACORDO COM OS PADRÕES ISO 22241. ESTE É O PADRÃO DE MAIS ALTA QUALIDADE E SEGURANÇA EM VIGOR, QUE GARANTE O CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SCR. BALDE 20 LITROS	BAL	130	RS 88,00	11.440,00	VOLVOLINE
TOTAL:						11.440,00	

P D V PECAS EIRELI- ME, ficou registrado com o valor total de R\$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
10	1033030	ADITIVO PARA RADIADOR (FRASCO CONTENDO 1LT).	UN	180	R\$ 10,00	1.800,00	ORBI
TOTAL:						1.800,00	

SCHIAVI & GOMES LTDA ME, ficou registrado com o valor total de R\$ 295.700,00(duzentos e noventa e cinco mil e setecentos reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1045721	OLEO LUBRIFICANTE 85W90 EMBALAGEM 20 LT RECOMENDADO E HOMOLOGADO POR UMA DESSAS MONTADORAS: VOLKSWAGENS, MERCEDES, RENAULT, VALORE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, MOBIL.	GL	140	R\$ 600,00	84.000,00	VALVOLINE
2	1015936	OLEO LUBRIFICANTE 40, EMBALAGEM 20 LT RECOMENDADO E HOMOLOGADO POR UMA DESSAS MONTADORAS: VOLKSWAGENS, MERCEDES, RENAULT, VALORE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, MOBIL.	GL	140	R\$ 415,00	58.100,00	UNI
3	1039873	OLEO LUBRIFICANTE ATF, GALÃO 20 LT RECOMENDADO E HOMOLOGADO POR UMA DESSAS MONTADORAS: VOLKSWAGENS, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, MWM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, MOBIL.	GL	140	R\$ 349,00	48.860,00	UNI
4	1037594	OLEO LUBRIFICANTE 15W40, GALÃO 20 LT RECOMENDADO E HOMOLOGADO POR UMA DESSAS MONTADORAS: VOLKSWAGENS, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, MWM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, MOBIL.	GL	120	R\$ 429,00	51.480,00	LUBRAX
5	1037622	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 15W40, PARA MOTORES FLEX (ALCOOL E GASOLINA) EMBALAGEM DE 1 LT, COM REGISTRO NA ANP, PRODUTO NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO, SUGESTÕES DE MARCAS: LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, MOBIL OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	230	R\$ 26,00	5.980,00	LUBRAX
6	1030045	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 5W40 SINTETICO, PARA MOTORES FLEX (ALCOOL E GASOLINA), EMBALAGEM DE 1 LT, COM REGISTRO NA ANP, PRODUTO NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO, SUGESTÕES DE MARCAS: LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, MOBIL OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	600	R\$ 29,00	17.400,00	LUBRAX
8	1020053	FLUIDO PARA FREIO SINTÉTICO, EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. FRASCO 500ML DOT-4; SAE J 1703.	UN	230	R\$ 18,00	4.140,00	TECBRIL
9	1020054	FLUIDO PARA FREIO SINTÉTICO, EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. FRASCO 500ML DOT-3; SAE J 1703.	UN	230	R\$ 18,00	4.140,00	VARGA
11	1020046	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIU CONTENDO 3% BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO ALTAMENTE PURO QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE LUBRIFICAÇÃO. É ADEQUADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS SUJEITOS ÀS CARGAS MECÂNICAS EXTERNAS E DESGASTES TÉRMICOS, INCLUINDO MANCAIS DE ROLAMENTOS. GRAU NLGI 2. BALDE 20 LITROS.	BAL	40	R\$ 540,00	21.600,00	GRAX
TOTAL:						295.700,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:61B2087D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 711 /2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Theobroma/RO e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA O SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Os incisos I, II e III do art. 44 da Lei Municipal nº 194/2006, de 05 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas autarquias e fundações, definida na avaliação atuarial 2019, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, referente ao CUSTO NORMAL, igual a 14,34% (quatorze inteiro e trinta e quatro centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual de 2019, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somara ao custo normal mencionado no inciso III do caput, igual a 3,19% (três inteiro e dezenove centésimos por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Mantem o equacionado do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2019, realizada no mês de maio de 2019 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 3º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 26 (vinte e seis) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 4º. A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na avaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 5º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2020, previstas no inciso III do art. 1º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 6º. As alíquotas previstas nos incisos I e II do art. 1º desta lei, entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventa de acordo com § 6º do art. 195 da CF.

Art. 7º. Até que esta lei entre em vigência, prevalece a alíquota em vigor.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 33 da Lei Municipal nº 194/2006, de 17 de julho de 2006 e Lei Municipal n. 539/2016 de 20 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, AO VINTE E DOIS (22), DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE(2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO I – Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2019	2,98%	7.961.880,74	5.956.387,38	357.383,24	237.264,05	6.076.506,58
2	2020	3,19%	8.041.499,55	6.076.506,58	364.590,39	256.696,89	6.184.400,09
3	2021	3,40%	8.121.914,55	6.184.400,09	371.064,01	276.494,66	6.278.969,43
4	2022	3,62%	8.203.133,69	6.278.969,43	376.738,17	296.662,71	6.359.044,89
5	2023	3,83%	8.285.165,03	6.359.044,89	381.542,69	317.206,48	6.423.381,10
6	2024	4,04%	8.368.016,68	6.423.381,10	385.402,87	338.131,46	6.470.652,51
7	2025	4,25%	8.451.696,84	6.470.652,51	388.239,15	359.443,21	6.499.448,45
8	2026	4,47%	8.536.213,81	6.499.448,45	389.966,91	381.147,39	6.508.267,96
9	2027	4,68%	8.621.575,95	6.508.267,96	390.496,08	403.249,71	6.495.514,33
10	2028	4,89%	8.707.791,71	6.495.514,33	389.730,86	425.755,96	6.459.489,24
11	2029	5,10%	8.794.869,63	6.459.489,24	387.569,35	448.672,00	6.398.386,59
12	2030	5,31%	8.882.818,32	6.398.386,59	383.903,20	472.003,80	6.310.285,98
13	2031	5,53%	8.971.646,51	6.310.285,98	378.617,16	495.757,36	6.193.145,78
14	2032	5,74%	9.061.362,97	6.193.145,78	371.588,75	519.938,79	6.044.795,73
15	2033	5,95%	9.151.976,60	6.044.795,73	362.687,74	544.554,28	5.862.929,20
16	2034	6,16%	9.243.496,37	5.862.929,20	351.775,75	569.610,08	5.645.094,87
17	2035	6,37%	9.335.931,33	5.645.094,87	338.705,69	595.112,55	5.388.688,01
18	2036	6,59%	9.429.290,65	5.388.688,01	323.321,28	621.068,10	5.090.941,20
19	2037	6,80%	9.523.583,55	5.090.941,20	305.456,47	647.483,25	4.748.914,42
20	2038	7,01%	9.618.819,39	4.748.914,42	284.934,87	674.364,59	4.359.484,69
21	2039	7,22%	9.715.007,58	4.359.484,69	261.569,08	701.718,82	3.919.334,95
22	2040	7,44%	9.812.157,66	3.919.334,95	235.160,10	729.552,69	3.424.942,35
23	2041	7,65%	9.910.279,23	3.424.942,35	205.496,54	757.873,07	2.872.565,82
24	2042	7,86%	10.009.382,03	2.872.565,82	172.353,95	786.686,91	2.258.232,87
25	2043	8,07%	10.109.475,85	2.258.232,87	135.493,97	816.001,23	1.577.725,61
26	2044	8,28%	10.210.570,60	1.577.725,61	94.663,54	845.823,17	826.565,98
27	2045	8,50%	10.312.676,31	826.565,98	49.593,96	876.159,94	(0,00)

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:F7E019F7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUÇA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 6686/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 6686/SEMGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 074/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de água mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros e água mineral potável em garrafa PET (plástica reciclável) de 500 ml, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ:19.634.357/0001-50 TEL: 3535-3018/98115-8392E-MAIL:cicero.carlos@at5.com.br/inovacao.escolas@gmail.com

ENDEREÇO:AVENIDA JARU Nº 2471 SETOR BNH – CEP: 76.870-765

NOME DO REPRESENTANTE:CICERO CARLOS RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº940.389.292-72, RG sob o nº. 44.530.652.

DETENTORA DOS ITENS: 1,2,3.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	FUNCET	SEMED	SEMOSP	SEMFAZ	SEMPOG	PGM	SEMDES	IPEMA	SEMUST	AMR	TOTAL
1	Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessária para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	Und.	80	336	270	0	145	60	971	150	500	100	2612
2	Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessária para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	Und.	516	480	0	240	100	0	2380	0	100	10	3826
3	Galão para água mineral com capacidade de 20LTS. Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	Und.	0	30	0	0	0	0	0	0	0		30

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	QT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	V. TOTAL. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	2.612	UND.	Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessária para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	FRIAGUA	R\$ 7,45	R\$ 19.459,40	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ:19.634.357/0001-50
2	3.826	UND.	Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessária para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011	PURAGUA	R\$ 0,88	R\$ 3.366,88	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ:19.634.357/0001-50
3	30	UND.	Galão para água mineral com capacidade de 20LTS. Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	FRIAGUA	R\$ 19,04	R\$ 571,20	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ:19.634.357/0001-50

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 O abastecimento dos produtos, se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Fazenda SEMFAZ no prazo máximo de 06 (seis) horas, contada a partir da solicitação, para o item 01 (água mineral em garrafão de 20 litros), 15 (quinze) horas para o item 02 (água mineral potável em garrafa pet de 500ml, e 15 (quinze) dias corridos para o item 03 (Galão para água mineral com capacidade de 20LTS (Vasilhame) nos locais indicados nos itens 8.1.2, 8.1.3).

4.1.2 A empresa vencedora do item 01 (água mineral garrafão de 20 litros), ficará como fiel depositária do produto e a sua entrega é de inteira responsabilidade da empresa contratada, em todos os locais que se encontram dentro da área urbana do município de Ariquemes. Estes locais serão identificados na requisição emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

4.1.3 A entrega do item 02 (água mineral potável em garrafa pet de 500 ml), e item 03 (Galão para água mineral com capacidade de 20LTS (Vasilhame))deverá ser no horário das 07h30min. às 13h30min. no Almoarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, situada na Travessa União, n.º 3.691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-507, ou em outro local e horário a ser definido pelas secretarias, em prévio acordo com o fornecedor.

4.1.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

4.1.5 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 06 (seis) horas para o item 01, 15 (quinze) horas para o item 02 e 15 (quinze) dias corridos para o item 03, no local definido na requisição dentro da área urbana do município de Ariquemes;

4.1.6 A entrega deverá ocorrer mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 Almoarifado Central.

4.1.7 Os produtos devem ser entregues em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.1.8 Os recebimentos deverão ser previamente agendados.

4.1.9 Serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.1.10 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.1 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*. Não cerceando contudo o direito de defesa.

4.2.2 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado por cada secretaria;

4.3 Condições de Recebimento:

4.3.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

I Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes do Termo de Referência.

4.4 A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.5 Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

4.6 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas para o item 01, 06 horas para o item 02 e 48 (quarenta e oito) horas para o item 03, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

4.7 Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.8 Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

4.9 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

4.10 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.11 Local de Utilização:

4.11.1 Os materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais de Ariquemes e seus respectivos departamentos, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.

7.1.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.1.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.1.3. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.1.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.5. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.6. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou seqüestro do numerário disponível.

7.1.7. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.1.8. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.1.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.1.10. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.11. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.1.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.13 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.1.14 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.1.15 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.1.16. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.1.17. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.1.18. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.1.19 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 11:

7.2. DO FATURAMENTO

7.2.1 Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

7.2.2 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

7.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.953/0001-61 Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.

7.2.4 No corpo da nota deverá conter:

a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

lote e respectiva validade dos materiais;

o número da cotação, Processo, Empenho;

número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.2.5 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.2.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.2.7 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Programação:02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1.001.0046 Recurso da Educação no Ensino Fundamental

Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1.001.0046 Recurso da Educação no Ensino Fundamental

Programação: 02.007.12.361.0006.3014 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1.001.0046 Recurso da Educação no Ensino Fundamental

Fonte: 1.008.0034 Transferência referente ao PNATE

Fonte: 2.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado
Programação: 02.007.12.365.0006.3015 - Manutenção do Transporte Escolar Pré
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.008.0034 Transferência referente ao PNATE
Fonte: 2.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Programações: 08.122.0010.2.400 - Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Des. Social;
08.243.0010.2.403 - Manutenção do Conselho Tutelar;
08.244.0010.2.406 - Piso Básico Variável SCFV;
08.244.0010.2.410 - Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF;
08.244.0010.2.412 - Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS;
08.244.0010.2.414 - Manutenção das Atividades do CADÚNICO - Bolsa Família;
08.244.0010.2.415 - Manutenção das Atividades do Programa CRIANÇA FELIZ;
Fonte de Recursos: Recurso Próprio; Recurso do Estado/FEAS (Fundo a Fundo);
Recurso da União/FNAS (Fundo a Fundo);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
Programação: 15.122.0012.2650 - Manutenção das atividades da SEMOSP
15.451.0012.2653 - Pav cons. e qualificação de vias urbanas
15.451.0012.2655 - Manut. conservação, recup. infraestrutura urbana
20.606.0012.2654 - Manut. conservação e recup de estradas vicinais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01.00.0 - RP, 0.2.14.37 convênio

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal SEMPOG
Programação: 04.122.0002.2.012 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. SEMPOG;
Programação: 04.122.0002.2.013 Manut. Das Ativ. Da CASA DOS CONSELHOS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Programação: 06.122.0009.2.201 - Manutenção das Atividades da SEMUST
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes;
Programação: 02.02 14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Detalhamento da despesa: 592.

Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ

Órgão: 02- Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.05- Secretaria Municipal de Fazenda;

Programação: 04.122.007.2010-Manutenção e Gestão Financeira;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos Próprios RP-100

02 EXECUTIVO: Município de Ariquemes

02.15 Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

02.15.00 Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

09 Previdência Social

09.122. Administração Geral

09.122.0015 Gestão do Ipema

09.122.0015.2901.0000 Administração do Fundo Previdenciário

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município de Ariquemes - PGM

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Programação: 02 03.122.0003.2.007 Manut. Das Ativ. Da de PGM;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Agência Municipal de Regulação - AMR

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR

Programação: 04.125.0016.250 Manut. das Atividades da AMR

Detalhamento da despesa: 652

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio / Ordinários

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.1.6 § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7 § 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.8 § 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12 §5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13 § 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.3.1 I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

10.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e- mail: registrodepreco.pma@gmail.com ou empregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2022 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.3.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.4 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.4.1 A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.4.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.4.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto nº 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Da Contratada

15.1.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3. Detalhamento do objeto deste Termo de Referência.

15.1.2. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.4. O empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que acusará o recebimento deste, no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.2.

15.1.5. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

15.1.6. Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.1.7. Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.1.8. Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.1.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.1.11. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

15.1.12. A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.14. A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

15.1.15. A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Da Contratante

16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência.

16.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.

16.1.4. Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

16.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade verificada, fixando prazo para as devidas correções.

16.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

16.1.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 02 (duas) horas para o item 01, 06 horas para o item 02 e 48 (quarenta e oito) horas para o item 03 os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado deverão estar incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET
Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ
Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA
Procuradoria Geral do Município de Ariquemes - PGM
Agência Municipal de Regulação - AMR

CLÁUSULA XIX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.9 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.9.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

19.9.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.9.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.9.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.

19.9.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

19.9.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;

20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art.62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII - DO TERMO DE CONTRATO

23.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

23.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.4. Condições Contratuais**23.4.1. Do Prazo de Vigência**

23.4.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

23.4.2. Da transferência do contrato

23.4.2.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

23.4.3. Da assinatura do contrato

23.4.3.1. O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

23.4.3.2. Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

23.4.3.3. É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

23.4.4. Rescisão do Contrato

23.4.4.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

23.4.4.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

23.4.4.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

23.4.5. Do Reajuste do Contrato

23.4.5.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis;

CLÁUSULA XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

25.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

25.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. §1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica. §2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

26.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

27.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sr^a. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 074/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 6686/SEMGOV/2021

28.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 074/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXIX - DO FORO

29.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

CICERO CARLOS RIBEIRO

Inovação EIRELI - ME

CNPJ:19.634.357/0001-50

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:6C500530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 6075/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SEMGOV/2021

PROCESSO N.º 6075/SEMGOV/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de materiais tipo: bacia plástica, assadeira em alumínio, balde plástico, caixa térmica, coador, panela de alumínio batido, panela de pressão 22 litros, etc..., para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

EMPRESA: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37 **TEL:** (69) 3521-5181 **E-MAIL:** COVAN-@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, Nº 2678 - SETOR 5 JARU/RO

NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 043.306.728-47 RG SOB O Nº 11954605 SSP/SP.

DETENTORA DO ITEM: 7.

EMPRESA: I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI

ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORE, 4645B - CALAMA - PORTO VELHO/RO

CNPJ: 04.935.430/0001-56 **TEL:** (69) 3026-7005 **E-MAIL:** ADBILIO@HOTMAIL.COM

NOME DO REPRESENTANTE: ISRAEL SOUZA BILIO INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 902.402.942-20 RG SOB O Nº 921047 SSP.

DETENTORA DOS ITENS: 20, 28, 38.

PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 2337 - SAO CRISTOVAO - PORTO VELHO / RONDÔNIA

CNPJ: 07.345.999/0001-50 **TEL:** (69) 8121-0433 **E-MAIL:** GEORGE.PINHEIROS@HOTMAIL.COM

NOME DO REPRESENTANTE: GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 408.107.632-49 RG SOB O Nº 408473 SSP/RO

DETENTORA DOS ITENS: 25, 31, 32, 34,

ECOLIM EIRELI

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, JI-PARANÁ / RONDÔNIA.

CNPJ: 17.221.558/0001-08, **TEL:** (69) 3421-1616 **E-MAIL:** ECOLIM.RO@GMAIL.COM

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 981.741.777-87 RG SOB O Nº 000928096.

DETENTORA DOS ITENS: 19, 21, 33, 37, 42, 45, 46, 48, 53.

INOVACAO EIRELI ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50 **TEL:** 3535-3018/98115-8392 **E-MAIL:** CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR

ENDEREÇO: AVENIDA JARU Nº 2471 SETOR BNH – CEP: 76.870-765 ARIQUEMES/RO

NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 940.389.292-72 RG SOB O Nº 000885286 SSP/RO.

DETENTORA DOS ITENS: 52.

ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 23.572.653/0001-40 **TEL:** (69) 99210-4621/99389-6037/3301-1872 **E-MAIL:** LICITACOES.ALREPRESENTACOES@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CANTUARIA, Nº 3932 – BAIRRO: NOVA PORTO VELHO, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 007.376.272-55 RG SOB O Nº 912.851 SSP/RO.

DETENTORA DOS ITENS: 15, 17, 18, 22, 27, 29, 30, 35, 36, 40, 41, 49, 50.

BONIN & BONIN LTDA

CNPJ: 29.004.099/0001-81 **TEL:** 69 3441-5906 **E-MAIL:** LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR

ENDEREÇO: AV DOIS DE JUNHO, 2354, CENTRO, CACOAL-RO

NOME DO REPRESENTANTE: ENRICO MORENO BONIN INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 034.221.682-14 RG SOB O Nº 1221276 SESDEC/RO.

DETENTORA DOS ITENS: 9, 10, 16, 23, 43.

M N ANDRADE FILHO LTDA

CNPJ: 37.297.457/0001-10 **TEL:** (69) 3221-6748 **E-MAIL:** NOVOCOMERCIOSERVICOS@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, 1815 – BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO – CEP: 76804-064

NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO NASCIMENTO ANDRADE FILHO INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 019.878.252-76 RG SOB O Nº 1193741 SESDEC/RO

DETENTORA DO ITEM: 24

PGSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 38.398.257/0001-16 **TEL:** (41) 3292- 7666 **E-MAIL:** CONTATOPGSA@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ZALESKI Nº 1458 CIDADE INDUSTRIAL CURTITIBA/PR

NOME DO REPRESENTANTE: PAMELA GUERKE LOPES INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 122.634.579-41 RG SOB O Nº 143905047 SSEP

DETENTORA DO ITEM: 26**MR LICITACOES - LTDA**

CNPJ: 41.687.100/0001-15 TEL: (31) 98820- 4945) E-MAIL: MRLICITACAOLTD@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA CHARQUEADA Nº 178, BAIRRO PARAÍSO, CAJAMAR-SP

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 126.407.798-00 RG SOB O Nº 227002519 SSP

DETENTORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6.

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 63.772.925/0001-70 TEL: (69) 99233-8352 E-MAIL: FRANCISCOJR@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR

ENDEREÇO: GETÚLIO VARGAS, 1821-A, KM1, PORTO VELHO-RO

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 527.990.932-72 RG SOB O Nº 752676 SSP/RO.

DETENTORA DOS ITENS: 8, 39, 44.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)								
ITEM	ITEM NO EDITAL	UND	DESCRIÇÃO	TOTAL	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	V. TOTAL DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1	Und.	Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco no mínimo 1.000ml. O produto deverá atender às seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/ verduras e ser de procedência nacional. Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Teor de cloro ativo: 2,0 - 2,5% (p/p). Na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para sac, número do lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, modos de conservação e armazenagem, telefone grátis 0800 para Sac.	17202	CLEAN LA MAISON	RS 1,97	RS 33.887,94	MR LICITACOES - LTDA - CNPJ: 41.687.100/0001-15
2	2	Frasco	Álcool 70% - 1000 ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria MS_x005f SVS de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo INMETRO/INOR e instruções de uso.	1200	HANDSFREE LA MAISON	RS 6,91	RS 8.292,00	MR LICITACOES - LTDA - CNPJ: 41.687.100/0001-15
3	3	Und.	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica com válvula dosadora (bico de pato), contendo no mínimo 1.000ml. álcool em gel, sem perfume; composição: 70%	4036	HANDSFREE LA MAISON	RS 7,97	RS 32.166,92	MR LICITACOES - LTDA - CNPJ: 41.687.100/0001-15
4	4	Unid.	álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica contendo no mínimo 5.000 ml. <i>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva</i>	1688	HANDSFREE LA MAISON	RS 29,53	RS 49.846,64	MR LICITACOES - LTDA - CNPJ: 41.687.100/0001-15
	5		álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica contendo no mínimo 5.000 ml <i>Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta</i>	562	HANDSFREE LA MAISON	RS 29,53	RS 16.595,86	MR LICITACOES - LTDA - CNPJ: 41.687.100/0001-15
5	6	Und.	Álcool líquido de graduação igual ou inferior a 46,3 inpm, contendo no mínimo 1.000ml, especialmente indicado para limpeza não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, químico responsável, número do lote, telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade.	2728	HANDSFREE LA MAISON	RS 4,89	RS 13.339,92	MR LICITACOES - LTDA - CNPJ: 41.687.100/0001-15
6	7	Und.	Aparelho de barbear descartável, de plástico resistente, de alta performance, com no mínimo duas lâminas paralelas, em aço inoxidável, afiadas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, de manuseio fácil e seguro. Cabo com textura antideslizante. Embalagem em cartela, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	1296	MAXICOR	RS 0,86	RS 1.114,56	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37
7	8	Und.	Avental em courvin, na cor branca, tipo açougueiro, sem manga, forrado, comprimento 1,20 m.	408	MAICOL	RS 14,00	RS 5.712,00	JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 63.772.925/0001-70
8	9	Und.	Cera líquida auto brilho incolor de 1ª qualidade, acondicionada em frasco plástico de no mínimo 750 ml, proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rápida deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções e sua composição.	1227	START	RS 4,29	RS 5.263,83	BONIN & BONIN LTDA - CNPJ: 29.004.099/0001-81
9	10	Litro	Clarificante auxiliar de filtração 1 lt solução de clorohidróxido de alumínio 26,4% inertes: 73,6.	30	START	RS 15,00	RS 450,00	BONIN & BONIN LTDA - CNPJ: 29.004.099/0001-81
14	15	Und.	Desodorizador de ambientes, embalagem c/ 400ml, fragrâncias diversas c/ registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	712	BOM AR	RS 8,70	RS 6.194,40	ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 23.572.653/0001-40
15	16	Und.	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, em frasco plástico de no mínimo 500ml composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.	11285	START	RS 1,41	RS 15.911,85	BONIN & BONIN LTDA - CNPJ: 29.004.099/0001-81
16	17	Und.	Escova p/ lavar roupa com base plástica, medindo aproximadamente 16 cm.	169	CONDOR	RS 2,66	RS 449,54	ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 23.572.653/0001-40
17	18	Pct.	Esponha de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote.	2466	SANY	RS 1,37	RS 3.378,42	ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 23.572.653/0001-40
18	19	Und.	Esponha de nylon dupla face p/ limpeza, med. 90x69x19mm.	4389	BETTANIN	RS 0,64	RS 2.808,96	ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08
19	20	Und.	Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, cor ouro.	1403	GUAPORE	RS 1,77	RS 2.483,31	I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 04.935.430/0001-56
20	21	Cx.	Fósforo, caixa c/ no mínimo 40 palitos.	520	GABOARDI	RS 0,45	RS 234,00	ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08
21	22	Und.	Inseticida aerossol, acondicionado em lata de aço de 227 gramas, composição: ativos solventes, emulsificantes, antioxidante, conservante, veículo e propelente. O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, código de barras, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Com 227 ml no mínimo.	673	BAIGON	RS 8,76	RS 5.895,48	ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 23.572.653/0001-40
22		Und.	Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico 400,00 unid 2,40 960,00 21 10455 limpa alumínio e inox 500ml composição: tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água.	1345	START	RS 2,24	RS 3.012,80	BONIN & BONIN LTDA - CNPJ: 29.004.099/0001-81
23	24	Und.	Limpador multi uso, embalagem plástica de no mínimo 500ml com bico dosador deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções,	4743	FACILITA	RS 2,54	RS 12.047,22	M N ANDRADE FILHO LTDA - CNPJ:

			telefone grátis 0800 para SAC, número do lote e validade, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante, conservante e perfume.						37.297.457/0001-10
24	25	Und.	Lustra móveis brilho seco, acondicionado em frasco plastico de 500ml. Composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água. Deverá constar no rotulo do produto: dados de identificação do fabricante, instruções de uso, telefone grátis 0800 para SAC, composição, código de barras, numero do lote, data de fabricação e validade.	220	BUTERFE	R\$ 3,90	R\$ 858,00		PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 07.345.999/0001-50
25	26	Caixa	Máscara descartável em tnt duplo, com elástico, com clips nasal. embalagem com 50 unidades.	141	KOCH	R\$ 10,00	R\$ 1.410,00		PGSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 38.398.257/0001-16
26	27	Und.	Pá para lixo com base em metal zincado com cabo medindo 60 cm com cabo plastificado medindo 60 cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	193	PLASVALE	R\$ 5,53	R\$ 1.067,29		ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 23.572.653/0001-40
27	28	Und.	Pano de chão tipo esfregão para limpeza em geral, 70% algodão, 20% poliester e 10% de viscoso, acabamento em overloque, com medidas mínimas de 70cmx40cm.	2999	GUAPORE	R\$ 7,88	R\$ 23.632,21		1 S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 04.935.430/0001-56
28	29	Und.	Pano de prato, medindo 60 x 40 cm, 100% algodão, em tecido felpudo, com no mínimo 220 g/m².	1936	ALGOBOM	R\$ 3,04	R\$ 5.885,44		ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 23.572.653/0001-40
29	30	Und.	Pano para limpeza de chão, mesclado, dimensão de 58x88 cm.	2313	ALGOBOM	R\$ 3,96	R\$ 9.159,48		ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 23.572.653/0001-40
30	31	Pct.	Papel higiênico branco 10cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas. Folhas simples, macia, com largura aproximada de 10cm, papel gofrado, não perceível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O papel higiênico deve atender as normas da ABNT/NBR 15464. <i>Este item é de partic. aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva.</i>	8345	PINHEIROS	R\$ 32,40	R\$ 270.378,00		PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 07.345.999/0001-50
	32	Pct.	Papel higiênico branco 10cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas. Folhas simples, macia, com largura aproximada de 10cm, papel gofrado, não perceível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O papel higiênico deve atender as normas da ABNT/NBR 15464. <i>Este item é de partic. exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta</i>	2781	PINHEIROS	R\$ 32,40	R\$ 90.104,40		PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 07.345.999/0001-50
31	33	Pct.	Papel, higiênico perfumado, folha simples, não reciclado em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 60m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, embalagem contendo 04 rolos cada, o papel higiênico deve atender a norma ABNT/NBR 15464.	10196	FLORAX	R\$ 4,94	R\$ 50.368,24		ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08
32	34	Und.	Papel toalha bobina branco 20cmx200m acondicionamento em embalagem devidamente identificada com a descrição resumida do material.	337	PINHEIROS	R\$ 10,48	R\$ 3.531,76		PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 07.345.999/0001-50
33	35	Pct.	Papel toalha, interfólia, não reciclado alto absorção, 02 (duas) dobras, largura mínima 22.5 x 22.5cm, na cor branca embalagem pacote c/ 1000 folhas.	1857	QUALIPAPE	R\$ 8,49	R\$ 15.765,93		ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 23.572.653/0001-40
34	36	Und.	Removedor de manchas para desencardir cerâmica, embalagem contendo no mínimo 1 litro.	277	UZZO FACIL	R\$ 4,69	R\$ 1.299,13		ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 23.572.653/0001-40
35	37	Und.	Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 40 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, medindo fora da base 3 cm x 0,50 cm cada, cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante. (tam. 40).	314	CARVALHO	R\$ 5,99	R\$ 1.880,86		ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08
36	38	Und.	Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 60 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, contendo 1,30 m de comprimento medindo fora da base 3 cm x 0,50 cm cada, cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante (tam. 60).	948	CARVALHO	R\$ 11,53	R\$ 10.930,44		1 S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 04.935.430/0001-56
37	39	Und.	Sabão em barra, glicerinado, testado dermatologicamente, em barra de 200 gramas, embalado em pacote com 5 peças composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti- redepositante, perfume, pigmento e água.	2469	JAMARY	R\$ 7,10	R\$ 17.529,90		JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 63.772.925/0001-70
38	40	Und.	Sabão em pó de 1ª qualidade, embalagem de no mínimo 500 gramas, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antiredepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.	5589	URCA	R\$ 3,39	R\$ 18.946,71		ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 23.572.653/0001-40
39	41	Und.	Sabonete em tablete, glicerinado (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, fragrância suave em embalagem individual.	1380	PREMISSA	R\$ 1,00	R\$ 1.380,00		ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 23.572.653/0001-40
40	42	Galão	Sabonete líquido antibacteriano dispensado em forma de espuma macia que não escorre pelas mãos; com fragrância suave e agradável; de formulação não tóxica; pH de 5,0 a 7,0; contendo hidratantes, antibacteriano triclosan, emolientes e nutrientes. Embalado a vácuo em refil de frasco plástico contendo 1.000 ml; com válvula dosadora que evite vazamento, entupimento ou contaminação; assepticamente selado; adaptável a um dosador de acionamento manual com controle apropriado de dosagem com cessão de uso de dispensador fixo de parede compatível com o produto. Apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	1201	BIOLUX	R\$ 9,40	R\$ 11.289,40		ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08
41	43	Galão	Sabonete líquido antibacteriano, galão de no mínimo 5 litros, indicado como anticéptico das mãos e braços possuindo ação anticéptico sobre a pele durante a sua utilização. Fragrância: erva- doce, floral ou pêssego.	503	PREMISSA	R\$ 23,85	R\$ 11.996,55		BONIN & BONIN LTDA - CNPJ: 29.004.099/0001-81
42	44	Und.	Saco p/ limpeza de chão, 100% algodão, alvejado, medindo 45x 68 cm.	1016	ALKILIN	R\$ 5,40	R\$ 5.486,40		JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 63.772.925/0001-70
43	45	Und.	Saponáceo em pó, com detergente em frasco de no mínimo 300 grs. Tampa abre fecha. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável.	385	FACILITA	R\$ 4,45	R\$ 1.713,25		ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08
44	46	Und.	Saponáceo, composição tensoativos aniônico e nao-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquilbenzeno o, aspecto fisico cremoso, embalagem de aproximadamente 300 gramas.	355	SANY	R\$ 3,45	R\$ 1.224,75		ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08
46	48	Und.	Vassoura com cerdas piaçava n.º: 5 para uso geral, com base plástica, altura das cerdas de 12 cm, leque de aproximadamente 27cm, cabo de aproximadamente 1,30 m fixo. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	306	CARVALHO	R\$ 9,70	R\$ 2.968,20		ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08
47	49	Und.	Vassoura, com base em sisal, cabo em madeira, comprimento aproximado de 3,50 m, para limpeza de telhado.	88	CARVALHO	R\$ 19,77	R\$ 1.739,76		ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 23.572.653/0001-40
48	50	Und.	Vassoura de pelo 40. Cerdas sintéticas, base em madeira, altura das cerdas 5,5 cm, com 89 tufo, cabo medindo aproximadamente 1,30 m, fixo, com etiqueta com dados de identificação do fabricante.	679	CARVALHO	R\$ 14,43	R\$ 9.797,97		ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 23.572.653/0001-40
50	52	Und.	Vassoura metálica, para limpeza de pátio e jardim, com cabo revestido, cabo com aproximadamente 120 cm.	122	TRAMON TINA	R\$ 23,95	R\$ 2.921,90		INOVACAO EIRELI ME - CNPJ: 19.634.357/0001-50
51	53	Und.	Vassoura para uso geral com cerdas de nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufo com 10 cm de altura, cabo de madeira de aproximadamente 1,18 m revestida em plástico com rosca e gancho plástico. Deverá o produto ter etiqueta com dados de identificação do fabricante.	783	CARVALHO	R\$ 9,05	R\$ 7.086,15		ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO SOLICITADO															
ITEM	ITEM NO EDITAL	UND	DESCRIÇÃO	SEMUST	SEMOSP	SEMAZ	FUNCET	SEMPOG	SEMA	SEMED	SEMSAU	SEMAIC	SEMDES	AMR	TOTAL
1	1	Und.	Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco no mínimo 1.000ml. O produto deverá atender às seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/ verduras e ser de procedência nacional. Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Teor de cloro ativo: 2,0 - 2,5% (p/p). Na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para sac, número do lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, modos de conservação e armazenagem, telefone grátis 0800 para Sac.	300	120	0	70	500	200	5472	9800	150	570	20	17202
2	2	Frasco	Alcool 70% - 1000 ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria MS_x005fSVS de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo INMETRO/INOR e instruções e restrições de uso.	0	0	0	0	0	0	1200	0	0	0	0	1200
3	3	Und.	Alcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica com válvula dosadora (bico de pato), contendo no mínimo 1.000ml.	50	50	75	138	150	100	1250	1500	24	687	12	4036
4	4	Unid.	álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica contendo no mínimo 5.000 ml. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva	0	0	0	0	0	0	2250	0	0	0	0	1688
	5		álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica contendo no mínimo 5.000 ml Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta												562
5	6	Und.	Alcool líquido de graduação igual ou inferior a 46,3 inpm, contendo no mínimo 1.000ml, especialmente indicado para limpeza não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, químico responsável, número do lote, telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade.	12	30	75	153	150	60	1278	600	30	340		2728
6	7	Und.	Aparelho de barbear descartável, de plástico resistente, de alta performance, com no mínimo duas lâminas paralelas, em aço inoxidável, afiadas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, de manejo fácil e seguro. Cabo com textura antideslizante. Embalagem em cartela, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	0	0	0	0	0	0	0	1296	0	0	0	1296
7	8	Und.	Avental em courvin, na cor branca, tipo açougueiro, sem manga, forrado, comprimento 1,20 m.	0	24	0	0	0	0	232	150	0	2	0	408
8	9	Und.	Cera líquida auto brilho incolor de 1ª qualidade, acondicionada em frasco plástico de no mínimo 750 ml, proporcionando perfume agradável, ação anti derapante com secagem rápida deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções e sua composição.	0	30	0	10	0	0	84	1008	20	75	0	1227
9	10	Litro	Clarificante auxiliar de filtração 1 lt solução de clorohidróxido de alumínio 26,4% inertes: 73,6.	0	0	0	10	20	0	0	0	0	0	0	30
14	15	Und.	Desodorizador de ambientes, embalagem c/ 400ml, fragrâncias diversas c/ registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	10	8	0	74	24	0	0	192	12	392	0	712
15	16	Und.	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, em frasco plástico de no mínimo 500ml composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.	200	120	0	85	600	50	4200	5350	50	610	20	11285
16	17	Und.	Escova p/ lavar roupa com base plástica, medindo aproximadamente 16 cm.	0	15	0	0	0	0	0	120	0	34	0	169
17	18	Pet.	Esponha de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote.	0	50	0	22	42	0	1222	984	20	126	0	2466
18	19	Und.	Esponha de nylon dupla face p/ limpeza, med. 90x69x19mm.	60	63	0	36	130	50	1200	2500	40	310	0	4389
19	20	Und.	Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, cor ouro.	0	15	0	32	120	0	200	700	24	292	20	1403
20	21	Cx.	Fósforo, caixa c/ no mínimo 40 palitos.	10	50	0	24	0	0	0	372	0	62	2	520
21	22	Und.	Inseticida aerosol, acondicionado em lata de aço de 227 gramas, composição: ativos solventes, emulsificantes, antioxidante, conservante, veículo e propelente. O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, código de barras, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Com 227 ml no mínimo.	10	8	0	47	0	0	0	300	15	290	3	673
22		Und.	Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxica, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico 400,00 unid 2,40 960,00 21 10455 limpa alumínio e inox 500ml composição: tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água.	0	13	0	0	0	0	750	400	12	170	0	1345
23	24	Und.	Limpador multi uso, embalagem plástica de no mínimo 500ml com bico dosador deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone grátis 0800 para SAC, número do lote e validade, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante, conservante e perfume.	100	20	0	22	240	20	950	3168	48	175	0	4743
24	25	Und.	Lustra móveis brilho seco, acondicionado em frasco plástico de 500ml. Composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água. Deverá constar no rotulo do produto: dados de identificação do fabricante, instruções de uso, telefone grátis 0800 para SAC, composição, código de barras, numero do lote, data de fabricação e validade.	0	0	0	20	0	0	0	120	0	80	0	220
25	26	Caixa	Máscara descartável em tnt duplo, com elástico, com clips nasal, embalagem com 50 unidades.	100			41				0		0	141	
26	27	Und.	Pá para lixo com base em metal zincado com cabo medindo 60 cm com cabo plastificado medindo 60 cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	10	7	0	11	0	5	102	24	5	28	1	193
27	28	Und.	Pano de chão tipo esfregão para limpeza em geral, 70% algodão, 20% poliester e 10% de viscoso, acabamento em overlock, com medidas mínimas de 70cmx40cm.	20	38	0	48	30		2000	696	10	152	5	2999
28	29	Und.	Pano de prato, medindo 60 x 40 cm, 100% algodão, em tecido felpudo, com no mínimo 220 g/m².	10	30	0	21	30	10	1200	370	20	245	0	1936
29	30	Und.	Pano para limpeza de chão, mesclado, dimensão de 58x88 cm.	30	20	0	33	30	20	2000	100	10	70	0	2313
30	31	Pet.	Papel higiênico branco 10cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas. Folhas simples, macia, com largura aproximada de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O papel higiênico deve atender as normas da ABNT/NBR 15464. Este item é de partic. aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva.	400	95	0	36	250	25	0	9990	80	230	20	8345
	32	Pet.	Papel higiênico branco 10cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas. Folhas simples, macia, com largura aproximada de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O papel higiênico deve atender as normas da ABNT/NBR 15464. Este item é de partic. exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta												2781
31	33	Pet.	Papel higiênico perfumado, folha simples, não reciclado em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 60m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, embalagem contendo 04 rolos cada, o papel higiênico deve atender a norma ABNT/NBR 15464.	0	125	0	30	0	0	9561	0	0	480	0	10196
32	34	Und.	Papel toalha bobina branco 20cmx200m acondicionamento em embalagem devidamente identificada com a descrição resumida do material.	0	19	0	30	110	8	0	0	0	150	20	337
33	35	Pet.	Papel toalha, interfolha, não reciclado alto absorção, 02 (duas) dobras, largura mínima 22.5 x 22.5cm, na cor branca embalagem pacote c/ 1000 folhas.	0	25	0	22	0	0	0	1550	10	250	0	1857

34	36	Und.	Removedor de manchas para desencardir cerâmica, embalagem contendo no mínimo 1 litro.	0	0	0	25	12	0	0	120	40	80	0	277
35	37	Und.	Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 40 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, medindo fora da base 3 cm x 0,50 cm cada, cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante. (tam. 40).	5	4	0	30	10	6	0	192	5	62	0	314
36	38	Und.	Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 60 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, contendo 1,30 m de comprimento medindo fora da base 3 cm x 0,50 cm cada, cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante (tam. 60).	24	8	0	31	20	6	508	270	6	75	0	948
37	39	Und.	Sabão em barra, glicerinado, testado dermatologicamente, em barra de 200 gramas, embalado em pacote com 5 peças composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, perfume, pigmento e água.	10	15	0	22	100	8	1282	900	15	117	0	2469
38	40	Und.	Sabão em pó de 1ª qualidade, embalagem de no mínimo 500 gramas, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antiredepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.	300	60	0	74	300	140	1305	3.000	50	360	0	5589
39	41	Und.	Sabonete em tablete, glicerinado (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, fragrância suave em embalagem individual.	0	25	0	20	0	0	90	900	0	345	0	1380
40	42	Galão	Sabonete líquido antibacteriano dispensado em forma de espuma macia que não escorre pelas mãos; com fragrância suave e agradável; de formulação não tóxica; pH de 5,0 a 7,0; contendo hidratantes, antibacteriano triclosan, emolientes e nutrientes. Embalado a vácuo em refil de frasco plástico contendo 1.000 ml; com válvula dosadora que evite vazamento, entupimento ou contaminação; assepticamente selado; adaptável a um dosador de acionamento manual com controle apropriado de dosagem com cessão de uso de dispensador fixo de parede compatível com o produto. Apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	0	0	0	0	0	0	1202	0	0	0	0	1201
41	43	Galão	Sabonete líquido antibacteriano, galão de no mínimo 5 litros, indicado como antisséptico das mãos e braços possuindo ação antisséptica sobre a pele durante a sua utilização. Fragrância: erva-doce, floral ou pêssego.	5	5	0	35	20	3	0	240	5	190	0	503
42	44	Und.	Saco p/ limpeza de chão, 100% algodão, alvejado, medindo 45x 68 cm.	20	31	0	50	100	10	0	500	5	295	5	1016
43	45	Und.	Saponáceo em pó, com detergente em frasco de no mínimo 300 grs. Tampa abre fecha. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável.	0	0	0	30	0	0	0	300	15	40	0	385
44	46	Und.	Saponáceo, composição tensoativos aniônico e nao-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquilbenzeno, aspecto físico cremoso, embalagem de aproximadamente 300 gramas.	0	0	0	21	0	0	0	300	0	32	2	355
46	48	Und.	Vassoura com cerdas piaçava nº.: 5 para uso geral, com base plástica, altura das cerdas de 12 cm, leque de aproximadamente 27cm, cabo de aproximadamente 1,30 m fixo. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	10	25	0	30	20	0	0	192	2	25	2	306
47	49	Und.	Vassoura, com base em sisal, cabo em madeira, comprimento aproximado de 3,50 m, para limpeza de telhado.	5	20	0	20	0	6	0	20	0	17	0	88
48	50	Und.	Vassoura de pelo 40. Cerdas sintéticas, base em madeira, altura das cerdas 5,5 cm, com 89 tufo, cabo medindo aproximadamente 1,30 m, fixo, com etiqueta com dados de identificação do fabricante.	10	19	0	41	7	6	350	192	0	52	2	679
50	52	Und.	Vassoura metálica, para limpeza de pátio e jardim, com cabo revestido, cabo com aproximadamente 120 cm.	5	19	0	20	0	0	50	20	2	6	0	122
51	53	Und.	Vassoura para uso geral com cerdas de nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufo com 10 cm de altura, cabo de madeira de aproximadamente 1,18 m revestida em plástico com rosca e gancho plástico. Deverá o produto ter etiqueta com dados de identificação do fabricante.	5	13	0	31	20	6	350	300	4	54	0	783

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3.691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura) e (69)-3535-3153 (almoxarifado da Sec. Munic. de Saúde), em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 8.1, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.

4.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja com tempo hábil para a sua análise e deliberação e solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.2 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito ou força maior), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.5 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado, pela secretaria requisitante, conforme o quadro de estimativa apresentado no Item 3. deste Termo de Referência;

4.3 Condições de Recebimento:

4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo Almoarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e pelo Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250.

4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.3.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato que não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.4 Local de Utilização:

4.4.1 Os produtos serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos obedecerão a ordem cronológica estabelecida no Decreto Municipal nº 17.210 de 11 de fevereiro de 2021 e ainda, observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei nº. 8.666/93.

6.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

6.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

6.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

6.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

6.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento

caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle 6.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

6.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)^{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

6.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

6.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

6.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

6.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

6.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

6.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

6.2.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-5250;

6.3.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.953/0001-61 Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575;

6.3.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação: 10.122.0008.2501 Manut. e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde.

10.301.0008.2507 - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Familiar PSF;

10.301.0008.2508 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;

10.302.0008.2513 Atenção, Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

10.302.0008.2514 Custeio de Atenc. A Saúde Bucal Centro Odont. CEO

10.302.0008.2519 Implant. e Manut. SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência;

10.304.0008.2524 - Implementação e Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária

10.305.0008.2526 Implementação e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde

10.305.0008.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: RP-102, SUS-107.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Programação: 02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Programação: 02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre
Fonte: 1.001.0083 Recursos Próprio na Pre escola
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Programação: 02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Programação: 02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos
Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
08.122.0010.2400 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
08.243.0010.2.403 Manutenção do Conselho Tutelar;
08.244.0010.2410- Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF;
08.244.0010.2.412 Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS;
08.244.0010.2.414 Manutenção das Atividades do CADÚNICO - Bolsa Família;
08.244.0010.2406 Piso Básico Variável SCFV;
Fonte de Recursos: Próprio, Recurso da União e Recurso Estadual
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Programação: 0211.18.122.0011.2600 Manutenção das Atividades da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Ficha: 483 Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Programação: 04.122.0002.2.013 - Manut das ativ da Sec. Mun. Planejamento, Orçamento e Gestão
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.
Programação: 02.02 14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;
Programação: 02.02 14.13.122.0014.2802 Manutenção do Musel Rondon;
Programação: 02.02 14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;
Programação: 02.02 14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural.
Programação:02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura;
Programação: 02.02.14.23.695.0014-2806 Fomento ao Turismo;
Programação: 02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Programação: 06.122.0009.2.201 Manut.das atividades da SEMUST
Programação: 26.451.0009.2.205 Manutenção das atividades do Terminal Rodoviário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Programação: 15.122.0012.2650 manut. Das atividades da SEMOSP
Programação: 15.122.0012.2651 Conservação e limpeza de cemitérios
Programação: 15.451.0012.2655 Manut. conserv. recup. da infraestrutura urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP-01.00.0
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC

Programação: 02.013.20.122.0013.2700

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Programação: 02.013.20.605.0013.2706

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Programação: 02.05.122.0007.2010 - Manutenção Gestão Financeira.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP/ Próprios SEMFAZ

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Programação: 0211.18.122.0011.2600 Manutenção das Atividades da SEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Ficha: 483

Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

8.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

8.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

8.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

8.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

8.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

8.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

8.1.6 § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

8.1.7 § 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

8.1.8 § 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

8.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:

8.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

8.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

8.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:

8.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

8.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

8.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

8.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

8.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

8.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.1.12 § 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

8.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

8.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

8.1.13 § 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

8.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

8.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

8.3.1 I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

8.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

8.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

8.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

9.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA X DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

10.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

10.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

10.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2022 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

10.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

10.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

10.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

10.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

10.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

11.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

11.1.5.1 A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

11.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

11.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

12.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

12.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

13.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Da Contratada

14.1.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3. - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

14.1.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

14.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

14.1.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.1. 14.1.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

14.1.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

14.1.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

14.1.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer produto que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

14.1.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição/contratação.

- 14.1.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 14.1.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 14.1.12 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
- 14.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de entrega e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
- 14.1.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Da Contratante

- 15.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
- 15.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência.
- 15.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
- 15.1.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
- 15.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 15.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
- 15.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- 15.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

16.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- Substituir em até 06 (seis) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET

Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ

Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMA

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC

Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR

CLÁUSULA XVIII DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

18.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

18.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

18.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

18.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

18.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

18.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

18.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

18.9 Somente poderão ser utilizados produtos que:

18.9.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

18.9.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

18.9.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

18.9.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.

18.9.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

18.9.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XIX - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

19.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

19.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

19.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1 Lei 8.666/93, Art. 62 § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

21.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

23.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

23.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. §1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica. §2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 073/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º. 6075/SEMPOG/2021

26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 073/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVII - DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA

PAULO PEDRO STOCCO

I S B Comercio de Material de Construcao EIRELI

ISRAEL SOUZA BILIO

Pinheiro's Comercio de Produtos Para Limpeza LTDA

GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA

Ecolim EIRELI

ALEXANDER ALVES GUIMARAES

Inovacao EIRELI ME

CICERO CARLOS RIBEIRO

Andre Luis Dos Santos LTDA

ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS

Bonin & Bonin LTDA

ENRICO MORENO BONIN

M N Andrade Filho LTDA

MARCIO NASCIMENTO ANDRADE FILHO

PGSA Comercial LTDA

PAMELA GUERKE LOPES

MR Licitacoes -LTDA

MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES

JRP Representacoes Comercio e Servicos EIRELI

FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:470257CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021

Processo 683-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 048/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, entre outros, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 07 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 11 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	T. M. DE OLIVEIRA ALVES
Prefeito	CNPJ: 28.392.572/0001-82
NILTON CESAR MOREIRA	F DE PAULA CARDOSO & CIA LTDA - TOCANTINS MATERIAIS PARA
Gerente DO Setor DE Registro DE Preços	Construcao
Portaria 052/2013	CNPJ: 30.889.790/0001-79

ANEXO I DA ATA 031/2021

Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVES CNPJ: 28.392.572/0001-82							Quantitativo indicado por cada Secretaria através da Intenção de Registro de Preços - IRP					
Representante: T. M. DE OLIVEIRA ALVES												
Telefone: (69) 3466-1019												
E-mail: Agroconquista@hotmail.com												
Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000												
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semosp
1	84,00	MTS	Areia Lavada Grossa.	grossa	19454	R\$ 78,99	R\$ 6.635,16	2	20	2	10	50
2	74,00	MTS	Areia Lavada Fina.	fina	19455	R\$ 79,00	R\$ 5.846,00	2	10	2	10	50
3	69,00	MTS	Brita Nº 1.	n.1	19456	R\$ 155,00	R\$ 10.695,00	1	8		10	50
4	64,00	Unidade	Tube soldável de 25 mm barra de 6 mt	multilit	19457	R\$ 22,40	R\$ 1.433,60	5	10	20	4	25
5	52,00	Unidade	Tube soldável de 32 mm barra de 6 mt	multilit	19458	R\$ 31,90	R\$ 1.658,80	3	10	10	4	25
6	64,00	Unidade	Tube de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	multilit	19459	R\$ 65,00	R\$ 4.160,00	5	10	15	4	30
7	265,00	Unidade	Saco de Cimento com peso de 50 kg	ciplan	19460	R\$ 46,50	R\$ 12.322,50	10	90	10	5	150
8	80,00	Unidade	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	rayco	19461	R\$ 8,15	R\$ 652,00	15	20	20	20	5
9	17,00	Unidade	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus.	maestro	19462	R\$ 195,99	R\$ 3.331,83	1	5	3	3	5
10	90,00	Unidade	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	soprano	19463	R\$ 48,49	R\$ 4.364,10	10	20	20	30	10
11	13,00	Rolo	Fio flexível 4.00 mm, rolo c/ 100 metros	sil	19464	R\$ 269,95	R\$ 3.509,35	2	4	2	3	2
12	1.300,00	Metros	Fio flexível 6.00 mm	sil	19465	R\$ 4,80	R\$ 6.240,00	200	400	200	300	200
13	54,00	Unidade	Lima Chata.	KF	19466	R\$ 11,00	R\$ 594,00	0	10	10	4	30
14	164,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	gerdal	19467	R\$ 16,20	R\$ 2.656,80	0	8	0	6	150
15	6.550,00	Unidade	Telha de Barro para cobertura.	rosalino	19468	R\$ 1,82	R\$ 11.921,00	0	500	50	5.000	1000
16	680,00	Unidade	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm.	multilit	19469	R\$ 68,00	R\$ 46.240,00	50	200	30	300	100

17	15.000,00	Unidade	Tijolo de Primeira 6 Furos.	ceramica	19470	RS 0,60	RS 9.000,00	1000	6000	2.000	5.000	1000
18	1.050,00	Metros	Caibro de madeira de 1ª qualidade, com medições de no mínimo de 6x7cm	misto	19471	RS 6,09	RS 6.394,50	100	150	100	200	500
19	700,00	Metros	Tábua de madeira 30x3 cm de 1ª qualidade	mista	19472	RS 7,99	RS 5.593,00	0	100	100	200	300
20	790,00	Metros	Viga de madeira com dimensões mínimas 12x6 de 1ª qualidade	mista	19473	RS 12,49	RS 9.867,10	100	140	50	200	300
21	58,00	Rolo	Fio de nylon para roçadeira, rolo de 200 mts	kawashima	19474	RS 106,50	RS 6.177,00	0	3	1	4	50
22	523,00	Unidade	Prego 26x72 pct com 01 kg	gerdal	19475	RS 17,50	RS 9.152,50	0	8	5	10	500
23	71,00	Unidade	Tubo soldavel de 20 mm, barra de 06 mts	multilit	19476	RS 21,70	RS 1.540,70	5	10	20	6	30
24	89,00	Unidade	Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	multilit	19477	RS 22,97	RS 2.044,33	5	8	20	6	50
25	107,00	Unidade	Interruptor 2 Teclas	tramontina	19478	RS 8,99	RS 961,93	5	35	7	30	30
26	122,00	Unidade	Interruptor duplo com tomada	tramontina	19479	RS 7,50	RS 915,00	5	30	7	30	50
27	117,00	Unidade	Interruptor com 1 tecla com tomada	radial	19480	RS 5,99	RS 700,83	5	25	7	30	50
28	132,00	Unidade	Joelho esgoto 40 mm.	multilit	19481	RS 2,80	RS 369,60	10	12	20	20	70
29	53,00	Rolo	Fita para demarcação de pintura de solo e/ou parede 44mm x 10cm x 30mt	norton	19482	RS 10,15	RS 537,95	0	9	4	10	30
30	100,00	Unidade	Coluna de ferro 3/8, barra com 6m.	ji ferro	19483	RS 113,49	RS 11.349,00	0	20	10	20	50
31	105,00	Unidade	Coluna de ferro 5/16, barra com 6m.	ji ferro	19484	RS 113,69	RS 11.937,45	0	25	10	20	50
32	116,00	Unidade	Disco corte - disco de serra widea, diametro de 250mm, número de dentes 24, espessura de corte de 4,5mm, espessura de chapa de 2,8mm, furo central de 30mm.	stanley	19485	RS 2,75	RS 319,00	0	6	4	6	100
33	790,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 25 wts 127 v.	elgin	19486	RS 13,50	RS 10.665,00	30	80	30	500	150
34	730,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 46 wts.	elgin	19487	RS 22,50	RS 16.425,00	30	70	30	500	100
35	57,00	Unidade	Adesivo de Silicone Neutro Transparente, tubo de 280g	kala	19488	RS 13,50	RS 769,50	2	10	5	20	20
36	235,00	Unidade	Tinta ACRILICA semi-brilho cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), lata/tambor de 18 litros.	colorbras	19489	RS 254,90	RS 59.901,50	5	40	20	20	150
37	78,00	Unidade	Bandeja plastica para pintura medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	astra	19490	RS 6,50	RS 507,00	0	12	10	6	50
39	145,00	Unidade	Pincel para pintura de parede, 2 5 cm	astra	19491	RS 4,52	RS 655,40	0	25	20	20	80
40	91,00	Unidade	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	trapp	19492	RS 23,59	RS 2.146,69	0	24	7	10	50
41	117,00	Kg	Eletrodo 2,5mm E 6013 para aços de baixo e médio teor de carbono. 75-110 A. Diâmetro de 2,5 mm e comprimento de 350 mm.	gerdal	19493	RS 21,87	RS 2.558,79	0	12	0	5	100
42	60,00	Unidade	Porta, padrão madeira cedro, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2 m de altura	mista	19494	RS 199,00	RS 11.940,00	5	8	7	10	30
43	26,00	Unidade	Rolo de arame cozido com peso de 1 kg	multilit	19495	RS 22,50	RS 585,00	0	4	2	0	20
44	50,00	Unidade	Corrente para motor serra de 36 dentes	oregon	19496	RS 61,80	RS 3.090,00	0	0	0	0	50
45	20,00	Unidade	Sabre para motor serra 36 dentes	oregon	19497	RS 312,00	RS 6.240,00	0	0	0	0	20
46	10,00	Caixa	Bucha 8mm com parafuso, caixa com 50 unidades	ciser	19498	RS 23,49	RS 234,90	0	0	10	0	10
Total RS 314.838,81												
Fornecedor: F DE PAULA CARDOSO & CIA LTDA - TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 30.889.790/0001-79												
Representante: J. C. PEREIRA - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO												
Telefone: (69) 9252-0661												
E-mail: assessoriacontabilcosta@gmail.com												
Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, LOTEAMENTO NOVA UNIAO, 1040 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000												
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semosp
38	100,00	Unidade	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	ASTRA	18499	RS 16,50	RS 1.650,00	0	20	10	20	50
Total RS 1.650,00												

Quantitativo indicado por cada Secretaria através da Intenção de Registro de Preços - IRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:797225F6